SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2186

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017/CPL/CIMCERO/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017/CPL/CIMCERO/RO
Processo Administrativo nº 1-41/2017/CIMCERO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através do Presidente da CPL (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17)**,** "Torna Público" e **FAZ SABER** aos interessados, e, em especial aos licitantes participantes do certame, que com base no parecer jurídico, constantes as fls. 2166 à 2175, e, com fulcro no art. 37 da CF, consoante as Súmulas 346 e 473, **fica revogado e anulado o resultado do julgamento de habilitação da concorrência em epígrafe**, publicada no dia 06 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2181, qual possibilitava a apresentação de nova documentação das licitantes inabilitadas, conforme preceitua o §3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Contudo, fica marcado para o **dia 16 de abril de 2018 às 10:00 horas, o resultado do julgamento de habilitação**, concernente aos documentos exigidos no Edital, consoante a faculdade prevista no §3º do art. 43 do Estatuto Licitatório, bem como o entendimento dos órgãos fiscalizadores. O resultado será disponibilizado no **Site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br** e nas imprensas oficiais, Estado (DOE) e Municípios (AROM). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 12 de abril de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0185/CIMCERO/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:90EC8C9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação N° 024/2018

PROCESSO N° 65/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

CNPJ: 34.771.667/0001-00

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇAO DE VEÍCULOS PLACAS E AFINS R$ 6.944,00** (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.

Alta Floresta D'Oeste – RO 11 de abril de 2018

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6008D697

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Termo de Inexigibilidade N° 009/2018

PROCESSO N° 015/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

NT NERIAH TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 16.596.849/0001-00

CONTRATO 003/2018

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS COMPUTADOR DESKTOP MEDIANTE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** R$ 11.957,40 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.

Alta Floresta D'Oeste – RO 12 de abril de 2018.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8B3DB071

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade N° 010/2018

PROCESSO N° 016/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CNPJ: 14.190.355/0001-03

CONTRATO 004/2018

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS MONITORES DE LED MEDIANTE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** R$ 1.245,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.

Alta Floresta D'Oeste – RO 12 de abril de 2018.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:57C71979

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.427 EM, 12 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.414/2017

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional ao Orçamento vigente no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), por remanejamento de dotações orçamentárias destinados a cobertura de despesas da Câmara Municipal, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 01 – Câmara Municipal	**45.800,00**
Órgão/Unidade – 01.001 Câmara Municipal	**45.800,00**
Projeto/Atividade: - 01.001.01.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	**45.800,00**
31.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	45.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 §1º Inciso III da Lei 4.320/64 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal

REDUÇÃO:

Órgão – 01 – Câmara Municipal	**45.800,00**
01.001.01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Atividades Legislativa	**45.800,00**
33.90-46 – Auxílio Alimentação	17.800,00
31.90.34 – Outras Despesas C/ Pessoal – Contrato Terceirizados	10.000,00
31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B81F597F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 007/ASJUR/18; **Data do Contrato**: 16/03/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Obras em Construção Civil Para Construção do Reservatório de Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAE no Município de Alto Alegre dos Parecis; **Amparo**: Tomada de Preço 002/2018; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Convênio**: nº 351/DPCN/2015 **Processo**: 059/SEMFAP/2018; **Vigência**: até 02/09/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 15.451.0008.1008, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 296; **Valor Global**: R$ 339.672,06 (trezentos e trinta e nove reais e seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos); **Nota de Empenho:** 425 de 16/03/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Lauro Franciele Silva Lopes.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:34081273

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/ASJUR/18

Espécie: Contrato 008/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 27/03/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: VIPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet para as escolas rurais do Município; **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 114/SEMEC/2018; **Vigência**: até 11/02/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610012.2025, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 125; **Valor Global**: 7.560,00 (sete mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 125, de 27/03/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gilmar Genario de Barros.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:C10B4AAE

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018 DO CONTRATO Nº. 034/ASJUR/18, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Publicado em: 29/03/2017 e 03/04/2018.
ONDE SE LÊ:
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/03/2018;
LEIA-SE:
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16/04/2018;

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:BC9DC2FF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 024/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 06/04/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: HERMES ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/07/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 448/SEMPLAM/2017; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 102; **Valor Global**: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); **Nota de Empenho:** nº 240, de 31/01/2018, e também o, Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 82; **Valor Global**: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 557, de 29/03/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Vinicius Gonzato Hermes.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:0AA3FF2C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2018 DO CONTRATO Nº. 032/ASJUR/17, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 10/04/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18/04/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 1075/SEMOB/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.7820016.1062/2017, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 6069; **Valor Global**: 68.540,00 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais); **Nota de Empenho:** nº 100121 de 01/01/2018, referente à RP 2178, de 19/10/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Detanea Pereira de Souza Meisen.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:0A1E3F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, homologou, através do Processo Administrativo nº 1-1206/SEMTUR/2017, Tomada de Preços nº 001/CPL/2018, a despesa com "Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção da Praça do Bosque, no município de Alto Paraíso/RO", no valor global de R$ 424.746,08 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), com prazo de execução de 180(cento e oitenta) dias corridos e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, ambos em favor da empresa MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 18.098.506/0001-40, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTUR.

Alto Paraíso – RO, 12 de abril da 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:BFA4B80E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 175/2018

PORTARIA Nº 175/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **HENRIQUE TURCI TIMÓTEO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1189428/SESDC/RO e do CPF: 001.119.932-61, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:86D47D9B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 179/2018

PORTARIA Nº 179/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). EDMAR VALTER ROOS**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 574.084/SESDC/RO** e do **CPF: 406.164.360-68**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Vice-Diretor (E.M.E.I.F Raposo Tavares)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E9B8D571

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 180/2018

PORTARIA Nº 180/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **EDMAR VALTER ROOS** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 574.084/SESDC/RO** e do **CPF: 406.164.360-68**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Vice-Diretor da E.M.E.I.F (Darcy Ribeiro)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A3FA242E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181/2018

PORTARIA Nº 181/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ARLINDO FERREIRA DIAS brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 647.204/SESDC/RO** e do **CPF: 607.825.952-00**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Vice-Diretor da E.M.E.I.F RAPOSO TAVARES**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BA8064BD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 182/2018

PORTARIA Nº 182/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ELIANE MUNIZ SOUTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 127.734.625/SSP/MG e do CPF: 053.614.936-43, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor – IV (Apoio de Campo e Produção), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4B1835C6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº183/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 12 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WALTER DA SILVA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº467-1/2018.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE, afastamento sem remuneração por até dois nos, no período retroagindo seu início à 26/02/2018 podendo ir até 25/02/2020, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ISAIAS COSTA,** na categoria funcional de Agente de Vigilância Sanitária 40 hr, nomeado (a) em 03/04/2006, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:72CF7E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2018
PROCESSO Nº 2482/2018

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) EMPRESA INOVAÇÃO EIRELLI – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 12.883/SEMPOG/2017, Edital e Anexos.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ **9.775,36 (Nove mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2482/2018

Ariquemes-RO, 26 de março de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:38DB30AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2018
PROCESSO Nº 2482/2018

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) ARAUJO COMÉRCIO IMP. EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 12.883/SEMPOG/2017, Edital e Anexos.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ **5.844,20 (Cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2482/2018

Ariquemes-RO, 26 de março de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:09CB9939

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2018
PROCESSO Nº 2482/2018

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 12.883/SEMPOG/2017, Edital e Anexos.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ **1.845,66 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2482/2018

Ariquemes-RO, 26 de março de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:6E7986AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2018 PROCESSO Nº 2482/2018

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) Z. J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 12.883/SEMPOG/2017, Edital e Anexos.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ **860,00 (Oitocentos e sessenta reais).**

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2482/2018

Ariquemes-RO, 26 de março de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:9370D629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº14.058, DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

Decreto nº14.058, de 09 de abril de 2.018.

"*Dispõe sobre a Designação de RICARDO SOUSA RODIRGUES e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Designado o servidor *RICARDO SOUSA RODIRGUES*, **para responder como Assessor Especial – CDS-1 ,vinculado a Secretaria Municipal de Governo.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2F05D749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.056, DE 6 DE ABRIL DE 2.018.

Decreto nº 14.056, de 6 de abril de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores (as) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, a seguir relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CDS	LOTAÇÃO
OADE LUCAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	CDS - 03	SEMPOG
VALTAIR CANDIDO DE SOUSA	ASSESSORA ESPECIAL V	CDS - 02	SEMA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 6 de abril de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:95F0E83B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.055, DE 6 DE ABRIL DE 2.018.

Decreto nº 14.055, de 6 de abril de 2.018.

Dispõe sobre exoneração do servidor FLAVIO SILVESTRE do cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO/FUNCET para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor FLAVIO SILVESTRE do cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO/FUNCET – CDS 07, a contar de 6 de abril Este de 2018.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 6 de abril de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8E96E919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.070, DE 9 DE ABRIL DE 2.018.

Decreto nº 14.070, de 9 de abril de 2.018.

Dispõe sobre a Exoneração de ANDERSON WILLIAM DIAS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a contar de 9 de abril de 2018, ANDERSON WILLIAM DIAS, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Receita Municipal – CDS 06, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:963FAFF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.071, DE 9 DE ABRIL DE 2.018.

Decreto nº 14.071, de 9 de abril de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de ANDERSON WILLIAM DIAS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 9 de abril de 2018, ANDERSON WILLIAM DIAS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3AB9B685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.074, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.074, de 11 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.30.000019/2018-50.**
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 23.505,88(vinte e três mil quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.074/2018

Orgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade:0001-PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0063	02.004.28.846.0007.0001-329022000000	01.00.00	23.505,88
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade:2501-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde				
6-REDUÇÃO	0357	02.007.10.122.0008.2501-339030000000	01.02.47	-23.505,88
VALOR TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**23.505,88**
VALOR TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-23.505,88**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D535AD6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.075, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.075, de 11 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.400.000009/2018-13.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.075/2018

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2409–PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA–EQUIPE VOLANTE				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0277	02.009.08.244.0010.2409-319113000000	01.00.00	2.300,00
Projeto/Atividade: 2406–PISO BÁSICO VARIAVEL-SCFV				
06-REDUÇÃO	0241	02.009.08.244.0010.2406-339039000000	01.00.00	-2.300,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**2.300,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-2.300,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:039B177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **2413/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PACIENTE ANTÔNIO LUIZ FUTIA**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 2413/SEMSAU/2018**, em favor das empresas:

Fornecedor: RN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME **inscrita no CNPJ nº 07.708.064/0001-90**, cujo valor é da ordem de **R$ 159,30** (Cento e cinquenta e nove Reais e trinta centavos)

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 159,30 (Cento e cinquenta e nove Reais e trinta centavos)
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 12 de Abril de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:CB400608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 06.696.359/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. DECISÃO

Processo nº 9218/2017

Fornecedor: **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME**
CNPJ: **06.696.359/0001-21**
Objeto: **Aquisição de medicamentos.**

DECISÃO
Trata-se de procedimento sancionatório, para apurar possíveis irregularidades/descumprimento na execução do contrato. O objeto é aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica para atender os paciente do Município de Ariquemes, onde foi classificada a proposta da empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, para entrega de 10.000 comprimidos de Ranitadina 150 MG.
Os autos encontram-se instruído com os seguintes documentos:
Representação do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF (fls.04/32);
Determinação do Secretário de Saúde para instauração do Procedimento (fls.03);
Notificação para apresentação de Defesa Prévia (fls.35/38);
Comprovante de recebimento da notificação (fls.39);
Defesa Prévia da empresa (fls.40/44).
O valor global proposto foi de R$ 600,00 (seiscentos reais), a contratação foi formalizada através do P.E. 072/2017/SUPEL (fl. 34 do processo principal) e empenho 2186/2017, (fls. 47 anexo I). O empenho foi enviado a empresa em 28/07/2017, sem confirmação de recebimento. No entanto, reza o edital, que o fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.
Embora a empresa não tenha confirmado o recebimento via e-mail da nota de empenho, ela se manifestou pedindo cancelamento dos itens por meio de defesa administrativa. Assim, considerando que a empresa respondeu as notificações e se manifestou no dia 15/09/2017 (fls. 06/08 deste anexo), computa-se a contagem do prazo para aplicação de penalidades a partir da data de 15/10/2017, uma vez que resta demonstrado que a empresa teve acesso ao empenho, e a saúde pública não pode ficar prejudicada por um ato de descuido/esquecimento da empresa em confirmar o recebimento do empenho.
Vale registrar, que apesar das notificações de expiração de prazo e o indeferimento dos pedidos de cancelamento e realinhamento, pelo Departamento de Assistência Farmacêutica-DAF, pelos motivos exposto na resposta encaminhada para a empresa (fl. 21) a empresa não entregou nenhum item do referido empenho.
No dia 06/03/2018, foi formalizada a abertura do procedimento sancionatório, e encaminhada a notificação de autuação de penalidades (fls. 35/36), oportunizando a empresa o prazo de 5 dias para apresentar defesa prévia.
A empresa apresentou defesa administrativas (fls. 45), alegando que alguns itens podem ocasionar alguns dias de atraso devido a falta do produto em estoque ou no mercado, falta de matéria prima ou outro fato diverso e alheio a vontade do fornecedor. Quanto ao produto empenhado, informou que não foi possível realizar a entrega do item empenhado entregando produto de marca diversa, ocorre que não foi aceito pelo Município, por esta razão foi concretizada a devolução.
Ao final, requereu a revogação da notificação, o deferimento do cancelamento do saldo pendente do empenho, a não aplicação de penalidade ou aplicação da pena mais leve, advertência.
Eis o breve relatório.
Decido.

PRELIMINARMENTE
No reexame dos autos, verifica-se que foi encaminhada duas notificações com mesma data e teor, sendo estas recebidas pela empresa no dia 16/03/2018 (fl. 39), sexta feira, concedia oprazode 5 (cinco) dias para apresentar defesa, o que ocorreu no dia 26/03/2018, às 16:22 (fl. 39), sendo, portanto,**intempestiva**a referida**DEFESA PRÉVIA**, visto que seuprazofindaria de fato na data de 23/03/2018.
Operou-se, portanto, a preclusão temporal prevista no § 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, in verbis*:"As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."*
Destarte, constatada a extemporaneidade da defesa administrativa, decreto a revelia do fornecedor, e não conheço a defesa por ele oferecida.

FUNDAMENTAÇÃO
A conduta da empresa RECMED se revela grave, pois a mesma participou de uma licitação para entrega dos medicamentos e não honrou com a obrigação contratual, especificadamente o prazo de entrega, sendo notificado por três vezes do esgotamento do prazo e mesmo assim não efetuou a entrega.
Ao participar do certame a empresa anuiu com todas as regras impostas, dentre as quais encontram-se àquelas atinentes aos prazos e forma de entrega dos medicamentos. Significa dizer, que a empresa concordou com todas as cláusulas editalícias, sem impugná-las, e, portanto, encontra-se vinculada ao cumprimento das regras erigidas no instrumento convocatório.
Ademais, cumpre destacar que esta Administração Pública se encontra condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, *in verbis:* "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Por assim ser, não caberá a esta Secretaria preterir a regra do prazo de entrega previsto no edital em favor da empresa em questão, que deixou de atender tal prazo. Descumprir regra editalícia afigura-se cabal afronta ao princípio da vinculação do Instrumento Convocatório e, também desprestigia o princípio constitucional da Igualdade.
Diga-se, ainda, que tal inexecução contratual acaba por gerar problemas de saúde pública, uma vez que as unidades das redes hospitalares precisam dos medicamentos licitados, uma vez que o produto está em falta e sua aquisição se fez de extrema urgência para evitar prejuízos na manutenção da saúde dos usuários do SUS.

É de se registrar, por outro lado, que o administrador também está vinculado aoprincípio da Legalidade, que restringe a sua atividade aos estreitos limitestraçados pela Lei. Assim sendo, prevendo o edital, punição para eventualdescumprimento de suas disposições, não pode o Administrador deixar de aplicá-las, já que a sua atuação na hipótese é vinculada, não resultando, portanto, deum mero juízo de discricionariedade.
Pelo exposto e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega no prazo legal, com o descumprimento do item 2.3, do P.E. 072/2017/SUPEL, **DECIDO** aplicar as seguintes penalidades, **ADVERTÊNCIA, MULTA MORATÓRIA**, calculada à razão de 0,1% sobre a parcela inadimplida (item 15 do P.E. 072/2017) e **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, neste caso a anulação do empenho 2186/2017, na forma do item 16 do referido Pregão e artigo 87 da Lei 8.666/93.
A multa foi calculada conforme a memória de Cálculo de Multa anexo, perfazendo um total de **R$ 6,00** (seis reais).
Após publicação da decisão, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa e cobrada judicialmente, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 9218/2017**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 12 de abril de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B626514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **06.696.359/0001-21**

Tendo em vista que esta empresa cometeu faltas e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 072/SUPEL/2016 e Lei 8.666/93, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis.

Ariquemes, 12 de abril de 2018**.**

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E 072/SUPEL/2016

15.4.1 - *Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.*

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E4AEAFC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1-457/2018

DECISAO DOS AUTOS DO PROCESSO 1-457/2018

Ao analisarmos o relatório final da Corregedoria que apurou os fatos relativos à aplicação do Teste Seletivo, o qual ficou constatado erro na aplicação da prova de vigia quanto ao candidato **Wellyngton C. Farias Simionato**, que comprovadamente fez sua prova aplicada como zelador e o gabarito transcrito como vigia, o que comprovadamente configura erro porem, não constatado dolo o qual passo a decidir:
Diante do patente erro comprovado, determino o cancelamento das provas de vigia aplicadas no dia 11 de março de 2018, determinando a Comissão a aplicação de novas provas para o referido cargo o mais breve possível com vista a suprir as vagas existentes.

Buritis, 12 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7368FE4C

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA N° 1-457/2018

Processo nº 1-457/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-457/2018.

Buritis, 04 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 10.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 11.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:176BCA86

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-457/2018

Processo nº 1-457/2018.

Buritis 04 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 11 de abril de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0802CC8A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE ERRATA

ERRATA
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2018 QUE TRATA; Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, gêneros alimentício entre outros, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
A Câmara Municipal de Buritis, por intermédio do pregoeiro, nomeado pela Portaria 017 de janeiro de 2013, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a seguinte alteração do Edital de Pregão eletrônico nº 002/CPL/2018;
ONDE SE LÊ:
DATA: 12 de Abril de 2018.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
LÊ-SE- Á:
DATA: 13 de Abril de 2018.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

Buritis/RO. 12 de Abril de 2.018.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3251511A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/2018 QUE TRATA Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01
A Câmara Municipal de Buritis, por intermédio do pregoeiro, nomeado pela Portaria 017 de janeiro de 2013, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a seguinte alteração do Edital de Pregão eletrônico nº 004/CPL/2018; no site do portal da transparência da Câmara Municipal de Buritis.
ONDE SE LÊ:
DATA: 18 de Abril de 2018.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LÊ-SE- Á:
DATA: 19 de Abril de 2018.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

Buritis/RO. 12 de Abril de 2.018.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DC852918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 1684/SEMA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição e recarga de extintores para atender as diversas secretarias que compõem a administração municipal .** Valor prévio total R$ **129.986,59** (**cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos**). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/04/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2FEE794D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/CPLMS/SRP
PROCESSO N.º 385/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **Futura** e **Eventual Aquisição de Marmitex (Almoço e Janta) para atender as necessidades das Secretarias que compõem a administração municipal**, valor prévio total R$ 88.972,00 (Oitenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 26/04/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis – RO, 12 de abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:54F5D550

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PROCESSO 1-258/SEMAST/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO de DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA,** do processo Nº 1-**258/SEMAST/2018** ganhadora do item 01 Kit captura de imagens para emissão de CPTS WEB versão 3.0 da Dispensa de Licitação nº 018/2018/CPLMS.

Buritis – RO, 10 de abril de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FF6637EF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situado na Avenida Brasil, nº 3215, Jardim Sol Poente, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pelo Senhor LÚCIO FERREIRA, portador do RG sob o nº 1.385.689-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.877.109-91, residente e domiciliado na Estrada Linha C-70, nº 4644, PST 79, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/PMB/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

I – O ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de 6.840 km, referente ao LOTE V (Escola Municipal de ensino Fundamental Maria Marta Braga), trajeto 18, sendo 36 km/dia x 190 (cento e noventa) dias letivos, representando um aumento percentual de 2,62%, com valor unitário de R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 43.297,20 (quarenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

II – A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de 72.242 km, referente ao LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de A. e Silva), trajetos 2, 3, 4, 5 e 6, sendo 352,4 km/dia x 205 (duzentos e cinco) dias letivos, representando uma supressão no percentual de 25%, com valor unitário de R$ 5,87 (cinco reais e oitenta sete centavos), totalizando o valor de R$ 424.060,54 (quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta reais e cinquenta quatro centavos), com expressa concordância da Contratada, em conformidade com a alínea "b", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de serviços e valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar 25%; Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 114.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo para acréscimo de serviços e valor, bem como para a supressão de serviços e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de abril de 2018.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Ferpar Ferreira Transporte Escolar Rural E Pavimentação LTDA
CNPJ Nº 07.173.505/0001-05
LÚCIO FERREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE V, TRAJETO 18TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 2,62% E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES NOS LOTE II, TRAJETOS 2, 3, 4,5 e 6, TOTALIZNADO O PERCENTUAL DE 25%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.00
FICHA: 114

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 43.297,20

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 424.060,54

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0A946F43

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à

empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

I – O ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, sendo de 8.360 km referente ao **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes), trajeto 10**, sendo 44 km/dia x 190 (cento e noventa) dias letivos, **representando um aumento percentual de 4,48%**, com valor unitário de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 51.664,80** (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e 6.460km referente ao **LOTE IV (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida), trajeto 15**, sendo 34 km/dia x 190 (cento e noventa) dias letivos, representando um aumento percentual de 3,68%, com valor unitário de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), **perfazendo o valor de R$ 42.506,80** (quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos), nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

II – A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, sendo de 2.280 km referente ao **LOTE IV (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida), trajeto 14**, sendo 12 km/dia x 190 (cento e noventa) dias letivos, representando **uma supressão no percentual de 1,30%**, com valor unitário de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), **totalizando o valor de R$ 15.002,40** (quinze mil, quarenta reais e quarenta centavos), com expressa concordância da Contratada, em conformidade com a alínea "b", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de serviços e valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar 25%; Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 114.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente Termo Aditivo para acréscimo de serviços e valor, bem como para a supressão de serviços e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de abril de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R V de Souza Transporte Escolar - ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE III, TRAJETO 10, TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 4,48% E LOTE IV, TRAJETOS 15 NO PERCENTUAL DE 3,68%, BEM COMO A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE IV, TRAJETO 14, TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 1,30%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.00
FICHA: 114

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 94.171,60

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 15.002,40

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:233CF8B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA,** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no município de Buritis-RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.025/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. Helma Santana Amorim, celebram o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, para o desenvolvimento de ações no sentido de atender a demanda do Ensino Fundamental dos Municípios mais precisamente na divisa destes na localidade denominada Assentamento 10 de maio, bem como cumprir com a r. determinação judicial nos autos de Ação Civil Pública sob nº 7009397-13.2016.8.22.0002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

- Cabe ao Município de Buritis – Fornecer os seguintes itens:

- Ônibus Escolar devidamente abastecido e com manutenção para transportar os alunos até a unidade escolar pertencente ao Município de Buritis.

- Cabe ao Município de Alto Paraíso – Fornecer os seguintes itens:

- Condutor e monitor para o Ônibus disponibilizado pelo Município de Buritis para transportar os alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** tem prazo até o final do ano letivo de 2018 conforme o calendário escolar, com possibilidade de prorrogação através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Muncipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome

2-_____
Nome

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:684098B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018/PMC COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 010/2018/PMC, do tipo "MEMOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes e materiais de consumo para atender o setor de endemias, sala da secretaria de saúde, unidade mista, UBS são Francisco do Município de cabixi, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Especial, processo administrativo n.º 267/2018 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 16/04/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 03/05/2018 as 8:00 horas, Inicio de abertura das propostas 03/05/2018 as 8:05 horas, fim da abertura das propostas 03/05/2018 as 09:00 horas, Inicio da disputa 03/05/2018 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 12 de Abril de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:DCF2B2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018/PMC COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 011/2018/PMC, do tipo "MEMOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de materiais de escritório, e equipamentos de processamento de dados em atendimento das necessidades dos setores interno desta coordenadoria municipal de planejamento e secretaria municipal especial processo administrativo n.º 317/2018 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 16/04/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 27/04/2018 as 8:00 horas, Inicio de abertura das propostas 27/04/2018 as 8:05 horas, fim da abertura das propostas 27/04/2018 as 09:00 horas, Inicio da disputa 27/04/2018 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 12 de Abril de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:FFF5D1A8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

PROCESSO Nº. 0376/SEMOSP/2018.

Fundamentado no Art. 25 inciso I, da lei de licitações, RATIFICA a inexigibilidade, visando a aquisição de serviços de inspeção veicular em veiculo do tipo carroceria basculante o veiculo caminhão caçamba placa NDO 2544, pertencente à secretaria municipal de agricultura e pecuária.

Segue em anexo o parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração.

EMPRESA:

IVECAR-CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ: 09.046.578/0002-34.

Elemento de Despesa:
33.90.39: Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídico
33.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**.**
VALOR DE R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 12 de Abril de 2018.

MARCUS MARTINS GOMES
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Cabixi - RO

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:DFFFDAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

DECRETO N.º 048/2018 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABIXI/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.
Considerando o que determina o Capítulo IV, Seção II, Art. 22, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, Parágrafos 1º e 2º, alterada pela Lei nº 12.435/2011, no que diz respeito aos benefícios eventuais para atender às pessoas portadoras de necessidades especiais, ao idoso, à criança, à gestante, à nutriz e em casos de calamidade pública;
Considerando que caberá ao Município desenvolver programas de assistência social compreendendo ações integradas e complementares que visam a melhoria de vida da população;
Considerando que estes benefícios eventuais terão que atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

D E C R E T A :

Art. 1º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quais situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 2º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é de 1/4 do salário mínimo.
Parágrafo único. Cabe aos Assistentes Sociais da Política Municipal de Assistência Social, através de estudo social, emitir parecer técnico para a concessão ou não do benefício, mesmo que o fator determinante de renda ultrapasse o pré estabelecido.

Art. 4º - São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio-natalidade;
II – vulnerabilidade temporária;
III - calamidade pública;
IV – Auxilio Funeral
V – Cesta Básica
VI – Passagem

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, ao idoso, as pessoas com deficiências, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 5º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval pré-definido do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios para alimentação, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º A concessão do auxílio-natalidade será preferencialmente às participantes do serviço de convivência cadastrada no CadUnico e de gestante promovido em um dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 3º As gestantes que não participarem do serviço mencionado no Parágrafo anterior, mas se enquadrem nos demais critérios estabelecidos por este Decreto, farão jus ao benefício.

Art. 6º - O benefício eventual na forma de vulnerabilidade temporária pode decorrer de: falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; falta de documentação; falta de domicílio; situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida e outras que comprometam a sobrevivência.

Art. 7º - O benefício eventual na forma de calamidade pública se destina ao atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos às comunidades afetadas.

Art.8º - A concessão dos benefícios eventuais de emergência dependerá de prévio estudo dos Assistentes Sociais da Política Municipal de Assistência e de disponibilidade orçamentária.

Art. 9º - Caberá ao órgão gestor da política assistencial do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Política Assistencial deverá enviar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular propostas a respeito da execução do mesmo.

Art. 11º - As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Unidade Orçamentário Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 10 de abril de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:6D74EE26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 189/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de PPRA, PCMSO, LTIP, visando atender as necessidades dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

FORNECEDOR: E. B. COELHO ME
CNPJ: 27.250.025/0001-08
VALOR: R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais)

Cacaulândia – RO, 12 de Abril de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:602435BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JLGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 01/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preço 01/2018, do Processo 137/2018. Considerou a empresa **CONTRUIR ENGENHARIA LTDA** INABILITADA, por não haver comprovação na habilitação do engenheiro que assinou a declaração de visita técnica é o responsável técnico da empresa, conforme item 7.2.2 letra "E", por não atender por completo o item 7.2.2 letra "D3" e por não apresentar procuração do representante legal que assinou as documentações da empresa o Sr. Fernando Soares de Oliveira, **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME** foi INABILITADA por não apresentar engenheiro civil em seu quadro, conforme item 7.2.2 LETRA "A", LETRA "C", LETRA"D", e por não apresentar procuração do representante legal que assinou as documentações da empresa o Sr. David Antunes Lopes, **M.P CONSTRUTORA LTDA - ME** foi INABILITADA por não atender por completo o item 7.2.2 letra "D3", **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA - ME** foi INABILITADA por não atender por completo o item 7.2.2 letra "D3" e HABILITADADA a **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Cacaulândia, 12 de abril de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B45D4F01

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 26 de Fevereiro de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – ZELADORA

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
04°	Elizama Santos Ricardo	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
05°	Renata Brasil dos Santos	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*

( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:A04B01E0

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de Março de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
02°	Edelson Ezequiel Klaus	Do final da Linha C 05 a direita, RO 140 até as escolas urbanas

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:5ECB5C18

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. A convocada devera se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 04 de Março de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Marlene Pereira da Silva	E.M.E.I. Criança Feliz

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:A2855913

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.518/GP/18

DECRETO Nº 3.518/GP/18 De 26 de Fevereiro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VALDIRENE PAIVA DA SILVA"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA nos termo do artigo 124 da Lei Municipal n° 082/96, a servidora VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, Matricula 904, pelo prazo de 30 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante comprovação médica e excedendo este prazo, sem remuneração conforme $2 do artigo 124 da lei 082/96.

Parágrafo único. A licença a que se refere o caput deste artigo tem efeitos a partir do dia 26 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
;

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:B4944CDF

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.519/GP/18

DECRETO Nº 3.519/GP/18 De 27 de Fevereiro de 2018.

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, a servidora **JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI, Agente de Serviço Escolar - Merendeira**, com efeitos retroativos ao dia **01 de Fevereiro 2018**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:DAEAB1D3

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.523/GP/18

DECRETO Nº 3.523/GP/18 De 06 de Março de 2018.

"NOMEIA O Sr. MOACIR FERREIRA SILVA NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL II"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Sr. **MOACIR FERREIRA SILVA**, na função de **ASSESSOR TECNICO NIVEL II.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:5505D94D

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.524/GP/18

DECRETO Nº 3.524/GP/18 De 12 de Março de 2018.

"Decreta prorrogação da redução da carga horária contratual de servidor (a) do quadro da educação e dá outras providências"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contenção de despesas em decorrência da perda na arrecadação ocasionada pela crise financeira que assola todo o país;
CONSIDERANDO que o pedido de prorrogação da redução da jornada de trabalho para os servidores da Secretaria de Educação investidos nos cargos de professor ou auxiliar das atividade pedagógicas encontram amparo no art. 40-A da Lei Municipal n° 639/14;
CONSIDERANDO também, que a redução da carga horária contratual vem acompanhada da equitativa redução dos vencimentos, afastando, assim, a ocorrências de danos ao erário municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a redução de jornada tem caráter temporário e pode ser interrompida a qualquer tempo a bem do interesse da Administração Pública,
DECRETA
========

Art. 1º - Fica prorrogada a redução da carga horária da servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BIFF de 40 horas semanais para 25 horas semanais, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 06 de março de 2018.
Parágrafo único. A redução de que trata o presente artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir.
Art. 2° - A remuneração da servidora deve ser reduzida na mesma proporção da jornada de trabalho, conforme o anexo III da Lei Municipal 639/14.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:5FE32713

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.526/GP/18

DECRETO Nº 3.526/GP/18 De 12 de Março de 2018.

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor ERONILSON DE SOUZA SANTOS do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, ao servidor **ERONILSON DE SOUZA SANTOS, Motorista De Veículos Leves**, com efeitos retroativos ao dia **01 de março 2018**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:26D347DD

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.528/GP/18

DECRETO Nº 3.528/GP/18 De 15 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Integra ao quadro de servidores Municipais de Cacaulândia a servidora **ADALGISA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnica em enfermagem, matricula 300120538 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente integração da servidora é com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá o seu termo em 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:4598A9C1

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.529/GP/18

DECRETO Nº 3.529/GP/18 De 15 de Março de 2018.

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor CLEIR DE JESUS VIEIRA do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, ao servidor **CLEIR DE JESUS VIEIRA, Agente De Transporte Escolar - Motorista De Veículos Pesados**, com efeitos retroativos ao dia **12 de março 2018**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:1F4EF191

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.536/GP/18

DECRETO Nº 3.536/GP/18 De 28 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIA LUZ DE SOUZA PARA EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido cedência a Servidora **CLAUDIA LUZ DE SOUZA**, Agente De Serviço Escolar - Agente De Limpeza, Matricula 2046, para a EMATER a partir de 01° de abril de 2018.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 11% parte servidor, e 15,64% parte patronal, a serem depositadas mensalmente na Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:8F1B0224

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.543/GP/18

DECRETO Nº 3.543/GP/18 De 04 de abril de 2018.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VALDIRENE PAIVA DA SILVA"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido prorrogação da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA nos termo do artigo 124 da Lei Municipal n° 082/96, a servidora VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, Matricula 904, pelo prazo de 30 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo e excedendo este prazo, sem remuneração conforme $2 do artigo 124 da lei 082/96.

Parágrafo único. A licença a que se refere o caput deste artigo tem efeitos a partir do dia 26 de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:55BF65CC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.549/GP/18

DECRETO Nº 3.549/GP/18 De 11 de abril de 2018.

"EXONERA O Sr. JOVITI PEREIRA DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE SEC. MUN. DE SAÚDE"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Sr. **JOVITI PEREIRA DOS SANTOS,** da função de **Sec. Mun. de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:9B296F49

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.550/GP/18

DECRETO Nº 3.550/GP/18 De 11 de abril de 2018.

"EXONERA O Sr. JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA**, da função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:3E6246D1

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.551/GP/18

DECRETO Nº 3.551/GP/18 De 11 de abril de 2018.

"NOMEIA O Sr. JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE SEC. MUN. DE SAÚDE"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA,** na função de **Sec. Mun. de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:C533B59F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.552/GP/18

DECRETO Nº 3.552/GP/18 De 11 de abril de 2018.

"NOMEIA O Sr. ALEXANDRE MARTINS REIS NA FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ALEXANDRE MARTINS REIS**, na função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:45D9316C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.553/GP/18

DECRETO Nº 3.553/GP/18
De 11 de abril de 2018.

"NOMEIA O Sr. NAILDON DA SILVA PEREIRA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **NAILDON DA SILVA PEREIRA**, na função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:EC6FC2E0

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.554/GP/18

DECRETO Nº 3.554/GP/18 De 11 de abril de 2018.

"EXONERA A Sra. MARIA DO AMPARO GONÇALVES NIZA DO CARGO DE MERENDEIRA"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Sra. **MARIA DO AMPARO GONÇALVES NIZA,** do cargo de **MERENDEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:E244E52C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 002/2018

Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, haja vista que o mesmo foi aprovado no Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação. O convocado devera se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 04 de abril de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

02°	Jhonatta Soares da Silva	E.M.E.F. VALDIR ABERTON

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:EB6D5411

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 002/2018

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de março de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
01°	Adiana Barbosa	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON
02°	Silvania Marques da Silva	E.M.E.F. VALDIR ABERTON

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

01°	Cleonice Santos da Costa	E.M.E.F. VALDIR ABERTON

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE LETRAS

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
01°	Fabricia Lima da Silva	E.M.E.F. VALDIR ABERTON

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:666B1A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.005/PMC/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal uma ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 725.632,78 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
316 - 3.3.90.30.00.00 31000MATERIAL DE CONSUMO725.632,78

Total Suplementação: 725.632,78

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C800F5A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.761/PMC/18

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASr.ªMARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DEPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Memorando nº 061/GAB/2018 de 11 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada aSr.ªMARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n109.114 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 162.628.752-04 para exercer interinamente o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no artigo 1º, não serão remunerados, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Secretária- Chefe de Gabinete.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2018.

Cacoal, 11de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:95B035CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0206/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/03/2018, o(a) senhor(a) ANDHELLEN DE OLIVEIRA PAULA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1345753/SESDEC, de 05/12/2012, e do C.P.F. n.º 03350433219, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Semast.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2018, como consta na .

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2759D989

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 142/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA		SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/04/2018	12/04/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PROTOCOLAR E TRAZER DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, TAMBEM NO COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR E SEAD. VALOR R$:600,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1789/2018 E PROCESSO Nº 029/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:11/04/2018 A 12/04/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PROPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C8FD19AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 217/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS		PSICÓLOGA - Matr.: 7854		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
NOVA BRASILANDIA D OESTE		11/04/2018	13/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO, A FIM DE REALIZAR AÇÃO PREVISTA EM PROJETO PLANO DE AÇÃO CEREST DENOMINADA AÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, QUE TEM POR OBJETIVO DIAGNOSTICAR A PERCEPÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL E FÍSICA DOS PROFISSIONAIS MILITARES PARA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO P/ ATENDER ESSA NECESSIDADE. IDENTIFICAR POSSÍVEIS SINTOMAS DE TRANSTORNOS E DE COMPORTAMENTO ENTRE OS PROFISSIONAIS. CONHECER O NÍVEL DE INFORMAÇÃO DOS ENTRE OS PROFISSIONAIS REFTE A SUA SAÚDE E CUIDADOS PESSOAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO E SOCIAL. NO DIA SERÁ REALIZADA ALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA CIDADE CITADA. REALIZAR VISITAS EM HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ARTICULAR AS NOTIFICAÇÕES DE UNIDADES SENTINELAS.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 1129, PROC.205/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO 101/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/04/18 ATÉ 11/04/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

JUSTIFICATIVA: MEMO 103/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/04/18 ATÉ 13/04/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	30,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A94EB64F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 219/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA - Matr.: 503740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
NOVA BRASILANDIA D OESTE		11/04/2018	13/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE / RO, A FIM CONDUZIR A PSICÓLOGA P/ REALIZAR AÇÃO PREVISTA EM PROJETO PLANO DE AÇÃO CEREST DENOMINADA AÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, QUE TEM POR OBJETIVO DIAGNOSTICAR A PERCEPÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL E FÍSICA DOS PROFISSIONAIS MILITARES PARA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO P/ ATENDER ESSA NECESSIDADE. IDENTIFICAR POSSÍVEIS SINTOMAS DE TRANSTORNOS E DE COMPORTAMENTO ENTRE OS PROFISSIONAIS. CONHECER O NÍVEL DE INFORMAÇÃO DOS ENTRE OS PROFISSIONAIS REFTE A SUA SAÚDE E CUIDADOS PESSOAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO E SOCIAL. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA CIDADE CITADA. REALIZAR VISITAS EM HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ARTICULAR AS NOTIFICAÇÕES DE UNIDADES SENTINELAS.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 1135, PROC.837/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 102/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/04/18 ATÉ 11/04/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

JUSTIFICATIVA: CI Nº 102/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/04/18 ATÉ 13/04/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	30,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9C1A3B8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 220/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIO ROBERTO DE PAULA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		24/03/2018	25/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE SUSANA KELLY COM GRAVIDEZ DE RISCO HIPERTENSA, JUNTAMENTE COM A AUX. DE ENFERMAGEM.

VALOR R$ 168,75 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71 SOLIC. DE DESPESA 1137, PROC. 2/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 132/HMMI/18.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/03/18 AS 17:45 HS ATÉ 25/03/18 AS 12;45 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7658FC42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 221/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		CHEFE DIVISÃO ASISTÊNCIA SOCIAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/04/2018	12/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
VALOR R$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1148, PROC. 1819/2018 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 169/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/04/18 AS 23:00 HS ATÉ 12/04/18 AS 23;30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4716 PERTENCENTE A SEMAST

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8B50854E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/FUNCCAL/2018

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6761/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Jose do Patrocínio n° 3766, Bairro: Floresta, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 813566/SESP/RO e CPF n° 760.535.552-15, para assumir o cargo de Tesoureiro da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor com efeitos legais e financeiros a partir 06/04/2018.

Cacoal, RO, 11 de Abrilde 2018.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente Interina da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6.761/PMC/2018
Av, Cuiabá 2240 – Centro.
Endereço Eletrônico – funccal@hotmail.com – Telefone/Fax – (69) 3441- 1192
Cacoal - Rondônia

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A3E97A07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 PROCESSO N° 1597/GLOBAL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E REFIL PARA AUTOCLAVE MARCA ORTOSINTESE MOD. AC 365 N/S 203389, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 4.540,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/04/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de abril de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 170/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8F2DBB2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 PROCESSO N° 1235/GLOBAL/2018 ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD E OUTROS. Valor prévio R$ 1.576.432,56. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/04/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de abril de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 170/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:227BD742

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 PROCESSOS Nº 1344/ORDINÁRIO/2018

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor doLOTE, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.** O valor estimado da licitação é de **R$ 60.958,06.**Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **04/05/2018 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO,12 de abril de 2018.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:06B0B8FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/04/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 6452/PMC/2016.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2018, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C420E140

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/04/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 3590/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2018, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EF95DAB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 07/03/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 5967/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2018, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 12 de abril 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B0940B2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°34/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.166/2017
PROCESSO ADM.N. 3088/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (GPS, CÂMERA DIGITAL E TESTE DE ATERRAMENTO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ sob n.***16.572.376/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:**4-**R$19.229,99.
VALOR TOTAL:R$19.229,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.34/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de abril de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Dec. Nº 6692/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:40CD6F97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°35/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.166/2017
PROCESSO ADM.N. 3088/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (GPS, CÂMERA DIGITAL E TESTE DE ATERRAMENTO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: G. GAMA LTDA EPP
CNPJ sob n.***15.479.369/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:**1-**R$1.755,55.
VALOR TOTAL:R$15.799,95.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.35/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de abril de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Dec. Nº 6692/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1519FF41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°36/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.166/2017
PROCESSO ADM.N. 3088/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (GPS, CÂMERA DIGITAL E TESTE DE ATERRAMENTO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GEOCENTER COM. DE EQUIP. OPTICOS ELETRONICOS LTDA - EPP**
CNPJ sob n.***07.110.365/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:**2-**R$54.996,00.
VALOR TOTAL:R$54.996,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.36/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,12 de abril de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Dec. Nº 6692/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C1B5B02D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°37/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.166/2017
PROCESSO ADM.N. 3088/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (GPS, CÂMERA DIGITAL E TESTE DE ATERRAMENTO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ sob n.***22.883.543/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:**2-**R$2.062,22.
VALOR TOTAL:R$18.559,98
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.37/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,12 de abril de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Dec. Nº 6692/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8EAE7D86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 66/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	152/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 66/2018
c) Data Homologação :	12/04/2018
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO VIII CBPOT - CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO, DA SERVIDORA JÉSSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E.I
CNPJ/CPF: 04.885.251/0001-51
Valor Homologado - R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

CACOAL/RO, 12 de Abril de 2018.

ZELAYNYFELBEK
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E59CB9C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 174/2017

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4363/2017
b) Licitação Nrº :	174/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	20/02/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: IBAM INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 282.000,00

CACOAL, 06 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:15986704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 137/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCIA REGINA ARAUJO PIRES		ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
860.765.152-87	110.148-4/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		15/04/2018	18/04/2018	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PLANEJAMENTO - PPA - LDO - E LOA, MINISTRADO ATRAVES DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, NA OPORTUNIDADE IRA TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS A SEDUC. VALOR R$:1.350,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº1754/2018 E PROCESSO Nº 1968/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:15/04/2018 A 18/04/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A4F215AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 138/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		15/04/2018	18/04/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE CONDUZIR SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PLANEJAMENTO - PPA - LDO - E LOA, MINISTRADO ATRAVES DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, NA OPORTUNIDADE IRA TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS A SEDUC. VALOR R$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº1755/2018 E PROCESSO Nº 794/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:15/04/2018 A 18/04/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:36A654CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA		PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/04/2018	12/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM A COMPLEMENTAÇAO DE DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS DOIS DIAS NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRAMITES JUNTO AO TJ/RO, A CERCA DA CAUTELAR EM ADIN, REFERENTE A INCONSTITUICIONALIDADE DA LEI Nº 3.867/PMC/2017 - IPTU. VALOR R$;600,00 CONFORME A DISPOBINILIBIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO

REDUZIDO 34 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1776/2018 E PROCESSO Nº 384/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:11/04/2018 A 12/04/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2B0DAEBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 143/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO		CHEFE DE COODERNAÇÃO DE ORÇA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
894.644.942-04	1078690/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		15/04/2018	17/04/2018	

Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA: VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO QUE SE DESLOCARÁ ATE A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, REALIZADO PELO TCE-RO -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, VALOR TOTAL R$ 609,38 (SEISCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO N° 40, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1791, PROCESSO N° 2408/2018.

PERÍODO DE VIAGEM: 15/04/2018 Á 17/04/2018.

TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	243,75	609,38	0,00	609,38

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11.04.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E01DFA52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA		PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/04/2018	12/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM A COMPLEMENTAÇAO DE DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS DOIS DIAS NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRAMITES JUNTO AO TJ/RO, A CERCA DA CAUTELAR EM ADIN, REFERENTE A INCONSTITUICIONALIDADE DA LEI Nº 3.867/PMC/2017 - IPTU. VALOR R$;600,00 CONFORME A DISPOBINILIBIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 34 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1776/2018 E PROCESSO Nº 384/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:11/04/2018 A 12/04/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AF58E8A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 144/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEILIANE ÉVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7992		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
873.736.882-68	936461/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		15/04/2018	17/04/2018	

Finalidade:DIÁRIA PARA DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA: LEILIANE ÉVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA QUE SE DESLOCARÁ ATE A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, REALIZADO PELO TCE-RO -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, VALOR TOTAL R$ 609,38 (SEISCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO N° 40, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1797, PROCESSO N° 2409/2018.

PERÍODO DE VIAGEM: 15/04/2018 Á 17/04/2018.

TRANSPORTE: TERRESTRE/ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	243,75	609,38	0,00	609,38

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11.04.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4FEB266A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 145/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANTONIO OLIVEIRA BRITO		SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.217.102-68	218.064/SSP/RO	1	1179-7	6085-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO			15/04/2018	17/04/2018

Finalidade:DIÁRIA PARA DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR: ANTONIO OLIVEIRA BRITO QUE SE DESLOCARÁ ATE A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, REALIZADO PELO TCE-RO -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, VALOR TOTAL R$ 843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO N° 40, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1799, PROCESSO N° 552/2018.

PERÍODO DE VIAGEM: 15/04/2018 Á 17/04/2018.

TRANSPORTE: TERRESTRE/ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	337,50	843,75	0,00	843,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11.04.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:24DDED9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.762/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017, e a Lei 4.005/PMC/18;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de lâmpadas e materiais essenciais para manutenção de iluminação pública do município no sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade noturna, mantendo a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, tendo em vista o fluxo de pessoas que transitam pela cidade em razão do trabalho noturno, uma vez que é alto o número de lâmpadas queimadas diariamente, fazendo com que o serviço de manutenção seja constante.
CONSIDERANDO a necessidade de empenho do processo 1756/2017/Global, de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais elétricos e a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar através de Superávit Financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 725.632,78 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo discriminado:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
316 - 3.3.90.30.00.00 31000MATERIAL DE CONSUMO 725.632,78
Total Suplementação: 725.632,78

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4080ECD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 001/PMC/18

PROCESSO: 6910/GLOBAL/2017
CONVENENTE: SEMUSA
CONVENIADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para prestação de serviços de saúde para as pessoas com deficiência neurológica, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho.
VALOR: R$ 80.622,00 (oitenta mil seiscentos e vinte e dois reais)

Cacoal, 29 de março de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A39B4CB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 002/PMC/15

PROC: 414/Global/2015 Vol. I ao III.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADORA: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 43.943,52
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 002/PMC/2015.
DATA: 19/03/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4A91C833

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO4º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 019/PMC/17

PROC. 2256/GLOBAL/2017 VOL. I ao V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP.
CONTRATADA: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/2017.
DATA: 26/03/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:16DE49AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 004/PMC/14

PROC.993/Global/2014 Vol. III
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADOR: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
OBJETO: Aditivar prazo e valor da Carta Contrato n. 004/PMC/2014.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusula do contrato.
DATA: 02 de abril 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6748059B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PMC/2016 PROC.5502/GLOBAL/2015– VOL. I AO XIX

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 06/PMC/2016.
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 06/PMC/16
DATA: 23/03/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D0C437C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/FUNCCAL/2018

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6.720/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 3065, Bairro: Floresta, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 1241269/SSP/RO e CPF n° 015.783.742-43, do cargo de Chefe Interina de Coordenação de Controle Interno da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor com efeitos legais e financeiros a partir do dia 11/04/2018.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2018.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente Interina da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6.761/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7EABA3D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0192/PMC/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 01/04/2018, a Sra MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, portadora da cédula de Identidade nº 2744663 SSP/PB e do CPF nº 014.105.074-83 para exercer o cargo de Diretor de Nutrição Escolar – Interina, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais, e financeiros a partir de 01/04/2018.

Cacoal - RO, 26 de Março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Munic.de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:219AADC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 302/PGE-2017 – Aquisição de equipamento hospitalar para atender o Hospital Municipal Materno Infantil	Governo do Estado de RO/ SESAU	100.000,00	06/04/2018	B.Brasil/ 1179-7/ 54715-8
Convênio nº 322/PGE-2017 – Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para transporte de pacientes	Governo do Estado de RO/ SESAU	150.000,00	10/04/2018	B.Brasil/ 1179-7/ 54005-6

Cacoal/RO, 12 de Abril de 2018.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:60003CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE RETIFICAÇÕES DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA DOS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, regido pelo **EDITAL Nº 01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017,** torna público que, em virtude de erro material na divulgação da resposta ao gabarito da questão nº 18 dos cargos do Ensino Fundamental, faz-se necessário as retificações das respostas aos recursos contra o referido gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva e do gabarito final oficial da Prova Objetiva, conforme abaixo:

1. DAS RETIFICAÇÕES DAS RESPOSTAS CONTRA O RECURSO DA QUESTÃO Nº 18 E DO GABARITO FINAL OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

As retificações das respostas contra o recurso da questão nº 18 dos cargos do Ensino Fundamental e do gabarito final oficial da Prova Objetiva estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

Cacoal, RO, 11 de Abril de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:481D3850

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 09/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 11 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:E7E5CA05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 183/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 077/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP,** CNPJ **22.065.938/0001-22**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 799,99. Item 02: R$ 187,99. Obs.: A íntegra da Ata Nº 013/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 12 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:21BC5D5F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 183/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 077/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LM COMÉRCIO LTDA - ME,** CNPJ **05.788.495/0001-89**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 8,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 017/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 12 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:729F4F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2018, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº. 12.512/2011 E RESOLUÇÃO Nº 50,

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as 14h38min., (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se o Presidente Interino da Comissão de Licitação, acompanhando dos respectivos membros da comissão designados por meio da portaria 125/2018, para credenciamento de Grupos Formais e Informais, recebimento dos documentos e analise do projeto de compra para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para compor o cardápio da Instituição Acolhedora e SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Dando inicio à sessão, constatou-se que nenhum grupo formal manifestou interesse ao certame, comparecendo apenas grupo informal composto pelos agricultores; ENILTON NEVES LIMA, DAP FINAL 161253; DAP FINAL 161020; FABIO

RUMUALDO DAP FINAL170620; DIOMÁRIO GRAÇA DOS REIS, DAP FINAL 171206; WALÉRIA MARIA DE AMORIM, DAP FINAL 160900 e MOACIR HOLANDA, DAP FINAL 170300, este último representado por sua procuradora MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO – CPF n° 775.789.532-49, durante a reunião a comissão recebeu os lances verbais conforme valor de referência. Dando-se Inicio a análise aos documentos de habilitação, procedeu-se aos lances verbais e, relativamente ao produto "pão doce" declarou-se vencedora a produtora WALÉRIA MARIA DE AMORIM, que forneceu preço abaixo do concorrente produtor DIOMÁRIO GRAÇA DOS REIS. Logo após foram elaborados projetos de compras declarando os vencedores conforme descrito abaixo:

Agricultor: ENILTON NEVES LIMA

Produto	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Frango abatido	Kg	500	R$ 8,50	4.250,00
Total do projeto:				**R$ 4.250,00**

Agricultora: FABIO RUMUALDO

Produto	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Abacaxi	Kg	256	R$ 3,05	R$ 780,80
Abobora moranga/cabotiá	Kg	120	R$ 1,98	R$ 237,60
Alface folhas firmes	Kg	260	R$ 7,28	R$ 1.892,80
Arroz	Kg	880	R$ 11,00	R$ 9.680,00
Banana maçã ou prata	Kg	170	R$ 3,23	R$ 549,10
Couve	Kg	260	R$ 8,14	R$ 2.116,40
Feijão	Kg	400	R$ 4,86	1.944,00
Farinha de mandioca	Kg	60	R$ 5,01	R$ 300,60
Inhame	Kg	100	R$ 3,53	R$ 353,00
Laranha	Kg	160	R$ 2,75	R$ 440,00
Mandioca	Kg	200	R$ 1,80	R$ 360,00
Melancia	Kg	392	R$ 1,64	R$ 642,88
Total do projeto:				**R$ 19.297,18**

Agricultor: WALÉRIA MARIA DE AMORIM

Produto	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Pão doce	Kg	320	R$ 11,50	R$ 3.680,00
Total do projeto:				**R$ 3.680,00**

Agricultor: MOACIR HOLANDA

Produto	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Polpa de fruta congelada (acerola), Embalagem com a devida procedência, pacotes de 1 kg.	KG	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
Polpa de fruta congelada (caju) Embalagem com a devida procedência, pacotes de 1 kg.	KG	120	R$ 12,80	R$ 1.536,00
Polpa de fruta congelada (maracujá) Embalagem com a devida procedência, pacotes de 1 kg.	KG	120	R$ 12,30	R$ 1.476,00
Total do projeto:				**R$ 4.452,00**

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do disposto no art. 38, da Lei 8.666/93, logo após deverão os autos retornarem à este Departamento de Compras para fins de adjudicação e homologação do objeto aos vencedores. E como nada mais se falou a respeito, o encerrou-se a sessão, lavrando a presente ata, assinada por todos os membros da Comissão às 19h e 35min.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE
Membro da Comissão

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Membro da Comissão

ENILTON NEVES LIMA
Agricultor

FABIO RUMUALDO
Agricultor

DIOMÁRIO GRAÇA DOS REIS
Agricultor

WALÉRIA MARIA DE AMORIM
Agricultora

MOACIR HOLANDA
Agricultor
Representado Pela Procuradora:
MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:01B6565C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

Processo nº 389/2018
Interessado: Secretaria de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de balança digital de precisão, violão e acessórios para instrumentos.
Valor Total: R$ 2.851,90 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
Prazo de Entrega/Execução: imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 08.244.0011.2102.0000.- Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento. Vínculos SCFV. Natureza de Despesa – 33.90.30 Material de Consumo Recursos 001.020 ficha: 242.
Fornecedor: COMERCIAL TERRA NOVA LTDA R$: 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) **CNPJ:** 05.594/0001-49.
Fornecedor: BETO S MUSICAL LTDA-ME R$: 2.752,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Abril de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 11/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:579B663F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 2 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito às 08h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente interino e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 125/2018, de 28 de março de 2018, para abertura e julgamento dos envelopes contendo propostas de preços e planilhas de custos conforme Edital e seus Anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação constatou-se a publicidade e conhecimento por todos os licitantes até então habilitados do julgamento do recurso da empresa CONSTRUFOR com o consequente abertura dos envelopes nesta data, bem como a presença da licitante LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, representada pelo Sr. Waldemar Borges, que realizou questionamentos verbais em relação a habilitação da licitante CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – EPP e em seguida retirou-se da sessão. Dessa

forma, a comissão deu início aos trabalhos apresentando os envelopes de propostas das empresas devidamente lacrados, os quais se encontravam sob a guarda e responsabilidade desta comissão até a presente data. Destarte, verificado a sua não violação, a comissão procedeu à abertura do envelope de n° 2 para conhecimento dos preços, condições e rubrica. Foi constatado que a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, não enumerou as paginas conforme solicitado no edital, ato continuo foram apresentados os valores das propostas aos participantes, sendo o valor global de R$ 305.807,88 (trezentos e cinco mil oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos) apresentado pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, de R$ 339.507,22 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) apresentado pela empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, e de R$ 350.270,58 (trezentos e cinquenta mil duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) apresentado pela empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Iniciado o julgamento, procedeu-se à análise das planilhas de preços da proposta com menor custo, e, constatada o atendimento às exigências do edital, esta comissão declarou vencedora a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS LTDA – EPP, que apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, considerando o valor global, no montante de R$ 305.807,88 (trezentos e cinco mil oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos). O envelope da proposta da empresa E V DE SOUZA EIRELI está disponível para devolução no setor de compras desta prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que tal licitante fora inabilitada. Na forma do subitem 14.0 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Este será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e no Diário Oficial da União, do que correrão os prazo contidos na lei de licitações 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, às 09h42min, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, digitada e subscrita por mim, Diego Sobrinho de Andrade, que segue assinada pelo presidente interino e demais membros desta Comissão.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente Interino da CPL

DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE
Membro da CPL

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Membro da CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7958C2D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES, Pregoeira Oficial de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO que a empresa **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ. 84.616.069/0001-34, vencedora do item 009 do pregão em epígrafe, a qual foi dada ordem de serviço, até o presente momento não manifestou interesse em prestar os serviços.
CONSIDERANDO o despacho da assessoria Jurídica constate nos autos do processo 187/2018, que deliberou quanto a convocação das empresas remanescentes.

RESOLVE:

CONVOCAR a empresa:

CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME,CNPJ 17.460.977/0001-94, para que encaminhe o envelope 01 Proposta Comercial do item 009 , nas mesmas condições do primeiro colocado a partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa constante no site: www.licitanet.com.br, site onde foi realizada licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser escaneados, salvo em arquivo com extensão PDF e enviado para o endereço eletrônico compras@camponovo.ro.gov.br, com posterior encaminhamento, via oficio, do original ou cópia autenticada em até 03 (três) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme edital, para que seja procedida a abertura, análise e julgamento do envelope da empresa, classificada em terceiro lugar.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Abril de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 142/2017

RATIFICO o procedimento nestes termos. Em _11__/ 04___/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F9515199

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO ITEM 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018/PMCNR

PROCESSO Nº 187/2018
MODALIDADE: PREGÂO ELETRÔNICO
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito de Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO que a empresa AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ. 84.616.069/0001-34 foi vencedora do item 09 do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2018/CPL/PMCNR-RO;**
CONSIDERANDO que a referida empresa foi notificada para prestar o serviço em 27/03/2018 e que até esta data não compareceu;
CONSIDERANDO a convocação da empresa remanescente, conforme edital;
CONSIDERANDO que a empresa convocada apresentou proposta e documentos de habilitação conforme edital;
CONSIDERANDO que a empresa CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ. 17.460.977/0001-94, concordou em entregar os produtos pelo mesmo preço ofertado pela empresa inicialmente vencedora, ou seja, primeiro colocado;
RESOLVE:
Homologar a desclassificação da empresa AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ. 84.616.069/0001-34, para o item 09 da Ata de Registro de Preços 019/2018, adjudicando-o e homologando o item à empresa CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ. 17.460.977/0001-94, no valor total de R$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais).

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:89CB62D1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017, de 03 de Março de 2017, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**, referente ao Processo administrativo 004/2018, cujo objeto **Contratação de Empresa para o**

fornecimento de Link de acesso à internet com IP dedicado, com fornecimento de equipamentos.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C0331B57

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do termo de Dispensa de Licitação nº56/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2185 de 12 de Abril de 2018 Pagina 12.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANOALFLEN
Departamento
CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6B15BAAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO 016/2015

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2015, ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
IRENE GUEDES ARAÚJO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
366/2015

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:
180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 10 DE ABRIL DE 2018 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 06 DE OUTUBRO DE 2018.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:52C0ABA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 545-2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO, NA ESCOLA NOVA FLORESTA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA PÙBLICA N° 002/2016

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: TL DIAS EIRELI-ME PAULO VIRGILIO MIRANDA DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 545/2016

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:
150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 25 DE MAIO DE 2018.

Campo Novo De Rondônia, 22 De Dezembro De 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:7B061040

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 140-2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO,** do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:EFAA8F2A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado

autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES	TEC. NÍVEL MÉDIO - ENFERMEIRO	1º	UBS TRÊS COQUEIROS

Campo Novo de Rondônia, 12 abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CE3BEEB1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
TAILOR ALVES CABRAL	TEC. DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	3º	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 12 abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:20E3FFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRORROGAÇAO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, PERÍODO: 09/03/2017 A 09/03/2018. QUE ENTRE SI FIZERAM A PRFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA".

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII , da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

CONTRATADO (A):
LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA
ENDEREÇO: RUA COSTA E SILVA II , S/N BAIRRO PALHEIRAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO
CPF:727.190.952-49
RG: 753.392 SSP/ RO
CTPS : 80035 SERIE 0008/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais
LOTAÇÃO: EMEI SERAFINA AZEVEDO
PERÍODO: 09/03/2017 A 09/03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente **Aditivo** tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano,** no período de **09/03/2018 a 09/03/2019**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e

forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais

Porto Velho, 09 de março de 2018.

LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA
Contratado (a)

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA CARBONE CAULA
Coordenadora de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

1ª.Maiara Mendonça M. de Queiroz
Agente Administrativom

2ª Caio Roberto dos Santos Silva
Agente Administrativo

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2F4530E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRORROGAÇAO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, PERÍODO: 03/03/2017 A 03/03/2018. QUE ENTRE SI FIZERAM A PRFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI E A SENHORA LIDUINA DE LOURDES VITAL SANTOS".

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII , da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.
CONTRATADO (A):
LIDUINA DE LOURDES VITAL SANTOS
ENDEREÇO: RUA LINHA LP 35, Nº S/N, PROJETO JEQUITIBÁ.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO.
CPF:081.264.037-30
RG: 455247 SESDEC/ RO
CTPS : 2948976 SERIE 0040/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA/SERIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais
LOTAÇÃO: EMEI MARIO COVAS / EXETENSÃO PORTEIRÃO
PERIODO: 03/03/2018 a 03/03/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente **Aditivo** tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano,** no período de **03/03/2018 a 03/03/2019**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais

Porto Velho, 03 de março de 2018.

LIDUINA DE LOURDES VITAL SANTOS
Contratado (a)

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA CARBONE CAULA
Coordenadora de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

1ª.**Maiara Mendonça M. de Queiroz**
Agente Administrativo

2ª **Caio Roberto dos Santos Silva**
Agente Administrativo

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4F13A517

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRORROGAÇAO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, PERÍODO: 16/02/2017 A 16/02/2018. QUE ENTRE SI FIZERAM A PRFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI E O SENHOR JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA".

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII , da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

CONTRATADO (A):
JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA
ENDEREÇO: RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 1211, BAIRRO UNIÃO
CPF:860.984.202-97
RG: 895885 SESDEC/ RO
CTPS : 058825 SERIE 001/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) EDUCAÇAO FISICA
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais
LOTAÇÃO: EMEF JONATAS COELHO NEIVA.
PERÍODO: 16/02/2018 a 16/02/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente **Aditivo** tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano,** no período de **16/02/2018 a 16/02/2019**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado

pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2018.

JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA
Contratado (a)

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA CARBONE CAULA
Coordenadora de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

1ª.**Maiara Mendonça M. de Queiroz**
Agente Administrativo

2ª **Caio Roberto dos Santos Silva**
Agente Administrativo

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:371AB59B

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 011/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 622/CPL/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 011/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS) BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **13 de abril de 2018,** data e hora da disputa: **25 de abril de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 83.534,14 (oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 12 de Abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DFE32408

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.425 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.397 DE 02 DE ABRIL DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a NOMEAÇÃO do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 3.397 de 02 de abril de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/04/2018, Edição 2178, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
35	HUELITON GONÇALVES SILVA	Chefe de Seção de Logística	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:634CA1DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.423 DE 11 DE ABRIL DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 12/04/2018, Edição **2185**.
ONDE LÊ-SE:

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.407 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 3.407 de 04 de março de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2018, Edição 2180, ficando os demais itens inalterados.

LEIA-SE:

. "TORNA-SE SEM EFEITO A **NOMEAÇÃO** DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.407 DE 04 DE ABRIL DE 2018".

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 3.407 de 04 de **Abril** de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2018, Edição 2180, ficando os demais itens inalterados.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material na redação do preambulo no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 12 de Abril de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4CF1EA47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 027/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ANA MARIA LUCIANO**, portadora do CPF/MF **900.852.302-78,** no cargo de **SUB – COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO - SEMAD,** com efeito, a partir de 15 de Março de 2018, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 16 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:89AAB49E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 028/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **FLAVIO DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF **599.027.522-68,** no cargo de **COORDENADOR GERAL DA AGRICULTURA - SEMAGRI,** com efeito, a partir de 19 de Março de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 19 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C2CC282C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 029/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **NATIELE SEMKE PEREIRA**, portador do CPF/MF **702.639.172-07,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL DA SEMEC,** com efeito, a partir de 20 de Março de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E10B860F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 030/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **SERGIO GOTARDI**, portador do CPF/MF **580.472.122-49,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO AGENDAMENTO DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO NA ESTRUTURA ADMINSTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO,** com efeito, a partir de 04 de Março de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7CC91722

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 032/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **927.801.992-53,** no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC,** com efeito, a partir de 01 de abril de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9EED71B0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 033/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: o Pedido de Férias dos servidores do conselho Tutelar: **EDSON RAFAEL BERTOLOMEU, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM, ANA PAULA INÁCIO CAVALCANTE.**

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **APARECIDA JESUS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **952.478.312-68,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR 8º SUPLENTE,** a partir de 01 de Abril de 2018**,** para suprir as vagas dos Conselheiros Tutelares**,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5770DEF5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 034/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **GRECIELI DA SILVA**, portador do CPF/MF **030.302.972-25,** no cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** com efeito, a partir de 01 de abril de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:928DC20D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 035/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **FLAVIO FIM DE SOUZA**, portador do CPF/MF **029.185.062-65,** no cargo de **GERENTE DE CONVÊNIO E PROGRAMAS SOCIAIS - SEMAS,** com efeito, a partir de 05 de abril de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C03AA170

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 036/GAB/2018

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, para o exercício de 2018 e dá outras providências.
Paragrafo único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:
Presidente: GRECIELI DA SILVA
Membro: JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Membro: VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 06 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:63DE058B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 037/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ERICA SILVA DE SOUZA**, portador do CPF/MF **016.674.612-65,** no cargo de **SUB COORDENADORA DE PATRIMÔNIO - SEMAD,** com efeito, a partir de 02 de abril de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2260CE58

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 038/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ROSIANE JESUS DE PAULO**, portador do CPF/MF **063.422.479-43,** no cargo de **CHEFE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMEC,** com efeito, a partir de 01 de abril de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:95DACFE4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 039/GAB/2018

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Municipal do Comitê de investimento do Instituto de Previdências, onde atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, para o exercício de 2018 e dá outras providências.
Paragrafo único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:
Presidente: EDINO PORFIRIO DE SOUZA CPF: 548.316.529-20
Membro: WAINE BATISTA DE MORAES CPF: 828.659.732-04
Membro: EDER CARLOS GUSMÂO CPF: 870.910.622-72

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 12 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3E054DD5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 040/GAB/2018

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL QUE IRA VISTORIAR OS VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM CONTRATADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Municipal que ira vistoriar os veículos de transporte escolar a serem contratados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2018 e dá outras providências.
Paragrafo único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:
Membro: JOEL DE ALMEIDA CPF: 886.250.289-34
Membro: ROVICIO PEIXOTO CPF: 312.795.112-49
Membro: DHEIVID FRANCISCO DA SILVA CPF: 007.089.102-89
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroativa a data de 06 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 12 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:86C91629

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 025/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** O Senhor **FLAVIO DA SILVA PEREIRA** portador do CPF/MF **599.027.522-68,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL DA SEMEC,** com efeito**,** a partir de 16 de Março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 19 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4D01B526

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 026/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a servidora **NATIELE SEMKE PEREIRA** portador do CPF/MF **702.639.172-07,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA,** com efeito**,** a partir de 19 de Março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:16F3045F

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 027/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a servidora **KEILA DYEIMES SEMKE** portador do CPF/MF **031.553.392-76,** do cargo de **SUB COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RURAIS - SEMOSP,** com efeito**,** a partir de 21 de Março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5CB8D9F3

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 028/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **AISLAN KELVIN DE LAIA**, portador do CPF/MF **893.807.112-04** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, com efeito**, a partir de 13 de Março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:17CB29FC

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 029/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ELIZANGELA DE SOUZA ALVES**, portadora do CPF/MF sob nº **711.047.982-04,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CURSOS E ATIVID. ESPECIAIS E APOIO AO EMPREGO – SEMAS, com efeito** a partir de 31 de Março de 2018, e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5B88A7AB

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 030/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ANGELA APARECIDA MARQUI**, portadora do CPF/MF sob nº **017.057.897-65,** do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC, com efeito,** a partir de 31 de Março de 2018, e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:29D715DC

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 031/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **FRANCIELI GUILHERME DE SOUSA**, portadora do CPF/MF sob nº **001.024.472-76,** do cargo de **SUB COORDENADORA DE PATRIMÔNIO - SEMAD, com efeito,** a partir de 01 de Abril de 2018, e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CB2603C2

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 032/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **JOZIEL MARTINS DA CRUZ**, portador do CPF/MF **984.503.952-91** do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA,** com efeito, a partir de 01 de Abril de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6783CD29

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 033/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **GELSON BARBIERI**, portador do CPF/MF **486.162.062-72** do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIO E PROGRAMAS SOCIAIS - SEMAS,** com efeito, a partir de 04 de Abril de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D11761DA

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 034/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **FLAVIO FIM DE SOUZA**, portador do CPF/MF **029.185.062-65**do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMAGRI,** com efeito, a partir de 04 de Abril de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:18CAFB41

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 035/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **FRANCILEUMA BATISTA MARQUES**, portadora do CPF/MF sob nº **787.997.832-15,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMFAZ,** com efeito**,** a partir de 01 de Abril de 2018, e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:43761229

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 017/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA Á FESTIVIDADE DA IGREJA".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Ficam autorizado os veículos de transporte coletivo escolar placa NDF 7165, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus ministério de Madureira deste Município, no Dia 30 de Março para as Festividades da igreja, com saída às 18 horas e retornando às 22 horas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B9624DBC

GABINETE
DECRETO

DECRETO N.º 019/GAB/2018

"Designação de Servidor para prestarem serviços junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras e dá outras providências".

O prefeito do Município de Castanheiras senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, com fundamento no art. 63, inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Designar a Servidora **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF/MF sob nº **008.295.802-55,** Controladora Geral, a prestar serviços de controladoria, 01 (um) dia de cada semana, junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras – IPC.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras - RO, 27 de Março de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C6CE7A8F

GABINETE
DECRETO

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/GAB/2018

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇAO DE 20H NA CARGA HORARIA DOS PROFESSORES".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado;

Em Regime suplementar:

NOME	REGIME JURIDICO	CARGA HORÁRIA	CH ADICIONAL	NIVEL DE SUPLEMENTAÇÃO
VILMAR FRANCISCO	Único	40		10 MESES
				19/02/2018 A 19/12/2018

NOME	REGIME JURIDICO	CARGA HORÁRIA	CH ADICIONAL	NIVEL DE SUPLEMENTAÇÃO
CICERO APARECIDODE OLIVEIRA	Único	20		10 MESES
				19/02/2018 A 19/12/2018

Com impedimento legal

NOME	REGIME JURIDICO	CARGA HORÁRIA	CH ADICIONAL	PERIODO DO AFASTAMENTO
IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOY	Único	40		10 MESES
				19/02/2018 A 19/12/2018

NOME	REGIME JURIDICO	CARGA HORÁRIA	CH ADICIONAL	PERIODO DO AFASTAMENTO
VANUSA ALVES SERAFIM	Único	20		10 MESES
				19/02/2018 A 19/12/2018

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 06 de Abril de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C0A12872

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

DECRETO nº. 026/GAB/2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO Á UM EVENTO QUE ESTA ACONTECENDO NA PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA EM ROLIM DE MOURA".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Ficam autorizado os veículos de transporte coletivo escolar placa NBB 9326, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Comunidade São Cristóvão deste Município, no Dia 14 de Abril para um evento que está acontecendo na Paroquia Nossa Senhora Aparecida na cidade de Rolim de Moura - RO, onde a equipe de nossa Comunidade está entre os finalistas da competição. Informamos que será no dia 14 de Abril do corrente ano (sábado), com saída enfrente a Igreja Católica, com previsão às 16:00 horas da Tarde.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Treze do mês de Abril do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AEAF0FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA INTERNA Nº 003/18-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

PORTARIA INTERNA N° 003/2018-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerejeiras.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Estudos, para elaboração do PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Cerejeiras, composta pelos seguintes servidores:
Fabiano Gonçalves Soares;
Fernanda Pitteri Anastácio;
José Vanderlei Marques Ferreira;
Luiz Carlos da Rocha de Oliveira;
Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira;
Rita Diana Chapuis Maia;
Silvani Moreira Vieira e
Valdir de Souza.

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de abril de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:5B9DD221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DECRETO Nº 04, 12 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: DELEGA COPETÊNCIA A SERVIDORA DIANA DOS SANTOS BIZI.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência a servidora **DIANA DOS SANTOS BIZI** inscrita no CPF sob n° 616.959.712-72 e RG n° 000623274 SSP/RO lotada na Câmara Municipal de Chupinguaia, na função de **DIRETOR GERAL**, à movimentar conjuntamente com o presidente da Câmara Vereador Antônio Francisco Bertozzi, a seguinte conta:

CNPJ: 01.622.148/0001-20
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA-RO
AGENCIA: 7121-8
CONTA C/C: 5.433-X

009-EMITIR CHEQUES;
010-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
026-SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
027-REQUISI TALONÁRIOS DE CHEQUES;
098-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA;
099-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSO;
119-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO;
124-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO;
128-EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE;
133-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;

DIVULGAÇÃO

Afixado em:____/____/_____
Retirado em:____/____/_____
Locais: Mural da Câmara municipal de vereadores.

Responsável

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:8BADC615

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PORTARIA 59/2018

EMENTA: NOMEIA DIANA DOS SANTOS BIZI AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, art. 27 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 12 de abril de 2018 no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL**, conforme anexo "V" da Lei nº 154/2000, alterado pelas Leis nºs 589/2008, 707/2009 e 903/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 2018.

DIVULGAÇÃO
Afixado em:____/____/_____
Retirado em:____/____/_____
Locais: Mural da Câmara e Prefeitura Municipal.

Responsável

VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:6897E8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisições de roçadeiras, podador, peças para manutenção das roçadeiras já existente e kit de segurança para operador de roçadeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Processo Administrativo nº 495/2018. Valor total de R$: 46.073,43 (quarenta e seis mil e setenta e três reais e quarenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: 12 de Abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 30 de Abril de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 30 de Abril de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 30 de Abril de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local

www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de abril de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:81F69E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de carriola, vanga, rastelo, vassourão, enxada, enxadão, cavadeira, pulverizador costal e outros para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 494/2018. Valor total de R$: 5.698,68 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: 13 de abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 30 de abril de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 30 de abril de 2018 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 30 de abril de 2018 às 11:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de abril de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7CC10888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas nas localidades: UBS Guapore, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância em Saude (endemias) e, UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saude Processo Administrativo nº 533/2018. Valor total de R$: 24.430,71 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: 13 de Abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 30 de Abril de 2018 as 10:00; data da abertura de propostas: 30 de Abril de 2018 a partir das 10:30; data de inicio da sessão pública: 30 de Abril de 2018 às 11:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de abril de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A384C3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (computador tipo PC/X-86, monitor de vídeo, rodízio para cadeiras, scanner portátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Processo Administrativo nº 498/2018. Valor total de R$: 13.228,64 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: 13 de Abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 30 de Abril de 2018 as 11:00; data da abertura de propostas: 30 de Abril de 2018 a partir das 11:30; data de inicio da sessão pública: 30 de Abril de 2018 às 12:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de abril de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D093F658

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2069, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 163.317,50 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 163.317,50 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais, cinquenta centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria de Planejamento – Recursos vinculados
04.127.0020.1.231- Convênio Título já.
( ) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica R$ 11.317,50

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças

( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 152.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 163.317,50 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais, cinquenta centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, conforme contas abaixo relacionadas:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
LIVRE	39.121-2	163.317,50
TOTAL		**163.317, 50**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 27 de fevereiro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION	*MAGNO JESUS DOS SANTOS*
Secretário de Obras e serviços publico	Secretario de Planejamento
Decreto 823/201	Decreto 268/17

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:03DFEB25

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2068, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 215.032,50 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 215.032,50 (Duzentos e quinze mil, trinta e dois reais, cinquenta centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria de Planejamento – Recursos vinculados

04.127.0020.1.231- Convênio Título já.
( ) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica R$ 215.032,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 215.032,50 (Duzentos e quinze mil, trinta e dois reais, cinquenta centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

CONVÊNIO:	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA TITULO JÁ	R$ 215.032,50

17.28.10.00.00.00- Receita de convenio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 27 de fevereiro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretario de Planejamento
Decreto 268/17

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:09E15158

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 506.500,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 506.500,00 (Quinhentos e seis mil, quinhentos reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa	
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad	
(48) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa Jurídica	R$ 336.500,00
Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento	
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN	
(79) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico	R$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 506.500,00 (Quinhentos e seis mil, quinhentos reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, conforme contas abaixo relacionadas:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
TRIBUTOS	42.732-2	432.327,90
ITR	17.840-3	1.168,03
INFRA	1677-2	65.284,14
LIVRE	615.429-8	7.609,17
SIMPLES	34.630-6	110,76
TOTAL		**506.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 27 de fevereiro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO	*MAGNO JESUS DOS SANTOS*
Secretário de Administração	Secretário de Planejamento
Decreto 300/17	Decreto 268/17

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DADE6BD3

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2072, DE 27 DE FEVEREIRO 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 144.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(79) -3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros/jurídica R$ 144.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(78) -3.3.90.35.00.00- Serviços de consultoria R$ 144.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 27 de fevereiro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretario de Planejamento
Decreto 268/17

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EC752B6C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 200.00,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-
26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha
( ) – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, conforme descrito abaixo:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
Livre	42.732-2	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 27 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Obras e Serviços Publico
Decreto 823/201

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6A3B3A2D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2075, DE 06 DE MARÇO 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 1.000.0000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
18.543.0027.1.230 – Revitalização de áreas degradadas
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 1.000.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, conforme contas abaixo relacionadas:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
IPVA	9.532-X	813.942,11
FPM	17.838-1	186.057,89
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de março de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Agricultura
Decreto 823/201

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9DF19053

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2074, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 72.678,23 vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no

valor de R$ 72.678,23(Setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais, vinte e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-15.451.0027.1.157- Asfalto Distrito de Boa Esperança
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (fonte Convenio) R$ 18.907,27
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (Fonte Livre) R$ 53.770,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 72.678,23(Setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais, vinte e três centavos) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres e vinculados, conforme descrito abaixo:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
Livre fex	25299-9	53.770,96
Convenio Asfalto Boa Esperança	647091-0	18.907,27
TOTAL		**72.678,23**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de março de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Agricultura
Decreto 823/201

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FEE2AA1B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2076, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 350.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:
Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(93) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa Jurídica R$ 350.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, conforme contas abaixo relacionadas:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
TRIBUTOS	42.732-2	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de março de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Agricultura
Decreto 823/201

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DB49C263

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2077, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 317.697,88 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 317.697,88 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais, oitenta e oito centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:
Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha
(109) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 127.197,88
(110) – 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 190.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$317.697,88 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais, oitenta e oito centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados, conforme descrito abaixo:

RECURSO SEMOSP	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
FITHA 2017	6155-7	317.697,88
TOTAL		**317.697,88**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de março de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Agricultura
Decreto 823/201

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8704F8A4

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2083, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 68.405,20 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro

no valor de R$ 68.405,20 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais, vinte centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0034 Atividades do ensino- Recursos livres
04.122.0020.2.034- Manutenção das Atividades da Semed
(183) – 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 68.405,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 68.405,20 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais, vinte centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, conforme contas abaixo relacionadas:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
Livre	615.523-5	4.430,71
Livre	615.555-3	17.969,15
Livre	18.030.0	19.450,01
livre	9.575.3	20.318,39
livre	17.838-1	3.483,04
livre	3.058-9	2.753,90
		68.405,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário de Educação
Decreto 009/17

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1289F354

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2084, DE 22 DE MARÇO 2018

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação no valor de R$ 10.636,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 10.636,00 (Dez reais, seiscentos e trinta e seis reais) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do ensino- Recursos Vinculados

12.361.0023.2.111- Manutenção do Programa alimentação escolar – PNAE AEE
( ) – 3.3.50.43.00.00- Subvenção social R$ 636,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03-Atividades d e ação social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 10.636,00 (Dez reais, seiscentos e trinta e seis reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do ensino- Recursos Vinculados
12.361.0023.2.031- Manutenção do Programa alimentação escolar – PNAE FUNDAMENTAL
(172) – 3.3.50.43.00.00- Subvenção social R$ 636,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03-Atividades d e ação social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
(324) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA	*MARILUCIA C. SIQUEIRA*
Secretário de Educação	Secretaria de Assistência Social
Decreto 009/17	Decreto nº 513/2016

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6D510EC0

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.088, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o **CÓDIGO DE POSTURAS** do Município de Chupinguaia.

Art. 2º Este Código tem por finalidade instituir as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, em matéria de higiene pública, preservação do patrimônio público, bem estar público, localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, horários de carga e descarga de mercadorias, e tudo o mais que tenha a ver com a relação cidadão/Poder Público, com vistas à perfeita harmonia dos direitos e das obrigações de ambas as partes, no contexto geográfico, social, cultural, econômico, paisagístico e arquitetônico do Município.

3º Ao Prefeito e aos Servidores Públicos Municipais em geral, bem como a cada cidadão no âmbito do Município de Chupinguaia, compete cumprir as prescrições deste Código.

Art. 4º Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções.

Capítulo II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 5º Constitui infração toda ação contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo do Município no uso de seu Poder de Polícia.

Art. 6º Será considerado infrator, todo aquela pessoa física ou jurídica que, por ação, indução, omissão, negligência, incompetência ou conivência com terceiros, praticar atos contrários às disposições das leis que regem a vida pública no âmbito do Município.

Parágrafo único. Será igualmente considerado infrator o encarregado pela aplicação da lei que, tendo conhecimento da infração, deixar de autuar o seu autor.

Art. 7º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 8º A penalidade pecuniária será juridicamente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar determinado no Auto de Infração será inscrita na Dívida Ativa.

§ 2º Ao infrator em débito com o erário público será vedada a participação em licitações, celebrar contratos ou termos de quaisquer naturezas, ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Municipal.

Art. 9º As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

§ 1º Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, observar se há a seguinte escala de valores para as multas, ressalvados os casos específicos previstos neste Código:

a) Grau mínimo de 1 a 5 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia);

b) Grau médio acima de 5 a 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia);

c) Grau máximo acima de 50 a 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia).

§ 2º Na imposição da multa, e para graduá-la, ter se há em vista:

I - A maior ou menor gravidade da infração;

II - As circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração;

III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 3º Para atender ao disposto no inciso I do parágrafo anterior as infrações classificam se em:

a). Leves: assim consideradas as esporádicas, que não causem riscos de danos à saúde pública, à flora, à fauna, aos monumentos, ao patrimônio público, à estética urbanística ou ao sossego público;

b). Graves: as continuadas, que causem sério risco à incolumidade da saúde pública, à fauna, à flora; as que representem desobediência à norma expressa neste Código, ou causem efetiva degradação ao ambiente ou ao patrimônio público, ou ainda, as que impliquem, por sua ação, em prejuízo ao erário público, à ordem pública ou ao sossego público;

c). Gravíssima: as que causem significativo danos à saúde pública ou ao meio ambiente, e as que, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, tenham conotação de desobediência intencional às determinações expressas deste Código.

§ 4º Para efeito do disposto neste artigo, serão atenuantes as seguintes circunstâncias:

a) Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado;

b) Comunicação espontânea, pelo infrator, à autoridade competente, da ocorrência da infração;

c) Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização da atividade;

d) Ser infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

§ 5º Serão agravantes as seguintes circunstâncias:

a). Ser o infrator reincidente, ou cometer a infração de forma continuada;

b). Ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

c). Ter o infrator coagido outrem, para a execução material da infração;

d). Ter a infração consequência danosa à saúde pública ou ao patrimônio público, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evita-lo;

e). Se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, ao meio ambiente ou público;

f). Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

g) O emprego de métodos cruéis, na captura, no manejo ou no abate de;

h). Utilizar se, o infrator, da condição de agente público para a prática da

i) Tentativa de eximir se da responsabilidade pela infração atribuindo a a animais; infração; outrem;

j). Impedir ou dificultar a fiscalização.

Art. 10 Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. É considerado reincidente todo aquele que violar preceitos deste Código, por cuja infração já houver sido autuado e punido anteriormente.

Art. 11 As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do artigo 159 do Código Civil Brasileiro.

Art. 12 Não são diretamente passíveis das penas definidas neste Código:
I - Os incapazes na forma da lei;

II - Os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 13 Sempre que a infração for praticada por quaisquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - Sobre os pais, tutores ou responsáveis legais do agente da infração;

II - No caso de pessoa comprovadamente portadora de debilidade mental, sobre o curador, pessoa ou instituição sob cuja guarda legal estiver o agente da infração;

III - Sobre aquele que der causa à infração forçada.

Capítulo III
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 14 O Auto de Infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal, constatada a violação das disposições deste Código e/ou de outras leis, decretos, resoluções, regulamentos, etc.,

em vigor no Município, submete o infrator às penalidades aqui estabelecidas.

Art. 15 Motivará o Auto de Infração a violação a quaisquer disposições deste Código, denunciada anônima ou nominalmente, à Prefeitura Municipal, após averiguação e constatação do fato denunciado.

Art. 16 Emitirá o Auto de Infração, o fiscal da Secretaria Municipal sob cuja jurisdição ocorrer a infração.

Capítulo IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 17 Ao infrator será dado prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentar defesa, devendo fazê-lo por requerimento ao Prefeito que determinará, à luz da legislação vigente, a ação cabível e as vias de seu julgamento.

Art. 18 Julgada a defesa improcedente, ou não sendo esta apresentada, será imposta multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la em até 10 dias úteis a partir da notificação.

Capítulo V
DA HIGIENE PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Compete à Prefeitura Municipal zelar pela higiene pública, visando garantir aspecto civilizado ao ambiente urbano, à saúde e o bem-estar da população.

Art. 20 A fiscalização sanitária abrangerá especialmente, mas não se limitará a elas, a limpeza das vias e logradouros públicos, das habitações individuais ou coletivas, inclusive fossas sépticas e sumidouros, dos terrenos baldios, das feiras livres, dos mercados públicos, dos estabelecimentos comerciais e industriais, dos bares, restaurantes e assemelhados, dos estabelecimentos hospitalares e afins, do comércio de alimentos perecíveis, do comércio de agrotóxicos e assemelhados, dos estabelecimentos industriais de frigorificação, das granjas e criadouros de suínos, aves, peixes, caprinos, ovinos, equinos, bovinos, bubalinos, muares, etc., dos abatedouros municipais ou particulares e das hortas, leiterias e das indústrias de transformação de leite e seus derivados, conforme estabelece o Código de Vigilância Sanitária do Município de Chupinguaia.

Art. 21 A fiscalização atuará periodicamente mediante planejamento ou na eventualidade de denúncia anônima ou nominal, e constatadas irregularidades, emitirá relatório circunstanciado, do qual constarão, obrigatoriamente, além da descrição completa do objeto fiscalizado, sugestões sobre as medidas necessárias à eliminação das irregularidades encontradas, bem como os prazos concedidos.

§ 1º A Prefeitura Municipal, mediante o relatório referido no "caput" deste artigo, tomará as medidas cabíveis:

a) Multa;

b) Embargo;

c) Multa e embargo;

d) Multa e reparação;

e) Multa e interrupção da atividade irregular;

f) Multa e cassação de alvará;

g) Consulta a órgão pertinente, estadual ou federal;

h) Encaminhamento do relatório a órgão competente para as providências cabíveis.

§ 2º A fiscalização sanitária deverá ser exercida por pessoal habilitado ou especialmente treinado para o desempenho da função, conforme estabelece o Código de Vigilância Sanitária do Município de Chupinguaia

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 22 Os serviços de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será sempre exercido pela Prefeitura Municipal, por permissionária ou concessionária.

Parágrafo único. A lavagem e a varredura de ruas e sarjetas deverão ser executadas após o fechamento do comércio, à noite, ou antes da abertura do mesmo, pela manhã.

Art. 23 Os moradores, os comerciantes, os industriais e os prestadores de serviços são responsáveis pela limpeza dos passeios em frente aos seus estabelecimentos ou às residências.

Parágrafo único. É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os passeios, sarjetas e bocas de lobo.

Art. 24 É absolutamente proibido varrer ou lavar caminhões ou veículos de transporte de animais a uma distância inferior de 500 (quinhentos) metros das habitações, exceto nos estabelecimentos especializados em lavagem de veículos.

Art. 25 É terminantemente proibido lavar caminhões betoneira ou bombas de concreto ou argamassa em vias e logradouros públicos.

Art. 26 É terminantemente proibido a empresas ou autônomos, que atuam no desentupimento ou esvaziamento de fossas e sumidouros, o depósito dos rejeitos provenientes dessa atividade em local diferente daquele previamente aprovado pela Prefeitura Municipal para esse fim específico.

Art. 27 A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas sarjetas, valas, bocas de lobo e tubulações das vias públicas, assim como obstruir ou danificar tais servidões.

Art. 28 Para assegurar a preservação, a manutenção e a melhoria das condições de higiene pública, a salubridade ambiental, o aspecto visual, a civilidade, a imagem da cidade a visitantes, turistas, e à própria população local, manter a ordem ambiental e o bem-estar geral de moradores, comerciantes, industriais e transeuntes em geral, **FICA INCONDICIONALMENTE PROIBIDO:**

a). Permitir o escoamento de águas servidas, quer de higiene pessoal, quer de lavagem de roupas, para a via pública;

b). Permitir o escoamento de águas e esgoto sanitário para a via pública;

c). Transportar cargas ou materiais como pedra britada, areia, calcário, palha de arroz, papéis picados, lixo, terra, etc., sem proteção conveniente;

d). Queimar lixo, folhas secas, galhadas, ou quaisquer outros materiais, mesmo nos quintais das residências, em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

e). Depositar na via pública, mesmo sobre calçadas e passeios, lixo comercial ou doméstico, materiais velhos e inservíveis ou quaisquer outros detritos inconvenientemente acondicionados;

f). Transportar pelas estradas ou ruas da cidade, ou dos Distritos do Município, pessoas portadoras de doenças infecto contagiosas sem as precauções necessárias à não transmissão de vírus ou bactérias a pessoas ou animais;

g). Jogar cigarros, pontas de cigarros, papéis de balas, papéis picados, embalagens de qualquer tipo ou produto, sacos plásticos, ou outros rejeitos quaisquer na via pública;

h). Colocar placas, faixas ou cartazes na via pública sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal;

i). Pintar letreiros, sinais, marcas, ou quaisquer símbolos, no pavimento das vias públicas, das praças e jardins, ou fazer inscrições em paredes de prédios públicos ou em monumentos ou obeliscos;

j). Colocar placas, faixas ou cartazes na via pública, nas praças e jardins, ou em quaisquer lugares públicos, ainda que com a devida autorização da Prefeitura Municipal, mas que contenham erros de grafia, palavras ou símbolos, que por sua natureza ou significado, ainda que subjetivo ou implícito, atentem contra a língua pátria, a ordem, a moral ou os bons costumes;

k). Queimar pneus velhos em qualquer lugar no território do Município;

l). Lavar veículos nos logradouros públicos;

m). Abrir engradados ou caixas nos logradouros públicos;

n). Derramar óleo, graxa ou outras substâncias capazes de danificar a pavimentação ou comprometer a estética, segurança e a higiene dos logradouros públicos;

o). Preparar reboco, argamassa ou concreto nos logradouros públicos.

Art. 29 É proibido comprometer, por ação direta ou indireta, a qualidade da água destinada ao consumidor público, ou potencialmente destinada a esse fim.

§ 1º Os recursos hídricos do Município, compostos pelas águas do subsolo, das nascentes, dos córregos, dos ribeirões e dos rios, são potencialmente destinadas ao consumo público e devem ter sua qualidade preservada, ficando o autor de ações que comprometam a sua preservação sujeito às penalidades impostas pela Legislação Federal, pelo Código Sanitário do Município, às resoluções da Fundação Estadual do Meio Ambiente e/ou SEDAM, ao Código de Preservação do meio Ambiente do Município e demais textos Legais pertinentes e em vigor.
Art. 30 É vedada a instalação no Perímetro Urbano do Município, em local não recomendado por este Código, pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de indústria que pela sua natureza, pela matéria prima utilizada, pelos produtos que gere em função do combustível utilizado em seu processo industrial, pelos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos que provenham de sua atividade, ou por quaisquer outras razões, possa pôr em risco a saúde da população.

SEÇÃO III
DA HIGIENE HABITAÇÕES

Art. 31 As habitações isoladas ou coletivas deverão ser mantidas por seus proprietários, inquilinos, condomínios ou administradores, em boas condições de habitabilidade, de modo a se preservar a higiene, a segurança e a saúde dos seus habitantes e vizinhos.

Parágrafo único. Quintais, jardins, pátios, terraços e áreas de serviço, igualmente, deverão ser mantidos limpos e organizados, não deverão conter águas represadas ou armazenadas, e tampouco permitir a proliferação de insetos e roedores que possam por risco a saúde de moradores e vizinhos da residência ou conjunto de residências.

Art. 32 A conveniente drenagem de pátios, jardins, quintais, vielas e áreas de servidão são da competência de seus proprietários ou usuários comuns, cabendo ao Poder Público a tarefa de fiscalizar e prover, pelas vias legais, a manutenção desta disposição.

Art. 33 O lixo urbano proveniente das habitações isoladas ou multifamiliares será acondicionado em saco plástico padronizado e depositado em suporte adequado sobre a faixa de serviço no passeio fronteiriço à residência isolada ou Multifamiliar, elevado do nível do passeio de 1,20 (um metro e vinte centímetros), para ser coletado pelo serviço de coleta de lixo urbano do Município.

Parágrafo único. Não serão considerados como lixo, para efeitos deste Código, os resíduos resultantes de atividades comerciais, industriais, de oficinas mecânicas, de serralherias, de marcenarias, de materiais de construção, de limpeza de galinheiros, estábulos e congêneres, de máquinas de beneficiamento de cereais e congêneres, bem como terra, folhas e galhos de jardins ou quintais, de limpeza de terrenos baldios, de limpeza de fossas e sumidouros, os quais serão removidos às custas do responsável pela geração desse resíduo ou dejeto.

Art. 34 As habitações coletivas, verticais ou horizontais, deverão ser dotadas de instalações coletoras de lixo, que deverá ser ensacado, e cujo compartimento de destino seja perfeitamente vedado a insetos e roedores, de fácil acesso para manutenção, lavagem e desinfecção.

SEÇÃO IV
DA PRODUÇÃO, DO COMÉRCIO E DO CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 35 A Prefeitura Municipal, em colaboração com órgãos Estaduais e Federais pertinentes, exercerá severa fiscalização sobre a produção, o comércio e consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas à ingestão pelo ser humano ou pelos animais, exceto medicamentos, para fornecimento dos nutrientes necessários ao perfeito funcionamento de seu organismo.

Art. 36 Não será permitido a produção, exposição e comércio de gêneros alimentícios com a data de validade vencida, com embalagem violada ou danificada, deteriorados ou em processo de deterioração, falsificados, adulterados, ou que de alguma forma ponham em risco a saúde do consumidor, ou que, em quantidade volumétrica ou peso, estejam em desacordo com as indicações constantes das embalagens.

§ 1º As mercadorias enquadradas nas disposições deste artigo serão apreendidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal e destruídas a bem da saúde pública.

§ 2º A apreensão e destruição das mercadorias referidas no parágrafo anterior não exime o fabricante, ou o responsável pela sua comercialização, do pagamento da multa e das demais cominações legais decorrentes do ato.

§ 3º Ao infrator enquadrado neste artigo, não será dado direito ao pleito de indenização, a qualquer título, sobre as mercadorias apreendidas em decorrência das disposições deste Código.

§ 4º A reincidência na prática da infração determinará a cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento responsável ou corresponsável pela infração.

Art. 37 É terminantemente proibida a venda de pescado e congêneres, frescos ou congelados, nas feiras livres, nas ruas, nos mercados, nos supermercados, nas peixarias ou em quaisquer estabelecimentos comerciais, sem conveniente acondicionamento do produto em containers térmicos, tipo freezer ou equivalente, que impeça o contato do produto com moscas, poeira, ou quaisquer outras formas de contaminação potencial.

Parágrafo único. A mesma disposição deste artigo estende se à comercialização de carnes em geral, inclusive aves e leite "in natura".

Art. 38 Nos sacolões, nas quitandas, nos mercadinhos, nos mercados e nos supermercados, e onde mais se comercializem gêneros alimentícios de origem hortifrutigranjeira, além das disposições gerais deste Código e da Legislação Federal ou Estadual pertinente e em vigor, deverão ser observadas as seguintes:

I - Todo e qualquer produto de consumo "in natura" deverá ser mantido em estoque ou exposto à venda em locais arejados ou refrigerados, sobre superfície impermeável lisa limpa, e que não permita acesso a insetos ou roedores, que seja vedado à poeira e que evite, tanto quanto possível, os riscos de contaminação de qualquer espécie.

II - Nenhum produto de consumo "in natura" deverá ser estocado ou exposto à venda sobre superfícies distantes menos de 1,00 m (um metro) do piso ou das paredes, e nunca menos de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das portas de acesso à rua ou aos depósitos.

III - Em nenhuma hipótese será permitida a venda nesses estabelecimentos de animais vivos, de qualquer espécie, para abate ou não.

§ 1º Os depósitos ou locais de exposição à venda dos produtos referidos neste artigo, em nenhuma hipótese, ou sob nenhuma circunstância ou pretexto, poderão ser utilizados para outros fins.

§ 2º Constitui infração a este Código a manutenção em estoque ou a exposição à venda de produtos deteriorados ou em processo de deterioração.

§ 3º As disposições contidas no presente artigo não se aplicam à comercialização em feiras
Art. 39 Nos estabelecimentos comerciais pertinentes, frutas, legumes e verduras deverão ser lavados em água corrente e abundante, e nunca em baldes, bacias ou afins, de modo a se minimizar os riscos de contaminação e garantir a higiene necessária ao consumo desses produtos.

Art. 40 O gelo utilizado no preparo, na conservação ou na embalagem provisória de alimentos, obrigatoriamente, deverá ser obtido a partir de água comprovadamente tratada e filtrada.

Art. 41 As fábricas de doces e de massas alimentícias, as padarias e as confeitarias, as peixarias e as casas de carnes, além das disposições do Código de Obras, nos compartimentos destinados a preparo, estoque e comercialização de alimentos "in natura" deverão ter:

a) Pisos revestidos com material liso e impermeável, que possa conferir bom aspecto ao ambiente e facilitar a limpeza;

b) Paredes revestidas com material liso e impermeável, perfeitamente rejuntado, até a altura mínima de 50% (cinquenta por cento) de seu pé direito, que seja lavável e não permita proliferação de microrganismos;

c). Guarnecer com tela os locais de preparo de alimentos;

d) Dispositivos elétricos, de teto, tipo "caça moscas";

e) Equipamentos de refrigeração de ambiente;

f) Freezers e geladeiras em quantidade suficiente para guarda e/ou exposição dos produtos.

Art. 42 Os bares, cafés, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, ficam obrigados às mesmas disposições do artigo 41 deste Código, no que lhes couber por semelhança de atividade, e ainda:

a). Fornecer aos seus funcionários uniformes de trabalho que identifiquem o setor de trabalho no estabelecimento, sendo vedado o desempenho de atividades simultâneas, como serviços de cozinha e serviços de atendimento ao público, ou serviços de limpeza, ou ainda, serviços de limpeza e serviços de atendimento ao público.

b). Manter tabela de preços de todos os produtos disponíveis à venda, em tamanho e local perfeitamente visíveis.

c). Oferecer à venda apenas produtos de procedência idônea identificada, dentro do prazo de validade, e acondicionados, expostos ou armazenados em condições tais que a sua qualidade ideal de consumo não seja afetada ou alterada.

Art. 43 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios de consumo imediato, além das prescrições deste Código, que por semelhança lhes forem aplicadas, deverão ainda:

a). Manter perfeita higiene de embalagens, recipientes e utensílios, de forma a garantir a qualidade ideal de consumo dos produtos oferecidos;

b). Usar uniformes que identifiquem perfeitamente a procedência dos produtos oferecidos à venda, e que limpos, causem boa impressão aos seus fregueses potenciais;

c). No caso de comercialização de frutas, não as ofereces descascadas, abertas, ou cortadas em pedaços ou fatias;

d) Impedir de qualquer forma ou meio o acesso de insetos, poeira e outras impurezas aos produtos oferecidos à venda;

e) Circular ou estacionar com seus dispositivos de comercialização apenas e tão somente em locais pré-determinados pela Prefeitura Municipal;

f) Os produtos de ingestão imediata, como doces, salgados, cachorro quente e assemelhados, jamais poderão ser tocados com as mãos desprovidas de proteção conveniente e indispensável à higiene.

Art. 44 O comércio de sorvetes, refrescos, sucos, doces, refrigerantes, cachorro quente, sanduíches, quibes, croquetes, pães de queijo, e assemelhados, quando em praça, parques, feiras livres, ou na via pública, só poderá ser praticado em locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal, mediante Alvará de Localização e funcionamento expedido pela mesma.

§ 1º O comércio dos gêneros referidos neste artigo só será permitido quando em barracas ou trailers, padronizados segundo critérios e modelos definidos pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitida a comercialização dos produtos referidos neste artigo em barracas ou tabuleiros improvisados e que fujam dos padrões determinados pelo parágrafo precedente.

§ 3º Por ocasião de festas populares, levadas a efeito em praças, parques ou logradouros públicos, devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal, serão permitidas barracas rústicas, as quais funcionarão como ponto de comércio de bebidas e gêneros alimentícios, exclusivamente no período de duração da festa.

Art. 45 O infrator reincidente por 03 (três) vezes, terá sua licença de ambulante ou alvará de localização e funcionamento, se for o caso, cassado, não lhe cabendo recurso dessa decisão.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 46 Os hotéis, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, bares, cafés e assemelhados, por força deste Código ficam obrigados, além das demais disposições do mesmo e de outras disposições legais vigentes, a:

I - Jamais lavar louças, talheres e demais utensílios de cozinha com água que não seja corrente e abundante;

II - Após a lavagem normal, talheres e louças deverão ser enxaguados com água fervente ou com produto à base de álcool, para desengordurar;

III - Nas mesas e balcões, toalhas e guardanapos deverão ser, preferencialmente, descartáveis, ou quando não, trocados a cada novo cliente;

IV - Os armários e despensas deverão ser periodicamente limpos e dedetizados, de forma a se impedir o acúmulo de sujeira e a presença de insetos ou roedores;

V - Banheiros, destinados ao público ou não, e lavabos, nos estabelecimentos descritos neste artigo, deverão ser guarnecidos por toalhas descartáveis, ou secadores a ar quente ou qualquer outra tecnologia, sendo vedada a utilização de toalhas convencionais de pano.

Art. 47 Nos salões de barbeiros e de cabeleireiros, nas saunas e casas de massagens, nos consultórios e clínicas odontológicas, nos consultórios médicos, clínicas, hospitais e assemelhados, fica obrigada a esterilização em estufa elétrica ou autoclave de todo o instrumental metálico necessário ao exercício da atividade, e também:

I - Os instrumentos manuais, não metálicos e não elétricos, deverão ser, obrigatoriamente, descartáveis ou quando não, esterilizados quimicamente;

II - Nos salões de barbeiro e de cabeleireiros fica terminantemente proibido o uso de navalhas;

III - Nos estabelecimentos referidos no inciso anterior, as capas e as toalhas, quando não forem descartáveis, deverão estar sempre rigorosamente limpas, antes de sua utilização em cada cliente;

IV - As lâminas de barbear deverão ser descartáveis, suas embalagens somente poderão ser abertas na presença do cliente destinatário do seu uso e jamais poderão ser reutilizadas;

V - As roupas em geral, de uso em estabelecimentos odontológicos, hospitalares e assemelhados, deverão ser lavadas e esterilizadas em autoclaves, passadas a vapor e embaladas a vácuo, de modo a se preservar a saúde da população e impedir a contaminação por microrganismos;

VI - Nos estabelecimentos hospitalares e assemelhados, as águas servidas, as roupas e utensílios descartáveis, os esgotos sanitários, os restos orgânicos provenientes de cirurgias, os frascos e embalagens vazios de medicamentos, as agulhas descartáveis, as amostras orgânicas provenientes de exames laboratoriais, os materiais cirúrgicos, de ataduras e curativos, deverão, obrigatoriamente, ser destinados conforme a legislação específica, definida no Código Sanitário do Município e na Legislação Federal em vigor;

VII - Nos estabelecimentos descritos no inciso anterior as lavanderias, cozinhas, depósitos diversos e banheiros, deverão ser concebidos em estreito acordo com as disposições do Ministério da Saúde.

Art. 48 Os serviços de medicina legal, indiscriminadamente, somente poderão ser executados nas dependências do Instituto Médico Legal, ficando vedada a sua prática em hospitais, em clínicas ou em funerárias.

§ 1º Os hospitais, a critério próprio, poderão manter em suas dependências capelas mortuárias destinadas ao uso público.

§ 2º Os rejeitados de qualquer natureza, os esgotos e as águas servidas geradas nas dependências do Instituto Médico Legal, terão a mesma destinação determinada no inciso VI do artigo 47 deste Código.

Art. 49 Os estábulos, as granjas, as cocheiras, os criadouros de animais de quaisquer espécies, os abatedouros, os curtumes, os galinheiros, os haras e os canis comerciais, por força deste Código, ficam terminantemente proibidos de funcionar dentro dos limites do Perímetro Urbano da Sede do Município e dos Distritos sem o competente Alvará de localização e funcionamento, fornecido pela Prefeitura Municipal, que o expedirá apenas e tão somente quando a atividade não conflitar com este Código, com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais disposições legais pertinentes em vigor.

Capítulo VI

DA POLÍCIA DE COSTUMES, DA SEGURANÇA E DA ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 50 Às livrarias e papelarias, às casas de comércio em geral, às bancas de revista e jornais e aos vendedores ambulantes, é proibida a exposição de revistas, jornais, gravuras, pôsteres, fotografias ou objetos pornográficos, ou que de qualquer modo atentem contra a moral e os bons costumes.

§ 1º A infração ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ou responsável pela infração à multa de 01 (uma) a 5 (cinco) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia).

§ 2º Na reincidência, o infrator ou responsável pela infração terá sua Licença ou Alvará de localização e funcionamento cassada, não lhe cabendo recurso da decisão.

Art. 51 Não é permitido o banho ou a prática de esportes nos córregos ou lagos no âmbito do Perímetro Urbano da Sede do Município, em locais diferentes daqueles devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal, através de Alvarás de funcionamento fornecidos a estabelecimentos dedicados ao lazer e às práticas sociais ou esportivas.

Art. 52 A manutenção da ordem, da moral e da segurança internos em estabelecimentos comerciais que comercializem bebidas alcoólicas, que promovam shows de qualquer espécie, ou jogos de qualquer natureza autorizados pela lei vigente, é de responsabilidade do proprietário, locatário ou de quem for o responsável pelo mesmo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais referidos neste artigo somente poderão ser instalados e funcionar onde determinados pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e jamais sem o competente Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e sem o cumprimento das exigências determinadas pela Polícia Civil, que regulamenta essas atividades.

Art. 53 É expressamente proibido, por força deste Código

I - Nas vias e em logradouros públicos:

a) A condução de veículos desprovidos de tubos de escapamento convenientemente abafados;

b) A circulação de veículos particulares ou oficiais fora de serviço, emitindo sons de buzinas, sirenes e alto falantes;

c) A propaganda sonora móvel, por meio de megafones ou serviços de alto falantes, a não ser em eventos públicos devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal, ou quando no interesse da população;

d) A emissão de ruídos causados por tambores, bombas, bombinhas, fogos de artifício, armas de fogo, cornetas, bandas ou fanfarras, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

e). As batucadas, os desfiles de escolas de samba, as demonstrações artísticas de qualquer natureza, a gritaria e a algazarra, sem a devida autorização das autoridades competentes;

f) A colagem de cartazes e as pichações não autorizadas pelo proprietário do muro ou da parede, quando particular, ou de qualquer lugar, quando patrimônio público.

II - Nas igrejas de qualquer culto, nos conventos e nas capelas:

a) O toque de sinos antes das 05:00 horas e após às 22:00 horas, salvo em razão de alerta por ocasião de incêndios, ou iminência de acidente com aeronaves que estejam emitindo sinais de socorro;

b) O uso de alto falantes ou equipamentos de som, que causem perturbações ou incômodos a vizinhos, a seguidores de outros cultos, ou a transeuntes.

III - Nos bares, cinemas, teatros, casas noturnas, casas de jogos eletrônicos e assemelhados:

a) Todas as disposições deste artigo, que lhes couber por semelhança;

b) Apresentação de cartazes, filmes, fitas, shows e espetáculos de qualquer natureza, ao vivo ou não, que atentem contra os bons costumes, a decência e a moral;

c) A venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, a índios e aos legalmente interditos;

d) A permanência em seu interior de menores de idade, observadas as determinações do Juizado de Menores da Comarca;

e) A permissão de uso de narcóticos, alucinógenos, psicotrópicos, ou quaisquer drogas proibidas por lei.
Parágrafo único. Excetuam se das disposições deste artigo:

a). As ambulâncias, as viaturas policiais civis e militares, as do Corpo de Bombeiros, as das Forças Armadas;

b). Os apitos de guardas noturnos ou rondas policiais.

Art. 54 É terminantemente proibido nas serralherias, nas marcenarias, nas oficinas mecânicas, nas estamparias, nas metalúrgicas, nas marmorarias e quaisquer outros estabelecimentos assemelhados localizados fora da Zona Industrial, o uso de máquinas, ferramentas ou equipamentos que emitam ruído, antes das 07:00 (sete) horas e após às 18:00 (dezoito) horas, bem como, nas tardes de sábado, aos domingos e feriados.

Parágrafo único. O horário de funcionamento disposto no caput deste artigo, não se aplica aos estabelecimentos industriais instalados ao longo da BR 364 e Rodovia 391, fora da Zona Industrial, desde que atendidas às normas técnicas de tolerância de ruído e poeira devidamente comprovada por laudo técnico que autorize o funcionamento em turno ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

Art. 55 As instalações ou os equipamentos elétricos, eletromagnéticos ou eletrônicos, públicos ou particulares, somente poderão ser colocados ou postos em funcionamento mediante projeto aprovado pelos órgãos competentes de qualquer Esfera de Governo, e desde que não produzam correntes, diretas ou induzidas, oscilações de alta frequência, chispas ou ruídos prejudiciais à radiodifusão, à televisão, a radioamadores, a telefones sem fio, ou a quaisquer equipamentos destinados à intercomunicação pessoal, ou que possam romper o sigilo das mesmas.

A propaganda sonora móvel, por meio de megafones ou serviços de alto-falantes, só será autorizada pela Prefeitura Municipal se tal serviço for prestado por pessoa jurídica constituída para tal fim, e os veículos utilizados estejam emplacados no Município de Chupinguaia, devendo fazer tal prova por meio de cópia autenticada dos documentos no ato do requerimento formal da autorização.

§ 1º Só será permitido a exploração de propaganda sonora móvel, de quaisquer espécies, de segunda à sexta-feira, nos horários compreendidos de 08:00 às 18:00 horas, nos sábados, das 08:00 às 12:00 horas. Nos domingos e feriados tal serviço é vedado.

§ 2º O nível máximo de som ou ruído permitido para a propaganda sonora móvel é de cinquenta e cinco decibéis (55 dB), medindo na curva "B" do Medido de Intensidade de Som, à distância de sete (7) metros do veículo, ao ar livre.

§ 3º Fica vedado o uso de carro de som para proprietários de estabelecimentos comerciais divulgarem seus próprios produtos ou serviços, exceto, se possuírem pessoa jurídica constituída para tal fim.
§ 4º A pedido expresso e a serviço dos Poderes Executivo e Legislativo, em caso de utilidade pública, emergências ou calamidades, o uso da propaganda sonora móvel, nos termos do caput do presente, não fica limitada a horário ou dia da semana, devendo, contudo, ser observado o disposto no § 2º do presente.

§ 5º Entidades religiosas e as que desenvolvam atividades de cunho cultural, assistencial e educacional - desde que sem fins lucrativos - poderão fazer a divulgação de seus anúncios, eventos e/ou serviços por meio de megafone ou alto-falante utilizando-se de veículo próprio, emplacado no município de Chupinguaia, dispensando-se a formação de pessoa jurídica para tal fim e atendendo-se às demais disposições deste artigo.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 56 Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os realizados nas vias ou logradouros públicos, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 57 Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento de diversões será instituído com prova de cumprimento das exigências do Código de Obras e da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, e após laudo de vistoria policial.

Art. 58 Além das disposições do Código de Obras e da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, para a expedição do Alvará de localização e funcionamento, a Prefeitura Municipal observará o seguinte:

I - Todas as portas e os corredores de acesso devem ser amplos e conservados permanentemente livres de móveis, grades, ou quaisquer obstáculos à rápida retirada do público em caso de emergência;

II - Todas as portas de saída devem ser encimadas por placas luminosas contendo a inscrição "SAÍDA", legível à distância, com luminosidade suave e permanentemente acesas durante as funções da casa ou estabelecimento;

III - Instalações destinadas à renovação, circulação ou refrigeração do ar ambiente deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento e eficiência;

IV - Os banheiros serão instalados em rigorosa concordância com as disposições do Código de Obras;

V - O sistema de proteção contra incêndios, sejam "sprinklers" ou extintores convencionais de incêndio, conforme o que determinar a legislação pertinente e em vigor, deverá estar perfeitamente identificado, em locais de fácil acesso e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

VI - As salas de espera, quando for o caso, deverão ser dotadas de bebedouros de água, em perfeito e constante estado de funcionamento, e abastecidos em quantidade suficiente de água e de copos descartáveis para o uso do público;

VII - Durante os espetáculos as portas de acesso permanecerão abertas e vedadas por reposteiros ou cortinas;

VIII - Deverá ser observado o eficiente combate a ácaros, insetos e roedores;

IX - A conservação do mobiliário deverá garantir o conforto e o bem-estar do público;

X - Não será expedido o Alvará de localização e funcionamento, inexistindo rampas de acesso a deficientes físicos, nas calçadas e portas de acesso, conforme definido no Código de Obras.

Parágrafo único. É terminantemente proibido fumar no interior das casas ou salas de espetáculo.

Art. 59 Nos teatros, cinemas, circos, ou casas de espetáculo de qualquer natureza, serão obrigatoriamente reservados 04 (quatro) lugares destinados a autoridades policiais ou municipais, e um mínimo de 10% (dez por cento) dos lugares disponíveis, estrategicamente distribuídos e convenientemente identificados, para uso exclusivo por deficientes físicos.

Art. 60 Os horários anunciados para início dos espetáculos programados serão observados rigorosamente, vedada a interrupção ou redução da programação sem justo motivo.

§ 1º Nos casos de redução, alteração ou interrupção dos espetáculos ou funções, o responsável pelos mesmos, por força deste Código, fica obrigado à devolução em dinheiro do valor pago pelos ingressos ou apresentação em novo horário e data.

§ 2º A exigência do parágrafo precedente aplica se inclusive às competições esportivas onde se exija o pagamento de ingressos.

Art. 61 Os bilhetes de ingresso não poderão ser vendidos por preços superiores aos anunciados, nem em quantidade superior ao número de lugares disponíveis no compartimento destinado ao público.

Art. 62 Não será concedida licença pela Prefeitura Municipal para espetáculos, reuniões ou jogos ruidosos em área contida em círculo de raio inferior a 100m (cem metros) distantes de hospitais, clínicas de repouso, asilos, órgãos públicos ou de escolas.

Art. 63 Para funcionamento de teatros ou casas de espetáculos ao vivo, de qualquer natureza, além das demais disposições deste Código, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, serão observadas as seguintes:
I - A parte destinada ao público deverá ser inteiramente separada daquela destinada aos artistas, não havendo entre as duas quaisquer ligações além das indispensáveis comunicações de serviço;

II - Somente poderão funcionar em pavimentos térreos, exceto os cinemas, observadas as disposições do artigo 64 em seu inciso I.

Art. 64 Para funcionamento de cinemas, serão ainda observadas as disposições seguintes:

I - Somente poderão funcionar em pavimentos térreos, exceto no caso de Shopping Centers com arquitetura adequada, observadas as disposições do Código de Obras e as normas de Segurança vigentes;

II - Os aparelhos de projeção serão instalados em cabinas providas de acesso independente daquele utilizado pelo público, de fácil acesso e revestidas internamente com material incombustível;

III - No interior das cabinas de projeção não será permitido o estoque de filmes, devendo aí permanecer, devidamente protegido, apenas aquele destinado à projeção em cada função.

Art. 65 A instalação de circos, parques de diversões, parques de rodeio e assemelhados, somente será permitida em locais específicos, a critério da Prefeitura Municipal.

§ 1º Ao conceder a Licença de instalação dos estabelecimentos referidos neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá apor as restrições que julgar necessárias ou convenientes, no sentido de assegurar a ordem, a moralidade, a segurança e o sossego da vizinhança.

§ 2º A licença de que trata o parágrafo precedente será concedida sempre a título precário, podendo a Prefeitura Municipal prorrogá-la ou não, a seu exclusivo critério e mediante pedido da parte interessada.

§ 3º A liberação ao público, dos estabelecimentos referidos neste artigo, só será autorizada após vistoria de suas instalações pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 66 Aos circos, aos parques de diversões, aos barraqueiros de festas públicas devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal para instalação no âmbito do Município, cabe, por força deste Código, a responsabilidade pela limpeza e recomposição das condições do terreno utilizado, após o seu uso, conforme a anuência prestada.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, para atender ao disposto neste artigo, exigirá caução do valor correspondente aos serviços de limpeza no ato da expedição da Licença de Instalação e Funcionamento.

Art. 67 As casas noturnas, como dancings, danceterias, night clubes, bailões e assemelhados, em nenhuma hipótese serão autorizadas a funcionar se em desacordo com as disposições deste Código, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 68 Os espetáculos de qualquer natureza, os bailes e as festas de caráter público, mesmo em sedes de clubes sociais licenciados para funcionamento no âmbito do Município, dependem de licença prévia dos órgãos competentes para sua realização.

Parágrafo único. Excetuam se das disposições deste artigo, as reuniões de qualquer natureza, realizadas sem convites ou ingressos pagos e levadas a efeito por clubes, entidades de classe, ou em propriedades ou residências particulares.
Art. 69 Durante as festas do carnaval é proibido a qualquer cidadão apresentar se nas vias ou em logradouros públicos com fantasias atentatórias ao pudor, à moral e aos bons costumes, portar ou usar lança perfumes e fazer uso de bisnagas ou recipientes de qualquer espécie contendo produtos químicos de qualquer natureza que possam causar danos à saúde do portador, de transeuntes, ou foliões, ou de qualquer maneira perturbar a ordem e o sossego geral.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 70 O trânsito é livre e seu controle pelo Poder Público tem por objetivo manter a ordem, a segurança, o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 71 É proibido embaraçar, dificultar ou impedir, por qualquer meio ou razão, o livre trânsito de pedestres ou veículos, nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais ou do Poder Público o determinarem.

§ 1º É proibida, pessoas físicas ou jurídicas, a descarga, lançamento ou depósito de entulhos, materiais ou lixo de qualquer natureza em sarjetas, passeios (calçadas), bocas de lobo, canteiros, jardins, próprios, áreas e logradouros públicos deste Município, bem como em áreas e terrenos de propriedade particular, salvo em casos de autorização prévia desta Prefeitura, nas condições estabelecidas na legislação pertinente.

§ 2º Sempre que houver necessidade de interrupção do trânsito de pedestres ou de veículos, o logradouro público em cujo âmbito essa medida seja necessária deverá ser sinalizado, observadas as normas e demais disposições deste Código e da Lei do Sistema Viário, nunca sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal, exceto em casos de emergência ou calamidade pública.

Art. 72 No tocante ao artigo anterior e para satisfazê-lo, é proibido:

I - Depositar materiais de qualquer espécie na via pública;

II - Construir barracas, barricadas, ou criar obstáculos de qualquer espécie;

III - Promover a carga ou a descarga de materiais ou mercadorias fora dos horários determinados por este Código e pela Lei do Sistema Viário;

IV - Estocar materiais de construção, para todos os efeitos, nos passeios, nas praças, nas ruas ou em qualquer logradouro público;

V - Estacionar veículos sobre os passeios e em locais sinalizados como proibidos a esse fim;

VI - Construir tapumes em dimensões discordantes das determinadas pelo Código de Obras;

VII - Conduzir animais em tropa;

VIII - Conduzir, a pé, animais de qualquer espécie e que possam pôr em risco a integridade física de transeuntes;

IX - Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

X - Fazer uso de patins ou assemelhados em locais diferentes daqueles determinados especialmente para esse fim;
XI - Praticar jogos de qualquer natureza nas ruas sem a prévia autorização e mediante licença por escrito da Prefeitura Municipal;

XII - Demarcar áreas de jogos nas ruas, praças e jardins, com tinta, tijolos, pedras ou quaisquer objetos;

XIII - Promover carreatas, passeatas, ou buzinassos, sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal, que determinará o trajeto permissível.

A Prefeitura poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

É proibido o conserto de veículos, implementos e acessórios nas vias públicas do Município.

§ 1º Consideram-se consertos de veículos automotores ou de tração animal, os serviços de mecânica, funilaria, pintura e eletricidade, excetuando-se os reparos de emergência.

§ 2º Será considerado abandonado o veículo que permanecer em via pública pelo prazo superior a 10 (dez) dias, sem condições de locomoção e, como tal, sujeito a ser removido pela Prefeitura.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso IX deste artigo, excetuam se os carrinhos de feira, os triciclos infantis, os veículos de locomoção de deficientes físicos e os carrinhos de bebê.

SEÇÃO IV
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 73 É proibida a permanência de animais de qualquer espécie nas vias e logradouros públicos.

§ 1º Caso encontrados estará sujeito a sanções da lei vigente do Código de Vigilância Sanitária, conforme estabelece o Código de Vigilância Sanitária do Município de Chupinguaia.

Art. 74 Os animais encontrados soltos nas ruas, praças, jardins, estradas ou caminhos públicos, serão apreendidos pela Prefeitura Municipal e recolhidos a local específico para esse fim e serão adotados medida no parágrafo anterior.

Art. 75 O animal recolhido em razão do disposto no artigo anterior deverá ser reclamado pelo seu proprietário ou responsável dentro do prazo de 7 (sete) dias, mediante o pagamento das taxas e da multa correspondente.

§ 1º O animal que não for reclamado por seu proprietário ou responsável dentro do prazo determinado neste artigo será leiloado pela Prefeitura Municipal e o que se apurar dessa venda em leilão, doado às instituições de caridade instaladas no Município, em partilha equitativa.

§ 2º Em se tratando de cães ou outro animal de guarda ou companhia, não aparecendo dentro do prazo definido neste artigo seu proprietário ou responsável para reclamá-lo, o mesmo poderá ser doado para adoção, após ampla divulgação pelos meios de comunicação.

§ 3º Se o animal apreendido for portador de doença que possa pôr em risco a saúde de outros animais ou de pessoas, a Prefeitura Municipal poderá sacrificá-lo, a bem da saúde pública.

§ 4º Os animais sacrificados ou encontrados mortos serão incinerados em local apropriado, estabelecido e determinado pela Prefeitura Municipal.

Art. 76 É proibida a criação ou engorda de porcos, galinhas, carneiros e cabritos, mesmo em quintais, no Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município.

Art. 77 É proibida a manutenção de equinos, muares e bovinos soltos nas ruas, logradouros públicos, terrenos baldios ou em quintais, no Perímetro Urbano da Sede ou dos Distritos do Município.

Parágrafo único. A partir da vigência desta lei os proprietários de animais que estejam enquadrados nas disposições deste artigo terão 90 (noventa) dias para se adequar às determinações deste Código.

Art. 78 A partir da vigência deste Código, todos os proprietários de cães, de raça ou não, terão 90 (noventa) dias para promover o registro dos mesmos junto à Prefeitura Municipal, que mediante o pagamento de taxa fornecerá uma plaqueta de identificação a ser colocada na coleira do animal para facilitar sua identificação, bem como a de seu proprietário, no caso de apreensão do mesmo na via pública.

Parágrafo único. O registro acima referido será procedido mediante a apresentação do comprovante de vacinação do animal, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou profissional autônomo da área animal, expedido por profissional habilitado da área.

Art. 79 Cães registrados poderão circular pelas vias e logradouros públicos desde que acompanhados de seus donos, devidamente guarnecidos de guias ou correntes, respondendo estes, civil e criminalmente, por eventuais danos causados pelo animal a terceiros.

Parágrafo único. Nas residências onde haja cães de guarda deverá haver, nos portões de acesso, nos muros ou grades, placas indicando a existência dos animais.

Art. 80 É proibida a criação de abelhas no Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município.

Art. 81 Além das demais disposições deste Código é terminantemente proibido:

I - Nos veículos de tração animal, transportar carga ou passageiros cujo peso exceda de tração do animal;

II - Montar animais que estejam carregados com carga excessiva;

III - Submeter a trabalho animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos, anêmicos ou excessivamente magros;

IV - Obrigar animais ao trabalho por mais de 6 (seis) horas consecutivas, ou 8 (oito) horas alternadas, sem água e alimentação adequada;

V - Martirizar animais, para deles alcançar resultados esperados no trabalho que desempenhem;

VI - Castigar de qualquer modo animal caído ou prostrado, atrelado ou não, a equipamento de trabalho;

VII - Abandonar em qualquer local animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

VIII - Confinar em ambientes sem ventilação, sem água e sem alimentação, animais de qualquer espécie;

IX - Praticar atos ou usar arreios, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar sofrimento a animais.

Parágrafo único. A qualquer cidadão é lícito autuar o infrator mediante a assinatura de duas testemunhas, ou denunciá-lo anonimamente à Prefeitura Municipal, que tomará as medidas pertinentes ao ato.

SEÇÃO V
DAS VIAS, DOS LOGRADOUROS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 82 Nenhuma obra de construção, reforma ou demolição, poderá ser executada se, no alinhamento predial, não houver tapume provisório, andaimes ou proteções adicionais, conforme determinado pelo Código de Obras.

§ 1º No caso específico de tapumes, quando a obra for de esquina, as placas de nomenclatura das ruas, quando for o caso, deverão ser transferidas para o tapume, de modo a não se dificultar a identificação das mesmas.

§ 2º Os tapumes são dispensados apenas quando se trata de obra de construção ou restauração de muros e grades, até a altura de 2m (dois) metros, ou pintura de fachadas.

Art. 83 Os palanques provisórios, nas vias e logradouros públicos, para comícios políticos, festividades cívicas ou religiosas, ou de caráter popular, poderão ser armados mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal, que a concederá mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Ofereçam segurança aos usuários e ao público;

II - Não perturbem ou embaracem o trânsito público;

III - Não interfiram no livre escoamento das águas pluviais;

IV - Não destruam passeios ou a pavimentação;
V - Não impliquem no sacrifício da arborização existente no local;

VI - Sejam removidos em até 12 horas após o término do uso autorizado.

Parágrafo único. Eventuais danos ao patrimônio público verificados em razão da instalação dos equipamentos provisórios, conforme definidos neste artigo, obrigarão os responsáveis pela instalação à pronta recuperação dos mesmos, sem ônus para o Poder Público.

Art. 84 O ajardinamento e a arborização das vias e logradouros públicos, consultada a Prefeitura Municipal sobre espécies a plantar, é da inteira responsabilidade e obrigação do responsável pelo parcelamento do solo para efeito de abertura e instalação de novos loteamentos, devendo constar no projeto do loteamento a ser aprovado.

Art. 85 A poda e a conservação de gramíneas, arbustos e árvores, das vias e logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, vedados sua poda, seu sacrifício ou qualquer utilização por terceiros.

§ 1º Em terrenos urbanos particulares, em que haja árvores de grande porte, o proprietário fica obrigado à sua manutenção e às disposições do Código de Preservação do Meio Ambiente, não podendo sacrificá-la a qualquer pretexto, mesmo para edificações sobre o terreno, sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal, que à luz da Legislação vigente e ouvido o órgão próprio da administração, ditará normas e condições cabíveis à solução da questão.

§ 2º Para cada árvore de grande porte que for sacrificada de acordo com o disposto no parágrafo 1º deste artigo, fica o proprietário do terreno obrigado ao plantio de 12 (doze) outras, de espécie definida pela Prefeitura Municipal.

§ 3º A infração ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ou responsável à multa de 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia).

Art. 86 Nas árvores das vias e logradouros públicos não é permitida a colocação de faixas, cordas, cabos de aço ou iluminação de qualquer espécie ou para qualquer fim, sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 87 Postes de energia elétrica ou de telefonia, caixas de correio, placas de qualquer natureza, telefones públicos, lixeiras, painéis publicitários, relógios, obeliscos, monumentos, a indicação de itinerários ou logradouros, a nomenclatura e a numeração de ruas e edificações, os pontos de ônibus e de táxis, quando não forem de atribuição da Prefeitura Municipal, somente poderão ser instalados mediante autorização expressa da mesma, que indicará os locais mais apropriados à sua colocação.

Art. 88 É proibido o uso dos passeios, dos jardins, das praças e dos canteiros centrais de avenidas para colocação de mesas ou de quaisquer dispositivos ou objetos de comércio, a não ser onde expressamente permitido pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ou em caráter eventual, quando devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI
DOS INFLAMÁVEIS E DOS EXPLOSIVOS

Art. 89 Para os efeitos deste Código são considerados inflamáveis:

I - O fósforo e os materiais fosforados;

II - A gasolina e demais derivados do petróleo;

III - Os álcoois, os éteres, a aguardente, os hidrocarbonetos aromáticos, os formaldeícos, os gases em geral, os óleos, os carburetos, o alcatrão, as matérias betuminosas em geral, a cal virgem, os cloros carbonados;

IV - Toda e qualquer outra substância ou produto cujas características físico químicas, em interação natural com outras, possam causar combustão.

Art. 90 Para os efeitos deste Código são considerados explosivos:

I - A pólvora;
II - A alumina;

III - Os fogos de artifícios;

IV - A nitro glicerina, seus compostos e derivados;

V - O tri nitro tolueno;

VI - O algodão pólvora;

VII - As espoletas e os estopins;

VIII - Os fulminatos, os cloretos, os formiatos e congêneres;

IX - Os cartuchos de guerra ou de caça;

X - As minas de guerra;

XI - Os gases confinados e os aerossóis;

XII - A dinamite.

Art. 91 É terminantemente proibido:

I - Carregar cartuchos, manipular produtos explosivos, fabricar ou estocar fogos de artifício sem licença especial dos órgãos competentes, e em locais diferentes daqueles permitidos pela Legislação vigente;

II - Manter estoque de produtos ou substâncias inflamáveis ou explosivas em desacordo com as exigências legais e as normas de segurança;

III - Circular ou estocar, nas vias e logradouros públicos, mesmo em trânsito, produtos ou substâncias inflamáveis ou explosivas sem as devidas precauções cabíveis à segurança pública e sem a devida autorização da Prefeitura Municipal.

§ 1º Aos varejistas é permitido conservar, em depósitos que atendam a legislação específica em vigor, em quantidades pré-determinadas na licença, material inflamável ou explosivo que não ultrapasse um período de venda superior a 20 (vinte) dias.

§ 2º Os cabos de fogo, os fogueteiros ou exploradores de pedreiras, poderão manter em depósito explosivos necessários e suficientes para um período de trabalho não superior a 30 (trinta) dias, desde que em depósito conforme a legislação específica em vigor e distanciados no mínimo 150 m (cento e cinquenta metros) de ruas, estradas, caminhos ou residências. Se a distância aqui referida for superior a 1.000 m (mil metros) poderá ser permitido pelo órgão competente estoque de maior quantidade de explosivos.

Art. 92 Os depósitos de combustíveis inflamáveis e explosivos somente serão autorizados quando construídos rigorosamente de acordo com a legislação específica em vigor, e ainda:

I - Na zona urbana, de acordo com as determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

II - Na zona rural, em locais especialmente designados pela autoridade competente.

Art. 93 Não será permitido o trânsito de explosivos ou inflamáveis no âmbito do Município em veículos não apropriados a esse fim e sem as providências necessárias à segurança geral.

§ 1º Em nenhuma hipótese será permitido o transporte simultâneo, em um mesmo veículo, de produtos inflamáveis e explosivos.

§ 2º Os veículos que transportam inflamáveis ou explosivos não podem transportar pessoas, além do seu condutor e eventuais ajudantes devidamente identificados como tal.

Art. 94 É expressamente proibido:

I - Vender fogos de artifício, bombinhas, rojões, busca pés, traque de salão, morteiros, foguetes e assemelhados, a menores de 14 (quatorze) anos, mesmo em épocas de festas juninas;

II - Soltar os fogos referidos no inciso anterior nas vias e logradouros públicos onde haja circulação de pessoas, exceto por ocasião de festas públicas e com a devida autorização da autoridade competente;

III - Soltar balões de "São João" no âmbito do Município;

IV - Fazer fogueiras nas vias e logradouros públicos sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

V - Utilizar armas de fogo dentro do Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município, exceto policiais civis, militares e autoridades do Poder Judiciário, no exercício do cargo, e demais casos previstos em lei;

VI - Em qualquer local, no âmbito do Município, fazer fogo ou armadilha com armas de fogo.

§ 1º As disposições dos incisos I II e IV, poderão ser suspensas, a critério da Prefeitura Municipal, nos dias de festividades de cunho religioso e tradicionais.

§ 2º O disposto no § 1º será regulamentado pela Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer, para cada caso em particular, as exigências que julgar necessárias à salvaguarda dos interesses comunitários e à segurança pública.

Art. 95 A instalação de postos de serviço e venda de combustíveis e lubrificantes fica condicionada às exigências da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e às normas do Conselho Nacional de Combustíveis.

SEÇÃO VII
DAS QUEIMADAS, DAS PASTAGENS, E DO CORTES DE ÁRVORES

Art. 96 Em observância à legislação Federal e Estadual vigente ao Código de Preservação do Meio Ambiente do Município, e deste Código, a Prefeitura Municipal intervirá enérgica e prontamente em todas as ações que visem degradar, destruir, ou de qualquer maneira, pôr em risco a integridade do meio ambiente, no âmbito do território municipal.

Parágrafo único. Garantir defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, especificamente, à tutela do patrimônio público, visando a ampla reparação dos danos eventualmente ocorridos, a recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema local e à sociedade (CF, art. 127 e 129, II e III).

Art. 97 É proibida a derrubada e a queima de florestas nativas no território do Município sempre que houver discordância, em seu procedimento, à legislação em vigor e às normas baixadas pelo IBAMA Instituto Brasileiro de Amparo ao Meio Ambiente.

Art. 98 As queimadas para recuperação de pastagens somente serão permitidas mediante licença do Órgão competente, observada a legislação em vigor, expedida sempre a título precário e para áreas previamente definidas.

Art. 99 Por força deste Código são consideradas criminosas, para todos os efeitos, as queimadas que atinjam as matas ciliares de córregos, ribeirões e rios do território do Município, aquelas que invadirem as faixas de domínio de estradas Municipais, Estaduais ou Federais, no âmbito Municipal, como, também, as que forem levadas a efeito debaixo das linhas de alta tensão ou de telefonia.

Art. 100 As queimadas referidas no artigo 98, devidamente licenciadas, deverão ser precedidas das seguintes PROVIDÊNCIAS:

I - Abertura de aceiros com no mínimo 7 m (sete metros) de largura, que delimitem completamente a área a ser queimada;

II - Expedir comunicado aos lenheiros, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, para providências que julgarem cabíveis ou necessárias, no qual contenha informação precisa sobre o horário do início da queimada e a indicação da área a ser atingida.

Art. 101 Somente à Prefeitura Municipal é lícito e permitido o corte, a poda, ou qualquer outra ação relacionada às árvores, arbustos e gramíneas existentes nos parques, nos jardins, nas praças, nas vias ou em qualquer logradouro público da Sede e dos Distritos do Município.

Art. 102 Os Projetos de quaisquer novos parcelamentos do solo urbano na Sede e nos Distritos do Município deverão indicar com clareza:

I - Os locais onde existam árvores de grande porte, bem como sua espécie;

II - Os locais, com o devido espaçamento, onde serão plantadas árvores, sua espécie e características, de acordo com a Lei de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 103 É proibida a formação de pastagens dentro da área urbanizada da Sede e dos Distritos do Município, mesmo em pequenas propriedades.

Art. 104 O pagamento da multa não exime o responsável pela infração da indenização por prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Público, e das demais cominações legais.

As atividades de extração mineral tratadas no Capitulo VII somente poderão ter início após a obtenção pelo interessado do Registro de

Licenciamento junto ao D.N.P.M- Departamento Nacional de Proteção Mineral e Licença de Operação expedida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Rondônia.

Capítulo VII
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, JAZIDAS DE AREIA, JAZIDAS DE SAIBRO E OLARIAS
SEÇÃO I
DAS PEDREIRAS

Art. 105 A exploração de pedreiras no território do Município fica condicionada à solicitação de Licença Prévia (LP) à Prefeitura Municipal, conforme determina o Código de Preservação do Meio Ambiente, contendo:

I - Projeto completo do empreendimento, composto de:

a) Mapa detalhado da área a ser explorada;

b) Plantas com curvas de nível equidistantes de um metro, em escala 1:1000, contendo o cadastro completo da vegetação notável, dos acidentes geográficos, principalmente as nascentes, os córregos, os rios e as águas dormentes;

c) Sessões ortogonais da área, equidistantes de 20 (vinte) em 20 (vinte) metros, com os respectivos perfis, em escala 1:500;

d) Perfil geológico da área, executado por profissional ou empresa habilitado pelo CREA RO;

e) Identificação e declaração de acordo de Geólogo e Engenheiro do Estado de Rondônia, que atuarão como responsáveis técnicos pelo Projeto e pela exploração;

f) Identificação e declaração de acordo de Engenheiro de segurança, que atuará como responsável pela utilização de explosivos durante a exploração;

g) Parecer técnico da Fundação Estadual do Meio Ambiente e/ou SEDAM, sobre o Projeto;

h) Parecer técnico do IBAMA Instituto Brasileiro de Amparo ao Meio Ambiente, sobre o Projeto, quando for o caso;

i) Termo de responsabilidade do proprietário da área e do responsável pela exploração, quando for o caso, sobre o cumprimento das disposições legais incidentes sobre o empreendimento;

j) Localização das construções e equipamentos constantes do projeto;

k) Projeto detalhado da recomposição da paisagem e da flora ao longo do processo de extração.

II - Determinação da vida útil do empreendimento.

Art. 106 A licença referida no artigo anterior, quando concedida, será sempre a título precário e por prazo determinado, ficando sua eventual prorrogação condicionada à reavaliação das condições ambientais resultantes da exploração anteriormente licenciada, e mediante novo parecer técnico da Fundação Estadual do Meio Ambiente e/ou SEDAM ou do IBAMA, quando for o caso.

Licença referida no artigo anterior, quando concedida, será sempre a título precário e por prazo determinado, ficando sua eventual prorrogação condicionada à reavaliação das condições ambientais resultantes da exploração anteriormente licenciada, e mediante apresentação de registro de licenciamento junto ao D.N.P.M - Departamento Nacional de Produção Mineral, e parecer técnico da SEDAM – Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Rondônia ou do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, quando for o caso.

Parágrafo único. A qualquer tempo, constatadas irregularidades no processo exploratório, a Prefeitura Municipal poderá embargar o empreendimento.

Art. 107 Não é permitida a exploração de pedreiras dentro do Perímetro Urbano da Sede ou dos Distritos do Município, distantes a menos de 1,0 Km (um quilômetro) dos córregos, ribeirões ou rios componentes das bacias de captação de água para abastecimento público e a menos de 500m (quinhentos metros) de rodovias Estaduais ou Federais.

SEÇÃO II
DAS CASCALHEIRAS

Art. 108 A exploração de cascalheiras fica condicionada às determinações do artigo 105 deste Código, em seus incisos "a", "b", "c", e "i", do parágrafo único do artigo 106, e das disposições pertinentes do Código de Preservação do Meio Ambiente.

SEÇÃO III
DAS JAZIDAS DE AREIA

Art. 109 A exploração de jazidas de areia no território do Município fica condicionada à expedição de Licença Especial pela Prefeitura Municipal, que será processada mediante a apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou explorador e instruído de acordo com este artigo.

§ 1º Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

a) nome e residência do proprietário do terreno;

b) nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;

c) localização precisa da entrada do terreno.

§ 2º O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de propriedade do terreno;

b) autorização para exploração passada pelo proprietário, no caso de não ser ele o explorador;

c) planta de detalhe, assinada pelo requerente e por profissional legalmente habilitado, identificando os principais elementos de reconhecimento, tais como estradas, rodovias, rios, córregos, lagos, nascentes e cadastro completo da vegetação notável;

d) planta da situação da área assinada pelo requerente e por profissional legalmente habilitado;

e) memorial descritivo assinado pelo requerente e por profissional legalmente habilitado, contendo a descrição da área pretendida delimitada por uma única poligonal formada por seguimentos de retas, com um de seus vértices amarrados a um ponto definido por coordenadas geográficas, preferencialmente coincidente com o primeiro vértice;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, original do profissional responsável pela elaboração do memorial descritivo e das plantas de situação e detalhe;

g) Projetos de engenharia de construções e equipamentos do empreendimento, com plantas e mapas de localização das construções e equipamentos;

h) Publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, original ou fotocópia autenticada (página inteira).

§ 3º Aplica-se à exploração de jazidas de areia as disposições do art. 106 do presente Código.

§ 4º É proibido a extração de areia em todos os cursos de água do Município:

I - A jusante do local em que recebem contribuições de esgotos;

II - Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;

III - Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;

IV - Quando de algum modo possam oferecer perigos a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

SEÇÃO IV
DA EXTRAÇÃO DE SAIBRO

Art. 110 É proibida a extração de saibro no Perímetro Urbano do Município:

a). Às margens de rodovias ou estradas vicinais;

b). Em terrenos baldios;

c). Em áreas de reserva do patrimônio Público;

d). Em beiras de córregos, em jardins, em parques ou em praças.

SEÇÃO V
DAS OLARIAS

Art. 111 Nenhuma olaria poderá ser instalada no Perímetro Urbano da Sede do Município.

Art. 112 Fora do Perímetro Urbano nenhuma olaria poderá ser instalada sem a solicitação de licença da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser precedida da apresentação de projeto completo das instalações, com parecer favorável da Fundação Estadual do Meio Ambiente e/ou SEDAM e do IBAMA, quando for o caso, conforme o Código de Preservação do Meio Ambiente do Município.

Capítulo VIII
DOS MUROS, DAS CERCAS E DAS CALÇADAS

Art. 113 Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.

§ 1º A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.

§ 2º A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.
Art. 114 Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer a, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, site da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor dos mesmos, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia), a título de Preço Público:

a). Roçada com roçadeira e trator: UPF - 0,30 por metro quadrado.

b) Serviços de limpeza de lotes: UPF - 0,50 por metro quadrado

§ 3º Pelos serviços prestados, a cobrança será feita através de boleto bancário gerado pelo Setor de Tributação do Município.

Art. 115 A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração à multa variável de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia).

Art. 116 Dentro do Perímetro Urbano todos os terrenos particulares registrados como sítios ou chácaras, deverão, obrigatoriamente, ser guarnecidos por cerca ou muro que garanta o isolamento da área.
Art. 117 Em razão da aroeira estar na lista de árvores brasileiras em extinção, não será permitido, em hipótese alguma, a construção de cercas, currais, ou quaisquer outras benfeitorias, no âmbito do Município, com palanques, lascas ou tábuas extraídas desta madeira.

§ 1º É permitida a exploração da árvore em áreas que serão inundadas, devendo o proprietário solicitar a competente autorização ao Órgão responsável para tanto.

§ 2º Em caso de reflorestamento com o aproveitamento daquela árvore será permitida a exploração, devendo o interessado estar registrado junto aos órgãos competentes.

Art. 118 A infração ao disposto nos artigos 116 e 117 obrigará o infrator ou responsável pela infração à multa variável de 50 a 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia), sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes.

Art. 119 Visando o embelezamento da cidade, a Prefeitura Municipal, através do órgão competente, determinará um padrão geral ou padrões específicos por loteamento urbano, para o revestimento dos passeios e calçadas.

§ 1º Para os efeitos deste Código, entende-se por passeio a área destinada ao trânsito de pedestres constantes do projeto da via, praça, parque ou jardim, fora da faixa carroçável e delimitada por esta e pelo alinhamento predial de ambos os lados da via pública.

§ 2º Para os efeitos deste Código entende se por calçada o revestimento do terreno urbano delimitado pelo alinhamento predial e a face externa da edificação, onde por determinação da Lei do Parcelamento do Solo e do Código de Obras haja recuo obrigatório.

§ 3º Para os efeitos deste Código entende-se que pôr em nenhuma hipótese não serão autorizadas a funcionar em desacordo com as disposições do Código de Obras do Município de Chupinguaia e o que determina o § 3º do Art. 41 do Estatuto das Cidades Lei n.º 10.257/2001; § 1º, inciso I, do Art. 15 do Decreto Federal n.º 5.296/04; Art. 88 do Código de Trânsito Brasileiro Lei n.º 9.503/97 e o Art. 3º c/c Art. 4º Ambos Lei Federal nº 10.098 de 19 de Dezembro de 2000.

Art. 120 A Prefeitura Municipal utilizará os meios de comunicação disponíveis no Município para a veiculação da mensagem da determinação legal prescrita no artigo anterior.

§ 1º Nos loteamentos urbanos pré-existentes à promulgação da Lei do Plano Diretor será concedido prazo de até 4 (quatro) anos para o cumprimento do disposto no artigo 119 e seus § § 1º e 2º.
§ 2º Nos novos loteamentos, ou seja, aqueles aprovados após a promulgação da Lei do Plano Diretor, o cumprimento das disposições do artigo 119 e seus § § 1º e 2º será imediato.

Capítulo IX
DOS ANÚNCIOS E CARTAZES

Art. 121 A exploração dos meios de propaganda e marketing nas vias e logradouros públicos, na Sede e nos Distritos do Município, bem como nos lugares de acesso público, depende de Licença de Propaganda concedida pela Prefeitura Municipal mediante requerimento.

§ 1º Incluem se na obrigatoriedade de cumprimento das disposições deste
a). Os outdoors;

b) Os painéis de qualquer natureza e anúncios luminosos ou não, na forma do "caput" deste artigo.

Art. 122 É vedada a propaganda ou publicidade na Sede e nos Distritos do Município através de veículos de qualquer modo sonorizados e em desacordo com as determinações do artigo 53 deste Código.
§ 1º Estão isentos das obrigações impostas por este artigo e o precedente os Partidos Políticos devidamente organizados no Município, respeitadas as demais disposições legais pertinentes.

Art. 123 Não é permitida a pintura ou colocação de anúncios, painéis ou cartazes de qualquer natureza, em qualquer lugar no território do Município, quando:

I - Pela sua natureza, tamanho, forma ou conteúdo, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - De qualquer forma prejudiquem a estética, a paisagem ou os monumentos típicos, históricos ou culturais, da Cidade ou do Município;

III - Pela sua forma, natureza ou conteúdo, possam ofender a moral ou os bons costumes;

IV - Contenham dizeres, símbolos ou mensagens que afrontem a moral de pessoas, crenças ou instituições;

V - Contenham erros gramaticais ou ortográficos;

VI - Façam uso de palavras ou termos em língua estrangeira, salvo aqueles já incorporados ao vocabulário comercial ou popular brasileiro;

VII - Contribuam ou possam contribuir para a poluição visual.

Parágrafo único. Somente à Prefeitura Municipal é dado definir locais Públicos onde seja permitida a instalação de elementos de propaganda e marketing, o que acontecerá por ocasião da emissão da competente Licença de Publicidade, sempre precedida de requerimento pela parte interessada.

Art. 124 Os anúncios luminosos somente serão licenciados mediante projeto detalhado assinado por profissional habilitado, contendo o tipo de iluminação a ser utilizada, o conteúdo e onde se indique, de forma clara, o respeito à altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio, caso avance sobre o mesmo.

Art. 125 Todos os anúncios, luminosos ou não, feitos através de inscrições diretas sobre parede, muros, tapumes ou fachadas, ou através de painéis, placas, murais ou assemelhados, deverão ser objeto de manutenção permanente por parte de seu proprietário ou responsável, de modo a se preservar o bom aspecto visual da cidade.

Art. 126 Quaisquer anúncios gráficos que conflitem com as disposições deste Código serão retirados pela Prefeitura Municipal, após auto de infração emitido contra o responsável pelos mesmos, que não poderá recorrer da ação e será obrigado à multa pertinente cabível.

Capítulo X
DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS

Art. 127 No território do Município o transporte coletivo de passageiros é regulamentado pela Lei do Sistema Viário.

Art. 128 É terminantemente proibido, por força deste Código, o transporte coletivo de passageiros, adultos ou crianças, sobre carrocerias de caminhões e de caminhonetes, sem as medidas necessárias à segurança dos mesmos.

Parágrafo único. O transporte referido neste artigo só será permitido em caminhões quando os mesmos estiverem dotados de toldos e bancos comprovadamente seguros, e em caminhonetes fechadas, tipo furgão, ou dotadas de capotas.

Art. 129 Os ônibus de transporte coletivo, no território do Município, não poderão transitar com lotação acima de sua capacidade nominal ou em desacordo com as determinações da Lei do Sistema Viário, não poderão exceder a velocidade determinada pelas Leis de Trânsito em vigor no País, e jamais com as portas abertas.

Art. 130 Nos ônibus de transporte coletivo urbano deverá ser reservado com exclusividade e perfeitamente identificados, pelo menos, 04 (quatro) lugares destinados a pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 131 Os ônibus de transporte coletivo deverão, obrigatoriamente, contar com dispositivos que facilitem o embarque e o desembarque de pessoas portadoras de deficiência física.

Parágrafo único. Os dispositivos a que alude este artigo poderão ser do tipo rampa, ou escadas elevatórias, dotadas de plataforma retrátil.
Art. 132 A infração ao disposto nos artigos 129 a 131 sujeitará a empresa concessionária da linha à multa de 5 (cinco) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia) cada vez que for flagrado pela fiscalização circulando de portas abertas, e de 50 (cinquenta) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia), por cada veículo que não atender as demais disposições daqueles artigos, a cada auto de infração.

Parágrafo único. O ônibus de transporte coletivo urbano que não atender ao disposto neste artigo e nos precedentes, com relação aos equipamentos de apoio a deficientes físicos, será retirado de circulação, sem prejuízo da multa lavrada.

Art. 133 Para o transporte de mercadorias e cargas de qualquer espécie no território do Município, serão observadas as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e da Lei do Sistema Viário.

Art. 134 O Prefeito Municipal baixará Decreto regulamentando os horários determinados para carga e descarga.

Art. 135 Em nenhuma hipótese são permitidos o tráfego e o depósito de cargas tóxicas, radiativas, ou de qualquer modo poluentes e que ponham em risco a saúde da população ou de quem as manuseie, ou a integridade do meio ambiente, no território do Município, salvo quando acompanhadas de autorização especial expedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e/ou SEDAM e pelo IBAMA, e perfeitamente enquadradas pelo Código Nacional de Trânsito, no tocante aos transportes especiais.

Art. 136 A infração ao disposto no artigo anterior sujeitará o infrator ou responsável pela infração à multa fixa de 120 (cento e vinte) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia) por auto de infração, além da custódia do veículo e da carga até a remoção, que será feita com escolta policial providenciada pela Prefeitura Municipal.

Art. 137 É terminantemente proibido o estacionamento de caminhões, mesmo os chamados 3/4 (três quartos), nas ruas, praças ou nas avenidas internas à zona urbana, em locais diferentes daqueles definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e da Lei do Sistema Viário, exceto nos horários definidos no artigo 134 deste Código.

Art. 138 A infração ao disposto no artigo anterior sujeitará o infrator ou o responsável pela infração à multa prevista no Código Nacional de Trânsito, para estacionamento em local e hora proibidos.

Art. 139 Nas ruas, nas avenidas ou nas rodovias, no Perímetro Urbano da Sede do Município, onde houver vias especiais para tráfego de bicicletas, é terminantemente proibido o trânsito de ciclistas pela faixa carroçável destinada a veículos motorizados.

§ 1º Nas vias especiais e exclusivas para pedestres é proibido o trânsito de quaisquer veículos, motorizados ou não, exceto carrinhos

de feira e de bebê, ou destinados à locomoção individual de deficientes físicos.

§ 2º Onde houver vias especiais para trânsito de pedestres ou de ciclistas é proibido o trânsito destes sobre o leito ou acostamento das ruas ou das rodovias.

§ 3º É proibido o trânsito de carroças nas ruas, onde determinado pela Lei do Sistema Viário.

Capítulo XI
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

Art. 140 Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá ser instalado no Perímetro Urbano da Sede ou dos Distritos do Município sem prévia consulta à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. No caso de indústrias poluentes, ou que por sua natureza ou a de seus produtos, pelo combustível adotado, pela matéria prima utilizada, ou pelo seu processo de produção possam pôr em risco a integridade física e a saúde de funcionários ou da população, ou de qualquer modo o meio ambiente, a Prefeitura Municipal solicitará do órgão próprio da Administração parecer técnico, mesmo que o requerimento da parte interessada já venha acompanhado de pareceres técnicos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e/ou SEDAM e/ou do IBAMA.

Art. 141 A consulta a que se refere o artigo precedente, para os efeitos deste Código, uma vez atendida, não implica em prévia autorização de instalação, mas tão somente de informação e esclarecimento sobre a permissibilidade ou não da instalação pretendida pelo interessado, com base nas disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e da Lei de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 142 No caso da consulta a Prefeitura Municipal ser atendida satisfatoriamente, o interessado este deverá solicitar o competente Alvará de Localização e Funcionamento, cujo requerimento deverá ser instruído com:

I - Quando o estabelecimento for comercial:

a) Cópias dos documentos de constituição da empresa, autenticadas pela Junta Comercial do Estado de Rondônia;

b) Endereço de funcionamento da empresa, conforme constante da consulta prévia definida no artigo 140;

c) Informação sobre a quantidade de empregos que a empresa gerará no Município.

II - Quando o estabelecimento for industrial:

a) Cópias de toda a documentação de constituição da empresa, autenticadas pelos órgãos competentes;

b) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), fornecido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e/ou SEDAM;

c) Endereço de funcionamento do estabelecimento;

d) Descritivo sucinto do processo industrial;

e) Projeto detalhado do tratamento de resíduos poluentes, decorrentes da atividade empresarial;

f) Projeto detalhado de aproveitamento de rejeitos industriais;

g) Cópia do balancete inicial;

h) Declaração da previsão média mensal de faturamento.

Art. 143 O Alvará de Localização e Funcionamento, para estabelecimentos comerciais ou industriais, será concedido sempre a título precário, podendo a Prefeitura Municipal cancelá-lo a qualquer tempo sempre que eventual mudança na sua forma de funcionamento implicar em conflito com as disposições deste Código, do Código de Obras, da Lei de Parcelamento do Solo, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e da Lei de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 144 Após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento nenhuma mudança de endereço poderá ser feita sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal, à luz da legislação vigente, ouvido o órgão próprio da Administração Municipal.

Art. 145 A infração a quaisquer disposições deste capítulo sujeitará o infrator ou responsável pela infração à multa variável de 100 (cem) até 1000 (mil) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Chupinguaia), aplicável de acordo com a gravidade da infração, a critério da Prefeitura Municipal, além da cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e o imediato fechamento do estabelecimento objeto da infração.

Parágrafo único. Para dirimir dúvidas decorrentes do montante da multa a que se refere este artigo, a Prefeitura se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

Capítulo XII
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 146 A prática do comércio ambulante dependerá sempre de Licença Especial, fornecida pela Prefeitura Municipal, em estreita concordância com as disposições deste Código, a requerimento do interessado e mediante recolhimento das taxas pertinentes definidas pelo Código Tributário.

Art. 147 Na licença a que se refere o artigo anterior, constará:
I - Número de matrícula ou inscrição;

II - Prazo de validade;

III - Identificação completa do requerente ou licenciado;

IV - Endereço completo do requerente ou licenciado;

V - Local e Zona de Uso para o qual a licença é concedida;

VI - Especificação do(s) produto(s) autorizado(s) pela licença à comercialização.

§ 1º O vendedor ambulante não licenciado ou atuando em local ou Zona de Uso diferente daquele autorizado pela Licença, além de ser impedido de continuar a atividade, terá as mercadorias apreendidas, não cabendo recursos da decisão.

Art. 148 É proibido ao vendedor ambulante estacionar em frente as portas dos estabelecimentos comerciais, bem como transitar nos passeios conduzindo carrinhos, tabuleiros ou volumes de qualquer espécie que possam dificultar o trânsito de pessoas ou embaraçar os comerciantes estabelecidos.

Art. 149 Ao vendedor ambulante é proibido jogar ou permitir que seja jogado lixo, papel ou embalagens de qualquer espécie na via pública ou em seu local de trabalho licenciado pela Prefeitura Municipal, sob pena da perda da licença, da apreensão das mercadorias e de recolhimento da multa determinada por este Código.

Capítulo XIII
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

Art. 150 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços por força deste Código, e da legislação que regula o contrato e as condições de trabalho, obedecerá aos seguintes horários:

I – Nos dias úteis, das 07:00 às 18:00 horas;

II – Aos sábados, das 07:00 às 12:00 horas.

III – Aos domingos, Feriados Nacionais, Estaduais ou Municipais permanecerão fechados.

§ 1º A requerimento do interessado e, por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, os seguintes estabelecimentos, respeitadas as disposições da legislação trabalhista:

I - Panificadoras, confeitarias E cafés: de segunda-feira a domingos e feriados das 5 (cinco) horas às 21 (vinte e uma) horas;

II - Restaurantes, lanchonetes E pizzarias, de domingo a quinta-feira, das 7 (sete) horas às 0 (zero) hora, na sexta-feira, das 7 (sete) horas às 2 (duas) horas do dia seguinte e, no sábado, das 7 (sete) horas às 4 (quatro) horas do dia seguinte;

III - Bares, de segunda a quinta, das 7 (sete) horas às 23 (vinte e três) horas e, de sexta-feira à domingo, das 7 (sete) horas à 0 (hora);

IV - Sorveterias, de segunda à quinta feiras, das 7 (sete) horas às 23 (vinte e três) horas e, de sexta-feira à domingo, das 7 (sete) horas à 0 (zero) hora.

V - Trailers e assemelhados, que vendam refeições ligeiras e não comercializem bebidas alcoólicas, de segunda à quinta feiras, das 7 (sete) horas às 23 (vinte e três) horas e, de sexta-feira à domingo, das 7 (sete) horas à 0 (zero) hora.

VI - Salões de beleza, cabeleireiros, barbeiros e engraxates: de segunda-feira à quinta-feira, das 7 (sete) horas às 23 (vinte e três) horas e, na sexta-feira e sábado das 7 (sete) horas às 0 (zero) hora e, aos domingos das 7 (sete) ás 12 (doze) horas;

VII - Exposições, teatros, cinemas, circos, quermesses, parques de diversão: de segunda a quinta-feira das 18 (dezoito) horas às 23 (vinte e três) horas e, sexta-feira das 18 (dezoito) horas às 2 (duas) horas do dia seguinte e, no sábado das 18 (dezoito) às 4 (quatro) horas do dia seguinte e, no domingo até as 0 (zero) hora;

VIII - Casas noturnas, diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 20 (vinte) horas às 4 (quatro) horas do dia seguinte;

IX - Danceterias e bailões, funcionarão exclusivamente às sextas-feiras, sábados, vésperas de feriados das 22:00 às 04:00 horas do dia seguinte e no domingo das 18:00 às 2 (duas) hora do dia seguinte;

X - Supermercados, mercados, mercearias, distribuidoras de gás e bebidas, de segunda a sexta-feira das 7 (sete) horas às 20 (vinte) horas; no sábado, das 7 (sete) horas às 21 (vinte e uma) horas; no domingo, das 7 (sete) às 12 (doze) horas ou das 7(sete) às 18(dezoito) horas, à requerimento do interessado;

XI - Casas de carnes e açougues, de segunda a sexta-feira das 7 (sete) horas às 20 (vinte) horas e, no sábado das 7 (sete) horas às 21 (vinte e uma) horas e, no domingo das 7 (sete) às 12 (doze) horas;

XII - Agência de viagens, turismo, locação de veículos e empresa de transporte, poderão funcionar de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas

XIII - Lojas de confecções, calçados, aviamentos, bazar, armarinhos, brinquedos, livrarias e papelarias, relojoaria, óticas, perfumarias, artigos para presentes, de segunda-feira a sábado das 7 (sete) horas às 18:00 (dezoito horas) horas;

XIV - Vídeos locadoras, de segunda-feira a sábado das 7 (sete) horas às 21 (vinte e uma) horas e, nos domingos das 14 (quatorze) às 19 (dezenove) horas;

XV - Lan house, de domingo a quinta-feira das 8 (oito) horas às 0 (zero) hora e, de sexta-feira das 8 (oito) às 2 (duas) horas do dia seguinte e, no sábado das 8 (oito) às 4 (quatro) horas do dia seguinte;

XVI - Academias de ginástica, danças, lutas esportivas e artes marciais, de segunda a sexta-feira das 5 (cinco) horas às 22 (vinte e duas) horas e, no sábado das 5 (cinco) horas às 18 (dezoito) horas;

XVII - Clínicas médicas, odontológicas, psicológicas, fonoaudiológicas e de fisioterapia, de segunda a sexta feira das 7 (sete) horas às 19 (dezenove) horas e, no sábado das 7 (sete) horas às 12 (doze) horas;

XVIII - Lojas de conveniência – diariamente das 7 (sete) horas às 22 (vinte e duas) horas;

XIX - Hotéis e assemelhados, 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo;

XX - Hospitais e pronto socorro, 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo;

§ 2º Os bailes de associações recreativas, desportivas e culturais serão realizados, às sextas-feiras e sábados, no horário compreendido entre 23 (vinte e três) horas e 4 (quatro) horas do dia seguinte e, nos domingos das 20 (vinte) horas às 0 (zero) horas.

§ 3º Os eventos artísticos, dentre eles, shows, promoções, reuniões e congêneres, promovidos regularmente por qualquer interessado, serão realizados, às sextas-feiras e sábados, no horário compreendido entre 18:00h. (dezoito horas) e 04:00h. (quatro horas) do dia seguinte, nos domingos e feriados das 14:00h. (quatorze horas) às 24:00h. (vinte e quatro horas), e, nos demais dias, das 18:00 h.(dezoito horas) às 24:00h. (vinte e quatro horas).

§ 4º As lojas de implementos agrícolas, peças, produtos fitossanitários, fertilizantes, sementes e unidades de recebimento e armazenamento de grãos, poderão funcionar 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, no período de plantio e colheita, compreendido entre os meses de outubro a junho.

§ 5º É obrigatória a fixação de horário de funcionamento do estabelecimento em parede externa ou na porta, de forma visível.

§ 6º Nos estabelecimentos comerciais, o horário normal de seu funcionamento é extensivo aos depósitos de mercadorias.

§ 7º Apesar de terem de observar, obrigatoriamente, o horário normal de funcionamento, as lojas de acessórios de veículos, consultórios médicos e odontológicos poderão servir ao público, de segunda a domingo, a qualquer hora da noite ou do dia, para atender situações de emergências.

§ 8º Para os efeitos desta lei, compreende-se:

I - Restaurante: os estabelecimentos comerciais, pessoa jurídica, que comercializem bebidas, elaborem refeições e iguarias leves, compreendidas nestas os lanches, pequenas refeições e refeições ligeiras.

II - Lanchonete: os estabelecimentos comerciais, pessoa jurídica, que comercializem bebidas, iguarias leves, compreendias nestas os lanches, pequenas refeições e refeições ligeiras.

III - Pizzarias: os estabelecimentos comerciais, pessoa jurídica, que comercializem bebidas e sejam especializados em pizza.
IV - Bar: os estabelecimentos comerciais, pessoa jurídica, que comercializem preferencialmente bebidas e iguarias leves.

§ 9º - As mesas e cadeiras somente poderão permanecer nos passeios ou calçadas nos seguintes horários.

I – De segunda à sexta-feira, a partir das 18:00 horas;

II – Aos sábados, a partir das 13:00 horas;

III – Aos domingos e feriados, durante todo o dia.

§ 10º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo poderá dar ensejo à apreensão das mesas e cadeiras, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Código.

Art. 151 O horário de funcionamento das farmácias e drogarias é das 7:00 (sete) horas às 20:00 (vinte) horas, de segunda a sexta, e das 7:00 (sete) horas às 12:00 (doze) horas no sábado, exceto as que estiverem de plantão.

§ 1º É obrigatório o regime de plantão das farmácias e drogarias aos domingos e feriados, no período diurno e noturno, e nos demais dias da semana, no período noturno, estabelecido da seguinte forma:

I - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, definirá o regime de plantão entre as farmácias e drogarias devidamente estabelecidas, sendo que todos os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas indicativas, visíveis externamente, das que estiverem de plantão.

II - O regime de plantão será distribuído entre as farmácias e drogarias, através de sorteio que determinará a escala dos estabelecimentos, sendo que, à cada uma, será obrigatório o plantão com início às 12 (doze) horas do sábado, com término às 12 (doze) horas do sábado da semana seguinte.

III - A farmácia ou drogaria que descumprir o regime de plantão será excluída definitivamente do mesmo, mediante prévia notificação do Poder Público, ficando impedida de prestar atendimento nos horários correspondentes a esse regime, e, em caso da não observância das determinações, ser-lhe-ão aplicadas as demais disposições previstas neste Código relativamente às sanções cabíveis ao caso em espécie.

Art. 152 É permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados em geral, excluído o expediente nos escritórios, nas empresas cujo ramo de atividade esteja compreendido entre os seguintes:

I - Radiodifusão ou programação de som e imagem via televisão;

II - Editoração e impressão de jornais e revistas;

III - Industrialização e produção de derivados do leite;

IV - Industrialização e produção de frigorificados ou embutidos de carne;

V - Tratamento e distribuição de água potável;

VI - Produção e distribuição de energia elétrica;

VII - Serviços de telefonia;

VIII - Serviços de coleta e tratamento de esgotos;

IX - Serviços de transporte coletivo ou assemelhados;

X - Comércio atacadista ou varejista de produtos hortifrutigranjeiros;

XI - As feiras livres;

XII - As galerias de artes em geral;

XIII - Os clubes sociais, as praças esportivas, os campos de futebol e os ginásios de esportes;

XIV - As igrejas e os templos de culto religioso;

XV - Os postos de abastecimento de veículos e borracharias;

XVI - O comércio ambulante, respeitadas as disposições do Capítulo XII deste Código;

XVII - As empresas de segurança;

XVIII - Casas funerárias;

XIX - Outras atividades, que a juízo da autoridade competente, possa ser estendida esta prerrogativa.

Parágrafo único. Para a empresa funcionar em regime especial de horário, deverá formalizar requerimento à Secretaria Municipal de Finanças, expendendo e comprovando as razões que fundam a solicitação, ficando a liberação condicionada ao interesse público.

Art. 153 No funcionamento de estabelecimento de mais de um ramo de atividade deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - O horário de funcionamento, de cada um dos ramos, deverá observar o que dispõem a legislação municipal;

II - Os anexos compreendidos pelas atividades cujo funcionamento não seja permitido fora do horário normal deverão ficar completamente isolados;
III - O estabelecimento não poderá negociar com artigos dos seus anexos, cuja venda só seja permitida no horário normal;

Art. 154 Em época de festas populares tradicionais, como Páscoa, festas juninas, Natal e Ano Novo, a critério da Prefeitura Municipal e mediante solicitação de Sindicatos, Associações de Classe ou da Associação Comercial e Industrial de Chupinguaia, o horário de funcionamento dos estabelecimentos referidos neste Capítulo poderá ser prorrogado até às 22:00 horas, nos dias úteis, e até às 18:00 horas aos Sábados.

Capítulo XIV
DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 155 As práticas esportivas de qualquer espécie, modalidade ou abrangência, somente poderão ser levadas a efeito no âmbito do Município mediante licença expressa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, a qual elaborará cadastro específico, por modalidade, de modo a permitir a criação de quadro estatístico de práticas esportivas no Município.

§ 1º A licença a que se refere este artigo será concedida sempre a título precário, e determinará explicitamente o local autorizado para o evento esportivo, objeto do requerimento.

§ 2º O cadastro referido no "caput" deste artigo alimentará banco de dados da Secretaria Municipal de Esportes, que poderá orientar investimentos de terceiros, bem como direcionar os investimentos do Poder Público Municipal no setor.
Capítulo XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 156 O disposto no "caput" do artigo 48 não se aplicará até que o Instituto Médico Legal venha a contar com instalações próprias.

Art. 157 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 03 de abril de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD49BA87

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.093, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A SIMBOLOGIA DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS, PREVISTO NO ANEXO II DA LEI Nº. 1.820, DE 07 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a simbologia do cargo de Coordenador de Centro de Referência Assistência Social – CRAS, previsto no anexo II da Lei Municipal nº. 1.820, de 07 de junho de 2016, conforme anexo I da presente Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 09 de abril de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILÚCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
Lei nº. 1.820, de 7 de Junho de 2016.
ANEXO II
Altera a simbologia do cargo

CARGO	LOCAL	SIMBOLOGIA ANTERIOR	SIMBOLOGIA ATUAL	CARGO
Coordenador do Centro de Ref. Assist. Social – CRAS	SEMAS	CC7	CC4	1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9799DCA8

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.094, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 1996, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1ºO art. 6º da Lei nº. 1996, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os valores deverão ser corrigidos conforme classes e letras da Lei 457, de 07 de Novembro de 2005, e suas alterações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 09 de abril de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AC22B6DF

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.079, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "TITULO JÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. l º Fica criado o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana de interesse social denominado "Título Já".
Art. 2° O programa referenciado no caput deste artigo será executado:
I - no Município, através de convênios nº.291/PGE- 2017, com o Estado, a fim de disponibilizar suporte financeiro para custear os títulos definitivos e seus respectivos registros a pessoas de baixa renda, nos moldes do Termo de Cooperação n. 001, de 10 de fevereiro de 2012, firmado com o Tribunal de Justiça e Associação dos Notários e Registradores do Estado - ANOREG, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1945, de 28 de março de 2012 e também o custeio de levantamentos topográficos e georreferenciamento necessários para regularização fundiária de áreas urbanas; e
II - nas às áreas de domínio do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Indústria e Comércio – SENPLAM, que promoverá a regularização fundiária das áreas urbanas ocupadas por pessoas de baixa renda, sendo custeadas pelo Município e Estado às despesas com demarcação, desmembramento e registro do título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso.
Art. 3° O "Título Já" visa a regularizar ocupações irregulares caracterizadas como de interesse social, sendo esta uma obrigação do Poder Público, de modo a garantir:
I - ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada assegurada o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
II- articulação com as políticas setoriais de habitação, meio ambiente, saneamento básico e mobilidade urbana, nas diferentes esferas de poder e com as iniciativas públicas e privadas destinadas à integração social e à geração de emprego e renda;
III - cumprimento às legislações urbanísticas e ambientais do Municipal, Estadual e Federal;
IV - participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;
V - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e
VI - concessão do respectivo título ao requerente, independentemente do estado civil.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal e Estadual, por intermédio da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR, integrante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, autorizado a outorgar Título Definitivo de Propriedade ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, aos ocupantes de terras urbanas de domínio do Município de Chupinguaia - Estado de Rondônia.
Art. 5° Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Chupinguaia - Estado de Rondônia, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso - CDRU, deverão comprovar:
I - direito de posse, respeitando o lapso temporal de 01 (um) ano da posse, a contar da data de 26 de maio de 201 l, mediante apresentação de:
a) cadeia dominial de contratos de compra e venda;
b) comprovar mediante declaração do ocupante, acompanhada da assinatura de duas testemunhas que conheçam a situação de ocupação do interessado pelo menos 01 (um) ano, quando ocorrer quebra da cadeia possessória por perda e/ou extravio; e
c) para fins de comprovação do lapso temporal de 01 (um) ano na ocupação do imóvel, é facultado a Administração Pública considerar como documentos hábeis: conta de água, energia, telefone ou IPTU que comprovem o período exigido.

II - possuir o imóvel até l.000m2 (mil metros quadrados), não sendo permitido ultrapassar esse limite, devendo ser demonstrado mediante declaração, que será certificada pelo laudo de vistoria, in loco, emitido pelos técnicos/servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Indústria e Comércio – SENPLAM, e/ou através de comissão a ser designada por Decreto do Poder Executivo Municipal;
III - a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim pessoa de baixa renda, mediante apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizada, que será devidamente certificado, mediante Laudo Social, emitido pela assistente social da Secretaria de Assistência Social – SEMAS;
IV- que utiliza o imóvel como única moradia, mediante apresentação de declaração expressa;
V - que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
VI - outros documentos julgados necessários à instrução do processo administrativo, a critério do Poder Executivo.
§ 1º. Objetivando a comprovação da ocupação, a critério da Administração Pública, será elaborado um laudo de vistoria e inspeção, in loco, efetuada pelos técnicos/servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Indústria e Comércio – SENPLAM, e/ou através de comissão a ser designada por Decreto do Poder Executivo Municipal;
§ 2°. As declarações/informações de que tratam os incisos II, IV e V do presente artigo, poderão ser apresentados em um único documento, devendo ser apresentadas com o devido reconhecimento da assinatura do requerente em cartório competente e sujeita à responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível.
Art. 6° A solicitação do Título Definitivo de Propriedade ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU será dirigido a Secretaria Municipal de Planejamento Indústria e Comércio – SENPLAM, acompanhados dos documentos mencionados que comprovem o período mínimo de ocupação do imóvel e a renda conforme os critérios desta Lei.
Art. 7º As despesas com demarcação, desmembramento e registro do Título Definitivo de Propriedade ou Concessão de Direito Real de Uso aos ocupantes de baixa renda em Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, serão custeadas pelo Município e Estado de Rondônia.
Art. 8º No Título Definitivo de Propriedade deverão constar, obrigatoriamente, além de outras informações:
I - numeração sequencial;
II - número e data da presente Lei;
III- nome, qualificação, CPF, n. da Carteira de Identidade do outorgado e se casado, documentação do cônjuge;
IV- descrição pormenorizada da área titulada; acompanhada de planilhas e memoriais descritivos;
V - o layout do título definitivo ou CDRU será de acordo com modelo fornecido pelo Município e/ou Estado; e,
VI - assinatura do Poder Executivo e Governador do Estado ou pessoa por ele designada e do Outorgado.
Art. 9° Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do Título Definitivo de Propriedade ou Concessão de Direito Real de Uso os seguintes documentos do requerente:
I - requerimento do ocupante solicitando a regularização fundiária;
II- cópia da carteira de identidade e CPF do requerente e do cônjuge ou convivente;
III - certidão de nascimento, se o interessado for solteiro;
IV - certidão de casamento atualizada ou declaração ou contrato de união estável, se o interessado for casado;
V - comprovante de residência: conta de energia, água, telefone atual ou outros documentos que a administração entender necessário;
VI - atestado de óbito do cônjuge ou companheiro, se o interessado for viúvo (a);
VII - certidão de nascimento dos filhos;
VIII - cópia do IPTU do imóvel a ser regularizado;
IX - comprovante de aquisição do imóvel: contrato de compra e venda ou doação;
X - declaração de posse de acordo com artigo 5°, inciso II desta Lei, quando da quebra da cadeia possessória;
XI - comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado;
XII - declaração de que não é proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano; e
XIII - certidão civil;
XIV – outros documento que se achar necessários para a devida regularização.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado, por intermédio da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR, integrante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, no intuito de fomentar a regularização fundiária urbana de suas áreas.
Art. 11. O Município de Chupinguaia beneficiado pelo convênio fomentado pelo Governo do Estado citado no artigo 1O desta Lei, deve, como proponente, sujeitar-se no que couber, às normas da Instrução Normativa STN N. 01, de 15 de janeiro de 1997 e Lei Federal 8.666/93.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 13. O imposto incidente no caso de alienação gratuita, Imposto de Transmissão "Causa Mortis" e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD respeitará a Lei Estadual n. 959, de 28 de dezembro de 2000, especificamente, em seu artigo 6º, inciso III;
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 13 de março de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7B0F0F40

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.081, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais n.s 10.048 e 10.098 de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004, e do Decreto Legislativo nº 186 de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.

Art. 2º Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela normatizada:

I - a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva; e

II - a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

Art. 4º Para os fins de acessibilidade considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - acessível: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;

III - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes;

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação; e

e) barreiras atitudinais.

IV - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao saneamento, à distribuição de energia elétrica, à iluminação pública, ao abastecimento e à distribuição de água, ao paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI - ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VII - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VIII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

IX - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

X - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou nas soluções que compõem a acessibilidade; e

XI - normas técnicas: toda normatização desenvolvida e consolidada pela ABNT.

Art. 5º A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações; e

II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos no Município devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas nesta Lei.

Art. 7º A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Para a aprovação, licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico pelo Município deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

§ 2º - O Poder Público, após certificar a acessibilidade da edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na Lei Federal nº 7.405 de 1985.

Art. 8º Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

Art.9º Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257 de 2001, e nesta Lei:

I - o Plano Diretor o Código de Obras, o Código de Posturas, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Sistema Viário e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

III - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental; e

IV - a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

§ 1º - Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 2º - Para emissão do habite-se ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser

observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e os princípios do desenho universal.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 10 Na promoção da acessibilidade serão observadas as regras gerais previstas nesta Lei, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, pelos princípios do desenho universal e pelas disposições contidas na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Art. 11. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e princípios do desenho universal.

§ 1º - Incluem-se na condição estabelecida no *caput:*

I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;

II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;
III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta cromo diferenciado; e

IV – a colocação de faixas de travessia;

§ 2º - Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no caput, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Art. 12. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência visual, intelectual ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º Incluem-se nas condições estabelecidas no caput:

I - as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

II - as cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços;

III - os telefones públicos sem cabine;

IV - a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V - os demais elementos do mobiliário urbano;

VI - o uso do solo urbano para posteamento; e

VII - as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2º - As botoeiras e os demais sistemas de acionamento dos terminais de autoatendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 13 - Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 14. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT e dos princípios do desenho universal.

Parágrafo único - Também estão sujeitos ao disposto no caput os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art. 15. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos principais ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º - As edificações de uso públicos já existentes deverão que garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º - Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 16. Na ampliação ou reforma das edificações de uso púbico ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 17. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único - No caso do exercício do direito de voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estarem instaladas em local de votação plenamente acessível e com estacionamento próximo.

Art. 18. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - Nas edificações de uso público a serem construídos, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - As edificações de uso públicos já existentes terão de garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 3º - Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 4º - Nas edificações de uso coletivos já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 19. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferência e eventos públicos, reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeiras de rodas distribuídas pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de públicos e a obstrução de saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas que não sejam deficientes ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º - Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º - As áreas de acesso aos artistas, tais como coxias e camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 6º - Para obtenção de financiamentos federal, estadual, municipal ou outros de qualquer natureza, as salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas com deficiência auditiva, de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de Libras sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 7º - O sistema de sonorização assistida a que se refere o § 6º será sinalizado por meio do pictograma aprovado pela Lei Federal nº 8.160 de 1991.

§ 8º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata o caput e os §§ 1º a 5º.

Art. 20. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários, de acordo com as normas da ABNT e os princípios do desenho universal.

§ 1º - Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei;

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas (Libras, Braille e outras) que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art. 21 Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual definidas nesta Lei, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei Federal nº 7.405 de 1985.

§ 2º - Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º - Aplica-se o disposto no caput aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§ 4º - A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no caput constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503 de 1997.

Art. 22. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 23. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita o acesso e a movimentação cômoda de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em Braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com as normas da ABNT.

§ 3º - Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento, além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores pela legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - As especificações técnicas a que se refere o § 3º deste artigo, devem atender:

I - a indicação em planta aprovada pelo poder Público Municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II - a indicação da opção pelo tipo de equipamento (elevador, esteira, plataforma ou similar);

III - a indicação das dimensões internas e dos demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV - as demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido; e

V - as normas da ABNT, os princípios do desenho universal e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

SEÇÃO III
DA ACESSIBILIDADE NA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 24. Na habitação de interesse social deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II - execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos, no caso de edificação multifamiliar;

III - execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

IV - elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

SEÇÃO IV
DA ACESSIBILIDADE AOS BENS CULTURAIS IMÓVEIS

Art. 25. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 2003, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Art. 26. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, as vias públicas, os acessos e operação.

Art. 27. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas, obedecidas as normas da ABNT.

Parágrafo único - A infraestrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação desta Lei deverá ser acessível e estar disponível para ser operada, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 28. Os responsáveis pelos terminais, pelas estações, pelos pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme as normas técnicas da ABNT.

Art. 29. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições previstas no art. 27 desta Lei.

Parágrafo único - As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 30. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e às instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI
O ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 31. No prazo de até doze meses a contar da data de publicação desta Lei será obrigatória à acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública municipal na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

Art. 32. O Poder Público apoiará preferencialmente os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de Libras, ledores, guias intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.

CAPÍTULO VI
DAS AJUDAS TÉCNICAS

Art. 33. Para os fins desta Lei, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento são considerados ajudas técnicas.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

Art. 34. O Programa Municipal de Acessibilidade será regulamentado por Decreto do Poder Executivo e integrará os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, devendo desenvolver as seguintes ações:

I - apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;

II - acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;

III - edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;

IV - cooperação com a União e o Estado para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;
V - apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;

VI - promoção de concursos regionais e nacionais sobre a temática da acessibilidade;

VII - estudos e proposição da criação e normatização do Selo Municipal de Acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas específicas vigentes; e

VIII - criação de fórum para pesquisa e aplicabilidade desta Lei e da legislação pertinente, especialmente em situações onde se requeira adaptações e/ou reformas.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 35. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, na forma prevista em regulamento.

Art. 36. As violações às obrigações previstas nesta Lei sujeitarão o infrator à pena de multa no valor de 01 (uma) UPF Unidade Padrão Fiscal Municipal por infração, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único - A multa não é substitutiva da obrigação, que remanescerá mesmo após o pagamento da pena pecuniária.

Art. 37. A multa prevista neste Capítulo passará a incidir um ano após a publicação desta Lei.

Art. 38. Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A execução do planejamento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequada às exigências desta Lei.

Parágrafo único - O planejamento e a urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão privilegiar os pedestres em relação aos veículos automotores.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chupinguaia/RO, 21 de março de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4419DC37

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.080, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – NA FORMA QUE ESPECIFICA DO PROGRAMA "TITULO JÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º São isentos do ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter vivos" de Bens imóveis e de direitos a eles relativos na primeira escritura dos imóveis inclusos no Programa de Regularização promovida pelo Município de Chupinguaia – RO.
Art.2º Considera-se regularização fundiária para fins de aplicação desta Lei Complementar, o processo pelo qual se define a titularidade do domínio de uma área, e que tem por fim legitimar a posse focalizando a função social da propriedade e priorizando o uso da terra como um bem coletivo.
Art.3º A isenção a que se refere o artigo 1º desta lei aplica-se ainda, aos casos em que haja requerimento, por particulares, de reconhecimento de propriedade, em razão da posse mansa e pacífica, legitimada por benfeitorias, desde que verse sobre primeira escritura, e que o domínio pleno pertença ao Município de Chupinguaia/RO.
Art.4º A isenção concedida nos termos desta Lei Complementar, aplica-se exclusivamente aos atos de regularização fundiária urbana de interesse social realizados em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através do Convênio nº. 291/PGE- 2017, conforme estabelecido pelo Programa Estadual "Titulo Já".
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 13 de março de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:25C8E477

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.078, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Altera o anexo VI da Lei nº 154 de 29 de março de 2000 e dá outras providências..

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o anexo VI da Lei nº 154, de 29 de março de 2000, passam a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Art. 2º Extingue-se a especificação do cargo de Controlador Interno, que foi instituído pela Lei nº 1.624, de 22 de dezembro de 2014, permanecendo inalterada a denominação do cargo, símbolo e descrição detalhada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 09 de abril de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:94129AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM, nomeado pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2018, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 002/2018** na forma Indireta do tipo, Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 442/2018** pertencente a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Construção da Capela Mortuária do Município de Colorado do Oeste RO,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Sessão pública**: **30/04/2018**, com início às **8h30mn**. Valor total reservado R$ 363.843,94 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). O Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através dos telefones (69) 99951-4070 e no email cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Os esclarecimentos referentes à especificação e planilhas poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos ou pesoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 ramal 222 e ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 12 de abril de 2018.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:A0EAD4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

O Município de Colorado do Oeste inscrito no CNPJ sob o n.º 04.391512/0001-87 **localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, Centro**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 1 de 03 Janeiro de 2018**, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 268/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 1/2018 do tipo MENOR PREÇO global por lote, na forma direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 65 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este edital e seus Anexos. Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e para Realizar Serviços de Recuperação de Bomba Injetora****, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos* de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2018 às 9h.*** LOCAL: Departamento de Licitações – *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 - Centro*. Informações Complementares: Valor reservado para a demanda: 17.000,00 (dezessete mil reais)**.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº (69) 99951-4070 ou Webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 12 de abril de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:8D414AD5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2.018
PROCESSO PRINCIPAL N.º 152/2.018 – SEMUSA
PROCESSO APENSO N.º 036/2.018 - SEMAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF 04.391512/0001-87, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXX.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXX.XXX.962-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita junto ao CNPJ sob o número 28.493.685/0001-74, localizada na Rua Agenor Perez n.º 984,Bairro Agenor de Carvalho, na cidade Porto Velho, estado de Rondônia, Telefone/FAX: (69)3221-0593,CEP76.820-228,neste ato representada por sua Sócia Proprietária **ISADORA AMARO CABRERA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.ºX.XX.069-SSP/RO einscrita no CPF/MF sob o número XXX.XXX.882-75,residente e domiciliada na Rua Duarte da Costan.º1.666, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/1.993, e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decretos Municipais números 65/2.017 e 73/2.017 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente e **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços** objetivando o **Fornecimento de material de expediente, material de processamento de dados e outros materiais de consumo,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

Integra a presente **ARP** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo Único– qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I.O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

a)gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b)convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e)consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente **ARP**;
f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**;
g)designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h)aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i)Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas, caso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da **ata de registro de preços**, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR

I.O FORNECEDOR obriga-se a:
e)Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
f)Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente **ARP**, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na **Ata de Registro de Preços**;

c)atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d)fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e)informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ARP**;

g)manter-se, durante toda a vigência da **ARP**, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico SRP9/2.018**;

h)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i)ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

j)informar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de01 (um)ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta **Ata** encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em16demarçode 2.018, homologado em 16 de março de2.018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I.O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II.O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III.A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV.O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V.Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta **Ata de Registro de Preços** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente **ARP**, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I.A **Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a **CONTRATADA** comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–DOCANCELAMENTODE REGISTRODO FORNECEDOR

I.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1.Por iniciativa da Administração, quando:

• não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente **ARP**;
• recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
• der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
• em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **Registro de Preços**;
• não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
• não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
• em razões de interesse público, devidamente justificadas;
• não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
• não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2.Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando:

a)mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Único –O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I.A Administração poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2.005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

u)Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o **Município de Colorado do Oeste**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a **CONTRATADA** que:
b.1) apresentar documentação falsa;
b.2) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4)ccomportar-se de modo inidôneo;

b.5) Fizer declaração falsa; e

b.6)cometer fraude fiscal;
v)Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
w) a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d)as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

x)a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
y)as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
z)a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
aa)o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
bb)o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
cc)as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor Gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
dd)caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da **ARP,**a Administração notificará o **FORNECEDOR** para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir aavença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços** vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
g)Processo Administrativo nº152/2018;
h)Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2018 e ANEXOS;
i)Proposta Comercial da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

V.Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o **foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
VI.A presente**ATA**e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o Edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido.
XIII.A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da **ATA**.
XIV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
XV.O proponente vencedor garante manter toda a execução da **Ata de Registro de Preços**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
XVI.OÓRGÃO GERENCIADOR será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cujo controle ficará sob sua responsabilidade.
XVII. Declaram as partes que esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
XVIII.E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins

de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO,16demarçode 2.018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

ISADORA AMARO CABRERA
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO 513-A

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B225B468

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2.018
PROCESSO PRINCIPAL N.º 152/2.018 – SEMUSA
PROCESSO APENSO N.º036/2.018 - SEMAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF 04.391512/0001-87, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXX.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXX.XXX.962-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP,** inscrita junto ao CNPJ sob o número 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Seis de Maio n.º 2.038,Bairro Casa Preta, na cidade Ji-Paraná, estado de Rondônia, Telefone: (069)3341-1566,CEP76.993-000,neste ato representada por sua titular **CRISTIANE TORRES GOMES PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de IdentidadeRGn.ºXXX.221 -SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob onúmeroXXX.XXX.272-49,residente e domiciliada na Rua Gonçalves Diasn.º1.355, Bairro Jardim Presidencial III, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/1.993, e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decretos Municipais números 65/2.017 e 73/2.017 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços** objetivando o **Fornecimento de material de expediente, material de processamento de dados e outros materiais de consumo,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

Integra a presente **ARP** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo Único– qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I.O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

a)gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b)convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e)consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente **ARP**;
f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**;
g)designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h)aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i)Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas, caso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da **ata de registro de preços**, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR

I.O FORNECEDOR obriga-se a:
c)Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
d)Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente **ARP**, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na **Ata de Registro de Preços**;

c)atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d)fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e)informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ARP**;

g)manter-se, durante toda a vigência da **ARP**, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico SRP9/2.018**;

h)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i)ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

j)informar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de01 (um)ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta **Ata** encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em16demarçode 2.018,homologadoem16demarço de2.018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I.O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II.O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III.A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV.O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V.Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade doMunicípio.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta **Ata de Registro de Preços** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente **ARP**, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I.A **Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a **CONTRATADA** comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–DOCANCELAMENTODE REGISTRODO FORNECEDOR

I.O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1.Por iniciativa da Administração, quando:

• não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente **ARP**;
• recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
• der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
• em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **Registro de Preços**;
• não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
• não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
• em razões de interesse público, devidamente justificadas;
• não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
• não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2.Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando:

a)mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Único –O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I.A Administração poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2.005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

k)Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o **Município de Colorado do Oeste**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a **CONTRATADA** que:

b.1) apresentar documentação falsa;
b.2) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4)ccomportar-se de modo inidôneo;
b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6)cometer fraude fiscal;

l)Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;

m)a**CONTRATADA**ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguintepenalidade:

d)as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
n)a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
o)as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
p)a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
q)o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
r)o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
s)as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor Gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
t)caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da **ARP,**a Administração notificará o **FORNECEDOR** para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços** vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
d)Processo Administrativo nº152/2018;
e)Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2.018 e ANEXOS;
f)Proposta Comercial da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

III. Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o **foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
IV.A presente **ATA** e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o Edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido.
VII.A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da **ATA**.
VIII. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
IX.O proponente vencedor garante manter toda a execução da **Ata de Registro de Preços**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
X. O**ÓRGÃO GERENCIADOR** será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cujo controle ficará sob sua responsabilidade.
XI. Declaram as partes que esta**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**corresponde à manifestação final, completa e exclusivado acordo entre elas celebrado.
XII.E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO,16demarçode 2.018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANE TORRES GOMES PEREIRA
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO 513-A

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E2D3D889

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2.018
PROCESSO PRINCIPAL N.º 152/2.018 – SEMUSA
PROCESSO APENSO N.º 036/1/2.018 – SEMAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF 04.391512/0001-87**, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXX.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXX.XXX.962-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP**, inscrita junto ao CNPJ sob o número 06.070.797/0001-80, localizada na Rua Potiguara n.º 3.453,Centro,nacidadeColorado do Oeste, estado de Rondônia, Telefone: (69)3341-1566,CEP76.993-000,neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Senhor **ULMERINDO ANTONIO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de IdentidadeRGnº.XXX.058-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob onúmeroXXX.XXX.092-49,residente e domiciliado na Rua Corumbiaran.º4.037, Centro, Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/1.993, e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decretos Municipais números 65/2.017 e 73/2.017 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços objetivando o Fornecimento d e material de expediente, material de processamento de dados e outros materiais de consumo, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo Único– qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I.O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:
a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b)convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho; c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e)consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g)designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h)aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i)Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas, caso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I.O FORNECEDOR obriga-se a:
a)Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no quecouber;
b)Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c)atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d)fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e)informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

g)manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2.018;

h)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i)ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j)informar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de01 (um)ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em16demarçode 2.018,homologadoem16demarço de2.018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I.O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II.O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III.A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV.O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI.Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII.Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I.A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II.As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a CONTRATADA comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–
DOCANCELAMENTODEREGISTRODO FORNECEDOR

I.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1.Por iniciativa da Administração, quando:
- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente destaARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas;
- não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
- não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2.Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a)mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Único –O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I.A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2.005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
a)Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a CONTRATADA que:
b - 1) apresentar documentação falsa;
b - 2)ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b - 3)Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b - 4) comportar-se de modo inidôneo;
b - 5)Fizer declaração falsa; e
b - 6) cometer fraude fiscal;
b - 7)Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
c)a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d)as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
d)a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
e)as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
f)a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
g)o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
h)o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
i)as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor Gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
j)caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP,a Administração notificará o FORNECEDOR para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)Processo Administrativo nº152/2018;
b)Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2018 e ANEXOS;
c)Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I.Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito oforo da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II.A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o Edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido.
I.A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ATA.
II.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
III.O proponente vencedor garante manter toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
IV.OÓRGÃO GERENCIADOR será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujo controle ficará sob sua responsabilidade.
V.Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
VI.E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO,16demarçode 2.018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

ULMERINDO ANTONIO MACHADO DA SILVA
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO 513-A

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0CE73D8F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 503/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa para atender na aquisição de peças de reposição e contratação de serviços, para a manutenção e conserto do equipamento de Raio X, do Hospital Municipal, conforme orçamento da Empresa Phillips Medical System LTDA, nos autos. Processo nº 503/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Vencedora, dos itens constante no Orçamento fl. nº03, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste,RO, em: 11/04/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CBCCF333

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 39/2018

OBJETIVO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- CENTER PAX EIRELI - ME – CNPJ 10.676.540/0001-43

- Valor R$ 282.633,40 (duzentos mil, oitocentos dois mil seiscentos e trinta e três mil reais e quarenta centavos)

- Recurso – Próprio.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 140 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 09/04/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5C9CBFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 547/2018

Objeto: Locação de veículo tipo caminhão caçamba, com capacidade para 12m3, em bom estado de conservação, ano/modelo superior a 2000, traçado, em atendimento a SEMOSP na recuperação de estradas vicinais do município, conforme documentos constantes nos autos.

Valor Total: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Lanza Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4256, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 11.172.824/0001-65, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 11 de abril de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:8E162E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PROCESSO. 798/2017

Comissão de CPL-M

ERRATA

A comissão permanente de licitação nomeada pelo decreto 117/2017, por meio de seu Presidente Sr. Evandro Antonio de Souza vem por meio desta apresentar a correção abaixo em razão de erro de digitação no que tange a data de elaboração/expedição de aviso de Licitação do Processo nº 798/2017,cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil para execução de serviços objetivando a Construção do Centro Multiuso, no qual é subsidiado por meio de recursos financeiros do Convenio nº 235/DPCN/2015:

Onde se Lê:
Corumbiara-RO, 07 de Outubro de 2017.

Leia Se:

Corumbiara-RO, 07 de **Dezembro** de 2017.

Vale ressaltar que o equivoco na digitação da data de expedição do aviso de Licitação em nada corrompeu a lisura do certame nem tampouco houve prejuízos a quem quer que seja, pois não houve sob qualquer pretexto má fé no episódio, configurando apenas um mero erro de digitação do mês, de modo que as publicações comprova que o fato do mês correspondente da expedição do Aviso é do mês de Dezembro. até mesmo porque pode ser verificado que o dia 07 de Outubro não é um dia útil, é um dia de sábado, onde não há expediente nessa repartição pública

E por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente, da qual segue devidamente publicada no átrio da Prefeitura Municipal bem como nos meios de publicação oficial.

Corumbiara/RO.,09de abril de 2018

EVANDRO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da CPL/M
Decreto nº.117/2017

[1] F1 287

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:DEEB16AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0055/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53, 0,5 meia diária para do dia 12/04/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:08810596

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0054/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **SOLANGE MODENA DA SILVA,** Portador do CPF nº 710.169.372-53 a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências o ofícios solicitados por esta casa de lei.
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:9F30D2AB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0053/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20, 0,5 (meia) diária para do dia 12/04/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:60FCDD4F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0052/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, 0,5 (meia) diária para do dia 12/04/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B8C52E60

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0051/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, DJALMA MOREIRA DA SILVA Portador do CPF nº 350.797.622-68, 0,5 (meia) diária para do dia 12/04/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES /RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B75ACF00

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CARONA PREFEITURA DE CACOAL Nº 208/2017 DA ATA 09/2018 Processo Administrativo Nº 0034/2018

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação aquisição da solução em epígrafe forma fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços 009/2016.

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Em consonância com o disposto no art. 22 do Decreto n° 7892/2013, informamos nosso interesse em aderir às Atas 09/2018 de Registros de Preços do Pregão n° **208/2017** PROCESSO 6683/2017, firmadas com as empresas VOE MAIS BRASIL VIAGENS E TURISMO para aquisição dos itens abaixo listados:

ITEM COD ESPECIFICAÇÃO ACEITA NO PREGÃO Nº 208/2017 DO PREGÃO
UNID QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL

01 68229 AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque emissão de passagem. SV 50 0,01 50

02 69045 AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque remarcação de passagem . SV 2 0,01 0,02

03 69046 AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque e cancelamento. SV 7 0,01 0,07

04 69047 AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES taxa de Embarque emissão de passagem SV 50 0,01 50

05 69048 AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES e taxa de Embarque remarcação de passagem . SV 2 0,01 0,02

06 69049 AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES e taxa de Embarque remarcação de passagem . SV 4 0,01 0,04

08 83867 PASSAGENS AERIAS UN 1 50,000,00 50,000,00

09 83868 PASSAGENS TERRESTRES UN 1 15,000, 15,000
TOTAL GERAL 65,001,15

Fornecedor: A contratação da empresa com representação e a empresa VOE MAIS BRASIL VIAGENS E TURISMO Viagens e Turismo End. Av. Monte Castelo, 675, Jardim dos Migrantes CNPJ: 13.430.790/0001-97 Fone: 69 3421 0080 CEP: 76900-783 Ji-Paraná - Rondônia (para emissão de passagem aéreas e terrestre)
)

Valor da contratação R$ 65.001,15 (sessenta cinco mil reais).para o fornecimento de passagens aéreas num valor estimado de até

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 11 de ABRIL de 2018***.**

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C5B25244

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, vem através da Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pelo Decreto nº: 108 de 02 de Junho de 2018, processo nº 296/2018, referente a Concorrência Pública nº 001/CPL/2018, publica no DOE nº 63 de 06/04/2018, Jornal A Gazeta de Rondônia dia 07/04/2018, Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia nº 2182 de 09/04/2018 e no Site Oficial do Município e Portal da Transparência no dia 09/04/2018, torna público aos interessados, em especial as empresas que retirar o Instrumento Convocatório, que houve a necessidade de alteração no item 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 11.4.3.2, letra "a.2" – Atestado de Capacidade Técnica, alteração conforme Termo de Referência Volume 2 do Setor de Engenharia e que por isso passa a valer a modificação da letra "a.2" do subitem 11.4.3.2 do item **11.4** do edital da Concorrência Pública nº 001/CPL/2018 que passa a ter a seguintes redação, a seguir abaixo:

ONDE SE LÊ:
11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "Envelope 1"

11.4.3.2. Com base no item 5 do TERMO DE REFERENCIA, as empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, bem como acervo técnico do profissional indicado como responsável técnico da obra licitada conforme abaixo:
a.1) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante (Item 5 "a"...''i'') do Termo de Referência, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;
a.2) Fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da empresa emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra de Ponte Mista em concreto e aço. Os atestados serão aceitos somente quando estiver registrado no CREA e houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado; onde devera conter os seguintes serviços:

Elaboração de projeto Executivo definitivo;
Estudo hidrológico bem como execução;
Sondagem a percussão e em rocha;
Execução de Ponte mista em concreto e aço;
Estrutura metálica em aço, Fornecimento, transporte, montagem e lançamento de estruturas metálicas;
Fornecimento aparelho de neoprene fretado;
Escavação/concretagem em fundações de tubulões em ar comprimido, com diâmetro de 1,40m profundidade até 12m lâmina d'água de material de 1ª categoria;
Escavação/concretagem em fundações de tubulões em ar comprimido, com diâmetro de 1,40m profundidade até 12m lâmina d'água de material de 3ª categoria;
Escavação/concretagem de tubulão céu aberto em material de 1ª categoria;

LEIA SE:
11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "Envelope 1"

11.4.3.2. Com base no item 5 do TERMO DE REFERENCIA, as empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, bem como acervo técnico do profissional indicado como responsável técnico da obra licitada conforme abaixo:
a.1) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante (Item 5 "a"...''i'') do Termo de Referência, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;
a.2) Fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da empresa emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra de Ponte Mista em concreto e aço. Os atestados serão aceitos somente quando estiver registrado no CREA e houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado; onde devera conter os seguintes serviços:

Elaboração de projeto Executivo definitivo;
Estudo hidrológico bem como execução;
Sondagem a percussão e em rocha;
Execução de Ponte mista em concreto e aço;
Estrutura metálica em aço, Fornecimento, transporte, montagem e lançamento de estruturas metálicas;
Fornecimento aparelho de neoprene fretado;
Escavação/concretagem em fundações de tubulões em ar comprimido, com diâmetro de 1,40m profundidade até 12m lâmina d'água de material de 1ª categoria;
Escavação/concretagem em fundações de tubulões em ar comprimido, com diâmetro de 1,40m profundidade até 12m lâmina d'água de material de 3ª categoria;
Escavação/concretagem de tubulão céu aberto em material de 1ª categoria;
Execução e lançamento de laje protendida c/ cordoalha com 12 a 25 cm.

O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações.
Considerando que a alteração não implica em alteração na formulação das propostas a data da marcada para a referida licitação permanece inalterada.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação:
Endereço: Av. Condor, nº 2588, Centro – Cujubim-RO.
E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3582 2062 / 2004 – 69 98471 7144.

Cujubim/RO, 11 de Abril de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1CAC7E7B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 0038/2018.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo. Nº 0038/2018. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: O PAGAMENTO DE DARF A RECEITA FEDERAL REFERENTE À DCTF EXERCÍCIO 2016 E 2017 RELACIONADO À MULTA DE DECLARAÇÃO Processo 12420.001.097/2017-62

Fornecedor: O PAGAMENTO DE DARF A RECEITA FEDERAL REFERENTE À DCTF EXERCÍCIO CNPJ= 12420.001.097/2017-62.

Valor da contratação R$ 4.640,04 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos) a serem pagos avista mediante as darf.

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 11 de Março de 2018***.**

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:6487CF12

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 007/ INPREC / 2018.

PORTARIA Nº. 007/ INPREC / 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Izabel Cruz dos Santos".*

A Superintendente do INPREC *– Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º *Conceder o benefício de* ***APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE****, a servidora Sra.* ***Izabel Cruz dos Santos****, brasileira, casada, portadora do RG nº. 370477 SESDEC/, CPF/MF nº 644.920.449-49 efetiva no cargo de* **MERENDEIRA**, *matrícula 528, Carga Horária 40 horas semanais, Referência NE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura*

Municipal de Cujubim, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo ***nº 3-24/INPREC/2017****, no* ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal de nº. 972/GP/2016, de 10 de junho de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cujubim – ***INPREC,*** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cujubim - RO, 26 de fevereiro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente do INPREC
Decreto 018/2017.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:BAB8645F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2018, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei nº 401/96 de 05/01/1996.
Considerando o Decreto nº 3.396/2016 de 20 de Setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Espigão do Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Lei Municipal 1.885/2015, de 02 de Setembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS do Município de Espigão do Oeste e dá outras providências.
RESOLVE:
APROVAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2018.

ROSANGELA VALETE PIRES
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9D5345B7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Ordinária, realizada no dia 05/04/2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
APROVAR O RELATÓRIO FISICO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 05 de Abril de 2018.

ROSANGELA VALETE PIRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:23961241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0385/GP/2018

"Homologa os Preços cotados para atender ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, ao Programa Nacional de Alimentos Escolares – PNAE e outros Processos Licitatórios que se fizerem necessários no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica homologada a tabela de cotação de preços de hortifrutigranjeiros realizada pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 0264/2017, para atender a demanda da merenda escolar das escolas públicas municipais do Município de Espigão do Oeste, a ser adquirida através do Programa Nacional de Alimentos Escolares – PNAE.

Art. 2º. A cotação realizada nos termos do artigo 1º terá validade de 12 (doze) meses, contados

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste RO, em 19 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DBF3223F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0358/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autoriza a servidora **RITA GASPARIN,** Cargo/Função de Secretária Municipal de Assistência Social, a retirar junto ao DETRAN documento dos veículos para os exercícios 2018, pertencentes a SEMAS**.** Conforme anexo abaixo;

Veículo Palio 1.4, placa NCN 2304, ano/2013.
Honda /C100 Biz, placa NCO 6248, ano/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:51FC236C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0363/GP/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, e poderes delegado através do Decreto nº 3465 de 29/06/2017,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 0283/GP/2018 de 07/03/2018, onde a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO,** exercendo o cargo/função de Encarregada de Emissão de Empenho, inscrita no CPF nº.**030.418.492-67**, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2018.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FF457C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria, com efeito a partir de 01/03/2018, a servidora Delzi Lopes de Araujo, inscrita no CPF nº. 319.531.581-53, matricula nº 7870, do cargo de Professor I – 40 horas (Nível II), pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AC0D8F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0367/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **LIZIANE MIRANDA GONÇALVES**, como de Fiscal de Contrato, sendo este nº 004/2018, firmando entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e Claudio Cesar Marcolino, vinculado a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C7FD5F71

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 017/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 779/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MANDADOS JUDICIAIS, valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 38.159,11 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Cadastro das Propostas a partir do dia 16/04/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 26/04/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 26/04/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 12 de abril de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5E420453

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1462/SEMELC/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ROTA 387-ENCONTRO INTERESTADUAL DE MOTOCICLISTAS-CONVENIO Nº142/PGE/2017 ,** valor estimado de **R$ 47.551,69** (quarenta e sete mil, quinentos e cinquenta e um real e sessenta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 25/04/2018, às 11h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 12 de abril de 2018

ZENILDA RENIER VON RONDON/PREGOEIRA
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F766D5CD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 003/TES/2018

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/03/2018 a 31/03/2018,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.176,105,52
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	19.095,59
ITR	169,00
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	4.694,81
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	1.560,38
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	2.688,69
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	993.142,41
PNAE - MERENDA ESCOLAR	24.053,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação	29.091,06
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	15.485,62
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	328.112,01
Farmácia Básica Estadual	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
Conv. nº. 161/PGE/2017 -Transporte Escolar	642.557,14
Conv. nº. 305/PJ/SESAU-RO/2017 - Aquisição de microonibus	290.000,00

Espigão do Oeste/RO, 12 de Abril de 2018.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1EB0AA89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2018 – GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2018 –
Governador Jorge Teixeira/Ro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO Licitação a ser realizada em 17/04/2018 às 10:00 (Dez horas),horário de Brasília; do objeto: Registro de Preço para Aquisição de óleo lubrificante e graxa. Valor estimado: R$ 181.599,50 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativa da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO. A suspensão será por tempo indeterminado para adequação do edital, e outras diligencias cabíveis da administração. Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3524-1182 ou e-mail cplgjt@hotmail.com

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:72FDEE55

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA- PROCESSO N°.81-1/SEMAS/2017

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
PROCESSO N°.81-1/SEMAS/2017

"1ºTERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°.031/GP/2017- FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROVEDOR DE INTERNET VIA RADIO E TELEFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA MEGALYNK COMUNICAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS."

Aos, 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito) o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 19.661.239/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 796.885 -SSP/ES, residente e domiciliado na linha n. 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO juntamente com a senhora **DILMA PIGOLI SIQUEIRA**, brasileira, maior, casada, devidamente inscrita no CPF n°.585.660.312-53 e portadora da cédula de identidade RG n°.563249 SSP/RO, e de outro lado a empresa **MEGALYNK COMUNICAÇAO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 10.785.904/0001-23, com sede a Padre Adolpho Rohl, n°.2590, Setor 05, município de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada por sua sócia quotista srª. **PAULA NATALIA MOSCONI DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF no 005.973.072-29 e RG. 1090991-SSP/RO, resolvem celebrar o presente de **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA,** conforme especificado na clausula primeira deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Tem por objeto: A contratação de serviço com instalação de internet Megalynk via rádio para atender o CRAS do Distrito Colina Verde e Serviço com manutenção de provedor de internet Megalynk via rádio para atender o CRAS do Distrito Colina Verde**,** em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir desta data por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato n.º 031/GP/2017, para dar continuidade aos serviços prestados, conforme objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 031/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/GP/2017.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Abril de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
Secretária da SEMAS
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Contratante

Megalynk Comunicação e Informática LTDA.
PAULA NATALIA MOSCONI DE OLIVEIRA
Sócia Quotista
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:56BD7511

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 004/2018-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Pedras Brancas, 2650 Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO
Tel. 69 3524-1108 E-mail: cma2012@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018-CMAS

Regulamentação da Lei de Serviços Eventuais da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal 062/1995 e alterações inseridas através da Lei 442/GP/2009 Art. 2 XI, XVII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e, e de acordo com a deliberação da 143ª (centésima quadragésima terceira) sessão Ordinária realizada em 11 de Abril de 2018, considerando:
- Lei Nº 483/GP/2009 de Benefícios Eventuais de Assistência Social
- o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;
- o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de Assistência Social;
- o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deliberado e Aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social, a regulamentação da Lei de Benéficos Eventuais da Assistência Social.
.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Abril de 2018.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:414794D5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.322-1/SEMAS/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.322-1/SEMAS/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.322-1/SEMAS/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA-PAIF SEDE E DISTRITO COLINA VERDE- ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 702/2017.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, os pedidos referentes ao processo filhote 322-1/SEMAS/2018- Ata de Registro de Preço n°.002/2018, em favor das empresas:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.357/0001-50,** no valor de R$ 22.923,50 (vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 18.342,58 (dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
J5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.28.277.891/0001-47,** no valor de R$ 18.423,70 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos);
AMARAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 12.481.815/0001-19, valor R$ 3.890,68 (três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos);
COMERCIAL TORRES LTDA ME, inscrita no **CNPJ n°.13.807.868/0001-40,** no valor de R$ 1.850,70 (hum mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos);
FARLY SOUZA GUIMARÃES 85071463253, CNPJ: 27.029.482/0001-69, valor R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais);
PRODULIM EIRELI-ME, CNPJ: 02.360.076/0001-53 valor R$ 385,20 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL R$ 68.056,36 (sessenta e oito mil cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de Abril de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0EB87483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.410/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para comporem o quadro de Membros do ***Conselho Municipal de Educação – CME***, referente ao triênio 2018/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

NOME	SEGMENTO	ATUAÇÃO
Horleans Jáclin Ferreira Araújo	CMDCA	Titular
Anette Mendes Soto	CMDCA	Suplente
Gabriel Loras Nogueira	Conselhos Escolares	Titular
Glória Maria de Paula	Conselhos Escolares	Suplente
João Elói de Melo	Ensino Superior	Titular
Jacinto Pedro Pinto Leão	Ensino Superior	Suplente
Olga Mejia Brasil	Escolas Filantrópicas	Titular
Cecilia de Oliveira Cavalcante Aichabki	Escolas Filantrópicas	Suplente
Suellen Ereira Gonçalves Bouez	Escolas Particulares	Titular
Patrícia de Andrade Marchi	Escolas Particulares	Suplente
Lilimar Lemos de Moura	Poder Executivo	Titular
Maria Ivana Lemos de Oliveira	Poder Executivo	Suplente
Maria Elenilce do Carmo Duran	SEMED	Titular
Karyna Patrícia dos Reis Maia	SEMED	Suplente
Francisco Sanchez Mendonça	SEMG	Titular
Sâmia Gonçalves de Melgar	SEMG	Suplente
Sandra Lima Karantino	SINTERO	Titular
Marileth Soares Deniz	SINTERO	Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Abril de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C66196DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.411/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. - **EXONERA** os servidores, a seguir relacionados, da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo eles:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Claudina Melo da Costa Rebouças	Diretora	**Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado "Prof. José Rodolpho Alves Ferreira"**	02/04/2018	Função Gratificada
Miriam Vonillha dos Santos	Secretária	**Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado "Prof. José Rodolpho Alves Ferreira"**	02/04/2018	Cargo em Comissão
Marluce Araújo dos Santos	Diretora	**EMEIEF. Almirante Tamandaré**	02/04/2018	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1EC33334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.412/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **NOMEIA** os servidores, a seguir relacionados, da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo eles:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Ana Rosa Ardaia	Diretora	**Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado "Prof. José Rodolpho Alves Ferreira"**	02/04/2018	Função Gratificada
Claudina Melo da Costa Rebouças	Secretária	**Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado "Prof. José Rodolpho Alves Ferreira"**	02/04/2018	Função Gratificada
Sheila Maria Oliveira de Melo	Diretora	**EMEIEF. Almirante Tamandaré**	02/04/2018	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BBAE353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GAB-SEMED/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº **035**/GAB-SEMED/18 Em 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Leda Ferreira da Costa* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Leda Ferreira da Costa***, código nº 230-1, Diretora da Divisão Orçamentária e Financeira – DOF, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Curso Controle e Execução Orçamentária - Planejamento e Orçamento – PPA, LDO, e LOA – que será realizado no Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia na sala de aula II nos dias 16 e 17 de abril de 2018, com saída no dia 15 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec.nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FE7C65DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GAB-SEMED/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº **036**/GAB-SEMED/18 Em 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Hesícia Crispim Ribeiro da Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Hesícia Crispim Ribeiro da Silva***, código nº 164-1, Chefe de Seção Orçamentária, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Curso Controle e Execução Orçamentária - Planejamento e Orçamento – PPA, LDO, e LOA – que será realizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na sala de aula II nos dias 16 e 17 de abril de 2018, com saída no dia 15 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BA619B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GAB-SEMED/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº. **037**/GAB-SEMED/18 Em 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Herma Assunção Leigue* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) à servidora ***Herma Assunção Leigue***, Professora/Programa de Correção de Fluxo Escolar – Se Liga, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para Participar da **1ª Formação do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do 1º ao 5º ano Regular – Programas Se Liga e Acelera Brasil,** que realizado nos dias 17 a 20 de abril, com saída no dia 16 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3B115AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/GAB-SEMED/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº. **038**/GAB-SEMED/18 Em 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elisângela Lima de Oliveira* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) à servidora ***Elisângela Lima de Oliveira***, Professora/Programa de Correção de Fluxo Escolar – Se Liga, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para Participar da **1ª Formação do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do 1º ao 5º ano Regular – Programas Se Liga e Acelera Brasil,** que realizado nos dias 17 a 20 de abril, com saída no dia 16 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:08CE733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GAB-SEMED/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº. **039**/GAB-SEMED/18 Em 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elma Janete Bormann Braga* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) à servidora ***Elma Janete Bormann Braga***, Professora/Chefe da Seção de Programas Educacionais/Coordenadora Municipal do Programa de Correção de Fluxo Escolar -Se Liga e Acelera Brasil

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para Participar da **1ª Formação do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do 1º ao 5º ano Regular – Programas Se Liga e Acelera Brasil,** que realizado nos dias 17 a 20 de abril, com saída no dia 16 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:57AB2960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II e art. 25, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Lourenço Pinto, 196, Andar 3, Conjunto 301, Bairro Centro, Curitiba, Paraná; **Objeto:** Contratação da ferramenta "Banco de Preços" com serviço de acesso às pesquisas e comparações de preços praticados pela administração pública; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º 143-03/2018;** com o valor de **R$: 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais). **Autorização:** em 03/04/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Abril de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A08BC061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/PMJ-SEMUSA/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-1463/PMJ-SEMUSA/2018**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO MARMITEX, LANCHE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE.**

Valor estimado de ***R$* 16.648,50 *(Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)***.

Data para cadastro de propostas: 13/04/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/04/2018. Início da Sessão Pública: **26 de abril de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 12 de abril de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:01D328D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0175/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR DO SAME/AIH DO HM-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA, portador do RG nº 1-349-517 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 034.400.982-30, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:0B62C379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0175/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR DO SAME/AIH DO HM-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA, portador do RG nº 1-349-517 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 034.400.982-30, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:D92EC743

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 22/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-323/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.3180/3183 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **015/PMJ-SEMUSA/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME	21.324.430/0001-39	Aquisição de Medicamentos	R$ 267.851,50
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de Medicamentos	R$ 115.114,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	02.520.829/0001-40	Aquisição de Medicamentos	R$ 50.436,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES-LTDAA	07.640.617/0001-10	Aquisição de Medicamentos	R$ 128.620,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-LTDA	14.905.502/0001-76	Aquisição de Medicamentos	R$ 94.392,00
EXEMPLAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDAA	23.312.871/0001-46	Aquisição de Medicamentos	R$ 16.220,00
G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME	23.420.875/0001-48	Aquisição de Medicamentos	R$ 28.614,00
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Aquisição de Medicamentos	R$ 108.670,00
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	13.287.059/0001-54	Aquisição de Medicamentos	R$ 85.660,00
L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME	27.358.419/0001-76	Aquisição de Medicamentos	R$ 145.666,50
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	20.918.668/0001-20	Aquisição de Medicamentos	R$ 23.778,00
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICO EIRELI-ME	05.159.591/0001-68	Aquisição de Medicamentos	R$ 149.808,30
REALMED HOSPITAAR EIRELI-ME	04.847.959/0001-18	Aquisição de Medicamentos	R$ 621.956,00
Total: R$ 1.836.786,30 (Um milhão oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos.)			

Jaru/RO 12 de abril de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:FD1FAC37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1-1199/2018

AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE DA GLICOSE SANGUÍNEA

A Secretária de SAÚDE-SEMUSA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de tiras de teste da glicose sanguínea compatíveis com o aparelho Glucoleader Enhance Medidor de glicose HMD Biomedica, conforme acostado as fls. 03/10 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
IQUEGO INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS	01.541.283/0001-41	R$ 1.320,00
Valor: R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)		

Jaru, 11 de abril de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:CF238194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1-1199/2018

AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE DA GLICOSE SANGUÍNEA

A Secretária de SAÚDE-SEMUSA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de tiras de teste da glicose sanguínea compatíveis com o aparelho Glucoleader Enhance Medidor de glicose HMD Biomedica, conforme acostado as fls. 03/10 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
IQUEGO INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS	01.541.283/0001-41	R$ 1.320,00
Valor: R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)		

Jaru, 11 de abril de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:7868BC15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1-1343/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, PERÍODO DE GARANTIA DA FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS TOYOTA.

O Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de Empresa Concessionária especializada na prestação de serviços de manutenção, em razão do período de garantia oferecida pelo fabricante, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme o art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	**NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	**CNPJ: 18.571.247/0001-23**	**R$ 5.000,00**
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).			

Jaru, 11 de abril de 2018.

JEVERSON LÚIZ DE LIMA
Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:8C9AAD50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10616/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art.1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 230.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
134 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 230.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art.2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
143 04.122.0002.2301.0000 MANUTENÇÃO DA GEMTRAN - 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
148 17.512.1008.2279.0000 DRENAGEM PLUVIAL -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -230.000,00

Art.3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,12 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:4925370E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10617

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de abril de 2018

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 134 04.122.0002.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 120.000,00

DECRETO Nº 10617

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 135 04.122.0002.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 110.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 138 04.122.0002.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 10.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
TOTAL DAS ANULAÇÕES -120.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:0510F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. 011/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 978 – Ficha 59; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.1004.2094.0000. Piso Básico Fixo; 3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor **R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais). Nota de Empenho n. º 979 – Ficha 72**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.1004.2010.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor **R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).**
VALOR TOTAL: O valor ora contratado é de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** todavia, o valor empenhado para 09

(nove) meses é de **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**, conforme Notas de Empenho de fls. 84/85.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1031/SEMDES/2018.

Jaru – RO, 10 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6E06BDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 012-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3173/SEMUSA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2017 – MÉDICO OBSTETRA 40H, MÉDICO OBSTETRA 20H, MÉDICO ANESTESISTA 40H, ENFERMEIRO ESF 40H, ENFERMEIRO HOSPITAL 40H E FONOAUDIÓLOGO 40H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 12 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO ESF 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
11	BERNARDO MEDEIROS BISNETO	016	10
12	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	006	10
13	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	017	10

FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	CLAUDINEIA VIEIRA LOPES	004	12
2	KAMILA CRUZ COUTINHO	003	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B3A5BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ERRATA - PORTARIA N. 03/SEMUSA/2018

Onde se lê
29 DE MARÇO DE 2018

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

CONSIDERANDO Portaria nº 529, de 01 de Abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)".

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, Considerando a Resolução da Diretoria Técnica Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2016, que institui ações para a Segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Hospital Municipal de Jaru, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição.

Art. 3º - Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Coordenadora do NSP
Larissa Taufmann Silva - matrícula 14.308 - **Farmacêutica**

Membros do NSP
Luis Eduardo Schincaglia - matrícula 14.841 - **Diretor Administrativo do HMSAD**
Sayonara Wigma Matos - matrícula 15.110 - **Assessor da Administração do HM**
Lucas da Silva Graça - Médico - matrícula 15.290 - **Diretor Técnico do HMSAD**
Noeme Moreira de Meirelles - matrícula 2.437 - **Gerente de Enfermagem HMSAD**
Tereza Rafaela Orlandini Riffel - matrícula 14.583 - **Enfermeira / Coordenadora da CCIH**
Ticiane Stedile - matrícula 14.772 **- Enfermeira**
Patrícia Silva Falqueiro - matrícula 14.635 - **Nutricionista**

Naquizia Paulo Miranda - matrícula 15.509 - **Psicóloga**
Luciana Alves de Almeida - matrícula 2.287 **- Técnica em Enfermagem**

Art. 4º - São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - HMSAD;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde do HMSAD;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do HMSAD;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde do HMSAD;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde para o HMSAD;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde no HMSAD;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA/JARU
Leia-se
29 DE MARÇO DE 2018

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

CONSIDERANDO Portaria nº 529, de 01 de Abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)".

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, Considerando a Resolução da Diretoria Técnica Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2016, que institui ações para a Segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Hospital Municipal de Jaru, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição.

Art. 3º - Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Coordenadora do NSP
Larissa Taufmann Silva - matrícula 14.308 - **Farmacêutica**

Membros do NSP
Luis Eduardo Schincaglia - matrícula 14.841 - **Diretor Administrativo do HMSAD**
Sayonara Wigma Matos - matrícula 15.110 - **Assessor da Administração do HM**
Lucas da Silva Graça - Médico - matrícula 15.290 - **Diretor Técnico do HMSAD**
Noeme Moreira de Meirelles - matrícula 2.437 - **Gerente de Enfermagem HMSAD**
Tereza Rafaela Orlandini Riffel - matrícula 14.583 - **Enfermeira / Coordenadora da CCIH**
Ticiane Stedile - matrícula 14.772 **- Enfermeira**
Naquizia Paulo Miranda - matrícula 15.509 - **Psicóloga**
Luciana Alves de Almeida - matrícula 2.287 **- Técnica em Enfermagem**

Art. 4º - São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - HMSAD;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde do HMSAD;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do HMSAD;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde do HMSAD;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde para o HMSAD;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde no HMSAD;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru
SEMUSA/ Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:66E29D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA 047/2018/IMPREV/DIRETORIA

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste de proventos para servidor Municipal inativo do Município de Machadinho do Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,

Considerando a lei municipal 1.694 de 26 de março de 2018,
Considerando o anexo IV da Lei 1.104/2012 alterada pela Lei 1.694/2018,
Considerando os servidores empossados pela Secretaria de Ação Social, aposentados ou recebendo benefícios por esta autarquia.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o reajuste de 6% (seis por cento), nos proventos de todos os inativos oriundos da Secretaria de Ação Social, a partir do dia 27 de março de 2018, aposentados pela regra da paridade/integralidade.
Art. 2º Conceder o reajuste de 6% (seis por centos) no salário base dos servidores público do Município de Machadinho do Oeste, empossados pela Secretaria de Ação Social que se encontram recebendo Auxílio-Doença ou Salário Maternidade pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Machadinho do Oeste, IMPREV, a partir de 27 de março de 2018.
Art. 3º Que o departamento de benefícios efetue até dia 15 de abril de 2018 a revisão de todos os processos de aposentadoria, auxílio-doença e salário maternidade sob responsabilidade do IMPREV, alcançados por esta portaria.
Art. 4º Que a Gerente Financeira efetue os cálculos e credite na conta corrente de todos os beneficiados pelo alcance desta portaria, na folha de pagamento do mês de abril de 2018, a ser creditada em conta corrente até dia 25 do corrente mês.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de março de 2018.

Machadinho do Oeste, aos doze dias do mês de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2289-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:96FA089B

IMPREV
PORTARIA 048/2018/IMPREV/DIRETORIA

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste de proventos para servidor Municipal inativo do Município de Machadinho do Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a lei municipal 1.694 de 26 de março de 2018,
Considerando o anexo IV da Lei 1.289/2012, e anexo III da Lei 1.302/2014 alterados pela Lei 1.694 de 26 de março de 2018.
Considerando os servidores empossados pela Secretaria de Saúde aposentados ou recebendo benefícios por esta autarquia.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o reajuste de 6% (seis por cento), nos proventos de todos os inativos oriundos da Secretária de Saúde, a partir do dia 27 de março de 2018, aposentados pela regra da paridade/integralidade.
Art. 2º Conceder o reajuste de 6% (seis por centos) no salário base dos servidores público do Município de Machadinho do Oeste, empossados pela Secretaria de Saúde que se encontram recebendo Auxílio-Doença ou Salário Maternidade pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Machadinho do Oeste, IMPREV, a partir de 27 de março de 2018.
Art. 3º Que o departamento de benefícios efetue até dia 15 de abril de 2018 a revisão de todos os processos de aposentadoria, auxílio-doença e salário maternidade sob responsabilidade do IMPREV, alcançados por esta portaria.
Art. 4º Que a Gerente Financeira efetue os cálculos e credite na conta corrente de todos os beneficiados pelo alcance desta portaria, na folha de pagamento do mês de abril de 2018, a ser creditada em conta corrente até dia 25 do corrente mês.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de março de 2018.

Machadinho do Oeste, aos doze dias do mês de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2289-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:F5D48A44

IMPREV
PORTARIA 049/2018/IMPREV/DIRETORIA

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste de proventos para servidor Municipal inativo do Município de Machadinho do Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a lei municipal 1.694 de 26 de março de 2018,
Considerando o anexo IV da Lei 1.103/2012 alterado pela Lei 1.694 de 26 de março de 2018.
Considerando os servidores empossados pela Administração Geral e suas secretarias, aposentados ou recebendo benefícios por esta autarquia.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o reajuste de 6% (seis por cento), nos proventos de todos os inativos oriundos da Administração Geral e suas Secretarias, a partir do dia 27 de março de 2018, aposentados pela regra da paridade/integralidade.
Art. 2º Conceder o reajuste de 6% (seis por centos) a partir de 27 de março de 2018, no salário base dos servidores público do Município de Machadinho do Oeste, empossados pela Administração Geral e suas Secretarias, que se encontram recebendo Auxílio-Doença ou Salário Maternidade pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Machadinho do Oeste, IMPREV.
Art. 3º Que o departamento de benefícios efetue até dia 15 de abril de 2018 a revisão de todos os processos de aposentadoria, auxílio-doença e salário maternidade sob responsabilidade do IMPREV, alcançados por esta portaria.
Art. 4º Que a Gerente Financeira efetue os cálculos e credite na conta corrente de todos os beneficiados pelo alcance desta portaria, na folha de pagamento do mês de abril de 2018, a ser creditada em conta corrente até dia 25 do corrente mês.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de março de 2018.

Machadinho do Oeste, aos doze dias do mês de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2289-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:3A514ABE

IMPREV
PORTARIA 050/2018/IMPREV/DIRETORIA

Dispõe sobre os trabalhos da comissão de concurso do IMPREV de Machadinho do Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a portaria 055/2017 de 30 de junho de 2017
Considerando a aprovação e sanção do PCCS do IMPREV 27/03/2018
Considerando o TAC assinado com o MP
Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado,
Considerando os trabalhos realizados até o momento pela comissão,
Considerando as necessidades do Instituto.
RESOLVE:
Art. 1º- Determinar aos membros da comissão de concurso, que adotem todas as providências necessárias e celeridade nos trabalhos de seus membros, determinado incumbências individuais, para que no prazo de 15 dias a contar da publicação desta portaria, apresentem ao Diretor Executivo e aos Conselheiros, o resultado concreto e definitivo dos trabalhos executados.
Art. 2º Que a comissão indique ao Diretor Executivo e ao Conselho Curador, no prazo indicado no art. 1º a relação de todas as empresas aptas a participarem do certame, bem como os custos, condições, prazos, e outras informações relevantes e necessárias para a tomada de decisão.
Art. 3º Que os membros nomeados para a comissão de concurso, e pagos com os recursos da autarquia para o desempenho das atividades, estão cientes de suas responsabilidades, não podendo alegar empecilhos outros, para a execução dos trabalhos.
Art. 4º- Que a Gerente Financeira, não efetue o pagamento de Jeton ao membro da comissão que convocado para reunião não se fizer presente no dia e hora aventado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Machadinho do Oeste, aos doze dias do mês de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2289-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:E1DC7ADB

IMPREV
PORTARIA 051/2018/IMPREV/DIRETORIA

Dispõe sobre a revisão de todos os processos dos servidores público de Machadinho do Oeste, aposentados/inativos, pelo IMPREV, desde o ano de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,

Considerando todos os processos de aposentadoria/inatividade concedidos por esta autarquia com base na EC 41/03,.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Gerente de Benefícios juntamente com a empresa de consultoria previdenciária, efetuar a revisão de todos os processos de aposentadoria, com base na EC 41/2003, Paridade/Integralidade já concedidas pelo IMPREV.

Art. 2º Determinar que seja revisto todos os proventos dos inativos pela regra do artigo 1º, desta portaria, retroagindo a análise a janeiro de 2012, e proceder os ajustes financeiros que se fizerem necessários.

Art. 3º Determinar que seja observado o disposto na portaria 047/18-48/18 e 49/18, desta autarquia para definir o valor exato dos proventos devidos aos servidores inativos EC 41/03 a serem pagos a partir de abril de 2018.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento das possíveis diferenças encontradas devidamente corrigidas, na folha salarial do mês de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de março de 2018.

Machadinho do Oeste, aos doze dias do mês de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2289-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:DE1BE82A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 07/CPL/2018*

PROCESSO Nº 74/2018 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 12/04/2018 MEM:140/SEMSAU
FIRMA: M. A. BATISTA JUNIOR - ME
CNPJ: 05.885.332/0001-14
VALOR: R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de aparelho de raio x e processadora automática de filmes para atender as necessidades da UMS (Unidade Mista de Saúde) de Mirante da Serra/RO, na sede do município de Mirante da Serra/RO.
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:FEBC41A6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 326/SEMSAU/2018
Pagina 450, 451 e 452

Onde lê-se:

MARIA AP. ALVERNAZ THOMAZETTO
1º Membro -CPL

MARTA UENE DE FREITAS
1º Membro -CPL

Leia-se:

MARIA AP. ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro -CPL

MARTA UENE DE FREITAS
Secretária

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 12 de Abril de 2018

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:09E1781F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2206/2018

Em, 11 de Abril de 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1815/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício nº 034/SEMECE/2018 de 05 de Abril de 2018.

D E C R E T A

O Artigo 1º do Decreto de nº 1815/2016 de 27 de Abril de 2016 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
MARTA UENE DE FREITAS SOARES – TITULAR.
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA– SUPLENTE.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARIA AUDELICE FERREIRA - TITULAR.
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
MARILÂNDIA BENTO BARBOSA– TITULAR
IVANI RODRIGUES PINTO - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
CLEITON LOBAQUE MALTEZO – TIRULAR.
MÁRCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
DANIELE GAMBERT CORTES– TITULAR.
SIMONE GERALDO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPOSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
CLEUNICE MENDES DA COSTA– TITULAR.
REGIANE LIMA BABELO MONTEIRO- SUPLENTE.
ELISEU JOSÉ LEITE- TITULAR.
LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO- SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS.
MARIA LUCILENE DE SOUZA CÂNDIDO– TITULAR.
JONADSON LESSA DE SOUZA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
ALINY BONIFÁCIO VIANA– TITULAR.
JHÔNATA RIBEIRO ANDRADE– SUPLENTE.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.
CELIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES– TITULAR.
MARIA GERÔNIMA DO NASCIENTO FREIRE– SUPLENTE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto de Nº 1815/2016 de 27 de Abril de 2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4948927A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4178/2018

EM 12 DE ABRIL DE 2018.

"CONVOCA ASSISTENTES SOCIAIS PARA ENTREVISTAR OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 930/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam convocados os Assistentes Sociais:

1- ROSÂNGELA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA – Assistente Social – SEMTAS.
2- LEONARDO AGUIAR MERLIN – Assistente Social – SEMSAU.
Para o fim, de em auxilio a Comissão designada através da Portaria de nº 4147/2018 de 19 de Março de 2018, realizar entrevista dos candidatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D33AD685

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 723/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CNPJ- 22.863.886/0001-30, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 12 de Abril de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A5CF916A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2018.
ATENÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é a **Contratação de Empresa para a confecção e instalação de placa de identificação para o Conselho Tutelar**, em atendimento ao que consta no Processo n° 757/SEMTAS/2018 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura deste certame será no **dia 25 de abril de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; Valor estimado: R$ 2.530,01 (dois mil, quinhentos e trinta reais e um centavos). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.
REQUISITANTE:SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/04/2018 às 08:00 hs até 25/04/2018 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/04/2018 das 08hs01min até às 08hs59min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/04/2018 às 09:00 horas.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e nas sextas-feiras das 07:00 as 13:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 757/SEMTAS/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 12 de abril de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:AB2C11CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4179/2018

DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CATEGORIA CNH – E) DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Processo de nº 776/2018– SEMECE.

R E S O L V E:

Art. - 1º Declarar a pedido, a contar de 12 de Abril de 2018, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado (Categoria CNH E) – NE III, do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal, ocupado pelo servidor ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA, cadastro nº 1288, em razão de posse de outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 44, V, da Lei Municipal 30/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A9CB251C

SEMSAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 10/04/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 006/SEMSAU/2018 **à aquisição parcelada de materiais de consumo (panificados)** para atender a Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/SRP/2016, Volume XV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A5B7CAD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo (expediente) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: F & G COMERCIO DE PRESENTES LTDA-ME , no valor total para a despesa de: **R$ 3.835,30 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **015/2018**.

Monte Negro,12 de Abril de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:A6106497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 311/GAB/2018

PORTARIA N. 311 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 778-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA Matricula 626, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/05/2018 á 30/07/2018, referente ao quinquênio 01/08/2006 á 31/07/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:14465671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 312/GAB/2018

PORTARIA N. 312 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: SIDINEI JOSE DE JESUS ARAUJO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BEDA622D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 313/GAB/2018

PORTARIA N. 313 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR HELBERT DE SOUZA PEREIRA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ECC3A113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 314/GAB/2018

PORTARIA N. 314 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial n. 870-1/2017, instaurado através da Portaria n. 1020/GAB/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10/04/2018.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D533585A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 315/GAB/2018

PORTARIA N. 315 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: PATRICIA LASCOLA GOMES, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM UNIDADE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A3BAB0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 316/GAB/2018

PORTARIA N. 316 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR PATRICIA LASCOLA GOMES para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO ,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8E7AA2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 317/GAB/2018

PORTARIA N. 317 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO ,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5AF489C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 318/GAB/2018

PORTARIA N. 318 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor que solicita a vacância em rasão de posse em concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO LEVE ocupado pelo **SERVIDOR: JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, MAT. 592,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 09/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:22CA4C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 319/GAB/2018

PORTARIA N. 319 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 026/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a o período de gozo de férias de 02/05/2018 á 31/05/2018 para 11/04/2018 a 10/05/2018 concedido através da Portaria n. 258/GAB/2018 da servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

SEMDES			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1563	Ana Cleia Matos da Silva	Conselheiro Tutelar	11/04/2017 á 10/04/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FE0F16BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 320/GAB/2018

PORTARIA N. 320 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 463-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELISVAINI NUNES DA SILVA Matricula 31, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/05/2018 á 30/07/2018, referente ao quinquênio 03/03/1995 á 02/03/2000.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E5257DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 321/GAB/2018

PORTARIA N. 321 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 196/SEMED/2018 de 06 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: a Portaria n. 013/GAB/2018 que nomeou a servidora **ROSILDA DELISE DONIN**, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7142EAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 322/GAB/2018

PORTARIA N. 322 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 021/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANIELI BASSETO TREVISAN** Mat. 1568, ocupante do cargo de Coordenador do CRAS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, a função de **FISCAL DE COMBUSTIVEL** da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 052/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F7D2ECEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 323/GAB/2018

PORTARIA N. 323 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 212/2018/SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares no período de 01/05/2018 á 30/05/2018 da servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

SEMDES			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1412	Elizangela Zanotelli	Professor/Diretor Escolar	11/10/2013 á 10/10/2014

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:21834377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 324/GAB/2018

PORTARIA N. 324 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 463-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS Matricula 116, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/05/2018 á 30/07/2018, referente ao quinquênio 03/03/2000 á 02/03/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9CC7F7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 325/GAB/2018

PORTARIA N. 325 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 819, de 06 de abril de 2018, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006 e a Lei n. 782/GAB/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR EVELIN RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTAS DO FME,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 287/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BA738D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 326/GAB/2018

PORTARIA N. 326 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 819, de 06 de abril de 2018, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006 e a Lei n. 782/GAB/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EVELIN RIBEIRO DE LIMA, para ocupar o cargo de **TESOUREIRO DO FME,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:13EEEF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 327/GAB/2018

PORTARIA N. 327 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 027/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR MARCOS AUGUSTINHO BATISTA ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 080/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DEF66504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 328/GAB/2018

PORTARIA N. 328 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 027/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCOS AUGUSTINHO BATISTA para ocupar o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:832AB590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 329/GAB/2018

PORTARIA N. 329 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 819, de 06 de abril de 2018, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006 e a Lei n. 782/GAB/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, ocupante do cargo de **COORDENADOR CONTÁBIL DO FME,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 077/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3F2ADAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 330/GAB/2018

PORTARIA N. 330 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 819, de 06 de abril de 2018, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006 e a Lei n. 782/GAB/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, para ocupar o cargo de **CONTADOR DO FME,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1E487E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 331/GAB/2018

PORTARIA N. 331 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 290/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3181279F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 332/GAB/2018

PORTARIA N. 332 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LEIDIANE RIOS FIDELIS, para ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F34D8AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 333/GAB/2018

PORTARIA N. 333 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MANOELA ZERI MARTINS, para ocupar o cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:45FD6FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 334/GAB/2018

PORTARIA N. 334 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.218/SEMED/18.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de recebimento de materiais permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a saber:

RAQUEL CORREA RIBEIRO - PRESIDENTE

CLAUDINEY FERREIRA - SECRETÁRIO

ENY LOUBACK - MEMBRO

ANA NILCE LEMOS DE JESUS- MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portarian.1000/GAB/2017.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5B5D3443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 335/GAB/2018

PORTARIA N. 335 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 218/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO E MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

I- RAQUEL CORREA RIBEIRO - PRESIDENTE
II- VALDECI MORAES JÚNIOR - SECRETÁRIO
III- MARCELO MAIA – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 204/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AA7EAF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 336/GAB/2018

PORTARIA N. 336 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 196/SEMED/2018 de 06 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO**, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis.
Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2018/2020, a contar de 13 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 800/GP/PMMN/2017, eleita pelo Conselho Municipal de Educação – CME, conforme Artigo 32, parágrafo 3º da referida Lei.
Art. 3º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2220C011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/GAB/2018

PORTARIA Nº. 337 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.219/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

I- DANIEL DE ALCANTARA PINHO - PRESIDENTE
II- JOZEILA BERGAMO - SECRETÁRIO
III- CELIO LOURIVAL DA SILVA – MEMBRO

Parágrafo único - A referida comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A6DD9F7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008/2018

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 008/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017 e prorrogado através do Decreto n. 1410/GAB/2018, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
95	MARINETE PEREIRA FERREIRA	14	26

Monte Negro - RO, 12 de abril de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:418B0F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1435/GAB/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 1435/GAB/2018. DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 102/SEMUSA/2018 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 12/04/2018, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1435/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
95	MARINETE PEREIRA FERREIRA	14	26

Monte Negro - RO, 12 de abril de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F6A3ED9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2018

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 007/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 015/2017, homologado em 04/09/2017, conforme Decreto n. 1.314/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação

(Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – LC 35			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	ADEMIR DA SILVA QUADROS	20	01

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I- MASSANGANA			
03	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	14	02

Monte Negro - RO, 12 de bril de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:93A16ED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1432/GAB/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 1432/GAB/2018. DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 015/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 102/SEMUSA/2018 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 12/04/2018, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1432/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – LC 35			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	ADEMIR DA SILVA QUADROS	20	01

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I- MASSANGANA			
03	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	14	02

Monte Negro - RO, 12 de abril de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FA79AD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1433/GAB/2018

DECRETO N. 1433/GAB/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Conceder cedência da servidora SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL, para o Município de Buritis - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n. 065 e 74/GAB/PMB/2018 do Prefeito do Município de Buritis – RO, Excelentíssimo senhor Ronaldi Rodrigues de Oliveira;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER a cedência da servidora **SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL,** Matricula **296,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo** para a Prefeitura do Município de **Buritis - RO.**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de **Buritis – RO,** a contar de 16/04/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 16 de abril de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6C109090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1434/GAB/2018

DECRETO N. 1434/GAB/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Conceder a cedência do servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para o Município de Buritis - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n. 065 e 75/GAB/PMB/2018 do Prefeito do Município de Buritis - RO, Excelentíssimo senhor Ronaldi Rodrigues de Oliveira;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER a cedência do servidor **FRANCISCO ALMEIDA MACIEL,** Matricula **40,** ocupante do cargo de **Professor Nível III 40 Horas,** para a Prefeitura do Município de **Buritis - RO.**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de **Buritis – RO,** a partir de 01/06/2018, considerando que o mesmo estará em gozo de suas férias regulamentares nos meses de abril e maio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 01 de junho de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A2858B42

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO MEDICO PERITO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 019/IPREMON/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 005/2018

Contratado: Dr. JUAREZ LOPES DOS SANTOS

Objeto: Contratação de um médico do trabalho, para realizar pericias médicas e emissão de laudos para atender os servidores que entram com pedido de Auxilio Doença junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor Total: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Quantidade de Serviços: 40 (Quarenta)

Empenho nº: 83

Monte Negro – RO, 11 de Abril de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D84E5FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA,** conforme Certame Licitatório do Processo nº 986/2017 - Tomada de Preços nº 001/2018, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de iluminação no canteiro central com extensão total de 1.082,19 m (um mil e oitenta e dois metros e dezenove centímetros).

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro-RO, 12 de abril de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:
ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ: 005.222.638/0001-90

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:EA39F3AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/2018

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO, na pessoa do Sr. Hélio da Silva, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a tramitação dos autos do Processo Administrativo n° 337/2018; Resolve SUSPENDER, *sine die,* a realização do Teste Seletivo para profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme descreve o Edital nº 001/SEMOSP/2018.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia do Oeste-RO, 09 de abril de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9384EBAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 576 DE 11DE ABRIL DE 2018

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 144.425,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1507.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1507	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado: pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento docontrato de repassen° 826074/2015, no valor total de **R$ 144.425,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 11 de abril de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1507 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	130			
FINANCEIRA	144.425,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
1507 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde
DESCRIÇÃO
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde

INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	130		
FINANCEIRA	144.425,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A9448BF3

P M N U - RO
LEI Nº 577,DE 11DE ABRIL DE 2018

Lei nº 577,de 11de abril de 2018

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 105.490,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1508.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1508	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado: pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento da proposta de aquisiçãon° 08987.945000/1170-07, no valor total de **R$ 105.490,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 11 de abril de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
1508 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
DESCRIÇÃO

Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	90			
FINANCEIRA	105.490,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1507 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	90		
FINANCEIRA	105.490,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AE1A5A86

P M N U - RO
DECRETO Nº1855, DE 03 DE ABRIL DE 2018

"Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Nova União - RO, correspondente ao Edital nº 001/2016."

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com base na Lei Municipal 60/1998;
Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerandoos princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Nova União - RO, correspondente ao Edital nº 001/2016, homologado em 09 de maio de 2016.
Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 10 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5CA888A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.04.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 18.04.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho onde estará verificando questões relacionadas a pendências do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB junto a Funasa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12.04.18

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.04.18.

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete
Interina

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F5BC5D4A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 086, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Concede licença prêmio a servidoraMunicipal Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº 1029-1/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia **1º de maio de 2018**, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D72D259F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 087, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sueli Pinto de Souza, inscrita no CPF nº 695.369.962-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato aquisição de merenda escolar da agricultura familiar referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, oriundo do Processo Administrativo nº **138-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0382DFE6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 088, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, inscrita no CPF nº 012.918.642-29, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato serviços para Portal de Transparências, oriundo do Processo Administrativo nº **200-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8CB30AC6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 089, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a construção da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Contrato de Repasse n. 839265/2016, oriundo do Processo Administrativo nº **302-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CCA817F0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 090, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a construção da lavanderia sendo Contrato de Repasse n. 826074/2015, oriundo do Processo Administrativo nº **300-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:82A9F7BE

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 578, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta a Adesão ao Programa Mais Médico para o Brasil, concede auxilio Moradia e Auxilio Alimentação e da outras providencias.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte,
LEI
Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a regulamentar a adesão do Programa Mais Médico, que foi instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, em conformidade com a Portaria SGTES nº 300, de 05 de Outubro de 2017, a conceder "auxílio moradia" e a conceder "auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

Parágrafo Único –Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º –Os benefícios consistirão em:
I – auxílio moradia;
II – transporte para recepção e deslocamentos;
III – auxílio alimentação.
Parágrafo Único –Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios limítrofes que fazem divisa territorial, não terão direito ao auxílio moradia, de que trata o inciso I.
Art. 3º –O auxílio moradia será concedido no valor máximo de**R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)**, e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês.
1º –Compreendem-se como auxílio moradia, as despesas com aluguel, água, luz, esgoto, coleta de lixo, internet, condomínio.
2º –Fica o profissional Médico, obrigado a comprovar o efetivo pagamento do Aluguel, apresentando o contrato com eventual locador no primeiro mês.
Art. 4º –O transporte para recepção e deslocamento até o local de residência será realizado em veículo do Município, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com especificação de data, horário e pontos de embarque e desembarque do médico.
Parágrafo Único –Ao médico também será ofertado transporte, por meio de veículo do Município até a unidade de saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, de acordo com a necessidade, nos casos em que situadas em locais de difícil acesso.
Art. 5º –O auxílio alimentação será concedido por meio de repasse no valor Maximo de**R$ 770,00 (setecentos e setenta) reais mensais,**e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês de atividade do Médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.

Art. 6º –Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o Médico participante do Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

Parágrafo Único: Os valores previstos nesta Lei poderão ser reajustados, dentro dos limites legais, alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam a matéria.
Art. 7º –No caso de afastamento das atividades do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", por qualquer motivação, o Médico participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspendera de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 8º –Os auxílios instituídos por esta Lei:
Não tem natureza salarial, não constituído salário-utilidade ou prestação salarial "*in natura";*
Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa "Mais Médicos para o Brasil";
Não constitui base de incidência para o calculo de contribuição previdenciária;
Não configura rendimento tributário.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018, conforme parágrafo único.
Parágrafo Único - O Poder Executivo procederá a suplementação do crédito adicional especial previsto neste artigo, com a seguinte classificação econômica:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração
Programa	0010	Semsau
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	48	Auxilio Financeiro

Art. 11º O Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo anterior será suportado pela anulação de dotação a seguir:
02.03.99.9990003.9999 9.9.99.99
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 12 de abril de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C063C8CE

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1858 DE 12 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 572 de 02 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2018, no valor de R$ 633.679,63 (Seiscentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:
02.04.26.782.0015.1504.3.3.90.39 para o valor de **R$ 633.679,63 (Seiscentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).**
Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo 1º será suportado pelos recursos:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada com o Governo Estadual através do Departamento de Estradas e Rodagens (DER), no valor total de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**
O valor de **R$ 33.679,63 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AD3862DE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 091, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e da equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão.

Adinael de Azevedo, prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Osiel Francisco Alves para exercer a função de Pregoeiro Oficial, nas licitações modalidade pregão no município de Nova União – RO.
Art. 2º Nomear a equipe de apoio composta pelos (as) servidores (as):
Davi Calandrelli;
Daiane Pereira da Silva;
Leandro Gama de Oliveira;
Tatiane Gomes de Oliveira;
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 006, de 3 de janeiro de 2017, que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1427708C

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.859, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Prorroga o prazo do Decreto nº 1.764, de 31 de março de 2017, que concedeu licença à servidora municipal Marinilda Maria Mandú a fim de exercer mandato Sindical.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Processo nº 788/2015

DECRETA:

Art. 1º Fica prorroga o prazo do Decreto nº 1.764, de 31 de março de 2017, que concedeu licença especial à servidora Marinilda Maria Mandú, ocupante do cargo efetivo de professora, a fim de exercer mandato sindical, até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo à remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2EEBD2F3

P M N U - RO
ERRATA

Nome: **Eva Januária Serafim de Andrade**

Onde se lê: 878,58 (Oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Leia-se: 878,94 (Oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Nome: **Patrícia Rodrigues de Souza**

Onde se lê: 878,58 (Oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Leia-se: 878,94 (Oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Registre-se e Publique-se

Nova União, 28/03/2018

RENAN LEITE PEREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:ED443C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
046/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) TAIS COMO: avental, boné, bota, botinas, bracelete de couro, capacete, luvas, macacão, máscara e outros.** Conforme o **Processo Administrativo nº 1695/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 65.977,14 (Sessenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 17/04/2018 até às 9h00 do dia 27/04/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 27/04/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de Abril de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D53CB772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº005/2018

JUSTIFICATIVA 005/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 028/2018

OBJETIVO: aquisição com material do tipo assinatura digital, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais),** sendo em favor da empresa: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 00.087.112/0001-21. Com data retroativa do dia 11 de Abril de 2018.**

Em 12 de Abril de 2018.

SABRINA DA COSTA CAMARGOS
Controlador Interno
Port. Nº 003/2018.

Homologado em: 12 de Abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:97F233C2

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 006/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 006/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2018, Processo Administrativo nº 204/2018, que tem como objeto: Eventual e Futuras Aq. de Materiais de Consumo (Medicamentos Injetáveis e de Controle Especial) p/atender no HPP nas UBS e FMS.
Pessoa Jurídica: EXEMPLARMED COM DE PRODS. HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ:- 23.312.871/0001-46
Valor Total: - R$ 12.600,00-(Doze mil e seiscentos reais)
Pessoa Juridica:- JAMARI COM E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ:-13.287.059/0001-54
Valor Total:- R$ 2.360,00-(Dois mil, trezentos e sessenta reais
Pessoa Jurídica:- PRESTOMEDI DIST. DE PRODS. PARA A SAÚDE LTDA EIELI
CNPJ:- 10.749.915/0001-58
Valor Total:- R$ 6.849,96-(Seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Pessoa Jurídica:- SUPERMEDICA DIST. HOSP. EIRELI
CNPJ:- 06.065.614/0001-38
Valor Total:- 1.320,00-(Um mil, trezentos e vinte reais)

Parecis - RO, 12 de ABRIL de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FA495011

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 013/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 013/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204/FMS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL) PARA ATENDER AO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12 DE Abril de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E554380A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 014/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 014/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204/FMS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL) PARA ATENDER AO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 13.287.059/0001-54**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.360,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12 DE Abril de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ED88AA93

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 015/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 015/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204/FMS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL) PARA ATENDER AO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ: 10.749.915/0001-58**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 6.849,96 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12 DE Abril de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2AE31F3F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 016/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 016/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204/FMS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

E DE CONTROLE ESPECIAL) PARA ATENDER AO FMS, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI , inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12 DE Abril de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:156403F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PUBLICA EDITA Nº 001/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL N. º 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais descritas no Inciso IV, Alínea "a" do artigo 24, e Inciso VII do Artigo 154 do Regimento Interno; e em atendimento ao Requerimento nº 016/2018 de 04 de abril de 2018, de autoria da Vereadora Jordana Ferreira, aprovado por unanimidade dos presentes na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 09/04/2018, comunica à população que o Poder Legislativo Municipal estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discutir e debater sobre o seguinte Tema: Depressão, Suicídio, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Direitos Legais do paciente diagnosticado.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 03 de maio de 2018 (Quinta-Feira), das 19 horas às 22h30min no Prédio do Centro Cultural Antônio Augusto Neves.

Pimenta Bueno – RO, em 12 de abril de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:3FEA4AF1

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 020/COMPRAS/2018

A Diretora Substituta da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 020/2018 – Sistema Registro de Preços,** referente ao Processo Administrativo **1509/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 12 de Abril de 2018.

JULIANA S LOPES
Diretora(Substituta) da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:90D7F995

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 240/2018 DE, 11 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 162/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA, em substituição à titular MARCELA CRISTINA MILOMES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 789043 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 887.627.182-15, residente e domiciliada na Rua 24 De Novembro, n.º 439, Bairro Apidiá, nesta cidade, que encontra-se de licença - maternidade no período de 12/05 à 13/06.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 11 de abril 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E2A5588E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2018 DE, 12 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1771/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 23 (vinte e três) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais), para os dias 16 à 20 de abril, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos vão para cidade de Porto Velho/RO, conforme justificativas nas NAD N° 649/2018, 650/2018, 653/2018, 654/2018, para participar dos Treinamentos do TCE ,tendo como tema FECHANDO AS CONTAS, E CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 687.479.422-15

6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO – AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

FATIMA ARAUJO SILVA – AUDITORA
CPF: 422.171.212-00
3,5 (três e meia) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 15/04/2018 às 12:00 horas, por meio do veículo HILUX - placa NDG 5841(pertencente ao gabinete da prefeita), e o retorno dar-se-á no dia 21/04/2018, às 08:00 horas, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A8A85C04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 241/2018 DE, 12 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 228/2018,de 09 de abril de 2018, que resolve** Arbitrar e conceder 45,5 (quarenta e cinco e meia) no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais), para os dias 15/04 à 21/04/2018, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos vão para cidade de Porto Velho/RO, conforme justificativas nas NAD N° 649/2018, 650/2018, 653/2018, 654/2018, 655/2018, 656/2018, 657/2018, 658/2018, 659/2018 para participar dos Treinamentos Do TCE ,tendo como tema FECHANDO AS CONTAS, E CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 687.479.422-15
6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

HERNANDES DE PAULA NETO- MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO – AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

FATIMA ARAUJO SILVA – AUDITORA
CPF: 422.171.212-00
3,5 (três e meia) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.155,00

ANA CAROLINE SILVA OLIVEIRA – AUDITORA
CPF: 008.268.742-07
4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário R$ 1.485,00

HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário R$ 1.485,00

VANESSA PRIMÃO HANAUER – AUDITORA
CPF: 688.295.902-15
4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário R$ 1.485,00

FLAVIA ISABEL BECKER – ASSESSORA TÉCNICA I
CPF:734.976.302-68
4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário R$ 1.485,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:58DD821E

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 038 - 01 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL E MATERNIDADE M. ANA NETA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0001708	FÁBIO SANTOS SILVA	3º	20.05.1983

Esta convocação está autorizada no Processo nº. 1431/2018, em razão do NÃO COMPARECIMENTO, da convocada SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA. Esse edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24120E33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2018 DE, 12 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2137/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para os dias 13 à 16/04, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos vão para cidade de Porto Velho/RO, conforme justificativas nas NAD N°511/2018 e 513/2018, para participar do CURSO DE PICC E CATETERISMO IMBILICAL, sendo este curso de extrema importância para a profissional na área de enfermagem, salientando que o curso será custeado pelas servidoras, na cidade de PORTO VELHO/RO.

GISLAINE DEMARCHI – DIRETORA DE ENFERMAGEM
CPF: 469.213.622-72
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

PAULO BRESSANI DE FREITAS - MOTORISTA
CPF: 368.900.062-91
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 13/04/2018 às 07:00 horas, o veículo utilizado será o que estiver disponível no dia, e o retorno dar-se-á no dia 16/04/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:98E9E65C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2018 DE, 12 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2130/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 86 (oitenta e seis) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), para os dias 12,13,14,16,17,18,19,20,23/04/2018, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão se deslocando ao **Setor Rossevelt - (setor abacaxi), - linha 50**, **onde serão realizados os serviços de patrolamento, cascalhamento, limpeza lateral, recuperação de pontos críticos, abertura de saída d´água e outros, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar a sede do município, para escoar sua produção, médico, compras e ainda transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.**

JONAS FERNANDES - MOTORISTA
CPF: 802.284.612-00
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CPF: 368.900.062-91
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

JOSE LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA
CPF: 438.349.909-06
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR
CPF:286.502.202-15
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

FRANCISCO SANTANA DE JESUS – MOTORISTA
CPF: 248.473.562-68
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA
CPF: 559.754.027-00
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR – DIRETOR
CPF: 013.662.042-63
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

JOSE DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF: 261.529.244-72
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

ELIAS NOVAIS DE LIMA – DIRETOR
CPF: 087.546.878-02
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00

EUDES NUNES TEIXEIRA – MOTORISTA
CPF: 248.466.432-04
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 375,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos E Transito.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6AFFD0D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 247/2018 DE, 12 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder afastamento por 02 (dois) anos do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, o servidor RENATO MORAES SOUZA, brasileiro, solteiro, admitido em 03/06/2011, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 1202456 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 009.134.272-41, residente e domiciliado na Avenida Recife nº 1204, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 1717/2.018.

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir o servidor afastado.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo o servidor a retorna as atividades laborais, devendo o mesmo se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. O servidor não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EB660D59

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.896/2018 DE, 12 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA INTERMUNCIPAL DA CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Decreto de 26 de Abril de 2017, que convoca a 3.ª CONAE , a ser realizada em Brasília em 2018, pelo Presidente da Republica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação-CONAE, em parceria com os municípios de Primavera de Rondônia e Espigão do Oeste, a ser realizada no dia 20 de Abril de 2018, no Centro Cultural Antônio Augusto das Neves, localizado à Av. Presidente Dutra nº 1007, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno – RO.

Art. 2º. A Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE 2018 tem como objetivos:
I – acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II – avaliar a implementação do PNE, com destaque especifico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediarias, sem prescindir de uma análise global do plano, e;
III – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as politicas publicas educacionais.

Art. 3º. O tema central da Conferência Intermunicipal da Educação – CONAE 2018 será: "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de politicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, publica, gratuita e laica."

Art. 4º. A Conferência Intermunicipal da Educação – CONAE 2018, será presidida pela Secretária Municipal de Educação de Pimenta Bueno Professora Claudineia Gimenes e na sua ausência pelo Vice-Presidente Senhor Manfred Saibel, Secretário Municipal de Educação de Espigão do Oeste.

Art. 5º. O Regimento Interno da Conferência Intermunicipal da Educação – CONAE 2018 será aprovado em plenário durante a realização do evento.

Art. 6º. As despesas decorrente da organização e realização da Conferência Intermunicipal da Educação – CONAE 2018 correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento das secretarias envolvidas.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DCF6EB72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 010/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 13.430.790/0001-97
Av. Marechal Rondon nº 647, Ji-Paraná-RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo Contrato nº 004/2016 – PGM celebrado em 15.04.2016, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de Abril de 2018, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2.744/2016, para atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 27 de Março de 2018.

FLAVIA IZABEL BECKER
Procuradora Geral do Município
Substituta
Portaria Municipal nº 109/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C17D2525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/SEMTAS/2018

CONTRATO Nº: 06/SEMTAS/2017
PROCESSO N°: 16/2018
EMPENHO Nº: 539/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

VALOR: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ Nº 16.514.027/0001-32

ASSINATURA: 12/04/2017

CLÁUDIO CASARA MELO
Coordenador de Assistência Social
Dec. 230/17

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:CCD8ED89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0024/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 09 de abril de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	599	NUTRICIONISTA	11,00	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2761468C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 118/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **NIVALTO NUNES DO PRADO**, portador do CPF: 286.399.362-34, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:A16239D6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 007/2018
Processo n° 289/GLOBAL/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toner para impressoras

Sagrou – se vencedora a empresa:

- J. R. COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI ME – CNPJ – 12.406.354/0001-10
Valor total R$: 10.240,07 (Dez mil e duzentos e quarenta reais e sete centavos)

- IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME –
CNPJ – 15.749.688/0001-84
Valor total R$: 6.386,39 (Seis mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)

Valor Total: R$ 16.626,46

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6C2F47E6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 006/2018
Processo n° 269/SEMAS/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Permanente conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- ALEXANDRE VENSO BONFIM ME – CNPJ – 21.445.783/0001-97
Valor total R$: 3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais)

- CONCEITO HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ – 23.017.842/0001-51
Valor total R$: 669,99 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

- LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP – CNPJ – 34.770.156/0001-73
Valor total R$: 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)

- RAIMUNDO LAZARO DA SILVA – CNPJ – 19.530.759/0001-04
Valor total R$: 3.053,80 (três mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Valor Total: R$ 14.851,79

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E850AD4C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 205-1/GP/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero E Enilson Abreu de Matos**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero e Enilson Abreu de Matos**, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 19 a 22/02/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, do Processo Nº 205-1/GP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:57A96592

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 268-1/SEMAS/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens
INTERESSADOS(AS): **Silvana Coutinho e Hortência Paula C. A. Venturin**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Silvana Coutinho e Hortência Paula C. A. Venturin**, perfazendo o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para o período de 13 a 15/03/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, do Processo Nº 268-1/SEMAS/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2B76F614

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 310-1/GP/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias
INTERESSADOS(AS): **Flávio Ferreira de Almeida**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Flávio Ferreira de Almeida**, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para o período de 12 a 15/03/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, do Processo Nº 310-1/GP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B60464DB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 314-1/SEMEC/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes**, perfazendo o valor total de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) para o período de 13 a 14/03/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, do Processo Nº 314-1/SEMEC/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9BA9312B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 317-1/SEMEC/2018

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Vanderlino Manoel de Lima**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos (as) funcionários (as) **Vanderlino Manoel de Lima**, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 12/03/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer**

Técnico do Controle Interno, fls. 15, do Processo Nº 317-1/SEMEC/2018.

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E47100EF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1552/GP/2018.

Altera o decreto 1432/GP/2017 os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Primavera de Rondônia

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam estabelecidos os nomes dos membros que irão compor o CME-Conselho Municipal de Educação conforme a seguir;

Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC de Primavera de Rondônia;
Titular: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Suplente: Marlene Kruger Holanda

Representante dos Profissionais Técnicos da Educação da Rede Publica de Ensino do município de Primavera de Rondônia;
Titular: Fatima Pereira Peixoto
Suplente: Marcia Becalli

III- Representante do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia ou Conselho Municipal da Criança e Adolescente
Titular: Debora Cristina Costa Tataíra
Suplente: Barbara Jaqueline Gomes Lourenço

IV- Representantes de Professores do Município de Primavera De Rondônia
Titular: Luiz Antônio Filipini
Suplente: Jaqueline Moraes Santos

V- Representante de Pais de Alunos.
Titular: Eric Roberto Da Silva
Suplente: Silvana Coutinho

VI- Representantes de Instituições vinculadas a Educação Especial, APAE de Primavera de Rondônia.
Titular: Nilza da Silva Oliveira
Suplente: Mayra Cristina Clemente dos Santos

VII- Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, na forma de Rodizio, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;
Titular**:** Wilson Taborda Ribas
Suplente**:** Maria Hirtys Miranda Lopes
Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente:** Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes **Vice-presidente**: Luiz Antônio Filipini. **Secretaria:** Fatima Pereira Peixoto; **Vice-secretário:** Wilson Taborda Ribas. **Secretaria Executiva:** Marlene Kruger Holanda

Artigo3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 11 de abril 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3B7141A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 119/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 408-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 140/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 8 (oito) diárias para o período de 16 a 18/04/2018 no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, para participar de capacitação, avaliação e trocas de experiências relativas ao projeto da planificação de assistência básica – Projeto ATAS "Guarda-Chuva" 2º ano, no veículo Oficial Toro de Placa NCT 1351.

- 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.000,00(hum mil reais) em favor da **Secretária de Saúde** – **Elilha Feitosa Braga – CPF: 745.425.322-91.**

- 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.000,00(hum mil reais) em favor da **Farmacêutica** – **Debora Pereira de Azevedo – CPF: 825.629.542-20.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CEC6EDD8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 120/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 422-1/SEMAF/2018 e Memorando nº 060/SEMAF/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias sendo 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o montante de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor da **Presidente da CPL** – **Erinan Silveira de Oliviera – CPF: 624.945.462-49,** que irá até Porto Velho, juntamente com a secretaria de Saúde participar da oficina de capacitação, avaliação e trocas de experiências relativas à planificação de assistência Básica – Projeto Atas "Guarda-Chuvas" 2º ano, no veículo Toro de placa NCT 1351 no período de 16 a 18/04/2018.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:0BCDA1D0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 121/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 435-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 136/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 9 (nove) diárias de campo para o período de 10 a 12/04/2018 no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Cacoal, para participar de 8ª Oficina de tutoria na Unidade de Laboratório de Cacoal e do Centro de Atenção a Gestante de Criança.
- 03 (três) diárias no valor global de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor da **Enfermeira – Geni da Silva Soares Dias – CPF: 200.121.338-76;**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor da **Enfermeira** – **Vanessa da Silva Souza – CPF: 000.289.602-89.**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor da **Enfermeira** – **Lurico Sakurada – CPF: 536.030.109-06.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7B975E1A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 122/GP/2018

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;

Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – Renata de Araújo Gonchorowiski - Matricula 1293;

II – Fabio Pereira de Jesus – Matricula 995;

III – Erinan Silveira de Oliveira Burei – Matrícula 1370, e

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.
Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura de Primavera Rondônia/RO ou outro órgão da administração.

Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no mural da prefeitura e no site da AROM –Associação Rondoniense dos Municípios.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:24FAD731

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 123/GP/2018

Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – JOSE AIRTON MORAES - Matrícula 157;

II – RUI NOGUEIRA DA SILVA- Matrícula 1349.

III – FABIO PEREIRA DE JESUS - Matrícula 995;

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões trimestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:402B40DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/GP/2018

Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando a necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art.2º, inciso VII, art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o gestor de parceria, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, como responsável pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Fica nomeado (a) do gestor do termo de fomento e acordo de cooperação o (a) Secretario de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária- SEMAP, neste ato sendo representado pelo (a) senhor (a):

I – Rosana Aparecida dos Santos - Matrícula 1383;

Art. 2º São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3º O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 3º O gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:989D1E1D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 125/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 452-1/GP/2018 e Memorando nº 038/GP/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o montante de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor da **Chefe de Gabinete – Angela Cristina Ferreira – CPF: 852.655.512-04,** que irá até Porto Velho, juntamente com a secretaria de Saúde participar da oficina de capacitação, avaliação e trocas de experiências relativas à planificação de assistência Básica – Projeto Atas "Guarda-Chuvas" 2º ano, e também resolver assuntos inerentes a administração, no veículo Toro de placa NCT 1351 no período de 15 a 18/04/2018. Outrossim, informo que o curso será na data de 16 a 18/04/2018, das 08hs as 12hs e das 14hs as 18hs, e o deslocamento se dará no dia 15/04/2018 e o retorno após o termino dos compromissos.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:A6954D28

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1553/GP/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	015	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	01.00.99	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	017	04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00	01.00.99	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B7D60FD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 011/2018
Processo n° 312/SEMAF/2018

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- NETWAY INFORMÁTICA LTDA – CNPJ – 10.563.381/0001-70
Valor total R$: 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

Valor Total: R$ 108.000,00

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B00FECF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº024/2018 da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. (R$)
01	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, contendo 2 kg acondicionados em fardos lacrados.	PCT.	70	3,95
02	Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	PCT.	60	9,25
03	Chá mate, caixa com 250 Gr.	UN.	30	5,88
Valor Total (R$)				1.007,90

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

NOME DO CREDOR **02: E. L GOMES EIRELI** (CNPJ: 26.480.586/0001-22), localizado na Av. Afonso Gago, n°1623, centro, Rio Crespo – RO, para aquisição dos itens **01 e 02**, valor total R$831,50(oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

NOME DO CREDOR **03: INOVAÇÃO EIRELI ME** (CNPJ: 19.634.57/0001-50), localizado na Av. Jamari, n°3013, setor 01, Ariquemes – RO, para aquisição do item **03**, valor total R$176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos);

Valor total para aquisição dos produtos: R$1.007,90(um mil e sete reais e noventa centavos).

Rio Crespo - RO, 12 de Abril de 2018.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:C9B7FDFB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente

dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº025/2018 da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Água sanitária, frasco de 1 litro	UN.	30	2,95
02	Álcool em gel, frasco 500 ml.	UN.	20	7,47
03	Coador para café, tamanho grande, pano 100% algodão.	UN.	02	3,50
04	Copo descartável para água 180 ml, pacote com 100 unidades.	PCT.	200	2,70
05	Copo descartável para café 50 ml, pacote com 100 unidades.	PCT.	50	0,99
06	Desinfetante líquido, fragrância de lavanda, frasco com 1litro.	UN.	50	7,98
07	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	12	1,35
08	Escova de lavar roupa	UN.	04	3,25
09	Esponja dupla face lava louça	UN.	10	0,60
10	Flanela amarela para limpeza, tamanho grande	UN.	12	3,00
11	Isqueiro a gás	UN.	04	3,75
12	Limpa cerâmica, que possibilite a remoção de encardidos, frasco com 1 litro	UN.	24	5,99
13	Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml	UN.	04	10,75
14	Luva de borracha tamanho M, cano médio	Par	04	3,75
15	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	20	3,15
16	Odorizador de ambiente lavanda, frasco com 360 ml.	UN.	15	7,95
17	Pano de prato 100% algodão, medindo 50X80, com barrado	UN.	20	3,99
18	Papel higiênico rolão de 300 mts fardo com 8 rolos, papel higiênico – de primeira qualidade; macio, folha simples, acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	PCT.	20	67,95
19	Pilha AAA alcalina tensão nominal 1,5v	UN.	08	2,87
20	Rodo em plástico, 40 cm, com cabo de madeira	UN.	04	6,99
21	Sabão em pó, caixa com 500 gr	UN.	24	3,49
22	Sabonete líquido aromatizado, pronto uso para as mãos, frasco com 5 L, para uso em dispenser.	UN.	04	34,00
23	Vassoura de nylon, cabo de madeira	UN.	04	9,25
Valor total proposto:				**3.450,09**

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

NOME DO CREDOR **01: E. L GOMES EIRELI**(CNPJ: 26.480.586/0001-22), localizado na Av. Afonso Gago, n°1623, centro, Rio Crespo – RO, para aquisição dos itens **01, 02, 03, 04, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22 e 23**, valor total R$2.545,07 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);
NOME DO CREDOR **02: INOVAÇÃO EIRELI ME** (CNPJ: 19.634.57/0001-50), localizado na Av. Jamari, n°3013, setor 01, Ariquemes – RO, para aquisição dos itens **05, 06, 17 e 21**, valor total R$612,06 (seiscentos e doze reais e seis centavos);
NOME DO CREDOR **03: K. G. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP,** (CNPJ: 08.875.905/0001-17) localizado na Av. Guaporé, n°3019, setor 05, Ariquemes – RO, para aquisição dos itens **07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15** valor total R$292,96 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Valor total para aquisição dos produtos: R$3.450,09(três mil quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos).

Rio Crespo - RO, 12 de Abril de 2018.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:AA3D07E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2010. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

LEI Nº 495/2010.De 30 de Novembro de 2010.

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO., e dá Outras Providencias".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

TITULO I
DA INTEGRAÇÃO DA ESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo. 1º - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Rio Crespo e estabelece as condições para atender e dar eficiência à Administração Pública Municipal.

Artigo. 2º - A Estrutura organizacional é integrada por órgãos da Administração Pública Municipal direta, que constituem o Governo Municipal, na forma desta Lei.

Parágrafo Único - Compete ao Prefeito Municipal, em conjunto com os Secretários Municipais, a direção superior dos órgãos que integram a Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal direta.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo. 3º - Constitui objetivo principal da Estrutura organizacional, contribuir para que o Poder Executivo possa aprimorar a Administração Municipal em prol dos interesses da coletividade e do atendimento a sua finalidade última, o Bem Estar Social.

Artigo. 4º - Para alcançar o objetivo do artigo anterior, serão adotadas as seguintes metas para a Administração Municipal:
I – facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços e equipamentos Públicos Municipais;
II – simplificar e reduzir os controles administrativos ao mínimo considerado
indispensável, evitando o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de documentos, assim como a incidência de controles desnecessários e meramente formais;
III – evitar a concentração de decisões nos níveis hierárquicos superiores, descentralizando a administração, de maneira que se aproximem dos fatos, situações e pessoas a quem se destinam as decisões;
IV – tornar ágil o atendimento aos munícipes, quanto ao cumprimento das exigências legais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;
V – promover a integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, a fim de conhecer os anseios e as necessidades das comunidades que compõe os diversos núcleos sociais de Rio Crespo, para melhor direcionar os recursos públicos em busca do desenvolvimento sustentável em conformidade com a realidade local;
VI – elevar o nível de capacitação, a produtividade e a eficiência dos Servidores Públicos Municipais, mediante a adoção de critérios rigorosos de admissão, treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento;
VII – atualizar permanentemente os serviços e equipamentos, visando à modernização e a racionalização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custos e ampliar a oferta de serviços com aprimoramento qualitativo.

Artigo. 5º - Os objetivos da Administração Municipal serão enunciados principalmente, através:
I – Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e de Expansão Urbana;
II – Programas de Governo Municipal;
III – Plano Plurianual de Investimentos;
IV – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO III
DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo. 6º - As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:
I – Planejamento;
II – Coordenação;
III – Descentralização;
IV – Delegação de competências;
V – Controle; e,
VI – Racionalização.

Artigo. 7º - O planejamento, instituído como atividade constante da Administração Municipal, é um sistema integrado que visa a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingi-los, sempre determinados em função da realidade local.
Artigo. 8º - As atividades da Administração Municipal e, especialmente a execução dos planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação entre as Secretarias e demais órgãos em seus diversos níveis hierárquicos.

Artigo. 9º - A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes superiores das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização dos atos administrativos para concentrarem-se nas atividades de Planejamento, Supervisão e Controle.

Artigo. 10° - A delegação de competências será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, visando assegurar maior rapidez, eficiência e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, das pessoas e dos problemas a resolver.

Parágrafo Único - Os atos de delegação indicarão com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto de delegação, sempre observada a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e a Constituição Federal.

Artigo. 11° - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos, Agentes e Servidores.

Artigo. 12° - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis hierárquicos, compreendendo particularmente:
I – o controle pela chefia competente da execução dos programas e da observância das normas que disciplinem as atividades específicas do órgão controlado;
II – o controle da utilização guarda e aplicação do dinheiro, bens e valores públicos pelas Secretarias Municipais de Governo e de Finanças.

Artigo. 13° - Os serviços Municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação Municipal sobre as conveniências de natureza burocrática, mediante:
I – repressão da hipertrofia da atividade-meio que deverão, sempre que possível, ser organizadas sob a forma de sistemas de trabalho ou fluxos de trabalho;
II – livre e direta comunicação horizontal entre os diversos órgãos da Administração para troca de informações, esclarecimentos e comunicações;
III – supressão de controles meramente formais e daqueles cujo custo administrativo ou social seja superior aos riscos.

Artigo. 14°- Para a execução de seus programas e planos, a Administração
Municipal poderá utilizar-se de recursos colocadas à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras ou se consorciar com outras entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos técnicos, financeiros e materiais, sempre observadas às disposições legais pertinentes.

TITULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

Artigo. 15° - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, o que se refere à administração direta, passa a ser formada pelas seguintes categorias:
I – Secretarias;
II – Departamentos;
III – Divisões;
IV – Assessorias;
V – Seções.

§ 1º - As Secretarias são órgãos superiores autônomos que compõem a cúpula da Administração, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e participando diretamente das decisões governamentais;
§ 2º - Os Departamentos são órgãos integrantes da Estrutura Orgânica das
Secretarias, em suas diversas atribuições, cabendo a realização de atividades de comando e controle, conforme atribuições que lhe forem dadas;
§ 3º - As divisões são responsáveis por gerenciamento de atividades específicas, com autonomia específica e restrita a sua área de atuação, servindo a atividades de apoio decisórias e executórias, dentro de suas atribuições específicas.
§ 4º - Aos órgãos de Assessoria servem ao apoio técnico de comando da Estrutura Orgânica a que servem.
§ 5º - As Seções a que se refere o inciso V estão subordinadas as Secretaria, Departamentos ou Divisões pertinentes, e atendem as necessidades executórias.
§ 6º - As atribuições dos cargos em comissão enumerados nos incisos I,II,III,IV e V e no anexo I desta Lei, serão definidas por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 16° - A Prefeitura Municipal doravante passa a ter a Estrutura Administrativa, constante do anexo I, desta Lei dentro do grau de subordinação do Artigo 1º.
§ 1º - A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral equiparam-se as Secretarias na hierarquia da Estrutura Administrativa.

§ 2º - É parte integrante desta lei o organograma ilustrativo da Estrutura organizacional da Prefeitura que segue anexo.

TÍTULO V
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

CAPÍTULO I
DA CHEFIA DE GABINETE
Art. 17° - O Gabinete do Prefeito é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Rio Crespo, sendo o local onde o Prefeito Municipal expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – A Chefia de Gabinete tem subordinação direta ao Prefeito Municipal, cabe a responsabilidade de execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, Agentes Públicos ou não, através das seguintes ações:
I - desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito Municipal, na direção superior da Administração Municipal;
II - coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
III - coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;
IV - assistir ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas e promover a publicação dos atos oficiais;
V - assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VI - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados
aos Departamentos, Diretorias e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
VII - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;

VIII - assistir ao Prefeito Municipal em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
IX - acompanhar, na Câmara Municipal e nos âmbitos estadual e federal, a
tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
X - prestar assistência pessoal ao Prefeito Municipal;
XI - organizar o cerimonial;
XII - coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal;
XIII - coordenar e promover a execução dos serviços gráficos, no âmbito da
Administração Pública Municipal e a publicação dos atos oficiais do Município;
XIV - gerenciar a Junta do Serviço Militar;
XV – coordenar as políticas públicas e desenvolver relações com os conselhos e os movimentos sociais com atuação no Município;
XVI - exercer outras atividades correlatas.

CAPITULO II
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 18° - Compete a Procuradoria Jurídica, em subordinação e assessoramento direto ao Prefeito Municipal, o apoio técnico jurídico, cabendo as seguintes atribuições:
I – representar o Município em qualquer foro ou instância, judicialmente e extrajudicialmente, observado os limites e deveres impostos pelo Estatuto dos Advogados do Brasil, e outras normas da Ordem dos Advogados do Brasil;
II - exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo;
III – elaborar Pareceres Jurídicos à vista de Consultas formuladas pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais;
IV – auxiliar na elaboração de atos administrativos, Projetos de Leis, Mensagens, Minutas de Decretos e Portarias, além de outros atos administrativos de competência do Poder Executivo;
V - propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal;
VI – redigir e fundamentar juridicamente os vetos do Prefeito Municipal aos
Projetos de Lei;
VII - propor Ação Civil Pública;
VIII - proceder a cobrança judicial da dívida ativa;
IX - apreciar os atos Técnico-Legislativos elaborados pela Administração Municipal;
X - editar Súmulas de uniformização Administrativa;
XI - elaborar Pareceres Normativos Administrativos;
XII – fazer-se representar, sob pena de nulidade do ato, nas sindicâncias e
Processos administrativos em todas as suas fases e nos julgamentos de Processos Licitatórios;
XIII - receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos Servidores Públicos Municipais;
XIV - elaborar estudos sobre o comportamento ético do funcionalismo Público Municipal, não tipificado como infração disciplinar, para fins de normatização;
XV - oferecer consultoria aos Secretários Municipais, sobre os procedimentos a serem adotados em casos de infração disciplinar ou ética;
XVI – redigir, rever ou visar, previamente a sua assinatura, expedição ou publicação, sob pena de nulidade de pleno direito, com base nos dados ou informações constantes dos respectivos expedientes, as Certidões de natureza especiais, previamente definidas pelo Prefeito Municipal, os Decretos declaratórios de Utilidade Pública para fins de desapropriação e os atos administrativos solicitados pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários Municipais, quando se tratar de assuntos de natureza jurídica;
XVII – propor procedimentos e rotinas administrativas, com vistas a obtenção de maior eficiência e segurança do serviço Público Municipal;
XVIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPITULO III
CONTROLADORIA GERAL

Art. 19°– A Controladoria Geral é o órgão Municipal de Controle Interno do Município e sua atividade está prevista no art. 74 da Constituição Federal, tem sob sua responsabilidade as seguintes atribuições:
I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município;
II - nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
III - revisar a adequação da estrutura organoadministrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da Municipalidade;
IV - propor ao Chefe do Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município:
V - promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais:
VI - avaliar em que medida existe na Prefeitura um ambiente de controle em que os Servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
VII – por meio de Decreto poderá o Executivo determinar que a Controladoria preste 01 (um) dia por semana, uma jornada de 08:00 (oito) horas ao Poder Legislativo Municipal sem ônus para aquela Casa.
VIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPITULO IV
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Art. 20° – A Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEAPLAF) compete a execução das atividades ligadas à administração, Planejamento e Fazenda geral da Prefeitura mais as seguintes atribuições:
I - preparação, publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município;
II - executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público pela eficácia e precisão dos dados e elementos, oportunizando aos visitantes, contribuintes e/ou usuários, o acesso imediato às informações solicitadas;
III - assistir ao Prefeito nas funções político-administrativas, na coordenação da Prefeitura com outros Municípios, entidades de classes, órgãos públicos externos e internos;
IV – promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo;
V – levar ao conhecimento do Prefeito as notícias e problemas de relevância para o Município, resolvendo aqueles afetos a sua pasta, sempre em conformidade com a política de governo do Prefeito Municipal;
VI – realizar e aplicar Projeto de melhoria junto aos departamentos, divisões e seções que se encontram dentro da sua estrutura;
VII – gerenciar os setores de protocolo e registro de Leis e atos administrativos, Recursos Humanos, Arquivo e de Licitação e Compras;
VIII - assessorar o Prefeito Municipal na gestão de Recursos Humanos e gestão da Administração, planejamento e fazenda;
IX - formular, propor e aplicar a política Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
X - realizar treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à prestação eficiente de Serviços Público Municipal;
XI – promover a concessão dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos;
XII – acompanhar as atividades voltadas para a modernização dos serviços administrativos, de Planejamento e Fazenda do Município;
XIII - gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais da Prefeitura Municipal;
XIV – estipular às demais normas e o sistema a serem seguidos para a aquisição de materiais e Serviços, Compras e Licitações, canalizando todas as requisições respectivas;
XV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

SECRETRARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21° – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e órgão de Planejamento e execução de Serviços Públicos, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades das unidades, organizando e orientando os trabalhos específicos dos mesmos;
II – supervisionar periodicamente os próprios Municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
III – supervisionar a operação e manutenção da frota Municipal;
IV – supervisionar e fiscalizar a remessa dos materiais a serem utilizados nas diversas obras cujo Projeto tenha sido elaborado pela unidade;
V - executar os serviços de manutenção de vias públicas, tanto urbanas como rurais;
VI - coordenar as atividades relativas à limpeza urbana e administrar o Cemitério Municipal;
VII - manter os serviços de iluminação pública e dos Prédios Municipais;
VIII - promover a construção e conservação dos próprios da Municipalidade urbanos e rurais;
IX - efetuar a construção, restauração e conservação das ruas e estradas Públicas Municipais;
X - executar ou fiscalizar as obras de infra-estrutura de saneamento básico, em conformidades com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento;
XI - executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 22°- Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Órgão responsável pelo apoio ao desenvolvimento agrícola, agropecuário e do Meio Ambiente da administração direta as seguintes atribuições:
I – planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à Agricultura e Agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão;
II - orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos;
III – coordenar a política agrícola no Município, elaborando programas Tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do próprio Município;
IV – elaborar, desenvolver e supervisionar Projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
V – planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os Projetos Educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas;
VI – buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem a melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
VII - formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento Municipal;
VIII - elaboração de estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental, em especial voltada para:
a) promoção da educação ambiental e da conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
b) fixação de formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente;
IX - levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do Território Municipal;
X - preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no Município;
XI - articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central;
XII – executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento da agricultura e do meio ambiente.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 23° - Compete a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, no desenvolvimento dos Programas e Projetos voltados para a melhoria no atendimento do Sistema Público Municipal de Saúde, as seguintes atribuições:
I – planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades do Departamento de Saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde;
II – supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência Médica e Odontológica à população;
III – promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;
IV – fiscalizar a inspeção de saúde dos Servidores Municipais para efeitos de Admissão, Licença, Aposentadoria e outros fins legais;
V - estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município;
VI - promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;
VII - organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade;
VIII - garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde;
IX - garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
X - estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira;
XI - fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde;
XII - permitir ampla divulgação das informações e dados em saúde;
XIII - fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA

Art. 24° - A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo desenvolvimento da política educacional do Município, é órgão da administração direta, cabendo as seguintes atribuições:
I – coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento do processo educacional a cargo do Município;
II - promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
III – planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
IV - propor e baixar normas complementares para o sistema de Ensino Municipal;
V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
VI - disponibilizar a educação infantil em Pré-Escolas, com prioridade para o Ensino Fundamental;
VII - elaborar proposta Pedagógica de acordo com a política educacional do Município;
VIII – coordenar e supervisionar a chamada pública dos alunos para o acesso ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio;
IX - ajustar e desenvolver Convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
X - gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;
XI – avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escola;
XII – administrar o estabelecimento de Ensino, Planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os Serviços Administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;

XIII – planejar, acompanhar e avaliar atividades para implementação da educação profissional.
XIV – realizar estudos de pesquisas, com vistas a aprimorar a execução das atividades escolares;
XV – acompanhar e avaliar o processo educativo nos aspectos quantitativos e qualitativos;
XVI – manter a integração das atividades Pedagógicas com as demais Coordenações, Seções, Setores e Departamentos, buscando equilíbrio nas atividades;
XVII – auxiliar os demais setores no que for de sua competência;
XVIII – propor e orientar atividades comemorativas, cívicas, culturais e religiosas;
XIX – coordenar solenidades cívicas em que a escola se faça presente;
XX – coordenar as atividades inerentes à função, quando houver intercâmbio e ou deslocamento de representações da Escola, em articulação com outros órgãos, setores, coordenações que tenham ação similar;
XXI – supervisionar e controlar a utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
XXII – executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

Art. 25° - A Secretaria Municipal de Ação Social têm como finalidade o atendimento à população de baixa renda e em risco social, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I – apoiar todas as atividades que impliquem o exercício da cidadania;
II – desenvolver programas e Ações ligadas à relação de trabalho e Programas de cursos profissionalizantes e de qualificação e requalificação profissional com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
III – receber, diligenciar e encaminhar soluções às reclamações do munícipe, relativamente ao Serviço Público;
IV – executar a Política Municipal de Assistência Social;
V – elaborar Projetos destinados a concessão de benefícios eventuais a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa portadora de deficiência, gestante e nutriz e também nos casos de calamidade pública;
VI – realizar estudos da realidade social do Município e elaborar políticas públicas pertinentes;
VII – assessorar as associações de bairro e as entidades sociais filantrópicas com visitas ao atendimento da política de assistência social do Município;
VIII – desenvolver programas especiais destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar;
IX – desenvolver e participar de programas de habitação popular, em conjunto com órgãos dos Governos Estadual e Federal;
X – prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
XI– planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra, bem como efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
XII - realizar o cadastramento das famílias de baixa renda atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e manter atualizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais das três esferas de governo;
XIII - gerir e apoiar tecnicamente as instâncias de Controle Social da Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Idoso e Bolsa Família;
XIV – auxiliar em todas as atividades inerentes a Divisão de Ação Social executando e controlando o desenvolvimento normal nas rotinas de trabalho no âmbito da unidade;
XV – executar outras atividades correlatas.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26° - O Poder Executivo terá prazo de 90 (noventa) dias para implantação da Estrutura Administrativa definida nesta Lei.

Art. 27° - Ficam mantidas as atribuições dos Conselhos Municipais integrantes da atual organização Administrativa, nos termos de suas respectivas Leis de Criação.

Art. 28° – O Poder Executivo distribuirá as dotações que constarão do Orçamento para 2011, de modo a adaptar os recursos orçamentários às unidades Administrativas criadas e alteradas, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011.

Parágrafo Único – As dotações para cobertura das despesas com a manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral, serão consignadas no Gabinete do Prefeito face a singeleza de suas estruturas.

Art. 29° - É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o organograma geral da Prefeitura Municipal.

Art. 30° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Leis Municipais 004/93 e 154/99 e as demais disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 30 de Novembro de 2010.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

1. GABINETE DO PREFEITO
1.1.1.1. Seção Apoio Administrativo junto ao legislativo
1.1. Divisão Imprensa
1.2. Divisão de Cerimonial
1.3. Assessórias Técnicas Especiais

2. PROCURADORIA JURÍDICA

3. CONTROLADORIA GERAL

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4.1. Departamento de Administração
4.1.1.1. SEÇÃO DE PROTOCOLO
4.1.1.2. SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.2. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
4.2.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
4.2.2 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4.2.3 DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
4.3. Departamento de Receita e Tributação
4.3.1. Divisão de Cadastro
4.3.2. Divisão de Tributos
4.3.3. Divisão de Fiscalização
4.3.3.1. Seção de Fiscalização
4.4. Departamento de Pregão
4.5. Departamento de CPL
4.6. Departamento de Compras
4.7. Departamento de Tesouraria
4.8. Departamento de TRANSPORTES
4.9. Departamento de RECURSOS HUMANOS
5.0. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
5.1. Departamento de Obras
5.1.1. Divisão de Fiscalização de Obras
5.1.2. Divisão de Serviços de Campo
5.1.3. DIVISÃO DE OFICINA

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.1. Divisão de AGRICULTURA
6.2. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I
ORGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

7. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
7.1. Departamento de Saúde e Saneamento
7.1.1. Divisão de Controle de Estoque
7.1.2. Divisão Clínica
7.1.3. Divisão de Enfermagem
7.1.4. Divisão de Laboratório
7.1.5. Divisão de Vigilância Sanitária e Saneamento Básico
7.2.1.1. Seção de Zoonose
7.3. Departamento de Supervisão e Gerenciamento Geral
7.3.1. Divisão de Processamento de Dados e EstatÍstica
7.3.1.1. Seção de Contabilidade
7.3.1.2. SEÇÃO

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER
8.1. Departamento de Educação
8.1.1. Divisão de Desporto e Lazer
8.1.2. Divisão de Cultura
8.1.3. Divisão de Inspeção e Registro

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
9.1. Do Departamento de Ação Social
9.1.1.1. Seção de Coordenação e Programa Digital
9.1.1.2. Seção da Bolsa Família
9.1.1.3. Seção do PAIF-CRAIS

Rio Crespo/RO., 30 de Novembro de 2010.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F5317433

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 797 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 797 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar acordo judicial e entregar como pagamento parcial de Danos Morais nos atos de nº 7009551-94.2017.822.0002, 03 (três), imóveis do Município de Rio Crespo - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a posse de 03 (três) imóveis urbanos denominados pelos:
Lote 18, Quadra 19, na Avenida Afonso Gago, nº 1412, Setor 03;
Lote 19, Quadra 19, na Avenida Afonso Gago, nº 1410, Setor 03;
Lote 07, Quadra 19, na Rua Cerejeira, nº 3651, Setor 03,
Em favor de JANINE SANTOS SANTANA, com finalidade de quitar o débito parcial referente a Danos Morais dos autos de nº **7009551-94.2017.822.0002, proferido em sentença da 4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes – RO, e transitado em julgado.**
Art. 2º - Os Imóveis ficam localizados na cidade de Rio Crespo – RO, e será transferido após a aprovação da Câmara Municipal, com fim apresentar em juízo para posteriormente ser homologado acordo Judicial. Após a transferência do imóvel o credor dará por parcialmente quitado os danos e morais.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 12 de abril de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EF6EB7E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 798 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 798 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 159.768,00, (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.001.**10**.000.0000.0.000.	Saúde	
10.001.10.**302**.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.001.10.302.**0011**.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.001.10.302.0011.**1.027**.	Equipamento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HPP	
(ED) – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação 21336 – Convênios da União – Saúde		**R$ 159.768,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 11779.393000/1170-02, totalizando o valor de **R$ 159.768,00**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HPP) do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de

setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 12 de abril de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Ag. 1178-9 c/c 64.032-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:88F63905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1330 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO N° 1330 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO DO SELO UNICEF, PARA O BIENIO (12.04.18 A 12.04.20).

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:
Art. 1° - Nomeia a composição da Comissão do Selo UNICEF, deste Município de Rio Crespo, conforme abaixo especificado.

I DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: CRISTIANE TOZI MATOS CORREIA
SUPLENTE: RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JOSEFA MARIA VIDAL MOREIRA
SUPLENTE: FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: DIULLI ARAÚJO DE JESUS
SUPLENTE: ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA FERREIRA

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE
TITULAR: ISABEL EPIFÂNIO DE FARIA
SUPLENTE: ANDRESSA VIEIRA DE SOUZA

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C435740E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2018.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 13, da Lei Complementar nº 240/2017, e considerando o contido no Ofício nº 36/2018/SFA-RO-MAPA.

R E S O L V E :

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **EDUARDO UMEHARA (**MÉDICO VETERINARIO**)**, Matrícula - **4964**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18978232 SSP/SP e do CPF nº 088.885.008-55, para desenvolver atividades de Inspeção do ponto de vista Industrial e Sanitário, de produtos de origem animal a Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia-SFA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), no período de 12/04/2018 a 11/04/2019.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial-FUMDERSI, conforme Art. 12 e Art. 13, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 240/2017.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:5A883AB2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO**, Mat. **2769**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794526 SESDC/RO e do CPF nº 731.768.932-72, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir 16 de Abril de 2018.

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:9253C219

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO**, Portadora (a) da Carteira de Identidade RG nº 794526 SESDC/RO e do CPF nº 731.768.932-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item 10 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos finaceiros a partir de 16/04/2018.

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:8A8A5870

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 685050 SSP/RO e do CPF nº 930.930.202-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item 03 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos finaceiros a partir de 16/04/2018.

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:BB649424

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2014 de 23/03/2014.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **FABIANA DE FATIMA FAGUNDES**, Matricula nº **7288**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 06 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:0CE181D9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **LILIANE DOMINGOS JOSÉ WELMER**, Matricula nº **7291**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 21 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:02630572

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **DAYANE FERREIRA CUNHA**, Matricula nº **7290**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 21 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:BAB067B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **IOHANA MAIUME CANDEIRA ALVES**, Matricula nº **7292**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FONOAUDIÓLOGO** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 09 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:835AC702

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **VANUSA ALVES BATISTA**, Matricula nº **7293**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Cód.: **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 09 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:68052AD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2093/2015**, fls 19 e verso.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE KUROVSKI GONCALVES,** Matrícula – **6237,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 247169 SSP/RO e do CPF nº 207.738.542-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03/03/2008** a **02/03/2013,** convertida em usufruto no período de **17/04/2018** a **31/05/2018.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando o período de usufruto da portaria nº 020/2018.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:782B70F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nos termos do **Contrato nº 060/2017** do Processo Administrativo nº 5718/2017, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 11.204.661/0001-55, fica a CONTRATADA autorizada a Paralisação os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO*:* IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS *- ROLIM DE MOURA/ RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP- no valor global de R$ R$* 4.106.655,06.

JUSTIFICATIVA: *Impossibilidade de execução dos serviços devido ao período chuvoso.*

Rolim de Moura – RO, 04 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK	***AM EMPREEENDIMENTOS LTDA EPP***
Prefeito Municipal	Representante Legal
MARCELINO ALVES LIMA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	
SEMOSP	
BRUNO F. FERRO	
Engenheiro Civil	
CREA: 8199 D-RO	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0CA162ED

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 010/2018.
PROCESSO Nº: 059/2018.
FORNECEDOR: SS Comércio de Som e Acessórios Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 05.793.996/0001-53.
OBJETO: Aquisição de capota e protetor de caçamba para o veículo oficial VW Amarok, placa nDI-5075.
VALOR: R$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de abril de 2018.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3FB4F9DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.132/2018

"Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI,da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto visa regulamentar a concessão de Benefícios de Assistência Social no Município de Rolim de Moura editado pela Lei Municipal nº 3.386/2017, que serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e se definem em:
I – eventuais
§ 1º Os Benefícios Eventuais compõem a Rede de Proteção Social Básica e se destinam ao atendimento em caráter de emergência, das necessidades dos cidadãos e famílias de vulnerabilidade Social.
§ 2 º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de risco, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de:
II- falta de acesso à condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
III- falta de domicílio;
IV- desastres naturais e de calamidade pública; e
V- outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 2º Os benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à unidade da família e à sobrevivência de seus membros.
§ 1º Os benefícios Eventuais serão concedidos às famílias com renda per capita igual ou inferior à ¼ do salário mínimo e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico.

§ 2º Para efeitos da Lei Municipal 3.386/2017, a concessão de Benefícios Eventuais será destinada à família em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para crianças, idosos, a pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes, a nutrizes e os casos de calamidade pública.

Art. 3º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:
I- inscrição no Cadastro Único – CadÚnico
II- integração a rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
III- proibição de subordinação à contribuições prévias e de vinculação à contrapartidas;
IV- adoção de critérios de elegibilidade em consonância com PNAS;

Art. 4º Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento e morte.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais serão concedidos à família em número igual ao da ocorrência desses eventos.

Art. 5º Se inclui na modalidade de Benefícios Eventuais o Auxílio-Funeral, que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 6º O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços e fornecimento de produtos, atendendo aos seguintes critérios:
I- os serviços devem cobrir o custeio de despesas do funeral social, incluindo transporte funerário (translado), utilização de espaço funeral, fornecimento de urnas mortuárias, dentre outros serviços de produtos que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II- a concessão do auxílio-funeral deverá ser prestado de pronto, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições;
III- o transporte funeral (translado) somente será concedido dentro dos limites do Município de Rolim de Moura, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os Benefícios Eventuais serão regidos pela Lei 3.386/2017 em consonância com PNAS e pelo SUAS e com as demais normas que regulamentam estes benefícios.

Art. 8º O Município de Rolim de Moura deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos Benefícios Eventuais, bem como dos critérios para a sua concessão.

Art. 9º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Rolim de Moura:
I- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação de Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento;
II- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
III- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.
Parágrafo Único – O Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada três meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:17A344CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 002/2018

ERRATA nº 002/2018

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 42/2017

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida, durante o período de **02 (dois) meses,** podendo ser prorrogado por igual período.

LEIA SE:

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida, durante o período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período.

Rolim de Moura/RO, 11 de abril de 2018.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município de Rolim de Moura/RO
Mat. 7006
OAB/RO 6710

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E887CC4E

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA- ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.337.446/0001-80.
PROCESSO: 034/RP/2018.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento serviços de acesso à internet com banda garantida de **20 (vinte) Mbps** via fibra óptica, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por centos) de garantia de velocidade.
VALOR:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), após comprovação dos serviços prestados pelo setor competente.
PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado, desde que reconhecido a sua essencialidade e vantajosidade,** conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas editalícias.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços acima elencados através de relatórios com informações dos serviços prestados, através de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestado pelo Setor de acompanhamento e fiscalização dos serviços do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.
FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 29 de março de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA-RO- ROLIM PREVI
Contratante

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente Do ROLIM PREVI

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:5D07D018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a ***Dispensa de Licitação de n.º 15/2018,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1934/2018, Aquisição de peças e contratação de obra especializada para manutenção do veículo placas OHO 8980, pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete – Departamento de Imprensa.***

Empresa vencedora:
AUTO ELETRICA QUATRO RODAS LTDA - ME
CNPJ: 09.301.090/0001-25
Valor: *R$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)*

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:49D65832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a ***Dispensa de Licitação de n.º 13/2018,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1339/2018, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocopias, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.***

Empresa vencedora:
M. DA SILVA COPIADORA – ME.
CNPJ: 04.471.458/0001-80
Valor: *R$ 5.550,00 (cinco mil duzentos quinhentos e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 12 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:A5696048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 038/18	Portaria Nº 41/18		Empenho Nº74 /18	
Beneficiário		CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( )Aéreo
Oficial				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	12/04/2018	Término		13/04/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total	
2	R$ 350,00		R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de tratar de assunto de interesse do município junto a SEJUS e Assembléia Legislativo.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 11 abril de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:337D9DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 07 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 07/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 07/2018 sendo o objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** atendendo assim o **Centro Municipal de Saúde**, com recurso por Emenda Parlamentar nº 11580002, Proposta nº 11811.613000/1140-01, em favor das empresas **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP - 09.560.267/0001-08, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), CONCEITO HOSPITALAR EIRELI ME - 23.017.842/0001-51, no valor de R$ 2.168,99 (dois mil cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 13.538,29 (treze mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos) e SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - 23.672.530/0001-81, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Abril de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CC83C212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA REVOGA CEDENCIA

Port.: 048/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° REVOGAR a CEDENCIA, da Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE AZUMA,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada ,** matricula n° 686, cedida para a Prefeitura Municipal de Cacoal /RO, através da Portaria 296/GP/2017 com ônus para a mesma, a partir de 09 de Abril de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Abril de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:245CA498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA

Port.: 050/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar por mais 30(trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância nomeado através portaria 022/GP/2018.
Art. 2º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 3º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Abril de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D5502498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Port.: 051/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- CEDER a Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE AZUMA,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada ,** matricula n° 686, para desenvolver atividades junto a Prefeitura Municipal de Alvorada Do Oeste /RO, com ônus para a mesma, a partir de 09 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Abril de 2018

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A1BC9054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação Nº 009/2018 referente ao processo nº 058 /2018, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a prestação de serviços de Pessoa Juridica com formatação de computador, manutenção de impressora e recarga de toner que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 –**

MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: JANICLEIA PELONIA ARAUJO - ME, CNPJ: 20.769.230-27

Valor: R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de abril de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F10901ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 059/2018 COMISSAO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇAO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 059/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 12 de abril de 2018

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **nomeação da Comissão de Inscrição e Avaliação do Seletivo Simplificado para Professor Auxiliar Voluntario do Programa Mais Alfabetização**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Cristiano Santos Tamandaré – CPF: 034.851.721-11
Jobíola Perpétua Caldeira – CPF: 202.715.418-30
Ana Rosa Cortes – CPF: 582.775.872-87
Leonice Pereira Alves Basílio – CPF: 349.847.632-72
Eliane Juceli Vicensi Obugalski – CPF: 765.277.009-20
Terezinha José dos Santos Freitas – CPF: 277.039.832-68
Pedro Augusto Miani Martinez – CPF: 289.375.668-93
Rosangela Ferreira de Brito – CPF: 619.796.862-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:68B31FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO DE NOMEAÇAO Nº. 064/2018 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

Decreto nº. 064/2018 Em, 12 de abril de 2018.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2412, em 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 034/2018, publicado no Átrio Municipal no dia 20 de fevereiro de 2018, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2148 no dia 20 de fevereiro de 2018, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 19 e 20 de fevereiro de 2018 e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 32, datado em 20 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, faz saber que expede o seguinte.

DECRETA

Art. 1º. – Fica **NOMEADO** abaixo relacionado para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **MARCEL LEME CRISTALDO,** portador do CPF nº 858.749.492-91 e Cédula de Identidade RG. nº. 000925777 SESDEC/RO, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO (PSF),** com carga horária de 40 horas semanais, para a qual foi aprovado em 17º. lugar no Concurso Público nº 007/2013;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Seringueiras-RO, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9F83BA5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-066/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 001/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NO BARRACÃO – CENTRO DE RECICLAGEM.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MILENIUM EIRELI – ME, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 13.950,76 (treze mil novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 12 de Abril de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9ECE4DA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-200/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: GF PLANEJAMENTO ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE LTDA, vencedora dos **ITENS 001 e 002,** perfazendo um valor de **R$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 12 de Abril de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D45F2360

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-207/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CADERNOS) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MAZZA & MAZZA LTDA ME, vencedora dos **ITENS 001 e 002,** perfazendo um valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 12 de Abril de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0964737C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-232/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/CPL/2018**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (LIXEIRAS BRANCAS EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPAS COLORIDAS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MOTOPAM METALURGICA DA AMAZONIA LTDA EPP, vencedora dos **ITENS 001 e 002,** perfazendo um valor de **R$ 82.956,30 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 12 de Abril de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EF4E7573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-220/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: REGINALDO PINTOR LTDA – ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de consumo (panfletos).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 10 de Abril de 2018.

Assinam:
REGINALDO PINTOR LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:31D72220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/GAB/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 108 DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 108 de 26 de Junho de 2017, para constar a seguinte redação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:
Titular: Rosinéia de Jesus de Paula;
Suplente: Sonia de Souza Mendonça da Silva.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Marly da Silva Moreira;
Suplente: Argeu Pedro da Costa.

III – Representante da Emater/RO:
Titular – Ivonilda Teixeira de Souza;
Suplente – Clodoaldo de Jesus Abreu.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Fazenda:
Titular: Bruno Giordano Airis Gonçalves;
Suplente: Ediane Pereira de Souza.

V - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Chrystian Barbosa Figueiredo;
Suplente: Job de Souza Teixeira.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Igreja Católica:
Titular: Elza Luiza Pereira;

Suplente: Claudiney Tavares.

II - Representante da Igreja Adventista:
Titular – Izaura Teixeira Barbosa;
Suplente – Elaine Oliveira da Silva.

III - Representante da Igreja Presbiteriana:
Titular – Maria Delfino Cezar;
Suplente – Adir Mendes de Souza.

IV - Representante da Associação Arimfit:
Titular – Pedrina Maria Ramos;
Suplente – Iraci Barros.

V – Representante da Igreja Batista:
Titular – Rui Alves de Souza;
Suplente – Celso Coser dos Santos.

Art. 2º - Ficarão responsáveis pela Presidência e Secretaria Adjunta os seguintes membros:

Presidente: Bruno Giordano Airis Gonçalves;
Vice – Presidente: Job de Souza Teixeira.

Secretário Adjunto: Celso Coser dos Santos;
Vice – Secretária Adjunta: Elaine Oliveira da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 12 de Abril de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EA8355B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/CPL/2018 EDITAL Nº. 28/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal Educação Cultura e Turismo **- SEMECT**, Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.** Estimado no valor de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais)**. Processo Administrativo nº GI- **275/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **12/04/2018** a partir das **08:00 h, Até** o dia **25/04/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **25/04/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **25/04/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de abril de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:101F20FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
PROCESSO Nº 14/2018

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Calculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPT.
Valor estimado R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 14/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **13 de abril de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **25 de abril de 2018** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO,12 de abril de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:C0A90419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. 025/GP/PMT/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de prazo para conclusão de Sindicância PROCESSO N. 753/2017"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n. 753/2017;

CONSIDERANDO Consideração da solicitação de reabertura de prazo pela Comissão de Sindicância, conforme consta dos autos.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o prazo, pelo período de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo n.º 753/2018, para apuração dos fatos apontados na solicitação da Sindicância, conforme consta dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/04/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EC75587A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL DE 09 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de prazo para conclusão de Sindicância PROCESSO N. 753/2017"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n. 753/2017;

CONSIDERANDO Consideração da solicitação de reabertura de prazo pela Comissão de Sindicância, conforme consta dos autos.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo n.º 753/2018, para apuração dos fatos apontados na solicitação da Sindicância, conforme consta dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/03/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:67DE53C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2018 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 21/02/2018. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 10 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

3ª CONVOCAÇÃO

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 - INSPETOR DE PATIO ESCOLAR - ESCOLA M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
99	ELOANA SANTOS DA SILVA	90	2º

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:99F6BAC6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 010/IPT/2018.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. *Denilda de Lara Amaro Ricardo*"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora DENILDA DE LARA AMARO RICARDO efetiva na função de Pedagogo series inicia-DOC40 – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura-SEMECE, com vencimentos proporcionais, correspondente

ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 06/04/2018 com término para 20/04/2018. Conforme Laudo Médico do dia 06/04/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 035/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06/04/2018

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 12 de março de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:FA269544

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 011/IPT/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. *Lucimar Muniz Piola Alves*"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa dias) dias a servidora LUCIMAR MUNIZ PIOLA ALVES efetiva na função de Pedagogo – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura-SEMECE, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 21/04/2018 com término para 18/06/2018. Conforme Laudo Médico do dia 26/03/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 036/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21/04/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 12 de março de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:4EFEED4B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 012/IPT/2018.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr. *Jose Balbino Beltrão*"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 120 (cento e vinte) dias ao servidor JOSE BALBINO BELTRAO efetivo na função de Professor classe única 40 HS-DOC40, lotado na Secretaria Municipal de Educação E Cultura-SEMECE, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 01/04/2018 com término para 20/06/2018. Conforme Laudo Médico do dia 21/03/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 37/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir 01/04/2018

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 12 de março de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:E6DD8051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas legais, após parecer Jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o Aviso de Dispensa Licitação nº. 001/2018, do processo Administrativo nº 024/2018, Referente à *Aquisição de peças para Manutenção do Veículo Toyota HILUX Placa OHO 3466,* 2015/2015, pertencente a Câmara Municipal de Urupá; Bem como serviços de mão de obras, referente a Revisão manutenção, conforme abaixo discriminados, *para que a mesma possa estar em perfeitas condições de uso onde atendera as necessidades deste Poder Legislativo no dia à dia* em favor da Empresa abaixo relacionada:
è Fornecedor: ***Auto Mecânica e Equipe – LTDA***
CNPJ: 05.748.932/0001-30

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Un	01	Filtro de Óleo	25,00	25,00
002	Lts	7,00	Óleo Lubrificante	35,00	245,00
003	un	01	Filtro Combustível	60,00	60,00
004	un	01	Filtro de Ar	59,00	59,00
005	Un	01	Bateria 70AMP	425,00	425,00
006	Jg	01	Sapata de freio traseira	235,00	235,00
007	Jg	01	Jogo de Pastilha de Freio	230,00	230,00
Valor Total.....				**R$ 1.279,00**	

è Fornecedor: ***Auto Mecânica e Equipe – LTDA***
CNPJ: 05.748.932/0001-30
Serviços de Mão-de-Obras

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	01	Serviços de Mão de Obras da Revisão do Veículo Hillux	148,00	148,00
02	SV	01	Serviços de Higienização do Filtro de Ar	28,00	28,00
03	SV	01	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	106,00	106,00
04	SV	01	Serviços de Substituição do jogo da pastilha do freio e sapata de freio.	126,00	126,00
TOTAL GERAL=>=>=>=>=>=>=>=>					**408,00**

Urupá-RO, 12 de Abril de Dois Mil e Dezoito.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 12/04/2018 à 20/04/2018	De:12/04/2018 à 20/04/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A393EADE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas legais, após parecer Jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Aviso de Dispensa Licitação nº. 003/2018, do processo Administrativo nº 023/2018, Referente à Revisão Periódica de 1.000 km, das motocicletas Honda/NXR 160 BROS, Placas QRA 8599 e Placa QRA 8639; pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas, *para que a mesma possa estar em perfeitas condições de uso onde atendera as necessidades deste Poder Legislativo no dia à dia ADJUDICA*, em favor da Empresa abaixo relacionada

è Fornecedor: *J. Moreira Tosta & Cia – LTDA*

CNPJ: 06.055.870/0001-44

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Lts	02	Óleo para Motor, 10W-30, semissintético	28,00	56,00
Valor Total.....				**R$=56,00=**	

Urupá-RO, 12 de Abril de Dois Mil e Dezoito.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 12/04/2018 à 20/04/2018	De:12/04/2018 à 20/04/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:70408D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14, 129/2016 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 014/2018**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL.** A Revogação se deve pelo motivo de alteração no termo de referência por não haver previsão da quantidade de monitores para todos os trajetos licitados, conforme solicitação da secretaria de origem através do ofício 050/2018/SEMEC/ORÇAMENTO e devidamente autorizado pelo prefeito. O edital será corrigido e seu aviso publicado. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 12 de abril de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:42729BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 15/2018*** *referente ao Processo nº* 258/2018 *que tem como objetivo* SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR ROSA, MEDINDO 327MMX476MM (ABERTA) EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	GB	800	R$0,80	R$ 640,00
2	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR AZUL- CLARO, MEDINDO 327MMX476MM (ABERTA) EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, CONFORME MODELO EM ANEXO	GB	800	R$0,80	R$ 640,00
3	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO SOE, NA COR VERDE-CLARO, MEDINDO 327MMX476MM (ABERTA) EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	GB	1600	R$0,80	R$ 1.280,00
Valor Total Adjudicado - R$ 2.560,00					

Urupa,12 de abril de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4869AFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após apresentação da proposta e negociação com o Secretário foram conseguidos os valores de acordo com a praticado no mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante. Considerando o resultado da ***DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2018*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **380/2018** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (IMPRESSORAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA E SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO TANQUE.	Epson	2	R$ 1.506,37	R$ 3.012,74
Valor Total Adjudicado - R$ 3.012,74					

UrupaRO, 12de abril de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E42B1D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após apresentação da proposta e negociação com o Secretário foram conseguidos os valores de acordo com a praticado no mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante. Considerando o resultado da Dispensa Licitação. Considerando o resultado da ***DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2018*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **381/2018** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TI.** *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROUTERBOARD RB OMINITIK UPA-5HND L5		2	R$ 880,00	R$ 1.760,00
2	CABO DE REDE ROLO 305 M		2	R$ 391,25	R$ 782,50
3	SWIHTCH 24 PORTA 10/100/1000 MPS		3	R$ 925,75	R$ 2.777,25
4	SWIHTCH 16 PORTA 10/100/1000 MPS		2	R$ 705,50	R$ 1.411,00
5	PLACA DE REDE PCI EXPRESS		3	R$ 104,03	R$ 312,09
6	ROTEADOR 750 MBPS		2	R$ 429,24	R$ 858,48
Valor Total Adjudicado - R$ 7.901,32					

Urupa, 12 de abril de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:27595A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **THELMA RODRIGUES DE ARAUJO,** do Processo Administrativo nº. **1-632/SEMECE/ 2017** referente ao período Aquisitivo 27/04/2013 a 26/01/2016.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Abril de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8BB4850E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 9912411123-2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912411123/2017.

CELEBRAÇÃO: 03/04/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ACT - EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO – LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

CLÁUSULA – PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Em conformidade com art. 57, II da lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/04/2018 até 03/04/2019.
CLÁUSULA – TERÇEIRA – O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 de Abril de 2018 até 03 de Abril de 2019.

CLÁUSULA – QUARTA – Os recursos orçamentários previsto na cláusula Décima – da dotação orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 3.456,45 (três mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-234/2017.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Abril de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3FD86128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 10.378/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2018/PREGAO/SML/PMA**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,

firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: materiais gráficos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **01.060.256/0001-57** TEL/FAX: (69) 3423-8329 (69) 9-9295-1642 E-MAIL: **myh.lino@gmail.com graficacenterjp@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 311, B - Bairro: Centro – CEP: 76.900-027 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Ferreira Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **349.087.902-30** RG sob o nº. **0361610 SSP/RO**

LICITANTE: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME**
CNPJ: **01.088.055/0001-68** TEL/FAX: (67) 3253-0701 (67) 9-9161-1881 E-mail: **sobralcompras@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua 26 de Agosto, nº. 216 – Centro – CEP: 79.002-081 – Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Prado Sobral**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **231.077.401-44** RG sob o nº. **056371 SSP/MS**

LICITANTE: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME**
CNPJ: **02.635.441/0001-95** TEL/FAX: (69) 3219-1865 E-mail: **graficanacionalpvh@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº. 863 Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76.820-104 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Michel Martins Oliveira Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **945.636.402-04** RG sob o nº. **985738 SSP/RO**

LICITANTE: **SANTOS & BARRETO LTDA - EPP**
CNPJ: **15.539.260/0001-07** TEL/FAX: (69) 3214-5305 E-mail: **graff-porto@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Cloves Machado nº. 3171 Bairro; JK – CEP: 76.829-450 - Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Elisangela Alves Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **687.317.102-63** RG sob o nº. **690196 SSP/RO**

LICITANTE: **MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **24.101.577/0001-58** TEL/FAX: (69) 9-9950-7014 E-mail: **mbass.pvh@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, nº. 8749 Sala 2, Bairro: Socialista – CEP: 76.829-083 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Mourão**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **740.426.882-68** RG sob o nº. **377345 SSP/AC**

LICITANTE: **HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**
CNPJ: **25.136.176/0001-04** TEL/FAX: (11) 4161-4040 E-mail: **hello@helloprintcv.com.br**
ENDEREÇO: Estrada Velha de Itapevi, nº. 2509, Jd. Paulista – CEP: 06.444-000 – Barueri/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Jackeline Gegunes Bittencourt**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **319.211.318-96** RG sob o nº. **336524079 SSP/SP**

LICITANTE: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**
CNPJ: **27.232.288/0001-86** TEL/FAX: (34) 3224-0707 E-mail: **licitacao@rbdigital.com.br licitacao@rbdigital.net.br**
ENDEREÇO: Av. Segismundo Pereira nº. 2133 Bairro: Santa Mônica – CEP: 38.408-170 – Uberlândia/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Renato Ribeiro Braga**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.174.196-00** RG sob o nº. **M-6.277.608 SSP/MG**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	300	Und.	Adesivo em vinil 25cm redondo, 4x4 cores. "Arte a ser confeccionada pela empresa vencedora".	mbass	2,48	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
02	300	Und.	Adesivos tamanho 10x10 com impressão colorida **(Layout definido e entregue com a nota de empenho)**. "Arte a fazer pela empresa vencedora".	serviço	0,94	L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57
03	4	Bloco	Anamnese atendimento crianças, bloco 100x01fls, preto e branco, frente, papel A4. Modelo anexo.	mbass	18,97	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
04	5	Bloco	Anamnese audiológica, bloco 100x01fls, preto e branco, frente, papel A4. Modelo anexo.	suzano/rb	21,19	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
05	125	Bloco	Atestado Médico bloco com 100x1 fls. em papel AP 75g . Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm.Modelo Anexo.	sb	3,89	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
06	5	Bloco	Audiometria Tonal Liminar, Bloco 100x01fls, preto e branco, frente, papel A4. Modelo anexo.	sb	22,90	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
07	20	Bloco	Aviso de infestação e criadouros do Aedes Egypti, em duas vias Carbono, med. 15x21 conforme modelo anexo. Bloco com 100x1 fls.	mbass	8,99	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
08	30	Und.	Banner em lona medindo 1,20cm (largura) x 80cm (altura) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. "Arte a ser confeccionada pela empresa vencedora".	hello	26,59	HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME CNPJ: 25.136.176/0001-04

09	30	Und.	Banner em lona medindo 1,50m (altura) x 1m (largura) em vinil plotado branco com impressão digital colorido . Suporte inferior e superior em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon.	hello	49,99	HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME CNPJ: 25.136.176/0001-04
10	20	Bloco	Bloco c/ 100 Relatório de Cirurgia – Impressão em preto e branco. Bloco 100x01 folhas em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Modelo anexo	mbass	9,76	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
11	20	Bloco	Bloco de termo – auto de imposição de penalidade: apreensão, papel autocopiativo, sulfite 75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 3 vias, todas numerados, medindo aprox..: 21x29,7 cm, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa.	mbass	19,00	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
12	20	Bloco	Bloco de termo - Auto de infração, papel autocopiativo, sulfite 75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 3 vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa.	sb	39,02	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
13	15	Bloco	Bloco de termo - Termo de notificação I, papel autocopiativo, sulfite 75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 3 vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa.	mbass	40,38	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
14	15	Bloco	Bloco de termo - Termo de notificação II, papel autocopiativo, sulfite 75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 3 vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa.	suzano/rb	32,59	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
15	15	Bloco	Bloco de termo - Termo de notificação III, papel autocopiativo, sulfite 75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 3 vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa.	suzano/rb	32,59	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
16	15	Bloco	Bloco de termo - Termo de notificação IV, papel autocopiativo, sulfite 75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 3 vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa.	suzano/rb	32,59	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
17	15	Bloco	Bloco de termo - Termo de notificação, papel autocopiativo, sulfite 75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 3 vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa.	suzano/rb	32,59	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
18	40	Bloco	Bloco de termo – Termo de visita, papel autocopiativo, sulfite 75gr, impressão 1x0, bloco de 150 folhas em 3 vias, todas numeradas, medindo aprox..: 21x29,7cm, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa.	suzano/rb	29,92	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
19	2.650	Und.	Capa de processo administrativo de saúde, cor azul, em papel cartão 180g. Tam. Aprox. 55cm X35cm.	suzano/rb	0,79	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
20	32	Und.	Carimbo caixa plástica pequeno, auto entintado, 3 linhas: nome, cargo, decreto, tam aprox: 05x03cm. **(Layout definido e entregue com a nota de empenho)**	nykon	34,95	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME CNPJ: 01.088.055/0001-68
21	20.000	Und.	Cartão de Vacinação de animais, em papel cartão 180g. Impressão colorida (frente e verso). Medindo 19,5x11,5cm. **Modelo Anexo.**	mbass	0,09	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
22	20.000	Und.	Cartão de Vacinação Espelho em papel cartão 180g. Impressão em preto e branco (frente e verso). Medindo 10x25cm. Modelo Anexo.	mbass	0,09	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
23	5	Bloco	Comprovante de acompanhamento, bloco 100x01fls, preto e branco, frente, 21x15cm. Modelo anexo.	mbass	20,80	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
24	800	Und.	Crachá para identificação, confeccionado em PVC, impressão e foto digital, tam. Aprox.: (C X L) 9,5cm x 6,5cm. (Modelo e imagem padrão da Prefeitura de Ariquemes). Acompanha porta-crachá, em plastico rígido, incolor, moledo vertical, com abertura superior para fixacão de alça de sustentação, tam. aprox.: 9,5cm x 6,5cm (C x L) e cordão para crachá, em poliéster, na cor azul, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré, tam. aprox.: 80cm x 1cm (C xL).	serviço	9,54	L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57
25	250	Bloco	Declaração de comparecimento bloco com 100x1 fls em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 15x10cm. Modelo anexo.	sb	2,15	SANTOS & BARRETO LTDA - EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
26	300	Und.	Embalagem de papel, medindo 06cm x 15 comp. Para acondicionamento de medicamento de tratamento de malária Vivax, falciparum (Cloroquina + Primaquina) 1° dia, 2° dia, 3° dia.	mbass	0,57	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
27	7	Bloco	Exame de emissões acústicas evocadas - EOAs, bloco 50x01fls, preto e branco, frente, pepel A4. Modelo anexo.	suzano/rb	28,55	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
28	25	Und.	Faixa em lona medindo 5m (Largura) x 80cm (Altura), em pintura artesanal nas cores azul e vermelho. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	hello	130,35	HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME CNPJ: 25.136.176/0001-04
29	4	Bloco	Ficha CER retorno, bloco 50x01fls, preto e branco, frente e verso, papel A4. Modelo anexo.	mbass	18,97	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
30	20	Bloco	Ficha da GAL (Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial) – Impressão em preto e branco. Papel A4. Bloco 100x01 fls.	suzano/rb	9,74	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
31	5	Bloco	Ficha de encaminhamento e Retorno (Transporte Porto Velho – RO) – Impressão em preto e branco (frente e verso) em papel A4. Bloco 100x01 folhas. Modelo Anexo.	suzano/rb	36,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
32	20	Bloco	Ficha de invertigação Atendimento anti-rábico humano - SISVAN, bloco 100x01fls, preto e branco, frente e verso, 29x21,5cm. Modelo anexo.	suzano/rb	14,94	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
33	40	Bloco	Ficha de invertigação Dengue - SISVAN, bloco 100x01fls, preto e branco, frente e verso, 29x21,5cm. Modelo anexo.	suzano/rb	17,99	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
34	100	Bloco	Ficha de invertigação Hepatites virais - SISVAN, bloco 100x01fls, preto e branco, frente e verso, 29x21,5cm. Modelo anexo.	mbass	7,42	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
35	10	Bloco	Ficha de notificação - SISVAN, bloco 100x01fls, preto e branco, frente, 23,5x20,5cm. Modelo anexo.	suzano/rb	24,84	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
36	5	Bloco	Ficha de notificação - SISVAN, Doenças causadas por protozoarios, bloco 100x01fls, preto e branco, frente, 23,5x20,5cm. Modelo anexo.	suzano/rb	30,99	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
37	5	Bloco	Ficha do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Impressão em preto e branco em papel AP 75g. Bloco 100x01 folhas. Medindo 21x29,7 cm. Modelo anexo.	suzano/rb	36,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
38	7	Bloco	Ficha geral de atendimento, bloco 100x01fls, preto e branco, frente e verso, 32x21,5cm. Modelo anexo.	suzano/rb	23,49	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
39	1.500	Und.	Folder em papel couchê 90g em policromia (4x4 cores), 4 dobras. (Layout	sb	0,39	SANTOS & BARRETO LTDA -

			definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".			EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
40	250	Bloco	Folha de Evolução Clínica – Impressão em preto e branco (frente e verso). Bloco 100x01 folhas em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Modelo anexo	mbass	7,42	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
41	1	Bloco	Folha de retorno (modelo hospital Municipal da Criança) – Impressão preto e branco – Papel A4 bloco 100x01 folhas. Modelo anexo.	suzano/rb	110,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
42	1	Bloco	Formulário EP-308 Resumo Semanal das Atividades do Microscopista e de Lâminas para Revisão, bloco 100x01 fls. Em papel A4 75 g impressão em preto e branco, medindo 21X29,7cm, modelo em anexo.	sb	94,41	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
43	20	Bloco	Informativo do recém-nascido. Bloco 100x01 folhas em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Modelo anexo	suzano/rb	18,69	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
44	20	Bloco	Laudo do Resultado, bloco 100x01fls, preto e branco, frente, 29,5x21cm. Modelo anexo.	suzano/rb	14,53	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
45	20	Bloco	Laudo Médico para Emissão de APAC – Tomografia e Ressonância - Impressão em preto e branco frente e verso em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo	sb	14,16	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
46	500	Bloco	Laudo Médico para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - Impressão em preto e branco em papel AP 75g. Bloco 100x01 folhas. Medindo 21x29,7cm. Modelo anexo.	mbass	4,50	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
47	100	Bloco	Laudo para solicitação/autorização de procedimento (Cateterismo e Cintilografia). Bloco 100x01 fls	sb	6,44	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
48	4	Bloco	Lista Nominal - Impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo	sb	24,97	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
49	7	Bloco	Mapa de atendimento ambulatorial, bloco 100x01 fls, preto e branco, frente e verso, papel A4. Modelo anexo.	suzano/rb	22,59	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
50	1	Bloco	Mapa de Controle censo diário – Impressão preto e branco. Papel A4. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo.	suzano/rb	110,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
51	2	Bloco	Mapa de folha de controle diário temperatura sala de vacina – Impressão preto e branco. Papel A4. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo.	sb	94,41	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
52	110	Bloco	Notificação de receita B na cor Azul destacável, Impressão na cor preta, em papel AP 63g. Medindo 11x16,5cm. OBS: Confeccionar após a disponibilização da numeração pela vigilância municipal de saúde. **Modelo anexo.** Bloco 100x01 fls.	mbass	3,81	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
53	10	Und.	Outdoor em lona front light tamanho 9x3 espessura da lona 280g 4x4 cores. **(Layout definido e entregue com a nota de empenho)** "Arte a ser confeccionada pela empresa ganhadora".	nacional	1.624,90	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI – ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
54	10	Bloco	Pedido de mamografia, bloco 100x01fls frente e verso, preto e branco, 29,5 x 21cm. Modelo anexo.	sb	28,13	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
55	18	Und.	Placa Externa de Identificação da UBS em lona e vinil plotado branco com impressão digital colorida. Tamanho: Altura 60cm. Comprimento: 2m.	nacional	92,61	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
56	5	Bloco	Prescrição (dosagens-internação), bloco 100x01fls, preto e branco, frente, A4. Modelo anexo.	mbass	18,97	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
57	100	Bloco	Prescrição de enfermagem - Impressão frente e verso em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo.	sb	6,44	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
58	50	Bloco	Prescrição de enfermagem Obstetrícia - Impressão frente e verso em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo.	suzano/rb	14,11	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
59	50	Bloco	Prescrição de recém-nascido - Impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo	sb	12,98	SANTOS & BARRETO LTDA - EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
60	400	Bloco	Prescrição Médica - Impressão frente e verso em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo.	mbass	4,50	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
61	40	Bloco	Prescrição Médica Centro Cirurgico - Impressão frente e verso em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo.	suzano/rb	13,49	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
62	20	Bloco	Protocolo para solicitação de Leito em UTI- N 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo Protocolo para Solicitação de Leito UTI. Impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo	suzano/rb	16,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
63	85	Bloco	Receituário Azul c/ numeração e discriminação por Unidade de Saúde em papel sulfite 56g na cor azul. Bloco 50x01 folhas. Medindo 22x10cm. Modeo anexo.	sb	5,17	SANTOS & BARRETO LTDA - EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
64	3.620	Bloco	Receituário Controle Especial – Medindo 21x15,5cm - Impressão em preto e branco Bloco 100x02 vias. **1ª via** em papel autocopiativo. **2ª via** em papel AP 63g. **Modelo anexo**	mbass	4,41	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
65	3.635	Bloco	Receituário Médico– Impressão em preto e branco. Bloco 100x01 em papel AP 75g. Medindo 21x15,5cm. **Modelo anexo**	nacional	2,69	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.635.441/0001-95
66	20	Bloco	Registro de Transfusão de Hemocomponentes – Impressão em preto e branco de em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo	suzano/rb	16,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
67	1.050	Bloco	Registro Diário do Serviço antivetorial/Pesquisa Entomologica/Tratamento, papel A4, bloco de 100fls. Três vias, carbonado, conforme modelo em anexo.	mbass	9,33	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 24.101.577/0001-58
68	40	Bloco	Relatório de Anestesia - Impressão em preto e branco de em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. **Modelo anexo**	suzano/rb	13,49	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
69	40	Bloco	Relatório de Cirurgia - Impressão em preto e branco de em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. **Modelo anexo**	sb	14,74	SANTOS & BARRETO LTDA - EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
70	5	Bloco	Relatório de Cirurgia/Fistula - Impressão em preto e branco de em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo	suzano/rb	34,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
71	30	Bloco	Requisição de Exame Histopatológico - Impressão em preto e branco frente e verso em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. **Modelo anexo**	suzano/rb	15,56	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
72	4	Bloco	Requisição de Exames Laboratoriais - Impressão em preto e branco. Bloco 100x01 folhas em papel AP 75g. Medindo 19x16cm. Modelo anexo.	suzano/rb	35,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
73	30	Bloco	Requisição de Hemocomponente para Transfusão; Impressão em preto e branco frente e verso em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo	suzano/rb	15,71	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86
74	20	Und.	Rótulo para Soro – Impressão em preto branco em adesivo em papel. Medindo 0,9 X 0,9 cm. **Modelo em anexo.**	mbass	13,75	MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ:

						24.101.577/0001-58
75	40	Bloco	Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE -- Impressão em preto e branco frente e verso em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. Bloco 100x01 folhas. Modelo anexo	sb	14,74	SANTOS & BARRETO LTDA - EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
76	60	Bloco	Termo de consentimento livre e esclarecimento, em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm. **Modelo anexo.** Bloco 100x01 fls.	sb	12,66	SANTOS & BARRETO LTDA - EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07
77	7	Bloco	Triagem auditiva neonatal, bloco 100x01fls, preto e branco, frente e verso, papel A4. Modelo anexo	sb	28,52	SANTOS & BARRETO LTDA - EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local/Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto no termo de referência, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 Condições de recebimento e critérios de aceitabilidades dos objetos

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 081/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

4.3.1.1 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no termo de referência;

4.3.1.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme consta no termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.3 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.4 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.5 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.6 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.7.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.7.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.7.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.7.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.7.5 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.8 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.9 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.10 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.11 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.12 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.13 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria n° 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.0008.2510 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - ACS;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.302.0008.2519 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.301.0008.2522 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.0008.2529 – Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2514 – Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.305.0008.2525 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.301.0058.2044 – Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2521 - Manutenção das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.302.0008.2523 - Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.16 – Material de Expediente;
3.3.9.0.30.14 - Material Educativo e Esportivo;
3.3.9.0.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.11 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 **- Detalhamento do Objeto** no Termo de Referência.
15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo de referência.
16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** no Termo de Referência.
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 7 – PAGAMENTO, no Termo de Referência.
16.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de referência.
16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
20.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

21.10.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 Condições para assinatura do contrato

22.4.1 Prazo da contratação/Vigência

22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

22.4.2 Da transferência do contrato

22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

22.4.3 Da assinatura do contrato

22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

22.4.4 Rescisão do contrato

22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

22.4.5 Do reajuste do contrato

22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

22.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017

23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 003/2018/PREGAO/SML/PMA**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10.378/SEMSAU/2017.**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa
L.H.C Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Representante
LEANDRO FERREIRA FILHO

Empresa
Sobral-chaves e Carimbos LTDA – ME
CNPJ: 01.088.055/0001-68
Representante
CICERO PRADO SOBRAL

Empresa
Grafica Editora e Impressos Nacional EIRELI – ME
CNPJ: 02.635.441/0001-95
Representante
MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA

Empresa
Santos & Barreto LTDA – EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Representante
ELISANGELA ALVES SANTOS

Empresa
MBASS Comércio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 24.101.577/0001-58
Representante
JOSÉ MOURÃO

Empresa
Hello Print Comunicação Visual LTDA – ME
CNPJ: 25.136.176/0001-04
Representante
JACKELINE GEGUNES BITTENCOURT

Empresa
RB Comunicação Visual EIRELI – EPP
CNPJ: 27.232.288/0001-86
Representante:
RENATO RIBEIRO BRAGA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:46482CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CAMARÁ MUNICIPAL DE CABIXI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018/CMC/SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **Edegar Zolinger, Vereador/Presidente biênio 2017/2018,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Processo administrativo n° **016/2018,** Pregão Eletrônico nº 002/2018 -SRP cujo objetivo é o pagamento das despesas com aquisiçao de Material de Consumo classificados como : Material de processamento de dados ,Material de Expediente e elétrico e eletrônico , visando a continuidade dos trabalhos administrativo exercido pela Secretaria deste Poder Legislativo, conforme Memorando n° **022/2018** e seus anexos.
A(s) empresa(s):
PAPELARIA IZABELA LTDA – EPP – CNPJ 06.070.797/0001-80, foi vencedor com o Valor de R$ 1.836,18 (Hum mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) nos itens abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	EMPRESA	VL. Unit	VL. Total	MARCA/ MODELO
1	10	Unid.	**CARTUCHO DE TINTA COR: PRETO**, compatível com impressora multifuncional HP deskjet F4280.	Izabela	39	390	MASTERPRINT
2	10	Unid.	**CARTUCHO DE TINTA COLORIDA**, compatível com a impressora multifuncional HP deskjet F4280.	Izabela	41,9	419	MASTERPRINT
5	5	Unid.	Cartucho de **TONER** Preto, compatível com impressora multifuncional HP Laserjet M1120 MFP	Izabela	22,9	114,5	MASTERPRINT
8	50	Unid.	DVD -RW regravável 4.7gb 120min 4x slim	Izabela	0,9	45	MULTILASER
15	20	Unid.	Cola em bastão 40g.	Izabela	2,5	50	BRW
16	20	Unid.	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 38mm X 50mm, colorida	Izabela	4,79	95,8	TILIBRA
18	20	Unid.	Fita corretiva	Izabela	4,25	85	CIS
19	10	Unid.	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente.	Izabela	0,9	9	BRW
20	10	Unid.	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente.	Izabela	0,9	9	JOCAR
21	10	Unid.	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor Rosa fluorescente.	Izabela	0,87	8,7	JOCAR
22	50	Unid.	Envelope Pardo, aproximadamente tamanho 17x25 cm	Izabela	0,09	4,5	TILIBRA
23	50	Unid.	Envelope Pardo, aproximadamente tamanho 22 x 32 cm	Izabela	0,16	8	TILIBRA
24	15	Unid.	Extrator de Grampo, aço inoxidável resistente.	Izabela	1,2	18	CARBRINK
29	10	Unid.	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 4/0 contendo 50 unidades.	Izabela	1,69	16,9	ACC
30	6	Cx.	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente sextavado, escrita fina, na cor **AZUL**, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe c/ 50 unidades.	Izabela	23,14	138,84	COMPACTOR
31	6	Cx.	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente sextavado, escrita fina, na cor **PRETA**, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe c/ 50 unidades.	Izabela	19,49	116,94	COMPACTOR
33	3	Unid.	Canetão de cor azul, escrita permanente.	Izabela	1,8	5,4	PILOT
40	4	Unid.	Tesoura uso geral 21cm	Izabela	4,8	19,2	ACRILEX
41	10	Unid.	Papel especial casca de ovo palha cx c/50 fls 180 grs	Izabela	12	120	TILIBRA
42	10	Unid.	Papel especial casca de ovo branco cx c/50 fls 180 grs.	Izabela	11,85	118,5	TILIBRA
43	15	Unid.	Pasta plástica 55 mm com elástico (cores variadas.)	Izabela	2,6	39	ACC
47	10	Unid.	Borracha escolar nº20	Izabela	0,49	4,9	MERCUR

ANDRADE & RODRIGUES LTDA – EPP - CNPJ 63.753.693/0001-03, foi vencedor com o Valor de R$ 7.306,69 (Sete mil e trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos) nos itens abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	EMPRESA	VL. Unit	VL. Total	MARCA/ MODELO
3	15	Unid.	Cartucho de **TONER** Preto, compatível com impressora multifuncional	Andrade	33,9	508,5	Premium

			HP Laserjet P1102W e Laserjet M1132MFP.				
4	15	Unid.	Cartucho de **TONER** Preto, compatível com a impressora multifuncional RICOH SP310SFNW.	Andrade	100	1500	BYQUALY
6	100	Resma	Papel sulfite, gramatura 75 g/m², formato A4, medindo 210x297mm, alvura mínima de 90% conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi 412 corte rotativo, PH alcalino, cor branca, embalagem em material impermeável, contra umidade, com uma resma, contendo a marca do fabricante, com certificação ambiental.	Andrade	13,78	1378	REPORT
7	50	Unid	CD-R 700 MB Mídia Virgem Capacidade: 700MB; Velocidade: 1x – 52, Projetada com materiais da mais alta tecnologia.	Andrade	0,55	27,5	MAXPRINT
9	50	Unid.	Caixa Plástica para Arquivo Morto, Comprimento: 36 x Largura: 13 x Altura: 24 cm.	Andrade	3,14	157	ALAPLAST
10	4	Unid.	Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado à porta-grampo, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	Andrade	29	116	MAPED
11	200	Unid.	Pasta Suspensa para arquivo morto castanha com Haste e Grampo Plástico. Tamanho: 360 x 240 mm.	Andrade	1,67	334	FRAMA
12	10	Unid.	Calculadora de mesa, tamanho grande, com bateria solar, 12 dígitos, teclas e visor grandes.	Andrade	22	220	ZETA
13	20	Unid.	Baterias de Lítio 3V CR2032	Andrade	6,44	128,8	ELGIN
14	20	Unid.	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 40g, lavável, secagem rápida	Andrade	1	20	FRAMA
17	20	Unid.	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, com 100 folhas Tipo Post It, Medindo 76mm X 76mm colorida;	Andrade	3	60	TILIBRA
25	20	Unid.	Papel multiuso A4 reciclado com 100 folhas.	Andrade	6,5	130	CHAMEX
26	5	Unid.	Fone de Ouvido com microfone Profisssional cor: Preto	Andrade	55,38	276,9	MULTILASER
27	10	Unid.	Pen driver 32 Gb	Andrade	56,98	569,8	MAXPRINT
28	4	Unid.	Livro Ata c/ 100 folhas	Andrade	6,82	27,28	TILIBRA
32	3	Cx.	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente sextavado, escrita fina, na cor **VERMELHA** , ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe c/ 50 unidades.	Andrade	45	135	BIC
34	100	Unid.	Cola bastão **FINO** adequado para pistola	Andrade	0,55	55	GRAMPLINE
35	10	Unid.	Mouse óptico USB	Andrade	7,99	79,9	PISC
36	5	Unid.	Organizador de Mesa (com porta canetas , post´it , borrachas entre outros.)	Andrade	6,89	34,45	WALLEU
37	10	Unid.	Organizador de Escritório (Caixa correspondência) Vertical , articulável em material transparente em acrílico para organização dos processos.	Andrade	29,99	299,9	WALLEU
38	7	Unid.	Apoio para os pés ajustável.	Andrade	88,6	620,2	MULTIVISÃO
39	4	Cx.	Lápis Preto nº 02	Andrade	23,99	95,96	LEO E LEO
44	30	Unid.	Pilha alcalina AA pc c/ 2 unid.	Andrade	4,19	125,7	ELGIN
45	30	Unid.	Pilha alcalina AAA pc c/ 2 unid.	Andrade	5,39	161,7	ELGIN
46	10	Unid.	Apontador para lápis, em metal, material resistente, sem caixa coletora.	Andrade	1	10	JOCAR
48	10	Unid.	Colchete Latonado nº 07	Andrade	4,22	42,2	ACC
49	100	Unid.	Envelope para CD/DVD -R	Andrade	0,15	15	TILIBRA
50	3	Unid.	Teclado Multimidia USB	Andrade	29,4	88,2	PISC
51	5	Unid.	Papel A4 120 gramas- Madreperola c/ 50 Unidades	Andrade	17,94	89,7	ROMITEC

Cabixi – RO, 12 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

EDEGAR ZOLINGER
Presidente

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:51EC7C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

A Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, regido pelo **EDITAL Nº 01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017,** torna público as respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado final da Prova Objetiva, conforme abaixo:

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
As respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

Cargo: A01 - BRAÇAL						
Vaga: CACOAL/RO						
Inscrição	Candidato	HGR	LPO	MAT	ELA	Nt Final
460.701-5	EUGENIO BIANCHINI	10,00	40,00	40,00	4,00	94,00
453.588-0	RODRIGO SOUZA MOREIRA	10,00	40,00	36,00	8,00	94,00
452.138-2	HERCULES PEREIRA TEIXEIRA	10,00	40,00	40,00	2,00	92,00

459.657-9	JOSIEL NINK BARROS	10,00	40,00	36,00	6,00	92,00
455.281-4	JOEL ELIAS DE CARVALHO	10,00	40,00	36,00	6,00	92,00
459.570-0	VIVIANE MOURA DIAS SILVA	10,00	40,00	36,00	6,00	92,00
458.963-7	VALDEMIR FERREIRA DE SALES	6,00	40,00	40,00	4,00	90,00
454.377-7	RENER FELIPE TORRES	10,00	36,00	40,00	4,00	90,00
457.598-9	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	8,00	40,00	36,00	4,00	88,00
460.171-8	MATEUS ANDRADE E SOUSA	10,00	40,00	32,00	6,00	88,00
453.154-0	ALEXSSANDRO SAGER	10,00	36,00	40,00	2,00	88,00
455.068-4	MARCELO RAMOS DOS SANTOS	10,00	36,00	36,00	6,00	88,00
451.169-7	JOILSON RETTMANN DUTRA	6,00	40,00	36,00	4,00	86,00
457.508-3	LUIS FELIPE DA SILVA BORDIGNON	10,00	40,00	32,00	4,00	86,00
458.584-4	ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	10,00	36,00	36,00	2,00	84,00
459.798-2	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	10,00	40,00	28,00	4,00	82,00
459.834-2	FERNANDO GUEDES DOS SANTOS	10,00	36,00	32,00	4,00	82,00
460.596-9	GENIVALDO APARECIDO TEIXEIRA DE SOUZA	10,00	32,00	36,00	4,00	82,00
400.438-8	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	8,00	40,00	28,00	4,00	80,00
454.423-4	VANUBIA MOURA DIAS SCHIMIDT	10,00	40,00	28,00	2,00	80,00
455.846-4	EDEVALDO GONÇALVES MELATO	10,00	36,00	32,00	2,00	80,00
459.729-0	JOSE GILSON DA SILVA	10,00	32,00	36,00	2,00	80,00
400.320-9	JOAB DA CUNHA ARAÚJO	10,00	32,00	32,00	6,00	80,00
452.970-7	GILMAR RAVAGNANI DE OLIVEIRA	8,00	40,00	28,00	2,00	78,00
400.593-7	CELIO MOURA DE ASSIS	10,00	40,00	24,00	2,00	76,00
454.883-3	ISMAEL GONÇALVES DA SILVA	10,00	40,00	24,00	2,00	76,00
457.798-1	JOSE ROBERTO REVESSI	6,00	36,00	28,00	6,00	76,00
450.730-4	ADRIANO FERREIRA	8,00	36,00	28,00	4,00	76,00
459.484-3	VAGNE MARCOS MOTA	10,00	36,00	28,00	2,00	76,00
455.628-3	DALVAN LANGA	10,00	32,00	28,00	6,00	76,00
400.812-0	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	6,00	40,00	24,00	4,00	74,00
454.388-2	FRANCIELI SANTANA GARCIA	6,00	36,00	28,00	4,00	74,00
459.757-5	JOSECIR DONISETE DE OLIVEIRA	10,00	36,00	24,00	4,00	74,00
400.834-0	CICERO DA SILVA	10,00	32,00	28,00	4,00	74,00
458.120-2	MARCOS RODRIGUES DIAS	10,00	40,00	20,00	2,00	72,00
458.801-0	NELIO RODRIGUES MÓDOLO	10,00	32,00	28,00	2,00	72,00
453.656-8	ISAQUE NUNES DA SILVA	10,00	32,00	28,00	2,00	72,00
454.637-7	MARCOS MOZART DA SILVA REINOSO	8,00	36,00	24,00	2,00	70,00
400.660-7	GIDEON DE PAULA	8,00	36,00	24,00	2,00	70,00
458.073-7	MARCILENE SPIELMANN	10,00	36,00	20,00	4,00	70,00
456.440-5	DEOCLECIANO FRANCISCO DA SILVA	10,00	28,00	28,00	4,00	70,00
453.109-4	JHONATAN MARÇAL DOS SANTOS	10,00	40,00	16,00	2,00	68,00
460.292-7	PAULO LUIZ DA SILVA	6,00	36,00	24,00	2,00	68,00
451.207-3	JUCIMAR NASCIMENTO MEDEIROS	10,00	36,00	20,00	2,00	68,00
459.732-0	CLEOMAR DE OLIVEIRA MATIAS	10,00	32,00	24,00	2,00	68,00
459.964-0	OSVALDO FERNANDES CALDEIRA	6,00	28,00	32,00	2,00	68,00
460.507-1	ERICK CASSIANO ALMEIDA DE SOUZA	8,00	36,00	20,00	2,00	66,00
459.500-9	VALDILENE APARECIDA SERAFIM	4,00	32,00	28,00	2,00	66,00
459.226-3	VANDERLEI PINTO	8,00	28,00	28,00	2,00	66,00
454.216-9	JAQUELINE RAYMUNDO DIAS	8,00	40,00	12,00	4,00	64,00
455.489-2	PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN	8,00	32,00	20,00	4,00	64,00
460.355-9	CRISTIANO JUNIOR DA SILVA ARAUJO	8,00	32,00	20,00	2,00	62,00
458.280-2	LEONARDO BONIFACIO BARBOSA	8,00	32,00	20,00	2,00	62,00
454.575-3	JOAO PAULO DIAS COSTA	10,00	28,00	20,00	4,00	62,00
454.210-0	CIDNEI CRISTOVAO DA SILVA	8,00	36,00	12,00	4,00	60,00
454.706-3	ALEX APARECIDO DIAS	10,00	32,00	16,00	2,00	60,00
460.502-0	MAGNO BADA	10,00	24,00	24,00	2,00	60,00
459.398-7	THIAGO CLEMENTE QUEIROZ	8,00	32,00	16,00	2,00	58,00
452.207-9	CLEITON LEAL DA SILVA	10,00	32,00	12,00	4,00	58,00
460.255-2	ADMILSON JOSE DA COSTA	8,00	28,00	20,00	2,00	58,00
457.517-2	FLAVIO BENTO DA SILVA	8,00	24,00	24,00	2,00	58,00
451.809-8	WALDIR ALVESDE ALMEIDA	10,00	28,00	16,00	2,00	56,00
456.682-3	VANDERLEI DA SILVA VIEIRA	6,00	24,00	24,00	2,00	56,00
454.355-6	DANIZETE APARECIDO DA SILVA	8,00	36,00	8,00	2,00	54,00
454.391-2	JOSE ADELINO DA SILVA	8,00	28,00	16,00	2,00	54,00
457.544-0	PATRICK KLOOS SOUZA	6,00	24,00	20,00	4,00	54,00
457.231-9	JOSEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	20,00	24,00	2,00	54,00
457.840-6	IZIQUIEL ALVES DE SOUZA	8,00	32,00	8,00	4,00	52,00
458.720-0	VAGNER RIBEIRO FERNANDES	6,00	24,00	20,00	2,00	52,00
457.306-4	ALVERINO SOARES DOS SANTOS	8,00	24,00	16,00	4,00	52,00
453.137-0	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	4,00	16,00	24,00	8,00	52,00
457.035-9	MAGNO DESIDERIO SOUZA	8,00	28,00	12,00	2,00	50,00
454.573-7	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	4,00	12,00	28,00	6,00	50,00

Cargo: A02 - SERVENTE

Vaga: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	HGR	LPO	MAT	ELA	Nt Final
451.402-5	ANANDA DA SILVA BORDIGNON GOES	10,00	40,00	40,00	6,00	96,00
459.506-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	10,00	40,00	40,00	6,00	96,00
458.099-0	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	10,00	40,00	36,00	10,00	96,00
400.663-1	KATIA DELOGO FATINI DE PAULA	8,00	40,00	40,00	6,00	94,00
454.115-4	MAIKON ANTONIO DANTAS	10,00	40,00	40,00	4,00	94,00
455.149-4	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	10,00	40,00	40,00	4,00	94,00
457.962-3	MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA	10,00	36,00	40,00	8,00	94,00
401.158-9	MARIA LUCINEIA LEITE	10,00	40,00	40,00	2,00	92,00
453.165-5	RANIHERY FERNANDES MORAIS	10,00	40,00	40,00	2,00	92,00
450.784-3	EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA	10,00	36,00	40,00	6,00	92,00
459.820-2	LETÍCIA ROCHA DA SILVA	8,00	40,00	36,00	6,00	90,00
455.900-2	ROGERIO NOGUEIRA LIMA	10,00	40,00	36,00	4,00	90,00
454.374-2	FLAVIO RENAN FELIPE	10,00	40,00	36,00	4,00	90,00
452.124-2	APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA	10,00	40,00	32,00	8,00	90,00

450.841-6	LUZILENE DA SILVA FREITAS	10,00	40,00	32,00	6,00	88,00
460.142-4	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	10,00	36,00	36,00	6,00	88,00
400.046-3	CELSO ALVES CORRÊA	8,00	40,00	36,00	2,00	86,00
401.117-1	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA FOLI	10,00	40,00	32,00	4,00	86,00
452.082-3	CLAUDIO JOSE DA SILVA	10,00	36,00	36,00	4,00	86,00
459.011-2	FERNANDA DA SILVA BORDIGNON	10,00	36,00	36,00	4,00	86,00
460.519-5	MARCIA FERREIRA COIMBRA	8,00	40,00	32,00	4,00	84,00
453.394-1	EZEQUIEL MALAQUIAS DA FONSECA	10,00	40,00	32,00	2,00	84,00
452.971-5	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	10,00	40,00	28,00	4,00	82,00
459.264-6	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	10,00	36,00	32,00	4,00	82,00
458.151-2	MARCELO GALINARI DA SILVA	10,00	36,00	32,00	4,00	82,00
456.510-0	JONATAS CARPES MENEZES	4,00	40,00	32,00	4,00	80,00
455.282-2	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS ZEMKE	8,00	40,00	28,00	4,00	80,00
459.059-7	GEISIANY DA SILVA STORK	6,00	36,00	32,00	6,00	80,00
400.277-6	HIVIAN CRISTINA STORCHE MENEGUETTE	10,00	36,00	28,00	6,00	80,00
453.995-8	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	10,00	36,00	28,00	4,00	78,00
457.579-2	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	10,00	36,00	28,00	4,00	78,00
459.452-5	GEOVANE FASOLO DA SILVA	10,00	32,00	32,00	4,00	78,00
456.781-1	ELZILENE FAGUNDES PURCINO MIGUEL	8,00	40,00	24,00	4,00	76,00
400.508-2	DIRCE PEREIRA DA SILVA	10,00	40,00	24,00	2,00	76,00
459.309-0	NATALIA DE LAVOR LIMA	6,00	36,00	28,00	6,00	76,00
458.640-9	JAKSON SOUZA DA SILVA	10,00	36,00	28,00	2,00	76,00
458.602-6	JOSE CARLOS DE ARAUJO TERRAS	10,00	24,00	36,00	6,00	76,00
451.148-4	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	6,00	40,00	24,00	4,00	74,00
455.302-0	BRUNO SERGIO DA SILVA	6,00	36,00	28,00	4,00	74,00
451.730-0	GERSON ZIMMERMANN	8,00	36,00	28,00	2,00	74,00
460.401-6	ELISANGELA PEREIRA LIMA	10,00	40,00	20,00	2,00	72,00
460.587-0	MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	10,00	40,00	20,00	2,00	72,00
460.172-6	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	10,00	36,00	20,00	6,00	72,00
457.834-1	ELHESNIR MARTINS	10,00	32,00	28,00	2,00	72,00
454.106-5	ADRIANO BARBOSA	10,00	28,00	28,00	6,00	72,00
455.029-3	NATHALYA MARTINS DE CARVALHO	4,00	40,00	24,00	2,00	70,00
460.441-5	VILMA RODRIGUES MAGALHÃES	6,00	40,00	20,00	4,00	70,00
454.407-2	KEILA MELLO DOS SANTOS	8,00	36,00	24,00	2,00	70,00
451.400-9	MERIANI MARCHESINI	10,00	36,00	20,00	4,00	70,00
451.008-9	ALEXANDRE ZOPPI RODRIGUES	10,00	36,00	20,00	4,00	70,00
460.148-3	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONCA	8,00	32,00	28,00	2,00	70,00
451.637-0	SIDNEY RIBEIRO FERREIRA	8,00	32,00	28,00	2,00	70,00
400.675-5	JOSE AUGUSTO MALAQUIAS	6,00	28,00	32,00	4,00	70,00
457.461-3	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	8,00	28,00	32,00	2,00	70,00
400.346-2	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	40,00	16,00	2,00	68,00
458.322-1	LEONES RENATO DA SILVA	2,00	36,00	24,00	6,00	68,00
459.532-7	CLAUDINA ALVES DE SOUZA SOARES	8,00	36,00	20,00	4,00	68,00
459.586-6	CLICIANE RODRIGUES	10,00	36,00	20,00	2,00	68,00
458.761-8	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	8,00	32,00	24,00	4,00	68,00
459.523-8	LUCIANO GUEDES DOS SANTOS	10,00	28,00	28,00	2,00	68,00
450.693-6	REGINALDO DOS SANTOS SILVA	10,00	28,00	28,00	2,00	68,00
460.281-1	ROSILENE MARIA DA COSTA LIMA	10,00	36,00	16,00	4,00	66,00
456.115-5	EMERSON ANTONIO DE FARIAS	8,00	32,00	24,00	2,00	66,00
460.351-6	ANA RAQUEL TRINDADE	10,00	32,00	20,00	4,00	66,00
457.830-9	REGIANE CORREIA CABRAL	6,00	40,00	16,00	2,00	64,00
458.953-0	MICHELI DALFIOR CARNEIRO	10,00	36,00	16,00	2,00	64,00
455.193-1	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES	6,00	32,00	24,00	2,00	64,00
400.332-2	NEIDE LEAL DE SOUZA	8,00	32,00	20,00	4,00	64,00
450.491-7	ANITA ALVES SANTANA	10,00	32,00	20,00	2,00	64,00
460.324-9	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO	4,00	32,00	20,00	4,00	60,00
459.690-0	LEIZIANE SOARES VIEIRA	6,00	32,00	20,00	2,00	60,00
401.112-0	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	8,00	32,00	16,00	4,00	60,00
455.357-8	GESIELE SANTANA SORIANO RODRIGUES	10,00	32,00	16,00	2,00	60,00
452.114-5	DANIELA BURGARELLI VARGAS	10,00	32,00	12,00	6,00	60,00
450.678-2	MARINALVA BATISTA MARTINS	8,00	28,00	20,00	4,00	60,00
453.946-0	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	8,00	24,00	24,00	4,00	60,00
452.524-8	JOÃO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	10,00	28,00	16,00	4,00	58,00
453.843-9	JOÃO REINALDO PEREIRA MARIANO	10,00	24,00	20,00	4,00	58,00
450.639-1	DIANA CARDOSO MOREIRA CARVALHO	4,00	40,00	8,00	4,00	56,00
456.907-5	ALINE BEATRIZ XAVIER DA SILVA	4,00	36,00	12,00	4,00	56,00
457.071-5	ADRIANA DE OLIVEIRA VASQUES	4,00	36,00	12,00	4,00	56,00
453.819-6	JOSE BERNADES DOS SANTOS BARBOSA	8,00	32,00	12,00	4,00	56,00
459.410-0	ELAINE ROSA LOPES	6,00	28,00	20,00	2,00	56,00
460.529-2	ENI DE ALMEIDA	8,00	24,00	20,00	4,00	56,00
457.485-0	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	8,00	32,00	12,00	2,00	54,00
400.796-4	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	8,00	24,00	20,00	2,00	54,00
457.631-4	ADRIANO NETO PESSOA	10,00	24,00	16,00	4,00	54,00
458.267-5	JEFERSON DA SILVA BATKE	10,00	16,00	24,00	2,00	52,00
456.878-8	ELIANE RODRIGUES	8,00	28,00	12,00	2,00	50,00
457.793-0	FABIANO CÂNDIDO DE SOUZA	8,00	24,00	16,00	2,00	50,00
453.980-0	LUIZ FERREIRA BORGES	8,00	20,00	20,00	2,00	50,00
460.243-9	ALESSANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO	10,00	16,00	20,00	4,00	50,00

Cargo: F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS							
Vaga: CACOAL/RO							
Inscrição	Candidato	HGR	LPO	MAT	INF	ELA	Nt Final
459.856-3	ANTONIO NUNES PEREIRA	10,00	30,00	27,00	2,00	16,00	85,00
458.480-5	CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	10,00	30,00	24,00	6,00	14,00	84,00
454.399-8	VINÍCIUS CARVALHO COSTA	10,00	27,00	27,00	8,00	12,00	84,00
457.243-2	BRUNO DE LIMA SILVA	8,00	30,00	21,00	8,00	14,00	81,00
460.553-5	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	10,00	30,00	27,00	2,00	8,00	77,00
400.398-5	PAULO EDUARDO GONZAGA JUNIOR	10,00	30,00	21,00	8,00	8,00	77,00

453.368-2	IVONEI RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	27,00	18,00	6,00	16,00	77,00
460.152-1	ROBSON JOSE SANTANA	8,00	30,00	18,00	8,00	10,00	74,00
459.405-3	AGNALDO AUGUSTO GONCALVES	8,00	30,00	18,00	8,00	10,00	74,00
450.205-1	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	10,00	27,00	15,00	10,00	12,00	74,00
458.316-7	FERNANDO HENRIQUE MARAN	10,00	27,00	18,00	4,00	14,00	73,00
457.718-3	IGOR MANOEL FERNANDES	8,00	30,00	24,00	4,00	6,00	72,00
455.919-3	ALEXSANDRO CARVALHO ARNALDO	8,00	30,00	21,00	6,00	6,00	71,00
455.563-5	REGINALDO CARIS DOS SANTOS	10,00	30,00	21,00	6,00	4,00	71,00
458.059-1	ANDRE DE SOUZA NOGUEIRA	10,00	30,00	21,00	2,00	8,00	71,00
450.687-1	DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES	10,00	30,00	15,00	6,00	10,00	71,00
454.805-1	DRAYTON SAVEGNAGO SANTOS SOUZA	10,00	27,00	18,00	8,00	8,00	71,00
452.230-3	BRUNO FERNANDES DE ALMEIDA GOIS	8,00	27,00	18,00	6,00	12,00	71,00
458.269-1	JUNIOR DA SILVA BATKE	8,00	30,00	12,00	8,00	12,00	70,00
456.271-2	MARCOS TERRES DE PAULA	8,00	30,00	15,00	4,00	12,00	69,00
460.136-0	OZEIAS DE SOUZA	10,00	30,00	15,00	2,00	12,00	69,00
451.517-0	EDIMAR PEREIRA TABORDA	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
456.950-4	ANTONIO MARCOS MARQUES BIDU	8,00	30,00	15,00	8,00	6,00	67,00
458.186-5	RAFAEL ALVES CHAGAS	8,00	30,00	15,00	6,00	8,00	67,00
456.916-4	GILMAR DE ASSIS PEREIRA	10,00	30,00	18,00	6,00	2,00	66,00
454.213-4	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA DA SILVA	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
456.909-1	WALISON DOUGLAS STOCHER VIEIRA	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
453.875-7	JONATHAN EVANDRO EGGERT	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
450.579-4	IZAC SANTANA	8,00	24,00	18,00	6,00	10,00	66,00
455.242-3	RONIVALDO DA SILVA FREZ	10,00	30,00	15,00	6,00	4,00	65,00
456.133-3	MARCOS RODRIGUES MENDES	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
454.766-7	EDSON HONORATO DA SILVA	8,00	27,00	12,00	8,00	10,00	65,00
458.129-6	VALDEIR APARECIDO DA SILVA MACHADO	8,00	24,00	21,00	2,00	10,00	65,00
450.459-3	RENATO REIS ALMEIDA	8,00	30,00	12,00	6,00	8,00	64,00
400.196-6	JAILSON BATISTA DA SILVA	8,00	27,00	18,00	2,00	8,00	63,00
460.156-4	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	27,00	12,00	4,00	10,00	63,00
457.336-6	FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8,00	24,00	15,00	8,00	8,00	63,00
400.526-0	FRANCISCO APARECIDO COSTA	10,00	24,00	15,00	6,00	8,00	63,00
458.823-1	ROBERSON FORTUNATO DA SILVA	10,00	24,00	15,00	6,00	8,00	63,00
460.579-9	RONI ONÓRIO SIMÃO	8,00	30,00	18,00	4,00	2,00	62,00
453.622-3	MARCIO MARQUES MORAES	8,00	30,00	18,00	2,00	4,00	62,00
452.611-2	HORÁCIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR	6,00	27,00	21,00	4,00	4,00	62,00
455.742-5	JONATHAN HENRIQUE LACERDA	6,00	27,00	15,00	6,00	8,00	62,00
456.961-0	DANIEL FERREIRA	10,00	27,00	15,00	6,00	4,00	62,00
400.632-1	KLEVERTON RENAN VILA NOVA DE BRITO	10,00	27,00	15,00	4,00	6,00	62,00
459.761-3	JANAEL DA SILVA	10,00	24,00	18,00	6,00	4,00	62,00
458.141-5	BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON	10,00	24,00	18,00	6,00	4,00	62,00
456.138-4	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	10,00	24,00	12,00	6,00	10,00	62,00
453.057-8	LUDGERIO DE FREITAS	10,00	30,00	15,00	2,00	4,00	61,00
460.358-3	EDICLEI BRITO DE SOUSA	10,00	27,00	12,00	4,00	8,00	61,00
455.875-8	WILSON LITTIG	8,00	24,00	21,00	4,00	4,00	61,00
450.315-5	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	8,00	24,00	15,00	2,00	12,00	61,00
455.827-8	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	10,00	30,00	12,00	4,00	4,00	60,00
459.750-8	CRISTIANO EUGENIO DO NASCIMENTO	8,00	27,00	15,00	4,00	6,00	60,00
400.700-0	GILSON DA SILVA SA FILHO	8,00	27,00	9,00	2,00	14,00	60,00
456.925-3	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	10,00	21,00	15,00	4,00	10,00	60,00
459.734-6	DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA	8,00	27,00	12,00	8,00	4,00	59,00
459.295-6	FABIO MENDES DA SILVA	6,00	27,00	12,00	4,00	10,00	59,00
450.218-3	EDSON PORFÍRIO DA SILVA	10,00	24,00	15,00	2,00	8,00	59,00
455.123-0	GILBERTO PEREIRA SABINO	8,00	21,00	18,00	4,00	8,00	59,00
460.658-2	UESLEI RODRIGUES LIMA	10,00	21,00	18,00	4,00	6,00	59,00
453.556-1	RODRIGO MACHADO FACHETTI	8,00	30,00	12,00	2,00	6,00	58,00
452.000-9	ADENIR PEREIRA MARINHO	8,00	27,00	15,00	4,00	4,00	58,00
460.376-1	RONI CESARIO MARINHO	10,00	27,00	15,00	2,00	4,00	58,00
454.435-8	MANOEL MARTINS DA SILVA	10,00	27,00	9,00	6,00	6,00	58,00
456.351-4	REGINALDO DA CRUZ MESSIAS	8,00	24,00	18,00	6,00	2,00	58,00
458.586-0	FLAVIO JOSÉ DA COSTA	8,00	30,00	15,00	2,00	2,00	57,00
457.744-2	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	6,00	30,00	9,00	4,00	8,00	57,00
460.393-1	EDILSON ANGELO PEREIRA	8,00	27,00	18,00	2,00	2,00	57,00
459.261-1	ALEX DA SILVA MARTINS	8,00	27,00	12,00	6,00	4,00	57,00
460.442-3	ALEXANDRE DOS REIS KUSTER	8,00	27,00	12,00	6,00	4,00	57,00
453.353-4	CLAUDINEI DIAS TOMAZ	10,00	24,00	15,00	2,00	6,00	57,00
458.934-3	LEANDRO NEVES DE SOUZA	6,00	21,00	18,00	2,00	10,00	57,00
456.888-5	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	8,00	21,00	18,00	2,00	8,00	57,00
451.026-7	JULIANO DO CARMO LUCCA	6,00	30,00	12,00	4,00	4,00	56,00
456.740-4	KEVILY TAVARES ALENCAR	4,00	27,00	15,00	6,00	4,00	56,00
455.811-1	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	8,00	27,00	15,00	4,00	2,00	56,00
459.390-1	CICERO LUIZ SOUZA DOS SANTOS	8,00	24,00	12,00	6,00	6,00	56,00
450.544-1	IGOR SOARES DE CASTRO	8,00	24,00	12,00	6,00	6,00	56,00
455.822-7	EDILSON SALSEDO TIMBO	8,00	27,00	9,00	2,00	8,00	54,00
452.930-8	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO PEREIRA LIMA	8,00	24,00	18,00	2,00	2,00	54,00
458.613-1	MARCIO ALVES MADEIRA	8,00	24,00	12,00	4,00	6,00	54,00
458.832-0	ELSON ALVES DE MELLO	8,00	24,00	12,00	2,00	8,00	54,00
460.500-4	REGINALDO RODRIGUES LOPES AVILLA	10,00	24,00	12,00	2,00	6,00	54,00
459.534-3	ELSON MARTINS DE SOUZA	10,00	21,00	15,00	4,00	4,00	54,00
453.782-3	RODRIGO HAMMER ALVES	8,00	24,00	15,00	2,00	4,00	53,00
458.874-6	CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	8,00	24,00	15,00	2,00	4,00	53,00
401.099-0	ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO	8,00	24,00	15,00	2,00	4,00	53,00
458.171-7	LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO	10,00	24,00	12,00	2,00	4,00	52,00
455.810-3	VALDEILTON CORREIA FERNANDES	6,00	21,00	18,00	2,00	4,00	51,00
455.062-5	GLEISON BOSCO DE MENESES	10,00	21,00	12,00	2,00	6,00	51,00
459.751-6	GILVAN DOS SANTOS GOIS	10,00	21,00	9,00	2,00	8,00	50,00

Cargo: F02 - ALMOXARIFE							
Vaga: CACOAL/RO							
Inscrição	Candidato	HGR	LPO	MAT	INF	ELA	Nt Final
457.114-2	HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT	8,00	30,00	24,00	6,00	16,00	84,00
454.605-9	KATIA DA SILVA NASCIMENTO	6,00	30,00	27,00	4,00	16,00	83,00
455.339-0	DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE	8,00	30,00	21,00	10,00	14,00	83,00
459.139-9	ROGERIO KRAUSE	10,00	30,00	21,00	6,00	16,00	83,00
459.564-5	JHONATTA DA SILVA ESPINA	8,00	30,00	24,00	10,00	10,00	82,00
453.682-7	ALTAIR GREJIANINI BORGES	8,00	30,00	27,00	10,00	6,00	81,00
401.088-4	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	8,00	30,00	21,00	8,00	14,00	81,00
456.492-8	IGOR VANDERLEI GONÇALVES NOIA	10,00	30,00	24,00	6,00	10,00	80,00
450.137-3	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	10,00	30,00	18,00	10,00	12,00	80,00
453.467-0	JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA	8,00	30,00	18,00	8,00	16,00	80,00
400.497-3	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	10,00	30,00	21,00	6,00	12,00	79,00
455.987-8	ANTÔNIO JONAS MENDES	8,00	30,00	18,00	10,00	12,00	78,00
453.808-0	ROMARIO DOS SANTOS LEHUM	8,00	30,00	18,00	8,00	14,00	78,00
456.862-1	MARCELA FERMIANO RAMOS	10,00	30,00	18,00	8,00	12,00	78,00
401.043-4	PEDRO GABRIEL LEITE VIEIRA	10,00	30,00	18,00	8,00	12,00	78,00
454.428-5	JOÃO VÍTOR FREITAS CERQUEIRA CÉSAR	10,00	30,00	21,00	6,00	10,00	77,00
459.808-3	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	8,00	30,00	15,00	10,00	14,00	77,00
459.967-5	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	10,00	30,00	24,00	6,00	6,00	76,00
400.024-2	THIARLIS VIGILATO MOREIRA	8,00	30,00	21,00	6,00	10,00	75,00
452.840-9	WILLIAM ALMEIDA BUZZO	10,00	30,00	21,00	6,00	8,00	75,00
453.005-5	DARLENE PINTO MOREIRA	10,00	30,00	15,00	10,00	10,00	75,00
450.511-5	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	10,00	30,00	15,00	4,00	16,00	75,00
452.358-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	6,00	30,00	24,00	8,00	6,00	74,00
451.101-8	WEYGLESSON DANRLEY SANTOS	8,00	30,00	18,00	8,00	10,00	74,00
456.583-5	BRUNA EDIELE MALTA NOTARIO	10,00	30,00	18,00	8,00	8,00	74,00
458.973-4	LIDIA PEREIRA DE SOUZA BALBINO	10,00	30,00	18,00	6,00	10,00	74,00
456.873-7	DAMARES DOS SANTOS	10,00	30,00	18,00	6,00	10,00	74,00
454.476-5	THAUANA LIMA FIEL DOS SANTOS	10,00	30,00	18,00	6,00	10,00	74,00
455.425-6	MARLEI DA SILVA MIGUEL MODRO	10,00	30,00	18,00	2,00	14,00	74,00
451.997-3	ALEX NEVES DA SILVA	10,00	30,00	21,00	4,00	8,00	73,00
451.684-2	REGINALDO GOMES DA SILVA	10,00	30,00	15,00	8,00	10,00	73,00
459.329-4	ROBSON SOARES SCHVANZ	10,00	30,00	15,00	6,00	12,00	73,00
456.192-9	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	10,00	27,00	18,00	10,00	8,00	73,00
459.676-5	DENISE BARBOSA DOS SANTOS	10,00	27,00	18,00	6,00	12,00	73,00
458.005-2	CLEYTON GOMES DOS SANTOS	6,00	30,00	18,00	6,00	12,00	72,00
458.587-9	ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	4,00	12,00	72,00
459.637-4	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	8,00	30,00	18,00	4,00	12,00	72,00
451.874-8	ADRIANO GUILHERME DOS SANTOS MELO	10,00	30,00	18,00	4,00	10,00	72,00
458.914-9	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	10,00	30,00	12,00	6,00	14,00	72,00
456.349-2	ALEX RAMOS BATISTA	10,00	27,00	21,00	8,00	6,00	72,00
460.333-8	HELENA MARIA DOMINGOS FERRO	10,00	30,00	21,00	2,00	8,00	71,00
451.234-0	ELIAS ANTONIO OLIVEIRA LOPES	8,00	30,00	15,00	8,00	10,00	71,00
456.970-9	ROSELI OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	8,00	30,00	15,00	4,00	14,00	71,00
450.616-2	ERMERSON DE SOUZA PEREIRA	10,00	27,00	18,00	8,00	8,00	71,00
454.369-6	WALLYSON HENRIKE MEDEIROS SANTOS	6,00	30,00	18,00	8,00	8,00	70,00
453.727-0	ANA PAULA BAY	8,00	30,00	18,00	8,00	6,00	70,00
458.956-4	YURI PRISTLEY BOONE ROQUE	8,00	30,00	18,00	8,00	6,00	70,00
459.667-6	ROSIMEIRE LOPES DA SILVA DINIZ	6,00	30,00	18,00	6,00	10,00	70,00
400.565-1	VILMA PINTO MOREIRA	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
455.863-4	MARIA DA PENHA MARGON DELARMELINA	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
456.372-7	VALDIONEZ CAVALSANI BARBOSA	10,00	30,00	18,00	6,00	6,00	70,00
454.427-7	WELITON DA COSTA RODRIGUES	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
453.120-5	WILLIAN BENFICA DOS SANTOS	10,00	27,00	21,00	6,00	6,00	70,00
456.579-7	JEFERSON MAXIMILIANO PEREIRA RODRIGUES	8,00	27,00	21,00	4,00	10,00	70,00
400.729-8	SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAÚJO	10,00	27,00	15,00	6,00	12,00	70,00
454.699-7	ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO	8,00	30,00	15,00	8,00	8,00	69,00
400.044-7	SANDY STEICY BRASILINO	8,00	30,00	15,00	8,00	8,00	69,00
452.680-5	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	8,00	30,00	15,00	6,00	10,00	69,00
460.246-3	DEBORAH GOMES TAVARES	10,00	30,00	15,00	6,00	8,00	69,00
460.559-4	MARIA ELIANE GABRIEL DA SILVA	10,00	30,00	15,00	4,00	10,00	69,00
459.445-2	UELITON LUIZ GREGO REGES	10,00	27,00	18,00	6,00	8,00	69,00
450.769-0	SIMONE NERY DOS SANTOS	10,00	27,00	18,00	6,00	8,00	69,00
460.294-3	WILLIAN EVANGELISTA TEIXEIRA	8,00	27,00	18,00	4,00	12,00	69,00
452.635-0	JACSON COUTINHO SATURNINO	8,00	27,00	18,00	2,00	14,00	69,00
450.301-5	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
453.614-2	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
451.789-0	RUDIA TAYLLA DOS SANTOS FERNANDES	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
458.792-8	ORLEI TEIXEIRA JUNIOR	8,00	24,00	18,00	8,00	10,00	68,00
458.742-1	ADRIANA DA SILVA SANTANA MARTINS	6,00	30,00	21,00	6,00	4,00	67,00
455.048-0	NAIANE MARIA SILVA PAES	8,00	30,00	21,00	2,00	6,00	67,00
459.867-9	LARISSA ROCHA DA SILVA	10,00	30,00	15,00	6,00	6,00	67,00
454.994-5	ANDERLENE DE ALMEIDA MANTHAYA	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
460.647-7	THAISA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA MENDONÇA	10,00	30,00	15,00	2,00	10,00	67,00
454.236-3	VANILMO SANTOS FRANCISCATTI	10,00	30,00	9,00	8,00	10,00	67,00
400.055-2	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	10,00	30,00	9,00	4,00	14,00	67,00
453.685-1	WANDERSON CARVALHO DIAS	6,00	27,00	18,00	4,00	12,00	67,00
459.279-4	ELZA PINTO MOREIRA	10,00	27,00	18,00	2,00	10,00	67,00
457.429-0	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	8,00	27,00	12,00	8,00	12,00	67,00
450.240-0	VINICIUS MATEUS FERREIRA	6,00	30,00	18,00	4,00	8,00	66,00
455.050-1	ELAINE IARA DA SILVA SANTOS	10,00	30,00	18,00	4,00	4,00	66,00
455.767-0	GIRLANE GOMES DA SILVA	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
400.926-6	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
450.074-1	TATYANE DE SOUZA	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
458.015-0	ANGELA KREITLOW DE OLIVEIRA AMARO	10,00	30,00	12,00	8,00	6,00	66,00
459.364-2	ANDRÉ SAGER	8,00	30,00	12,00	6,00	10,00	66,00

455.981-9	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	10,00	30,00	12,00	6,00	8,00	66,00
456.671-8	MARIA APARECIDA BETINI	8,00	27,00	21,00	4,00	6,00	66,00
400.252-0	JEAMERSON MENDES FERREIRA	8,00	27,00	15,00	4,00	12,00	66,00
458.946-7	GILBERTO ALMEIDA BISPO	10,00	27,00	15,00	4,00	10,00	66,00
460.419-9	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	10,00	27,00	9,00	8,00	12,00	66,00
459.807-5	JESSICA CRISTINA ELEOTERIO GUIZZARDI	10,00	27,00	9,00	8,00	12,00	66,00
453.427-1	JOAO CARLOS ALVES DE MACEDO	6,00	30,00	15,00	6,00	8,00	65,00
459.374-0	CHRISTOFER VALERIO COSTA BRAGA	8,00	30,00	15,00	6,00	6,00	65,00
458.722-7	LUANA ARAUJO RODRIGUES	8,00	30,00	15,00	6,00	6,00	65,00
457.655-1	DANIEL ELIAS DE CARVALHO	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
400.321-7	EDLAINE VENTURA SOUZA	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
454.737-3	REGINATA FERNANDES RIBEIRO	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
460.155-6	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
451.099-2	MARINA SAMILLA GOMES DE SOUZA	6,00	27,00	24,00	2,00	6,00	65,00
460.147-5	CEZAR FERNANDES LEITE DA SILVA	8,00	27,00	18,00	8,00	4,00	65,00
458.746-4	IZABELA VITORIA LIMA DE SOUZA	8,00	27,00	18,00	8,00	4,00	65,00
450.229-9	WEDER FELIPE DA SILVA	6,00	27,00	18,00	6,00	8,00	65,00
454.708-0	MARCELO COMPER	8,00	27,00	18,00	6,00	6,00	65,00
460.640-0	CLEIDE TERESINHA DE ABREU	6,00	27,00	18,00	4,00	10,00	65,00
456.599-1	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA	10,00	27,00	18,00	4,00	6,00	65,00
457.703-5	SUELI DE PAULA CARDOZO	8,00	27,00	18,00	2,00	10,00	65,00
400.742-5	LEANDRO LEONCIO RODRIGUES PEREIRA	8,00	24,00	15,00	10,00	8,00	65,00
459.584-0	WILLIAM DOS SANTOS CIPRIANO	6,00	30,00	18,00	4,00	6,00	64,00
451.042-9	ROSA CORTEZ	8,00	30,00	18,00	2,00	6,00	64,00
401.059-0	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	8,00	30,00	12,00	10,00	4,00	64,00
459.183-6	GABRIEL PEREIRA RODRIGUES	6,00	30,00	12,00	6,00	10,00	64,00
400.037-4	DANIELA NATEL CUENCA	6,00	27,00	15,00	6,00	10,00	64,00
452.575-2	LEANDRO ROCHA LINO	10,00	27,00	9,00	8,00	10,00	64,00
453.471-9	SABRINA FARIAS DE OLVEIRA	8,00	30,00	15,00	6,00	4,00	63,00
458.036-2	OSEIAS BATISTA RIBAS	6,00	30,00	15,00	4,00	8,00	63,00
400.227-0	JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	6,00	30,00	15,00	4,00	8,00	63,00
450.476-3	DANIELLY MARTINS ELIZIARIO	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
457.203-3	MARCOS PEREIRA DE MORAIS	10,00	30,00	15,00	4,00	4,00	63,00
451.434-3	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	10,00	30,00	15,00	2,00	6,00	63,00
450.506-9	LETÍCIA CAROLINE FERNANDES FRANCO	10,00	30,00	15,00	2,00	6,00	63,00
459.541-6	HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON	8,00	30,00	9,00	6,00	10,00	63,00
456.715-3	DAIANE DA SILVA SOUZA ZIMMERMANN	10,00	30,00	9,00	6,00	8,00	63,00
450.768-1	MHARRANA THEOTONIO	10,00	30,00	9,00	4,00	10,00	63,00
458.926-2	EDALMO VINHATI	8,00	27,00	18,00	2,00	8,00	63,00
459.146-1	EDMILSON VALERIANO DA SILVA	10,00	27,00	18,00	2,00	6,00	63,00
453.901-0	POLIANA MOREIRA	10,00	27,00	18,00	2,00	6,00	63,00
450.165-9	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO	10,00	27,00	12,00	6,00	8,00	63,00
450.703-7	SUZANA ALVES DOS SANTOS VILANTE	6,00	27,00	12,00	4,00	14,00	63,00
459.296-4	CLAUDINEIA GALDINO	8,00	30,00	18,00	2,00	4,00	62,00
460.403-2	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	8,00	30,00	12,00	4,00	8,00	62,00
458.297-7	EDILENE APARECIDA CARVALHO	8,00	30,00	12,00	2,00	10,00	62,00
450.027-0	PATRICIA SANTINON DO CARMO	10,00	30,00	12,00	2,00	8,00	62,00
459.796-6	MELAYNE DE ALMEIDA	6,00	27,00	15,00	10,00	4,00	62,00
400.983-5	JOICE FERNANDA GULARTE CAMPISTA	8,00	27,00	15,00	6,00	6,00	62,00
457.828-7	DENISE KEMPER	10,00	27,00	15,00	4,00	6,00	62,00
455.413-2	LAISA FERNANDA VAZ DOS ANJOS	10,00	27,00	9,00	4,00	12,00	62,00
450.967-6	MORGANA DE JESUS SANTANA	8,00	30,00	15,00	6,00	2,00	61,00
459.623-4	ROBSON WELLINGTON DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	6,00	2,00	61,00
456.415-4	LUCAS SOARES DE ARGOLO	8,00	30,00	15,00	6,00	2,00	61,00
400.459-0	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
456.593-2	DAYANE PEREIRA ALVES	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
460.321-4	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
455.410-8	VANESSA FERREIRA DE MENEZES	10,00	27,00	12,00	2,00	10,00	61,00
458.654-9	ADELAINE SOARES DA SILVA RIBEIRO	10,00	27,00	12,00	2,00	10,00	61,00
452.378-4	LEANDRO LUIZ DA SILVA	10,00	24,00	21,00	2,00	4,00	61,00
455.856-1	JOSEILTON BELMOND	10,00	24,00	21,00	2,00	4,00	61,00
454.500-1	WAGNER DA COSTA GOULART	4,00	30,00	12,00	8,00	6,00	60,00
452.645-7	FERNANDO BATISTA	6,00	30,00	12,00	8,00	4,00	60,00
455.241-5	SOLANGE ALVES DA CRUZ	8,00	30,00	12,00	6,00	4,00	60,00
450.596-4	IVAN NEITZEL RIBEIRO	8,00	30,00	12,00	6,00	4,00	60,00
400.214-8	JENIFER KATELY FEITOSA PERPETUO	6,00	30,00	12,00	4,00	8,00	60,00
455.644-5	JANDIR GONÇALVES PEREIRA	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
453.484-0	LUCAS HENRIQUE PIRES DOROFE	8,00	30,00	12,00	2,00	8,00	60,00
453.927-3	MAURA CELESTE LIMEIRA DA SILVA MELLO	10,00	30,00	12,00	2,00	6,00	60,00
453.834-0	LARISSA CELEBRINI SILVA	8,00	27,00	15,00	6,00	4,00	60,00
453.318-6	KARYNE CÂNDIDO ALVES	8,00	27,00	15,00	2,00	8,00	60,00
451.317-7	GEUDO ALVES RODRIGUES	10,00	27,00	15,00	2,00	6,00	60,00
459.511-4	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	6,00	27,00	9,00	8,00	10,00	60,00
453.131-0	PAULO HENRIQUE VAZ DE OLIVEIRA	8,00	27,00	9,00	8,00	8,00	60,00
450.834-3	GIRSON SALES JUNIOR	8,00	27,00	9,00	6,00	10,00	60,00
452.104-8	MARIA IZABEL ROSA	10,00	27,00	9,00	4,00	10,00	60,00
400.744-1	ALINI DE PAULA REDUA	8,00	24,00	18,00	2,00	8,00	60,00
457.951-8	MARCILENE MOREIRA LIMA	10,00	24,00	12,00	6,00	8,00	60,00
455.903-7	IGGO MENDES ALVES	10,00	24,00	12,00	6,00	8,00	60,00
455.579-1	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	10,00	24,00	6,00	4,00	16,00	60,00
458.892-4	FAGNER QUEIROZ DE OLIVEIRA	8,00	30,00	15,00	4,00	2,00	59,00
459.286-7	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	10,00	30,00	15,00	2,00	2,00	59,00
458.650-6	ELIANE APARECIDA PIROLI	8,00	30,00	9,00	4,00	8,00	59,00
458.915-7	GRACIELA MARIA NUNES DOS SANTOS	8,00	30,00	9,00	4,00	8,00	59,00
458.609-3	RAQUEL JOVENTINA DOS SANTOS MANSKE	10,00	30,00	9,00	2,00	8,00	59,00
459.186-0	ANA FERREIRA DA SILVA	8,00	27,00	12,00	4,00	8,00	59,00
454.161-8	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	8,00	27,00	12,00	4,00	8,00	59,00
455.780-8	VILMAR DOS SANTOS LITTIG	8,00	27,00	12,00	4,00	8,00	59,00

457.846-5	EUNICE DAUTO DE OLIVEIRA	10,00	27,00	12,00	4,00	6,00	59,00
456.921-0	DAYANE PEREIRA DE JESUS	10,00	27,00	12,00	4,00	6,00	59,00
455.600-3	EDMILSON LINO DE SOUZA	8,00	27,00	12,00	2,00	10,00	59,00
460.285-4	GESLAINE DA SILVA LOUZEIRO FONSECA	6,00	24,00	21,00	4,00	4,00	59,00
453.371-2	REGINALDO XAVIER DOS SANTOS	10,00	24,00	15,00	2,00	8,00	59,00
455.559-7	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	8,00	21,00	18,00	4,00	8,00	59,00
458.852-5	FABIO VALTER BATISTA	10,00	27,00	9,00	6,00	6,00	58,00
454.907-4	GUILHERME DOS SANTOS PARRA	6,00	30,00	18,00	2,00	2,00	58,00
458.726-0	BRUNA KAROLINE MANFRINATO DA SILVA	6,00	30,00	12,00	6,00	4,00	58,00
459.096-1	LUCINETE LUZ DA HORA	4,00	30,00	12,00	4,00	8,00	58,00
458.270-5	MARIO LUCIO BARROS DA SILVA	6,00	30,00	12,00	4,00	6,00	58,00
453.707-6	ELEN LINO DA SILVA	6,00	30,00	12,00	4,00	6,00	58,00
456.999-7	ELAINE CRISTINA NOBRE LOPES	8,00	30,00	12,00	4,00	4,00	58,00
454.646-6	SABRINA SANTOS SILVA	8,00	30,00	12,00	4,00	4,00	58,00
460.047-9	VANUSA NOGUEIRA ROSSI	8,00	30,00	12,00	2,00	6,00	58,00
453.018-7	VIVIANE KESTER GOMES	6,00	27,00	15,00	4,00	6,00	58,00
459.333-2	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	8,00	27,00	15,00	2,00	6,00	58,00
460.488-1	JOSE MANTHAY NEUMANN	8,00	24,00	18,00	4,00	4,00	58,00
460.048-7	POLIANA ROCHA ANGELOSSI	8,00	24,00	12,00	6,00	8,00	58,00
456.843-5	ANGELITA MARIA DE SOUZA VENTRAMELI	10,00	24,00	12,00	4,00	8,00	58,00
455.850-2	CLAUDEVAN DOS SANTOS GOIS	10,00	24,00	12,00	4,00	8,00	58,00
400.695-0	ELIANE DA CRUZ PEREIRA	8,00	21,00	15,00	2,00	12,00	58,00
451.904-3	ROSILENE MARIA FERNANDES DAS NEVES	8,00	30,00	15,00	2,00	2,00	57,00
458.097-4	ANTÔNIO CÉSAR DE SOUZA	8,00	27,00	12,00	4,00	6,00	57,00
457.706-0	REGIANE LOPES DE SOUZA	8,00	27,00	12,00	4,00	6,00	57,00
457.664-0	ESTEPHANE BUGUE	8,00	27,00	12,00	4,00	6,00	57,00
453.424-7	ZILDA NUNES DO CARMO	10,00	27,00	12,00	4,00	4,00	57,00
400.021-8	LEONICE SANTANA DA CRUZ	8,00	27,00	12,00	2,00	8,00	57,00
454.768-3	AMILTON FETIPER DE ARRUDA	8,00	24,00	15,00	4,00	6,00	57,00
452.875-1	MIRIAM FERREIRA DE ANDRADE	10,00	24,00	15,00	2,00	6,00	57,00
452.983-9	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	8,00	24,00	9,00	8,00	8,00	57,00
400.369-1	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	10,00	21,00	12,00	4,00	10,00	57,00
458.313-2	ESTHER SILVA DE CARVALHO	4,00	30,00	18,00	2,00	2,00	56,00
458.669-7	ERICA DA SILVEIRA REGIS	6,00	30,00	12,00	4,00	4,00	56,00
454.304-1	CHEILA ALMEIDA MAGALHAES	8,00	30,00	12,00	2,00	4,00	56,00
450.412-7	GABRIEL FIDELES PEREIRA	8,00	30,00	12,00	2,00	4,00	56,00
458.844-4	ROSI MARIA TEIXEIRA	10,00	30,00	6,00	2,00	8,00	56,00
456.501-0	ERYCK KENNY MIGUEL MODRO	6,00	27,00	15,00	4,00	4,00	56,00
453.521-9	GRACIELI DA FONSECA CAMARGO	4,00	27,00	15,00	2,00	8,00	56,00
456.428-6	JANE MADEIRA DOS ANJOS CARVALHO	8,00	27,00	15,00	2,00	4,00	56,00
459.786-9	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	8,00	27,00	15,00	2,00	4,00	56,00
459.571-8	AGUINALDO FIDELES DE SOUZA	10,00	27,00	15,00	2,00	2,00	56,00
451.519-6	ALINE GUEDES DE SOUZA	10,00	27,00	15,00	2,00	2,00	56,00
459.666-8	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	6,00	27,00	9,00	4,00	10,00	56,00
460.265-0	RAGIAN MIRANDA	6,00	24,00	18,00	2,00	6,00	56,00
455.821-9	GUSTAVO RODRIGUES MARCELINO	8,00	24,00	12,00	6,00	6,00	56,00
457.646-2	ADEILSON SANTIAGO PENA	10,00	24,00	12,00	4,00	6,00	56,00
452.307-5	DENIVALDO GOMES	10,00	18,00	18,00	4,00	6,00	56,00
458.277-2	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	6,00	30,00	9,00	6,00	4,00	55,00
454.903-1	ERIK THAUAN DELDOTI	6,00	30,00	9,00	6,00	4,00	55,00
459.874-1	ELAINE SOUZA MARTINS ARRUDA	10,00	30,00	9,00	4,00	2,00	55,00
457.954-2	QUELLEM CRISTINE LACERDA ALVES	6,00	27,00	12,00	4,00	6,00	55,00
456.558-4	MOISES MARTINS DA SILVA	8,00	27,00	12,00	4,00	4,00	55,00
450.425-9	FAGNER REIS DE LIMA	4,00	27,00	12,00	2,00	10,00	55,00
457.056-1	GEOVANIA PAULA DE AQUINO	6,00	27,00	12,00	2,00	8,00	55,00
458.856-8	NILSON ROBERTO SOUZA ROSA	8,00	27,00	12,00	2,00	6,00	55,00
453.052-7	MARCOS ROGERIO SANTOS OLIVEIRA	6,00	24,00	15,00	4,00	6,00	55,00
453.150-7	JERMESON PEREIRA GUEDES	8,00	24,00	15,00	4,00	4,00	55,00
453.547-2	JADIEL CARDOSO DE CAMPOS	10,00	24,00	15,00	4,00	2,00	55,00
401.084-1	ALAN JACSON OLIVEIRA SUAVE	10,00	24,00	15,00	4,00	2,00	55,00
455.069-2	GEAN CARLOS BORTOLETO	8,00	24,00	15,00	2,00	6,00	55,00
459.155-0	GILMAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA	10,00	24,00	9,00	2,00	10,00	55,00
459.057-0	GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE	10,00	21,00	12,00	6,00	6,00	55,00
458.072-9	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNERDINO	8,00	18,00	21,00	2,00	6,00	55,00
455.024-2	KRISCHIANY OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	30,00	12,00	4,00	2,00	54,00
400.287-3	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	6,00	30,00	12,00	2,00	4,00	54,00
459.929-2	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	8,00	30,00	12,00	2,00	2,00	54,00
459.412-6	SONIA CRISTINA CUSTÓDIO	4,00	27,00	15,00	2,00	6,00	54,00
458.969-6	ELLEN DE OLIVEIRA ARAUJO	8,00	27,00	15,00	2,00	2,00	54,00
458.150-4	ANDRIELLY DA SILVA OLIVEIRA	8,00	27,00	9,00	2,00	8,00	54,00
452.907-3	DOUGLAS MIZAEL ZANIOLI WILL	8,00	24,00	12,00	2,00	8,00	54,00
453.530-8	CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	8,00	30,00	9,00	2,00	4,00	53,00
455.945-2	DILAINE RODRIGUES DA SILVA	8,00	30,00	9,00	2,00	4,00	53,00
455.415-9	ALDO RENNE ATAYDES DE SOUZA	6,00	27,00	12,00	4,00	4,00	53,00
458.014-1	JOSEFINE MARIA COSTA DE SANTANA	8,00	27,00	6,00	2,00	10,00	53,00
455.835-9	MARIA DE FATIMA PAULA DE JESUS	6,00	24,00	15,00	4,00	4,00	53,00
456.191-0	HENRIQUE APRIJO BENETTI	6,00	24,00	15,00	4,00	4,00	53,00
459.700-1	RAFAEL RAMOS DE SOUZA	6,00	24,00	15,00	4,00	4,00	53,00
458.785-5	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	24,00	15,00	2,00	4,00	53,00
453.382-8	POLIANE DE SOUZA OLIVEIRA	8,00	24,00	15,00	2,00	4,00	53,00
459.568-8	DEVALCI MARIA DA LUZ CAMPISTA	8,00	24,00	9,00	4,00	8,00	53,00
457.213-0	ELIAGNE SANTOS DE FARIAS SAMPAIO	8,00	24,00	9,00	4,00	8,00	53,00
458.268-3	NEIVA FERREIRA DE ANDRADE	6,00	21,00	18,00	2,00	6,00	53,00
452.044-0	EDIMILSO RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	21,00	12,00	4,00	8,00	53,00
454.019-0	BRUNA FERNANDA ALVES CRISPIM	6,00	30,00	6,00	4,00	6,00	52,00
459.575-0	LUCIA PEREIRA DE SOUZA CARLOS	8,00	27,00	9,00	6,00	2,00	52,00
457.274-2	GLEICI DE ALMEIDA SILVA	8,00	27,00	9,00	6,00	2,00	52,00
451.141-7	KAREN SILVA FURLANETTO	8,00	27,00	9,00	4,00	4,00	52,00

454.296-7	MARLENE GABRIEL FERREIRA	10,00	27,00	9,00	4,00	2,00	52,00
450.737-1	MARISTELA NUNES LEAL	8,00	27,00	9,00	2,00	6,00	52,00
458.660-3	LOHAYNE BONFA CARDOSO	4,00	24,00	18,00	2,00	4,00	52,00
456.508-8	LEDINEUSA DA SILVA TEIXEIRA	8,00	24,00	12,00	4,00	4,00	52,00
459.764-8	GABRIEL GERALDO LOPES SANTANA	8,00	24,00	12,00	4,00	4,00	52,00
460.437-7	JAIR PEREIRA MENDES	10,00	24,00	12,00	2,00	4,00	52,00
458.983-1	EDUARDO LOPES DE ALMEIDA	6,00	21,00	15,00	2,00	8,00	52,00
457.436-2	LUDIMILA LOPES OLIVEIRA	6,00	18,00	18,00	2,00	8,00	52,00
458.446-5	DEBORA NAIARA PERRUT RAMOS	8,00	24,00	9,00	4,00	6,00	51,00
452.665-1	HOSANA OLIVEIRA SÃO MIGUEL	6,00	24,00	9,00	2,00	10,00	51,00
456.436-7	GEIZIANY VILVOCK	4,00	21,00	12,00	4,00	10,00	51,00
460.031-2	PATRICIA FERREIRA COELHO	2,00	30,00	12,00	2,00	4,00	50,00
460.024-0	WILLIAN RODRIGUES	6,00	27,00	9,00	2,00	6,00	50,00
458.905-0	GISLEIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	27,00	9,00	2,00	4,00	50,00
460.300-1	JANISCLEIA FERNANDES DE PAULA	8,00	27,00	9,00	2,00	4,00	50,00
458.970-0	FABIO DE SOUZA MACIEL	6,00	24,00	12,00	4,00	4,00	50,00
456.648-3	GENILZA GARCIA LOPES DE OLIVEIRA	6,00	24,00	12,00	2,00	6,00	50,00
456.483-9	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	8,00	24,00	12,00	2,00	4,00	50,00
456.235-6	MOACIR PRAMIO SOBRINHO	10,00	21,00	15,00	2,00	2,00	50,00
458.042-7	MARCIA SOARES	8,00	21,00	9,00	4,00	8,00	50,00
460.537-3	SANDICLEY BERTOCHI DE OLIVEIRA	4,00	18,00	18,00	6,00	4,00	50,00
455.208-3	NIENI FERRAZ DA SILVA	8,00	18,00	12,00	2,00	10,00	50,00

Cargo: F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Vaga: CACOAL/RO							
Inscrição	Candidato	HGR	LPO	MAT	INF	ELA	Nt Final
400.097-8	CRISTIANE ROSA FERREIRA	10,00	30,00	21,00	10,00	20,00	91,00
458.576-3	MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO	10,00	30,00	24,00	10,00	16,00	90,00
455.092-7	WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO	8,00	30,00	24,00	10,00	16,00	88,00
450.289-2	THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA	8,00	30,00	24,00	8,00	18,00	88,00
452.972-3	JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA	10,00	30,00	24,00	6,00	18,00	88,00
459.771-0	MARIA JOSIELY DA SILVA SOUSA	10,00	30,00	27,00	6,00	14,00	87,00
458.547-0	DEIVITT JUAN AGUILERA	10,00	30,00	27,00	6,00	14,00	87,00
452.977-4	BRUNIELE VERVLOET	10,00	30,00	21,00	8,00	18,00	87,00
455.342-0	HÉRCULES BRAU	10,00	30,00	21,00	8,00	18,00	87,00
457.415-0	JAMIL CALAZANS SALIM FILHO	10,00	30,00	24,00	10,00	12,00	86,00
459.530-0	LEANDRO RODRIGO MOMENTE	10,00	30,00	24,00	6,00	16,00	86,00
452.586-8	FILIPE SILVA GUMES	10,00	30,00	27,00	8,00	10,00	85,00
456.001-9	DENILLO BRITO DE ANDRADE	8,00	30,00	27,00	6,00	14,00	85,00
452.656-2	MICHAEL NIGHT DELFINO	10,00	30,00	21,00	8,00	16,00	85,00
455.813-8	NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO	10,00	30,00	21,00	8,00	16,00	85,00
450.455-0	LEANDRO MARTINS DA SILVA	10,00	30,00	21,00	6,00	18,00	85,00
458.091-5	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	10,00	30,00	24,00	8,00	12,00	84,00
455.139-7	MURILO DE ANDRADE LOPES	10,00	30,00	24,00	8,00	12,00	84,00
452.553-1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	10,00	30,00	24,00	8,00	12,00	84,00
456.591-6	RAFAEL DOS SANTOS FREITAS	10,00	30,00	27,00	10,00	6,00	83,00
455.445-0	GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO	10,00	30,00	27,00	6,00	10,00	83,00
460.396-6	WALTER LUIS CAETANO CANGUSSU	8,00	30,00	21,00	8,00	16,00	83,00
454.255-0	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	10,00	30,00	21,00	8,00	14,00	83,00
458.103-2	IVONE CORREIA DOS SANTOS	10,00	30,00	21,00	4,00	18,00	83,00
453.040-3	BEATRIZ TELÓ DOS SANTOS	8,00	30,00	24,00	8,00	12,00	82,00
455.130-3	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	8,00	30,00	24,00	8,00	12,00	82,00
450.441-0	MAYKON RAYAN GONÇALVES DO CARMO	10,00	30,00	24,00	8,00	10,00	82,00
451.222-7	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	10,00	30,00	24,00	8,00	10,00	82,00
454.969-4	JÉSSICA CORREA DA SILVA	10,00	30,00	24,00	8,00	10,00	82,00
457.340-4	JOSÉ LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA	10,00	30,00	24,00	8,00	10,00	82,00
457.690-0	MONICA GISELLI DE FREITAS	10,00	30,00	24,00	6,00	12,00	82,00
400.616-0	GABRIEL DA SILVA PASSOS	8,00	30,00	24,00	4,00	16,00	82,00
452.470-5	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	10,00	30,00	18,00	8,00	16,00	82,00
457.802-3	ADRIELY LISOT BAIOCCO	10,00	30,00	21,00	10,00	10,00	81,00
457.978-0	DAVID BORGES SILVA	10,00	30,00	21,00	10,00	10,00	81,00
453.769-6	KATIANA RUBIA DA SILVA JUSTINIANO	8,00	30,00	21,00	8,00	14,00	81,00
457.514-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	8,00	30,00	21,00	8,00	14,00	81,00
455.429-9	ÁLLAN DE SOUZA COSTA	10,00	30,00	21,00	8,00	12,00	81,00
451.461-0	GLEISON GOMES SANTOS	10,00	30,00	21,00	4,00	16,00	81,00
450.903-0	DOUGLAS DE PAULA NATALLI	10,00	30,00	15,00	10,00	16,00	81,00
458.535-6	DOUGLA SOLA DE MELO	10,00	30,00	15,00	8,00	18,00	81,00
457.277-7	RODOLFO LUIZ DA SILVA RIBEIRO	6,00	30,00	24,00	10,00	10,00	80,00
450.157-8	LEANDRO JOSE DALLAPICOLA	8,00	30,00	24,00	8,00	10,00	80,00
455.593-7	GUILHERME GANDA DE SOUZA	10,00	30,00	24,00	6,00	10,00	80,00
457.167-3	DANIELA NOBRE MAXIMIANO ALVES	10,00	30,00	18,00	8,00	14,00	80,00
458.575-5	SABRINA DA COSTA CAMARGOS	10,00	30,00	18,00	8,00	14,00	80,00
452.442-0	ADRIANA DE FREITAS LIMA	10,00	30,00	18,00	6,00	16,00	80,00
458.984-0	WELITON VINICIUS DA SILVA FERNANDES	10,00	30,00	18,00	6,00	16,00	80,00
450.015-6	PEDRO PAULO SAMPAIO	8,00	30,00	21,00	8,00	12,00	79,00
458.255-1	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	8,00	30,00	21,00	8,00	12,00	79,00
456.008-6	MATHEUS FERREIRA ARMONDES	8,00	30,00	21,00	8,00	12,00	79,00
456.155-4	LUAN DIEGO BRETAS LIMA	10,00	30,00	21,00	8,00	10,00	79,00
451.605-2	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	10,00	30,00	21,00	8,00	10,00	79,00
453.658-4	SHEILA CAMILA HILARINDO GOMES	8,00	30,00	21,00	6,00	14,00	79,00
400.281-4	MARINALVA PEREIRA ALVES	10,00	30,00	21,00	6,00	12,00	79,00
460.051-7	VINICÍUS DIAS DE PAULA	10,00	30,00	21,00	6,00	12,00	79,00
454.098-0	RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA	10,00	30,00	21,00	4,00	14,00	79,00
453.738-6	ANDRE SANTOS FORGADO	6,00	30,00	24,00	4,00	14,00	78,00
460.327-3	HERIKA MARIA MOREIRA DA SILVA REIS	10,00	30,00	24,00	2,00	12,00	78,00
455.824-3	LEANDRO ELCIO BALDIN	8,00	30,00	18,00	10,00	12,00	78,00
454.152-9	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	10,00	30,00	18,00	8,00	12,00	78,00
456.393-0	ELIZEU PARANHA DA SILVA	10,00	30,00	18,00	8,00	12,00	78,00

458.246-2	JHENIFFER BUENO DOS SANTOS	10,00	30,00	18,00	8,00	12,00	78,00
451.365-7	VALERIA APARECIDA ALVES	10,00	30,00	18,00	6,00	14,00	78,00
454.061-1	LEONARDO MENDES SANCHES	10,00	30,00	18,00	6,00	14,00	78,00
453.210-4	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	10,00	30,00	18,00	4,00	16,00	78,00
455.718-2	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	10,00	30,00	18,00	4,00	16,00	78,00
453.909-5	ANDERSON SANTOS FORGADO	6,00	27,00	27,00	8,00	10,00	78,00
400.503-1	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	10,00	30,00	27,00	8,00	2,00	77,00
460.342-7	GLEICE KELLY SIMPLICIO COSTA	8,00	30,00	21,00	10,00	8,00	77,00
455.084-6	LAURINDO FERREIRA DA SILVA	10,00	30,00	21,00	10,00	6,00	77,00
455.820-0	KÉRIMA LARESKA DE FREITAS FARIAS	8,00	30,00	21,00	8,00	10,00	77,00
455.465-5	GUSTAVO MARINO DE SOUZA	8,00	30,00	21,00	8,00	10,00	77,00
457.003-0	WANDERSON MAURÍCIO AGUIAR DA SILVA	8,00	30,00	21,00	8,00	10,00	77,00
453.457-3	SABRINA PESSOA IPOLITO	10,00	30,00	21,00	8,00	8,00	77,00
459.994-2	JOÃO JOSÉ DE MOURA LIMA	8,00	30,00	21,00	6,00	12,00	77,00
451.659-1	PRISCILA MIRANDA ENGELHARDT SANTOS	10,00	30,00	21,00	6,00	10,00	77,00
453.751-3	WAGNER PROCOPIO DA SILVA	10,00	30,00	21,00	6,00	10,00	77,00
450.372-4	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	10,00	30,00	21,00	6,00	10,00	77,00
451.666-4	GILSILENE VANESSA ALVES DOS REIS	10,00	30,00	21,00	4,00	12,00	77,00
452.525-6	LETÍCIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO	10,00	30,00	21,00	2,00	14,00	77,00
458.978-5	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	10,00	30,00	15,00	10,00	12,00	77,00
457.630-6	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	8,00	30,00	15,00	8,00	16,00	77,00
455.268-7	RAFAEL FELIX CASTILHO	10,00	30,00	15,00	8,00	14,00	77,00
458.857-6	JANAINA NUNES BORGES	8,00	27,00	30,00	6,00	6,00	77,00
453.795-5	RENATTO BAMBULIN GERMANO	8,00	30,00	24,00	10,00	4,00	76,00
458.854-1	KARINE DA SILVA VERBENO	6,00	30,00	24,00	6,00	10,00	76,00
460.623-0	JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI	10,00	30,00	24,00	6,00	6,00	76,00
458.066-4	WILLIAN GOMES BRANDAO	10,00	30,00	24,00	6,00	6,00	76,00
450.271-0	RAIANE LEGORA BOZI	10,00	30,00	24,00	2,00	10,00	76,00
400.548-1	HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII	8,00	30,00	18,00	10,00	10,00	76,00
456.706-4	DIOANE JULIANE KAYOMARA DE OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	10,00	10,00	76,00
460.544-6	ADRIEL MORAES DE CASTRO	10,00	30,00	18,00	10,00	8,00	76,00
457.059-6	MARCIA MARQUES FIGUEIRA	8,00	30,00	18,00	8,00	12,00	76,00
460.705-8	SIDIANI APARECIDA DA SILVA	8,00	30,00	18,00	8,00	12,00	76,00
459.737-0	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	8,00	12,00	76,00
451.262-6	RAIANE BURILI	8,00	30,00	18,00	8,00	12,00	76,00
450.770-3	VANESSA CORRÊA BRAMBILA	8,00	30,00	18,00	8,00	12,00	76,00
452.487-0	LUCAS ALMEIDA COSTA	8,00	30,00	18,00	8,00	12,00	76,00
454.652-0	EDELBERTO LIMA DOS SANTOS	10,00	30,00	18,00	8,00	10,00	76,00
400.805-7	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO	10,00	30,00	18,00	8,00	10,00	76,00
453.657-6	ANDRÉ PEIXOTO ROCHA	10,00	30,00	18,00	8,00	10,00	76,00
457.240-8	DEBORA PEREIRA DA ROCHA	10,00	30,00	18,00	8,00	10,00	76,00
460.016-9	NATIELE CORSINI BARRETO	10,00	30,00	18,00	8,00	10,00	76,00
453.855-2	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	10,00	30,00	18,00	8,00	10,00	76,00
450.695-2	JOICILAINE ANTUNES OLIVEIRA FURTADO	10,00	30,00	18,00	8,00	10,00	76,00
455.316-0	FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	8,00	30,00	18,00	6,00	14,00	76,00
455.455-8	PAOLLA CECILIA DUTRA ROZO	8,00	30,00	18,00	6,00	14,00	76,00
451.606-0	IVANICE DA SILVA ANDRADE	8,00	30,00	18,00	6,00	14,00	76,00
457.466-4	ALEXIA EDUARDA BOMFIM ARAUJO	8,00	30,00	18,00	6,00	14,00	76,00
456.628-9	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	10,00	30,00	18,00	6,00	12,00	76,00
460.562-4	KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS	10,00	30,00	18,00	6,00	12,00	76,00
459.904-7	SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	10,00	30,00	18,00	4,00	14,00	76,00
460.160-2	CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO	10,00	30,00	18,00	4,00	14,00	76,00
455.720-4	SHEILLA SILVA RODRIGUES	10,00	30,00	12,00	8,00	16,00	76,00
458.205-5	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	8,00	27,00	21,00	10,00	10,00	76,00
454.334-3	KARIN LOUISE RODRIGUES AGUIAR HASS	10,00	27,00	15,00	6,00	18,00	76,00
453.019-5	PATRICIA ROSA DOS SANTOS	6,00	30,00	21,00	8,00	10,00	75,00
459.314-6	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	8,00	30,00	21,00	8,00	8,00	75,00
454.277-0	ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	8,00	30,00	21,00	8,00	8,00	75,00
459.753-2	WILIAN TAINAN DE LIMA PEREIRA	10,00	30,00	21,00	8,00	6,00	75,00
460.609-4	LANA TACILA SANCHES	6,00	30,00	21,00	6,00	12,00	75,00
450.385-6	LUCAS DAMASCENO SALDANHA	6,00	30,00	21,00	6,00	12,00	75,00
459.839-3	MILENE TELLES DE SOUZA	8,00	30,00	21,00	6,00	10,00	75,00
455.532-5	CLEITON JUSTINO DE ALMEIDA	8,00	30,00	21,00	6,00	10,00	75,00
454.902-3	THÉO MARCOS MIRANDA	8,00	30,00	21,00	6,00	10,00	75,00
459.438-0	MARIA ISABEL DE SOUZA BONFIM	8,00	30,00	21,00	4,00	12,00	75,00
456.811-7	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	10,00	30,00	21,00	4,00	10,00	75,00
453.515-4	POLYANA MACIEL DOS REIS	8,00	30,00	21,00	2,00	14,00	75,00
459.863-6	GUSTAVO ALVES DE SOUZA	8,00	30,00	15,00	10,00	12,00	75,00
454.899-0	VAGNER BORGES DE SA	8,00	30,00	15,00	8,00	14,00	75,00
459.899-7	ELISA CAMARGO GOMES	8,00	30,00	15,00	6,00	16,00	75,00
452.732-1	JANIELITON GABRIEL	10,00	27,00	18,00	8,00	12,00	75,00
454.456-0	ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN	10,00	27,00	18,00	6,00	14,00	75,00
451.921-3	FABIO ALVES JORGE	10,00	27,00	18,00	6,00	14,00	75,00
458.137-7	EDIVAN MARCOS ALMEIDA DA VITÓRIA	10,00	24,00	21,00	8,00	12,00	75,00
456.480-4	GENILDA DA SILVA MARES	6,00	30,00	24,00	6,00	8,00	74,00
459.968-3	NATHAN GEOFRIDA ROSA	8,00	30,00	24,00	6,00	6,00	74,00
452.163-3	SIMONE NUNES DE SOUZA	6,00	30,00	24,00	4,00	10,00	74,00
455.076-5	MICHAEL SULLYVAN SILVA LIBAINO	4,00	30,00	24,00	2,00	14,00	74,00
454.171-5	LUCIANE DA SILVA CARVALHO	8,00	30,00	24,00	2,00	10,00	74,00
453.904-4	ELVAN MOURA GOMES	8,00	30,00	24,00	2,00	10,00	74,00
456.749-8	LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES	8,00	30,00	18,00	8,00	10,00	74,00
459.891-1	MOACIR GRITTI JUNIOR	8,00	30,00	18,00	8,00	10,00	74,00
457.801-5	JESSICA FERREIRA PERIM DA SILVA	10,00	30,00	18,00	8,00	8,00	74,00
456.838-9	CAIO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	6,00	30,00	18,00	6,00	14,00	74,00
460.696-5	MATHEUS DO PRADO REIS	6,00	30,00	18,00	6,00	14,00	74,00
451.067-4	LUCIMEIRE LOURENÇO DE OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	6,00	12,00	74,00
460.597-7	LUCIANA DA COSTA SILVA OLIVEIRA	10,00	30,00	18,00	6,00	10,00	74,00
458.651-4	VANESSA ELLER CAETANO	10,00	30,00	18,00	6,00	10,00	74,00

400.361-6	FLAVIA QUINTÃO DE FARIA	10,00	30,00	18,00	6,00	10,00	74,00
456.190-2	THAILA FONSECA DISCHER	10,00	30,00	18,00	6,00	10,00	74,00
455.361-6	IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	4,00	14,00	74,00
454.244-4	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS	10,00	30,00	18,00	4,00	12,00	74,00
459.675-7	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	10,00	30,00	18,00	4,00	12,00	74,00
458.071-0	AGNES VIEIRA SILVA	10,00	30,00	18,00	4,00	12,00	74,00
458.127-0	MÔNICA MOURA DA SILVA	10,00	30,00	18,00	2,00	14,00	74,00
456.938-5	LUCAS MEDEIROS DE FREITAS	10,00	30,00	18,00	2,00	14,00	74,00
458.950-5	MARCIA NERY MARCELINO SILVA	10,00	30,00	12,00	10,00	12,00	74,00
457.545-8	LORRANE CALDAS SILVEIRA	10,00	30,00	12,00	6,00	16,00	74,00
452.625-2	KARINY PEREIRA DA SILVA	10,00	27,00	21,00	8,00	8,00	74,00
456.098-1	BRUNA ORTELAN CARNEIRO	10,00	27,00	21,00	4,00	12,00	74,00
456.897-4	DEBORA PEREIRA DA SILVA FRITZ	10,00	27,00	15,00	8,00	14,00	74,00
453.890-0	LUAN MARCOS KOMINKIEWCZ ZUANAZZI	10,00	24,00	24,00	8,00	8,00	74,00
456.576-2	GUILHERME PAULA CANDIDO	6,00	30,00	21,00	10,00	6,00	73,00
460.498-9	LEONARDO GALINA	6,00	30,00	21,00	8,00	8,00	73,00
451.803-9	WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	8,00	30,00	21,00	8,00	6,00	73,00
459.543-2	KENNEDY GABRIEL DE MEIRA	8,00	30,00	21,00	8,00	6,00	73,00
456.832-0	DIEINE DOS SANTOS MOURA	10,00	30,00	21,00	8,00	4,00	73,00
454.928-7	THAIS BRENA AQUINO CORREA	6,00	30,00	21,00	6,00	10,00	73,00
455.165-6	KARINE DOS SANTOS SILVA	8,00	30,00	21,00	6,00	8,00	73,00
400.092-7	ALCIENE PRADO DE ATAIDE	8,00	30,00	21,00	6,00	8,00	73,00
460.120-3	LILIANE SANTOS PAIM	10,00	30,00	21,00	6,00	6,00	73,00
452.353-9	MAYCON ANTONIO PAES	10,00	30,00	21,00	6,00	6,00	73,00
456.562-2	KARINE CUNHA PEREIRA	10,00	30,00	21,00	6,00	6,00	73,00
451.928-0	STÉFANNY GABRIELLY FERREIRA	6,00	30,00	21,00	4,00	12,00	73,00
454.084-0	GABRIELLE CARARA DE CARVALHO	8,00	30,00	21,00	4,00	10,00	73,00
400.366-7	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	10,00	30,00	21,00	4,00	8,00	73,00
457.906-2	LUCAS DE AGUIAR NARDONI	10,00	30,00	21,00	2,00	10,00	73,00
458.776-6	PAULA ELISA BRANDELERO	10,00	30,00	15,00	10,00	8,00	73,00
450.012-1	RODRIGO HAVILLER FERREIRA GAMA	8,00	30,00	15,00	8,00	12,00	73,00
400.403-5	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	8,00	30,00	15,00	8,00	12,00	73,00
460.274-9	TALIS LUCAS SANTOS SCHREDER	8,00	30,00	15,00	8,00	12,00	73,00
459.229-8	THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA	10,00	30,00	15,00	8,00	10,00	73,00
452.644-9	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	10,00	30,00	15,00	8,00	10,00	73,00
454.406-4	DENISE AKEMI MORAES HAMADA	10,00	30,00	15,00	8,00	10,00	73,00
456.284-4	TAIANA MERCEDES RUIZ FERREIRA	10,00	30,00	15,00	6,00	12,00	73,00
455.685-2	NATÁLIA SANTANA PINA	10,00	30,00	15,00	6,00	12,00	73,00
450.790-8	BEATRIZ SILVA MACHADO	10,00	30,00	15,00	6,00	12,00	73,00
452.623-6	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	8,00	30,00	15,00	4,00	16,00	73,00
452.574-4	ADRIÉLLY DA SILVA ROCHA	10,00	27,00	18,00	10,00	8,00	73,00
455.566-0	SONIA DOS SANTOS ESTEVÃO	10,00	27,00	18,00	4,00	14,00	73,00
450.077-6	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	8,00	30,00	18,00	8,00	8,00	72,00
459.982-9	CHARLESON LUCIO NASCIMENTO	8,00	30,00	18,00	8,00	8,00	72,00
450.732-0	FERNANDO RODRIGUES RICARDO	8,00	30,00	18,00	8,00	8,00	72,00
458.458-9	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	8,00	30,00	18,00	8,00	8,00	72,00
451.156-5	SHAIENNE BOIKO LOPES	10,00	30,00	18,00	8,00	6,00	72,00
459.979-9	GLAUCO VINNYCIUS VIANA	10,00	30,00	18,00	8,00	6,00	72,00
451.768-7	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	6,00	30,00	18,00	6,00	12,00	72,00
454.543-5	CLEITON AUGUSTO JERDLICKA	8,00	30,00	18,00	6,00	10,00	72,00
453.731-9	THATIELE BARRETO DA SILVA	8,00	30,00	18,00	6,00	10,00	72,00
454.589-3	ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	8,00	30,00	18,00	6,00	10,00	72,00
455.988-6	MOACYR ANTONIO BOIAGO	8,00	30,00	18,00	6,00	10,00	72,00
455.829-4	ANDRÉ VINICIOS STRAUB	8,00	30,00	18,00	6,00	10,00	72,00
459.628-5	SILVANA DE GOIS DA SILVA	10,00	30,00	18,00	6,00	8,00	72,00
400.339-0	MOFHARREJHY THEOTONIO	10,00	30,00	18,00	6,00	8,00	72,00
458.511-9	LEILDE OLIVEIRA RODRIGUES REIS	10,00	30,00	18,00	6,00	8,00	72,00
453.296-1	ANDRÉ BASSANI CORREIA	10,00	30,00	18,00	6,00	8,00	72,00
454.660-1	JOSIANE MONTEIRO BALIONI	6,00	30,00	18,00	4,00	14,00	72,00
460.312-5	SIMONI SIMÕES DE OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	4,00	12,00	72,00
457.494-0	FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	4,00	12,00	72,00
400.531-7	BRUNA FLORES GONÇALVES	10,00	30,00	18,00	4,00	10,00	72,00
459.563-7	KATIÉLI PRISCILA DE LIMA ALVES	10,00	30,00	18,00	4,00	10,00	72,00
450.066-0	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN	10,00	30,00	18,00	4,00	10,00	72,00
452.947-2	BRIANNY GOMES ARAUJO	10,00	30,00	18,00	4,00	10,00	72,00
452.212-5	AMANDA PEREIRA SERAFIM	10,00	30,00	18,00	4,00	10,00	72,00
457.741-8	MONICA GABRECHT	8,00	30,00	18,00	2,00	14,00	72,00
452.639-2	KARINA BORCHARDT TESCH	8,00	30,00	18,00	2,00	14,00	72,00
460.365-6	ROSANE MARIA SIQUEIRA	10,00	30,00	18,00	2,00	12,00	72,00
458.353-1	DARLENE ALVES CARVALHO	10,00	30,00	18,00	2,00	12,00	72,00
454.582-6	ERIKA LAIZE DA SILVA SANTOS	10,00	30,00	18,00	2,00	12,00	72,00
455.555-4	FERNANDA GARCIA CARDOSO DE SA	10,00	30,00	12,00	8,00	12,00	72,00
453.103-5	ROSANA SANTOS BESSI	8,00	30,00	12,00	6,00	16,00	72,00
460.683-3	DHIONATHAN DA COSTA NASCIMENTO	10,00	27,00	21,00	6,00	8,00	72,00
459.317-0	FABIANO GONÇALVES MOREIRA	10,00	27,00	21,00	4,00	10,00	72,00
460.284-6	VALDIR RIGOLIN	8,00	27,00	21,00	2,00	14,00	72,00
457.154-1	VINICIUS LUCAS SILVA AMORIM	8,00	27,00	21,00	2,00	14,00	72,00
453.720-3	WESLLEN MAKEL LIMA DA SILVA	8,00	27,00	15,00	10,00	12,00	72,00
460.421-0	DOMINIQUE ROSAS DE SOUZA	10,00	27,00	15,00	6,00	14,00	72,00
453.217-1	DIONE WESLEY DA SILVA	8,00	30,00	21,00	8,00	4,00	71,00
454.570-2	JULIO CEZAR DE SOUZA PEREIRA	6,00	30,00	21,00	6,00	8,00	71,00
457.491-5	GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	6,00	30,00	21,00	6,00	8,00	71,00
457.406-0	VINÍCIUS MARCELO VAILANTE DE LIMA	8,00	30,00	21,00	6,00	6,00	71,00
459.113-5	JÉSSICA DE OLIVEIRA POMAROLI MOREIRA	8,00	30,00	21,00	6,00	6,00	71,00
451.341-0	ROSANGELA MARIA FERNANDES RODRIGUES	8,00	30,00	21,00	4,00	8,00	71,00
460.573-0	VINICIUS DOS SANTOS REIS	8,00	30,00	21,00	4,00	8,00	71,00
458.375-2	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	8,00	30,00	21,00	4,00	8,00	71,00
454.623-7	MAXIMILIANO MOURA	8,00	30,00	21,00	4,00	8,00	71,00

457.075-8	MEIRIÃ DE OLIVEIRA ROSADO APARICIO	10,00	30,00	21,00	4,00	6,00	71,00
400.034-0	JULIA MARIA DA SILVA	10,00	30,00	21,00	2,00	8,00	71,00
454.073-5	CARLA DAIANE DE SOUSA	10,00	30,00	21,00	2,00	8,00	71,00
453.324-0	KENDRICK OLIVEIRA ARAUJO SOUZA	10,00	30,00	21,00	2,00	8,00	71,00
457.629-2	HENRIQUE FELIX OLIVEIRA LIMA	10,00	30,00	21,00	2,00	8,00	71,00
450.689-8	GUTIERREZ ANDRADE COSTA	8,00	30,00	15,00	10,00	8,00	71,00
460.584-5	PATRÍCIA MOREIRA GARCIA	10,00	30,00	15,00	10,00	6,00	71,00
451.620-6	JAKELINE MELO DOS ANJOS	6,00	30,00	15,00	8,00	12,00	71,00
455.245-8	ELIANE BARBOSA DE JESUS DO NASCIMENTO	8,00	30,00	15,00	8,00	10,00	71,00
455.663-1	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	10,00	30,00	15,00	8,00	8,00	71,00
453.942-7	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	10,00	30,00	15,00	8,00	8,00	71,00
458.342-6	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVERA	10,00	30,00	15,00	8,00	8,00	71,00
455.802-2	ALISSON VINICIUS MARIANO MIRANDA	8,00	30,00	15,00	6,00	12,00	71,00
456.417-0	SANDRO MORETTI SOARES XAVIER JUNIOR	8,00	30,00	15,00	6,00	12,00	71,00
454.447-1	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	8,00	30,00	15,00	6,00	12,00	71,00
457.414-1	KATILSSIA KEMPNER MOREIRA	8,00	30,00	15,00	6,00	12,00	71,00
453.061-6	SILVANA DOS SANTOS LIMA	10,00	30,00	15,00	6,00	10,00	71,00
459.215-8	IKARO JUNIOR DA SILVA VERGILATO	10,00	30,00	15,00	6,00	10,00	71,00
456.365-4	DENILZA BERGER	10,00	30,00	15,00	6,00	10,00	71,00
457.155-0	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	10,00	30,00	15,00	6,00	10,00	71,00
454.465-0	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	10,00	30,00	15,00	6,00	10,00	71,00
452.526-4	IVONE DE SOUZA CLARO RAMOS	10,00	30,00	15,00	4,00	12,00	71,00
458.685-9	CAMILA SIMÕES	10,00	30,00	15,00	4,00	12,00	71,00
450.103-9	GABRIELA LIMA FERREIRA	10,00	30,00	15,00	4,00	12,00	71,00
460.494-6	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	10,00	27,00	24,00	6,00	4,00	71,00
457.622-5	QUELIS APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTELA	10,00	27,00	24,00	4,00	6,00	71,00
454.647-4	JACKELINE DA SILVA MENDES	8,00	27,00	24,00	2,00	10,00	71,00
459.342-1	MIQUEIAS SANTOS DA ROCHA	10,00	27,00	18,00	6,00	10,00	71,00
454.492-7	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA	10,00	27,00	18,00	6,00	10,00	71,00
456.946-6	LUCAS BATISTA DOS SANTOS	10,00	27,00	18,00	6,00	10,00	71,00
454.741-1	HEIJHONY DIAS ROCHA	10,00	27,00	18,00	6,00	10,00	71,00
453.748-3	SINEONE RAMOS DA SILVA	8,00	27,00	18,00	4,00	14,00	71,00
460.247-1	RUTE LIMA TERRA	8,00	24,00	15,00	6,00	18,00	71,00
454.470-6	LUANN KAYO SANTANA	4,00	30,00	24,00	4,00	8,00	70,00
400.074-9	WESLEY DHIEGO GOMES DE SOUZA	8,00	30,00	24,00	4,00	4,00	70,00
458.003-6	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	6,00	30,00	18,00	8,00	8,00	70,00
452.392-0	MARIANA DE BARROS LESCANO	6,00	30,00	18,00	8,00	8,00	70,00
460.113-0	HANDREISON GUIDES ALENCAR	6,00	30,00	18,00	8,00	8,00	70,00
454.301-7	JOILTON MELO DOS ANJOS	8,00	30,00	18,00	8,00	6,00	70,00
455.940-1	FERNANDA OTTO DA SILVEIRA	10,00	30,00	18,00	8,00	4,00	70,00
460.686-8	HELLIS CRISTINA CAMPOS SAMPAIO	4,00	30,00	18,00	6,00	12,00	70,00
460.354-0	GEMIMA BERNARDO PRIMIOS GAVIOLI	6,00	30,00	18,00	6,00	10,00	70,00
460.262-5	KARINE REZENDE ALVES	6,00	30,00	18,00	6,00	10,00	70,00
459.492-4	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
400.197-4	CAMILA BISS	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
454.659-8	RODRIGO MARQUES MACHADO	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
453.439-5	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
450.489-5	REGINA ALENCAR DE FREITAS	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
400.424-8	ANGELICA KREITLOW DE OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
454.279-7	PAULO HENRIQUE PONTILI VASCONCELOS	10,00	30,00	18,00	6,00	6,00	70,00
456.246-1	JOSELAINE DE LIMA OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	4,00	10,00	70,00
453.132-9	KARINA DA SILVASANTANA	8,00	30,00	18,00	4,00	10,00	70,00
458.493-7	RENATO TEIXEIRA BATISTA ALVES	8,00	30,00	18,00	4,00	10,00	70,00
460.128-9	DANUBIA EDUARDO VEIGA SANTOS	8,00	30,00	18,00	4,00	10,00	70,00
460.645-0	ALESSANDRA DE MEDEIROS BRITO	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
459.379-0	ANDRÉ BATAGLIA MACIEL	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
400.786-7	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
455.190-7	RENALIANNE DE SOUSA MACIEL	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
454.082-4	VANESSA DA SILVA BRESSAN MONTEIRO	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
458.938-6	ANA LUMA CALDAS ALMEIDA	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
454.859-0	ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
457.281-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
458.859-2	MARLENE APARECIDA LOPES PAIVA	8,00	30,00	18,00	2,00	12,00	70,00
450.822-0	ELDIANE ANDRESSA FERNANDES MARCELINO RITZEL	8,00	30,00	18,00	2,00	12,00	70,00
450.564-6	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	30,00	18,00	2,00	12,00	70,00
452.549-3	LUCIO LOURENCO DA COSTA	10,00	30,00	18,00	2,00	10,00	70,00
459.932-2	POLIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10,00	30,00	18,00	2,00	10,00	70,00
457.959-3	HILARY PANSINI CARNEIRO	10,00	30,00	18,00	2,00	10,00	70,00
453.480-8	FRANCIELEN CARNEIRO IAMADA	8,00	30,00	12,00	10,00	10,00	70,00
459.083-0	HERICA NELVA GOMES TAVARES	10,00	30,00	12,00	8,00	10,00	70,00
459.114-3	ROSANGELA MORAIS ELISEU BIANQUE	10,00	30,00	12,00	8,00	10,00	70,00
450.720-7	GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA	8,00	30,00	12,00	6,00	14,00	70,00
457.063-4	KESIA ALMEIDA DE SOUZA	8,00	30,00	12,00	6,00	14,00	70,00
400.594-5	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	10,00	30,00	12,00	6,00	12,00	70,00
457.634-9	RAFAELA GOMES FERNANDES	10,00	30,00	12,00	6,00	12,00	70,00
456.531-2	PAULA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	10,00	30,00	12,00	6,00	12,00	70,00
400.263-6	CLEIDIANA DIAS ALVES FERREIRA	8,00	30,00	12,00	4,00	16,00	70,00
400.798-0	JOSILANDIA RUADER CECHETTO	10,00	30,00	12,00	4,00	14,00	70,00
453.529-4	SIMONE DE ALMEIDA GUEDES	6,00	27,00	21,00	10,00	6,00	70,00
458.518-6	DIONATAN DIONE FRAGOSO AMARO	6,00	27,00	21,00	8,00	8,00	70,00
458.289-6	MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO	6,00	27,00	21,00	8,00	8,00	70,00
400.045-5	ROLDEVALDO JORGE VIANA	8,00	27,00	21,00	6,00	8,00	70,00
457.156-8	RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ	8,00	27,00	21,00	6,00	8,00	70,00
458.705-7	DENISE BORGES DA COSTA	10,00	27,00	21,00	4,00	8,00	70,00
459.192-5	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	10,00	27,00	21,00	4,00	8,00	70,00
400.912-6	CELSO BRUNO JORDY CORREA	8,00	27,00	15,00	8,00	12,00	70,00
450.913-7	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	10,00	27,00	15,00	6,00	12,00	70,00
451.027-5	ARI RENATO RAMOS DE SOUZA	10,00	24,00	24,00	4,00	8,00	70,00

454.410-2	DARLAN KAZUO MORAES HAMADA	6,00	30,00	21,00	8,00	4,00	69,00
453.479-4	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	6,00	30,00	21,00	6,00	6,00	69,00
459.814-8	ANGÉLICA PEREIRA DE LIMA	8,00	30,00	21,00	6,00	4,00	69,00
460.037-1	JOYCE ANDREZZA DE SOUZA	8,00	30,00	21,00	6,00	4,00	69,00
458.023-0	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	8,00	30,00	21,00	6,00	4,00	69,00
460.181-5	MARCILENE RAMOS DA SILVA	4,00	30,00	21,00	4,00	10,00	69,00
452.684-8	VANIA NASCIMENTO WUTKE	8,00	30,00	21,00	4,00	6,00	69,00
457.905-4	KENNEDY TELLES FERNANDES DE ARAUJO	8,00	30,00	21,00	4,00	6,00	69,00
459.651-0	LUAN LUCAS DOS SANTOS CAMPOS	8,00	30,00	21,00	4,00	6,00	69,00
455.741-7	JULIANO CÉZAR MELO ALEIXO	8,00	30,00	21,00	4,00	6,00	69,00
400.345-4	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	10,00	30,00	21,00	4,00	4,00	69,00
458.043-5	AMELIA PORTO DA SILVA GOMES	10,00	30,00	21,00	4,00	4,00	69,00
460.061-4	RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA	8,00	30,00	21,00	2,00	8,00	69,00
456.202-0	ELIANE RIBEIRO DE SOUZA	10,00	30,00	21,00	2,00	6,00	69,00
458.876-2	CARLOS ALBERTO ZARDINI SILVA	8,00	30,00	15,00	8,00	8,00	69,00
459.227-1	JOSIELY DE FÁTIMA BRIZIDIO	8,00	30,00	15,00	8,00	8,00	69,00
459.980-2	HEITOR FERREIRA GOMES	8,00	30,00	15,00	8,00	8,00	69,00
450.237-0	CAIO FERNANDO MODTKWSKI	8,00	30,00	15,00	8,00	8,00	69,00
400.077-3	MATEUS TELLES XAVIER	8,00	30,00	15,00	8,00	8,00	69,00
457.993-3	KEUCILENE COELHO CORTES	8,00	30,00	15,00	8,00	8,00	69,00
451.214-6	IZAC LUIZ LENZI	10,00	30,00	15,00	8,00	6,00	69,00
453.526-0	ROBSLANYE DE SOUZA	4,00	30,00	15,00	6,00	14,00	69,00
454.796-9	LAURA SURIEL VIANA BARROS	8,00	30,00	15,00	6,00	10,00	69,00
457.600-4	SUZIMERY DA SILVA SANTOS	8,00	30,00	15,00	6,00	10,00	69,00
460.254-4	MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	8,00	30,00	15,00	6,00	10,00	69,00
458.259-4	KEILA RODRIGUES DA SILVA	8,00	30,00	15,00	6,00	10,00	69,00
400.679-8	ANGELA MARIA DULCI	8,00	30,00	15,00	6,00	10,00	69,00
452.943-0	BRENDA JAINE CORTEZE SOARES	10,00	30,00	15,00	6,00	8,00	69,00
455.169-9	VANESSA TITON	10,00	30,00	15,00	6,00	8,00	69,00
459.315-4	DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ	10,00	30,00	15,00	6,00	8,00	69,00
450.829-7	JAINE GALON PEREIRA	10,00	30,00	15,00	6,00	8,00	69,00
457.222-0	ELIAS OLIVEIRA CARDOZO	8,00	30,00	15,00	4,00	12,00	69,00
460.331-1	ALINE SILVA GOMES	8,00	30,00	15,00	4,00	12,00	69,00
400.009-9	SABRINA DE FREITAS RODRIGUES	8,00	30,00	15,00	4,00	12,00	69,00
460.309-5	GIOVANE BRUNO JUSTINIANO DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	4,00	12,00	69,00
401.018-3	PAMELA NUNES CABRAL	8,00	30,00	15,00	4,00	12,00	69,00
452.166-8	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	10,00	30,00	15,00	4,00	10,00	69,00
451.568-4	SONIA CRISTINA DOS SANTOS MONTANARI	10,00	30,00	15,00	4,00	10,00	69,00
455.279-2	HILDA MARIA DE CARVALHO	10,00	30,00	15,00	4,00	10,00	69,00
451.448-3	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	10,00	30,00	15,00	4,00	10,00	69,00
450.499-2	LARISSA HARMATIUK BORTOLUSSO	10,00	30,00	15,00	4,00	10,00	69,00
400.065-0	MADJANE CUSTODIO DO NASCIMENTO	8,00	30,00	15,00	2,00	14,00	69,00
452.711-9	ALINE FELIZ ANDRADE	8,00	30,00	15,00	2,00	14,00	69,00
458.807-0	ELICEIA DOS SANTOS	10,00	30,00	9,00	6,00	14,00	69,00
453.200-7	LEONARDO PINHEIRO BASTOS	8,00	27,00	24,00	4,00	6,00	69,00
457.442-7	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	8,00	27,00	24,00	2,00	8,00	69,00
459.709-5	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	10,00	27,00	24,00	2,00	6,00	69,00
460.438-5	THIAGO DE OLIVEIRA COSTA	10,00	27,00	18,00	8,00	6,00	69,00
459.429-0	LUCAS OLIVEIRA DE MATTOS	10,00	27,00	18,00	6,00	8,00	69,00
456.148-1	CICERO ROMERO SANTOS LIMA	8,00	27,00	18,00	2,00	14,00	69,00
452.280-0	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	10,00	27,00	12,00	10,00	10,00	69,00
451.185-9	WAGNER RAFAEL FREITAS DA SILVA	4,00	30,00	24,00	4,00	6,00	68,00
451.469-6	ADAILTO JERÔNIMO DE SOUSA	6,00	30,00	24,00	4,00	4,00	68,00
454.075-1	CAROLINA DA SILVA SOUZA	6,00	30,00	18,00	8,00	6,00	68,00
452.934-0	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	6,00	30,00	18,00	8,00	6,00	68,00
456.820-6	DHIEGO NOVAIS DO NASCIMENTO	8,00	30,00	18,00	8,00	4,00	68,00
450.893-9	ERON STEFANO DE ALMEIDA	6,00	30,00	18,00	6,00	8,00	68,00
400.299-7	IRENE FAUSTINO ESTEVES	8,00	30,00	18,00	6,00	6,00	68,00
459.837-7	DANIELA VILAR DE SOUZA	8,00	30,00	18,00	6,00	6,00	68,00
459.047-3	EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO	8,00	30,00	18,00	6,00	6,00	68,00
452.728-3	HENRIQUE DE LANA ALVES	8,00	30,00	18,00	6,00	6,00	68,00
456.677-7	LUCAS CARDOSO PEREIRA	8,00	30,00	18,00	6,00	6,00	68,00
456.978-4	DARLON ANTUNES COMPER	10,00	30,00	18,00	6,00	4,00	68,00
454.353-0	JAINE TEIXEIRA DA FRAGA	10,00	30,00	18,00	6,00	4,00	68,00
459.304-9	NEUSA BARBOSA DE SOUZA	4,00	30,00	18,00	4,00	12,00	68,00
458.507-0	GESSIANE DE SOUZA COSTA	6,00	30,00	18,00	4,00	10,00	68,00
456.265-8	GUSTAVO SILVA CANDIDÓ DE SOUZA	6,00	30,00	18,00	4,00	10,00	68,00
456.048-5	OSMAR NERIS DO SANTOS	8,00	30,00	18,00	4,00	8,00	68,00
456.709-9	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	8,00	30,00	18,00	4,00	8,00	68,00
457.648-9	ELAINE STORCH SERQUEIRA TELES DOS SANTOS	8,00	30,00	18,00	4,00	8,00	68,00
460.170-0	ELAINE MOURA DA SILVA	8,00	30,00	18,00	4,00	8,00	68,00
451.903-5	DOUGLAS BORGES PICHEK	8,00	30,00	18,00	4,00	8,00	68,00
455.700-0	FERNANDA NASCIMENTO DE ASSIS	8,00	30,00	18,00	4,00	8,00	68,00
453.744-0	TAIS PACE DA SILVA	8,00	30,00	18,00	4,00	8,00	68,00
457.191-6	GELSON MIGUEL	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
450.860-2	EDERSON BARBIERI RITZEL	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
460.604-3	ANDREIA FERNANDA FEBA	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
453.335-6	ANA CAROLINA PASINATO APARECIDO	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
452.985-5	FERNANDA PEREIRA MATIAS	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
455.801-4	LUIZ CARLOS DO MONTE SIMÃO	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
459.703-6	DIENIFER MOREIRA DE OLIVEIRA	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
455.957-6	LUCINEIDE MATIAS DA SILVA	8,00	30,00	18,00	2,00	10,00	68,00
457.684-5	SARA LOPES DA SILVA ROCHA	8,00	30,00	18,00	2,00	10,00	68,00
457.488-5	LIDIANA DE OLIVEIRA	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
459.923-3	FABIANA MUTZ TETZNER	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
460.676-0	ITALO TORO CAVALHERO	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
460.712-0	AMANDA BEATRIZ UCHOAS LEÃO	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
450.582-4	GIZELE NUNES DE ARRUDA	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00

460.115-7	SCHIRLEY RAMLOW	8,00	30,00	12,00	6,00	12,00	68,00
450.931-5	DIEGO ROSA NASCIMENTO	8,00	30,00	12,00	6,00	12,00	68,00
455.958-4	MARINEIDE MARQUES DE SOUZA	10,00	30,00	12,00	6,00	10,00	68,00
452.201-0	RODRIGO OLIVEIRA VENÂNCIO	10,00	30,00	12,00	6,00	10,00	68,00
450.846-7	FÁTIMA OLÍVIA DA SILVA NOGUEIRA	8,00	30,00	12,00	4,00	14,00	68,00
451.379-7	LILIANE GOMES JACOBSEN	10,00	30,00	12,00	4,00	12,00	68,00
458.811-8	DIOMARA WILHELME	10,00	30,00	12,00	4,00	12,00	68,00
450.008-3	EDILAINE CUNHA DE ARRUDA	10,00	30,00	12,00	4,00	12,00	68,00
455.261-0	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	10,00	30,00	6,00	8,00	14,00	68,00
458.570-4	WILLIAN HENRIQUE MIKUANSKI FIORI	10,00	27,00	21,00	8,00	2,00	68,00
457.161-4	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	10,00	27,00	21,00	2,00	8,00	68,00
450.313-9	ESTER INES DE QUEIROZ TRISTAO	10,00	27,00	21,00	2,00	8,00	68,00
452.980-4	BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	8,00	27,00	15,00	8,00	10,00	68,00
455.505-8	CLAUDEMIR VIEIRA LOPES	10,00	27,00	15,00	8,00	8,00	68,00
450.758-4	GECIANE BATISTA DE LIMA	10,00	27,00	15,00	6,00	10,00	68,00
453.638-0	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	10,00	27,00	15,00	6,00	10,00	68,00
459.851-2	HATILA LUCIANA DE LIMA	10,00	27,00	15,00	2,00	14,00	68,00
400.618-6	ADEMIR DA COSTA JUNIOR	10,00	24,00	18,00	8,00	8,00	68,00
400.694-1	SAMARA RAYANE DOS SANTOS ORLANDO	8,00	30,00	21,00	6,00	2,00	67,00
455.395-0	MARIO MARTINS PIRES NETO	6,00	30,00	21,00	4,00	6,00	67,00
455.830-8	VANESSA LETICIA TEIXEIRA DA CRUZ	8,00	30,00	21,00	4,00	4,00	67,00
458.000-1	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	8,00	30,00	21,00	4,00	4,00	67,00
454.514-1	SUELY CRUZ	8,00	30,00	21,00	2,00	6,00	67,00
454.195-2	THAIS YOHANA MIRANDA	8,00	30,00	15,00	8,00	6,00	67,00
454.915-5	THIAGO RODRIGUES SANTOS	8,00	30,00	15,00	8,00	6,00	67,00
458.272-1	VINICIUS SANTOS DIAS	8,00	30,00	15,00	8,00	6,00	67,00
452.366-0	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	10,00	30,00	15,00	8,00	4,00	67,00
456.305-0	JOÃO NORMANDO DOS SANTOS	6,00	30,00	15,00	6,00	10,00	67,00
457.498-2	ELEALE TANAQUE LACERDA LIMA	6,00	30,00	15,00	6,00	10,00	67,00
459.940-3	EMELY MOREIRA RODRIGUES	8,00	30,00	15,00	6,00	8,00	67,00
400.015-3	JHONATA EVANGELISTA KLOOS	10,00	30,00	15,00	6,00	6,00	67,00
400.603-8	DANIEL ANDRADE DE JESUS	10,00	30,00	15,00	6,00	6,00	67,00
455.442-6	LENILTON DE AMORIM NERES	10,00	30,00	15,00	6,00	6,00	67,00
459.231-0	WILLAMS BRITO DE MENEZES	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
400.248-2	OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
453.469-7	MARCELA CRISTIANI GOUVÊA DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
400.194-0	SANDRA MOREIRA	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
456.367-0	KARINA DINIZ LEAL	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
450.619-7	LUHANNA ELLER MEIRA	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
452.003-3	PRYSCILA SABINO BORGES	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
456.326-3	LUCAS ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
450.958-7	TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA	8,00	30,00	15,00	4,00	10,00	67,00
451.937-0	MARIA LUIZA DA SILVA GOMES	10,00	30,00	15,00	4,00	8,00	67,00
450.304-0	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	10,00	30,00	15,00	4,00	8,00	67,00
450.437-2	HEMILY LOHANY RODRIGUES DE JESUS	10,00	30,00	15,00	4,00	8,00	67,00
458.136-9	ALISSON REBONATO BALDISSERA	10,00	30,00	15,00	4,00	8,00	67,00
452.938-3	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	10,00	30,00	15,00	4,00	8,00	67,00
457.601-2	JAINE APARECIDA DA SILVA	8,00	30,00	15,00	2,00	12,00	67,00
460.363-0	LILIAN APARECIDA MOTA DOS SANTOS	10,00	30,00	15,00	2,00	10,00	67,00
400.717-4	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA	10,00	30,00	15,00	2,00	10,00	67,00
459.594-7	ADA BRUNA LINHARES	10,00	30,00	15,00	2,00	10,00	67,00
450.292-2	FELIPE COLATTO ALVES	8,00	27,00	18,00	6,00	8,00	67,00
453.778-5	MATHEUS HENRIQUE DALLA COSTA LUZ	8,00	27,00	18,00	4,00	10,00	67,00
458.471-6	DEIZY ALMEIDA KNAAK	10,00	27,00	18,00	4,00	8,00	67,00
400.611-9	CLEONICE LUIZA MANDUCA	10,00	27,00	18,00	2,00	10,00	67,00
457.765-5	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	8,00	27,00	12,00	8,00	12,00	67,00
451.039-9	TIAGO FERREIRA SEGURA	10,00	27,00	12,00	6,00	12,00	67,00
457.272-6	CRISTINA ALBANO RODRIGUES	10,00	27,00	12,00	4,00	14,00	67,00
400.295-4	JANAINA DOS SANTOS ESTEVES	10,00	27,00	12,00	4,00	14,00	67,00
458.178-4	CLEIDIANE ESTER TIMM	8,00	24,00	21,00	6,00	8,00	67,00
456.002-7	RODRIGO ALESI BARROS CALACIO	4,00	30,00	18,00	6,00	8,00	66,00
459.832-6	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	6,00	30,00	18,00	6,00	6,00	66,00
400.013-7	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	8,00	30,00	18,00	6,00	4,00	66,00
459.343-0	CLEOMIR BORHER SANTANA	8,00	30,00	18,00	6,00	4,00	66,00
452.715-1	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	8,00	30,00	18,00	6,00	4,00	66,00
460.613-2	MAYCON NAYT CANDIDA DA SILVA	10,00	30,00	18,00	6,00	2,00	66,00
451.019-4	ELESSANDRA AMARO DA SILVA	6,00	30,00	18,00	4,00	8,00	66,00
455.170-2	LEONARDO FRADE RODRIGUES VIANA	6,00	30,00	18,00	4,00	8,00	66,00
456.312-3	ANDRE MANOEL DA SILVA	8,00	30,00	18,00	4,00	6,00	66,00
458.160-1	DAIANE CORREA DOS SANTOS	8,00	30,00	18,00	4,00	6,00	66,00
458.324-8	LIDIA BIANCA OLIVEIRA BRUSCHI	8,00	30,00	18,00	4,00	6,00	66,00
452.982-0	DAIANI SCALFONE ALVES	8,00	30,00	18,00	4,00	6,00	66,00
459.955-1	CLAUDIONOR JOFFRE APOLUCENO	10,00	30,00	18,00	4,00	4,00	66,00
454.398-0	WANDERLEYA LIMA COSTA	10,00	30,00	18,00	4,00	4,00	66,00
457.799-0	ROSANGELA SCHREIBER MARQUARTE	10,00	30,00	18,00	4,00	4,00	66,00
400.136-2	MENIS SILVA DE ANDRADE	6,00	30,00	18,00	2,00	10,00	66,00
455.687-9	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	6,00	30,00	18,00	2,00	10,00	66,00
457.649-7	EVILASIA POSSMOSER DOS SANTOS	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
454.986-4	MARCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
460.250-1	APARECIDO DIVINO DE SOUSA SANTOS	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
459.886-5	NATÁLIA RAMOS PESSOA IPOLITO	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
460.707-4	ERICA DOS SANTOS DE JESUS	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
455.717-4	THAÍS DOMINGUES LISBOA DOS SANTOS	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
454.512-5	VINÍCIO GONÇALVES DA SILVA	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
456.213-5	SERGIO GOULART POSIDONIO	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
454.312-2	DEIZE CRISTINA GOMES DA SILVA	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
400.052-8	JHON CLEITON DE SOUZA GOMES	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
455.737-9	ALINE DUTRA COSTA	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00

455.475-2	RHAUANY NOÉLLY CAVALCANTI MUNIZ	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
455.173-7	THAÍS CRISTINA DE FARIA ANDRADE	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
457.189-4	ROSILENE FELIX DA ROCHA	10,00	30,00	12,00	10,00	4,00	66,00
458.474-0	EMELY DO NASCIMENTO SAVEDRA SANTOS RODRIGUES	8,00	30,00	12,00	8,00	8,00	66,00
451.501-3	THIARLES ANTONIO JOSE DE PAULA	8,00	30,00	12,00	8,00	8,00	66,00
455.743-3	PABLO PATRICK RIGUETTO DOS SANTOS	8,00	30,00	12,00	8,00	8,00	66,00
458.225-0	THARLES ALAN MARTINS	10,00	30,00	12,00	8,00	6,00	66,00
452.030-0	YARA OLIVEIRA DE LIRA	10,00	30,00	12,00	8,00	6,00	66,00
459.884-9	GISCÉLIA DE SOUZA MARIANO	8,00	30,00	12,00	6,00	10,00	66,00
451.862-4	DAIANE APARECIDA VIEIRA	8,00	30,00	12,00	6,00	10,00	66,00
452.778-0	SIMONE GOMES DE ALMEIDA	10,00	30,00	12,00	6,00	8,00	66,00
455.776-0	CIRLEI APARECIDA SECONELLI	8,00	30,00	12,00	4,00	12,00	66,00
456.719-6	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	10,00	30,00	12,00	4,00	10,00	66,00
454.215-0	PAULA LUCIANA DAMACENO DA PAZ	10,00	30,00	12,00	4,00	10,00	66,00
451.776-8	FABIANO MARQUES FERREIRA	10,00	30,00	12,00	4,00	10,00	66,00
452.266-4	KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	10,00	30,00	12,00	4,00	10,00	66,00
456.960-1	ALUANA VIEIRA DOS SANTOS	10,00	30,00	12,00	4,00	10,00	66,00
451.106-9	AMANDA VIANA PEREIRA	10,00	30,00	12,00	4,00	10,00	66,00
451.882-9	DAYANA JANETA OLIVEIRA VILVOCK	10,00	30,00	12,00	4,00	10,00	66,00
451.888-8	BRUNO PEREIRA ANDRADE	10,00	30,00	12,00	4,00	10,00	66,00
457.762-0	DIEGO JOAQUIM HENRIQUE PEREIRA	6,00	30,00	12,00	2,00	16,00	66,00
400.847-2	AMARIS DOS SANTOS	8,00	30,00	12,00	2,00	14,00	66,00
457.758-2	NILSON JUNIOR CAMPANA DE SOUZA	10,00	27,00	21,00	6,00	2,00	66,00
454.159-6	VIVIANE BARRETO MACHADO	4,00	27,00	21,00	4,00	10,00	66,00
457.265-3	ANANIAS FLORES DE CAMPOS	10,00	27,00	21,00	2,00	6,00	66,00
458.813-4	DIONE HENRIQUE PEREIRA	8,00	27,00	15,00	8,00	8,00	66,00
454.722-5	WESLEY JUNIOR VAGO DA SILVA	10,00	27,00	15,00	8,00	6,00	66,00
459.106-2	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	8,00	27,00	15,00	6,00	10,00	66,00
454.113-8	LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA	8,00	27,00	15,00	6,00	10,00	66,00
452.534-5	CARLOS HENRIQUE DUTRA	8,00	27,00	15,00	6,00	10,00	66,00
450.135-7	WESLEI DA CUNHA URIAS	10,00	27,00	15,00	6,00	8,00	66,00
456.630-0	MONIA LOPES DE SOUZA	10,00	27,00	15,00	4,00	10,00	66,00
455.626-7	PAOLA REINOSO SOBRAL	10,00	27,00	15,00	4,00	10,00	66,00
458.735-9	EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA	10,00	24,00	18,00	6,00	8,00	66,00
454.057-3	MYLLENA DE LIMA COSTA	8,00	30,00	21,00	2,00	4,00	65,00
458.593-3	EZIO RODRIGUES	10,00	30,00	21,00	2,00	2,00	65,00
455.931-2	PATRICIA ALMEIDA DE MAGALHAES	10,00	30,00	21,00	2,00	2,00	65,00
456.784-6	ALANA NAMARY MOREIRA CORREIA	8,00	30,00	15,00	8,00	4,00	65,00
460.578-0	ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA	4,00	30,00	15,00	6,00	10,00	65,00
456.990-3	REIGIANE DE SOUZA	6,00	30,00	15,00	6,00	8,00	65,00
451.110-7	GLEISON FARIA	8,00	30,00	15,00	6,00	6,00	65,00
458.681-6	LUCAS DAL CORTIVO DE SOUZA	8,00	30,00	15,00	6,00	6,00	65,00
460.511-0	DANIELE DIAS DE PAULA	8,00	30,00	15,00	6,00	6,00	65,00
458.449-0	GUILHERME FRANCO DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	6,00	6,00	65,00
459.446-0	WEMERSON DOS SANTOS ROCHA	8,00	30,00	15,00	6,00	6,00	65,00
456.731-5	MIRIAN FELIX AFONSO	6,00	30,00	15,00	4,00	10,00	65,00
460.273-0	JENILSON FERREIRA DOS SANTOS	6,00	30,00	15,00	4,00	10,00	65,00
459.140-2	WILSON FERNANDES SANCHES MUSSI	6,00	30,00	15,00	4,00	10,00	65,00
453.680-0	BRUNO LIMA DE ABREU	6,00	30,00	15,00	4,00	10,00	65,00
454.971-6	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
452.511-6	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS CABOCOLINO	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
452.036-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
453.386-0	KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
454.040-9	CAMILA BRAGANÇA CARLOS	10,00	30,00	15,00	4,00	6,00	65,00
459.827-0	PITÁGORAS EVANGELISTA MOTA	10,00	30,00	15,00	4,00	6,00	65,00
450.629-4	KAREN ANDREINA BATISTA OLIVEIRA	10,00	30,00	15,00	4,00	6,00	65,00
450.673-1	DAKOTTA THAWANY PONTILI VASCONCELOS SILVA	6,00	30,00	15,00	2,00	12,00	65,00
459.573-4	PABLO OLIVEIRA BRONELLE	6,00	30,00	15,00	2,00	12,00	65,00
459.973-0	DINÁ BRAGANÇA LOPES	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
454.239-8	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
455.543-0	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
454.212-6	ALINE MENDES NASCIMENTO DA SILVA	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
457.438-9	BEATRIZ JUVENTINO	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
460.289-7	DICIANE AMARAL GOMES	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
451.179-4	ELLONILZIAH MEDEIROS SANTOS	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
455.387-0	VAGNER RAEL SILVA	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
452.094-7	JÉSSICA ALINE DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	2,00	10,00	65,00
459.903-9	VAGUISCLEIA TELIS DE CARVALHO	10,00	30,00	15,00	2,00	8,00	65,00
456.241-0	GLEICE KELLI ZEMKE MONTANARI	10,00	30,00	15,00	2,00	8,00	65,00
454.421-8	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	10,00	30,00	15,00	2,00	8,00	65,00
455.458-2	ANGÉLICA LOPES CAMPOS MOREIRA	10,00	30,00	15,00	2,00	8,00	65,00
451.979-5	FABIANA DE FATIMA GORZA FIGUEREDO	10,00	30,00	15,00	2,00	8,00	65,00
457.038-3	KHAMILA COLOMBO CORA	10,00	30,00	9,00	8,00	8,00	65,00
459.948-9	ALINE BARBOZA MUSSULIN	10,00	30,00	9,00	8,00	8,00	65,00
460.666-3	MARIA CALIANA FERNANDES DA SILVA DIAS	10,00	30,00	9,00	6,00	10,00	65,00
454.365-3	SANDRA MARIA DA SILVA	10,00	30,00	9,00	6,00	10,00	65,00
459.941-1	JOYCE MENDES FERREIRA ALVES	10,00	30,00	9,00	6,00	10,00	65,00
456.003-5	ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	10,00	30,00	9,00	4,00	12,00	65,00
458.212-8	CARLOS VINICIUS MATTANA	6,00	27,00	18,00	8,00	6,00	65,00
452.867-0	CARLIANE HUWER WESTPHAL	6,00	27,00	18,00	6,00	8,00	65,00
460.319-2	CLAUDINEIA MENDES MONTEIRO	8,00	27,00	18,00	6,00	6,00	65,00
450.416-0	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	8,00	27,00	18,00	4,00	8,00	65,00
452.477-2	MONIQUE MARIA SEBASTIÃO	8,00	27,00	18,00	4,00	8,00	65,00
450.597-2	RUI LOPES DE MELO	10,00	27,00	18,00	4,00	6,00	65,00
400.289-0	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA RODRIGUES	10,00	27,00	18,00	4,00	6,00	65,00
459.413-4	GUSTAVO JOSÉ CANDIDO DE ALMEIDA	8,00	27,00	18,00	2,00	10,00	65,00
460.184-0	CYNTHIA CRISTINA RODRIGUES SILVA	10,00	27,00	18,00	2,00	8,00	65,00
459.014-7	EDINALDO ALMEIDA DA VITORIA	10,00	27,00	18,00	2,00	8,00	65,00

454.591-5	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	8,00	27,00	12,00	8,00	10,00	65,00
452.295-8	JARISMARA QUEDNAU	10,00	27,00	12,00	8,00	8,00	65,00
455.928-2	ADAILTON APARECIDO DOS SANTOS	10,00	27,00	12,00	6,00	10,00	65,00
450.866-1	RENAN BISI CYPRIANO	10,00	27,00	12,00	6,00	10,00	65,00
458.516-0	MARISTELY MEURER LAM	8,00	27,00	12,00	4,00	14,00	65,00
457.367-6	ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS	10,00	27,00	12,00	4,00	12,00	65,00
456.112-0	ANA LUIZA ROCHA DE SOUZA	10,00	27,00	12,00	4,00	12,00	65,00
400.653-4	EDNEIA DA SILVA GOMES	8,00	24,00	15,00	6,00	12,00	65,00
458.283-7	ALINE RODRIGUES BELING	4,00	30,00	18,00	6,00	6,00	64,00
452.213-3	JUYLLIAN CAROLAINE CORREIA SILVESTRE	6,00	30,00	18,00	6,00	4,00	64,00
451.650-8	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	8,00	30,00	18,00	6,00	2,00	64,00
458.028-1	ALANA NAIARA RODRIGUES GOMES	8,00	30,00	18,00	4,00	4,00	64,00
458.818-5	MARCIO HENRIQUE GOMES DA SILVA	8,00	30,00	18,00	4,00	4,00	64,00
459.875-0	LUAN DOS SANTOS NONATO	10,00	30,00	18,00	4,00	2,00	64,00
400.151-6	KAROLLAINE DA SILVA TODESCKINI	10,00	30,00	18,00	4,00	2,00	64,00
460.491-1	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	6,00	30,00	18,00	2,00	8,00	64,00
455.094-3	MILENE PARRA SIMÕES	8,00	30,00	18,00	2,00	6,00	64,00
460.106-8	TAÍSSA GONÇALVES DE CASTRO	8,00	30,00	18,00	2,00	6,00	64,00
400.167-2	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	10,00	30,00	18,00	2,00	4,00	64,00
458.787-1	RENATA NASCIMENTO SEGURA	10,00	30,00	18,00	2,00	4,00	64,00
456.678-5	CLEBERSON VIEIRA TORRES	10,00	30,00	18,00	2,00	4,00	64,00
455.994-0	GISELI MISS DE LARA	10,00	30,00	18,00	2,00	4,00	64,00
454.676-8	INARA TEIXEIRA SOUZA	6,00	30,00	12,00	8,00	8,00	64,00
452.716-0	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	8,00	30,00	12,00	8,00	6,00	64,00
455.449-3	LUCIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,00	30,00	12,00	8,00	6,00	64,00
456.465-0	ANA PAULA DA SILVA CONTE	8,00	30,00	12,00	8,00	6,00	64,00
456.981-4	SUIANI DA SILVA DOMINGOS	10,00	30,00	12,00	8,00	4,00	64,00
460.717-1	JUNIANO DA SILVA SOUZA	10,00	30,00	12,00	8,00	4,00	64,00
450.945-5	FABIO FERREIRA RODRIGUES	8,00	30,00	12,00	6,00	8,00	64,00
455.877-4	EVA DIONISIO DOS SANTOS	8,00	30,00	12,00	6,00	8,00	64,00
454.205-3	ALANA AVALO HASHINOKUTI	8,00	30,00	12,00	6,00	8,00	64,00
451.023-2	CAROLINE DA SILVA PACIFICO	8,00	30,00	12,00	6,00	8,00	64,00
460.104-1	ÉLLEN FERNANDA GONÇALVES DE CASTRO	8,00	30,00	12,00	6,00	8,00	64,00
453.226-0	KAREN STÉFANNY LOPES	8,00	30,00	12,00	6,00	8,00	64,00
450.406-2	GIOVANA FIDELES PEREIRA	10,00	30,00	12,00	6,00	6,00	64,00
455.509-0	BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA	10,00	30,00	12,00	6,00	6,00	64,00
453.850-1	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	10,00	30,00	12,00	6,00	6,00	64,00
458.308-6	ELOANY ALVES MATHEUS	10,00	30,00	12,00	6,00	6,00	64,00
453.859-5	MICHELLE VALENTIM BORBA	6,00	30,00	12,00	4,00	12,00	64,00
458.345-0	ANGELA KNIDEL ALNOCH	6,00	30,00	12,00	4,00	12,00	64,00
459.033-3	EUNIETE APARECIDA DA SILVA	8,00	30,00	12,00	4,00	10,00	64,00
451.926-4	WALTÂNIA ANDRADE LIMA DE ALMEIDA	8,00	30,00	12,00	4,00	10,00	64,00
457.087-1	LÍGIA APARECIDA CAVALCANTE PEDROSO	8,00	30,00	12,00	4,00	10,00	64,00
456.577-0	ALEXANDRA GOMES LEITE	8,00	30,00	12,00	4,00	10,00	64,00
458.710-3	KAREN YANCA SCHEROCK ESCOBAR GAVINHO	8,00	30,00	12,00	4,00	10,00	64,00
455.081-1	CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA	10,00	30,00	12,00	4,00	8,00	64,00
456.964-4	JOICE SOUSA E SILVA	10,00	30,00	12,00	4,00	8,00	64,00
450.573-5	PRISCILA MOREIRA GARCIA	10,00	30,00	12,00	4,00	8,00	64,00
455.962-2	JEIZA BARREIRA	6,00	30,00	12,00	2,00	14,00	64,00
453.722-0	JENIFER FUGS LEANDRO MARQUES	6,00	30,00	12,00	2,00	14,00	64,00
400.506-6	RITA MOREIRA	8,00	30,00	12,00	2,00	12,00	64,00
455.052-8	CIDERLANIA PEREIRA BATISTA	8,00	30,00	12,00	2,00	12,00	64,00
452.838-7	VINICIUS BRIZON DE SOUZA	8,00	30,00	12,00	2,00	12,00	64,00
455.636-4	EDILAINE LEMES DA SILVA RODRIGUES	10,00	30,00	12,00	2,00	10,00	64,00
452.791-7	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	10,00	30,00	12,00	2,00	10,00	64,00
454.747-0	MARCOS ROBERTO GOMES MARQUES	4,00	27,00	21,00	4,00	8,00	64,00
457.938-0	RÚSLEI DA MOTTA LESSA ANDRADE	6,00	27,00	21,00	4,00	6,00	64,00
456.638-6	SUELI GONÇALVES MESQUITA MALTA DA SILVA	10,00	27,00	21,00	4,00	2,00	64,00
453.587-1	CREUZA CONCEIÇÃO CAETANO	6,00	27,00	21,00	2,00	8,00	64,00
456.123-6	JÉSSICA MARIA DA SILVA	6,00	27,00	21,00	2,00	8,00	64,00
401.012-4	MARCELO MATIAS DA SILVA	10,00	27,00	21,00	2,00	4,00	64,00
457.964-0	GLEIDIENE CUNHA SANTANA	6,00	27,00	15,00	10,00	6,00	64,00
459.034-1	PRISCILA STEFANY PONTES DA FONSECA	8,00	27,00	15,00	8,00	6,00	64,00
458.473-2	THIAGO DOS SANTOS	10,00	27,00	15,00	6,00	6,00	64,00
459.547-5	ELIZABETH FIGUEREDO	8,00	27,00	15,00	4,00	10,00	64,00
457.484-2	DANIERY ERICKA DE LIMA LINS	8,00	27,00	15,00	4,00	10,00	64,00
458.799-5	SAMARA MOTA DE OLIVEIRA MENDES	10,00	27,00	15,00	4,00	8,00	64,00
453.810-2	LUCAS CARNEIRO ANTUNES	10,00	27,00	15,00	4,00	8,00	64,00
453.793-9	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	27,00	15,00	2,00	10,00	64,00
455.888-0	JULIANE TERRA RAMOS MELO	8,00	27,00	9,00	8,00	12,00	64,00
452.335-0	PAMELA FELESBINO FERREIRA	6,00	24,00	12,00	8,00	14,00	64,00
459.692-7	KALLYNNE KETLEN ALVES COUTO	6,00	30,00	15,00	6,00	6,00	63,00
459.201-8	GABRIEL DOS SANTOS BENEVIDES MATOS	6,00	30,00	15,00	6,00	6,00	63,00
455.249-0	GUILHERME OTTO MAQUART	6,00	30,00	15,00	6,00	6,00	63,00
456.398-0	MATHEUS BORILLE	8,00	30,00	15,00	6,00	4,00	63,00
450.932-3	EDIVÂNI NONATO DA SILVA	8,00	30,00	15,00	6,00	4,00	63,00
400.631-3	ADSOM GUILHERME GUIMARÃES	10,00	30,00	15,00	6,00	2,00	63,00
456.634-3	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	6,00	30,00	15,00	4,00	8,00	63,00
452.605-8	ANDREA ROSA ALVES	6,00	30,00	15,00	4,00	8,00	63,00
401.092-2	GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS	6,00	30,00	15,00	4,00	8,00	63,00
456.631-9	JOSIANE APOSTOLO PACHECO	6,00	30,00	15,00	4,00	8,00	63,00
454.078-6	LARISSA COSTA ARAUJO	6,00	30,00	15,00	4,00	8,00	63,00
400.298-9	POLIANA VICENTE OLIVEIRA	6,00	30,00	15,00	4,00	8,00	63,00
459.406-1	LUCIDIA TEIXEIRA DA SILVA	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
454.674-1	JAQUELINE POCAHY	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
450.357-0	ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
451.086-0	JÉSSICA LUANA GRASSI HONORATO	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
456.569-0	TANISLENI ANASTACIO DA SILVA	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00

401.094-9	VAGNER DA ROCHA GUIMARAES	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
453.140-0	MARCIA EDUARDA MATOS SILVA	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
460.077-0	TAMARA DA SILVA SANTOS	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
452.910-3	GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	10,00	30,00	15,00	4,00	4,00	63,00
451.956-6	ELVIO SIMPLICIO ALVES	10,00	30,00	15,00	4,00	4,00	63,00
455.313-6	DAIANE GARCIA GILO	10,00	30,00	15,00	4,00	4,00	63,00
460.410-5	LUIZ HENRIQUE LIMA DA SILVA	10,00	30,00	15,00	4,00	4,00	63,00
455.038-2	KARINA OLEGARIO DE SOUZA	4,00	30,00	15,00	2,00	12,00	63,00
458.230-6	ANA CARLA ELLER CAETANO	4,00	30,00	15,00	2,00	12,00	63,00
459.270-0	APARECIDA GOMES LOPES	8,00	30,00	15,00	2,00	8,00	63,00
455.183-4	CLAUDINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	2,00	8,00	63,00
455.122-2	LOAMI MARQUES DE OLIVEIRA	8,00	30,00	15,00	2,00	8,00	63,00
454.448-0	GABRIELI DA SILVA GOMES	8,00	30,00	15,00	2,00	8,00	63,00
451.482-3	CAROLAINE DA SILVA COSTA	8,00	30,00	15,00	2,00	8,00	63,00
459.665-0	JOHELEN CRISTINA DA SILVA	10,00	30,00	15,00	2,00	6,00	63,00
453.454-9	ANGÉLICA LUCAS DA ROCHA	10,00	30,00	15,00	2,00	6,00	63,00
400.512-0	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA	10,00	30,00	15,00	2,00	6,00	63,00
460.264-1	FELIPE MARTINS BESERRA	6,00	30,00	9,00	8,00	10,00	63,00
458.107-5	VIVIANE REGINA GONÇALVES	8,00	30,00	9,00	6,00	10,00	63,00
456.399-9	BRUNA CRISMONICA BONFIM	8,00	30,00	9,00	4,00	12,00	63,00
400.824-3	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	10,00	30,00	9,00	4,00	10,00	63,00
456.310-7	KEILA DA NOBREGA LACERDA	10,00	30,00	9,00	2,00	12,00	63,00
458.870-3	ADELAINE PEREIRA DA SILVA	10,00	30,00	9,00	2,00	12,00	63,00
454.118-9	CLEIDIANE VENTORIN	6,00	27,00	18,00	6,00	6,00	63,00
458.155-5	DARLENE MAGALHÃES TEIXEIRA	8,00	27,00	18,00	6,00	4,00	63,00
458.959-9	FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA	8,00	27,00	18,00	6,00	4,00	63,00
454.188-0	FRANCISCO VALDEMIR SANTOS ARAUJO	8,00	27,00	18,00	4,00	6,00	63,00
457.541-5	CAMILA RITA MENEGHETTI	8,00	27,00	18,00	4,00	6,00	63,00
459.052-0	GLEIDIMAR PISKE	10,00	27,00	18,00	2,00	6,00	63,00
459.995-0	RAYANE FORTUNATO DA SILVA	10,00	27,00	18,00	2,00	6,00	63,00
452.071-8	KEIME KARLA DA SILVA SOUZA	8,00	27,00	12,00	10,00	6,00	63,00
453.130-2	CAREN MARTINS DA SILVA	8,00	27,00	12,00	8,00	8,00	63,00
459.115-1	ALLANA DE SOUSA COSTA	10,00	27,00	12,00	8,00	6,00	63,00
457.253-0	MARCELA DUARTE DE OLIVEIRA	8,00	27,00	12,00	6,00	10,00	63,00
400.844-8	EDINEIA PERRUDE SILVA	10,00	27,00	12,00	4,00	10,00	63,00
450.603-0	EVA SENA BISPO	10,00	27,00	12,00	2,00	12,00	63,00
400.121-4	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	10,00	27,00	12,00	2,00	12,00	63,00
453.668-1	LEANDRO LAPORTE BERGE	8,00	24,00	21,00	6,00	4,00	63,00
457.746-9	LUCAS ANDREAS ARNOLDT	8,00	24,00	21,00	2,00	8,00	63,00
459.780-0	EMERSON MACHADO NERIS	6,00	30,00	18,00	4,00	4,00	62,00
459.300-6	RODRIGO FREDERICO DOS SANTOS	6,00	30,00	18,00	4,00	4,00	62,00
457.559-8	JUNIOR DE AGUIAR	8,00	30,00	18,00	4,00	2,00	62,00
457.303-0	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	8,00	30,00	18,00	4,00	2,00	62,00
454.130-8	ÉRIKA DE OLIVEIRA DE SOUZA	4,00	30,00	18,00	2,00	8,00	62,00
450.589-1	BRUNA HOSSEN SILVA	6,00	30,00	18,00	2,00	6,00	62,00
450.712-6	GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA	6,00	30,00	18,00	2,00	6,00	62,00
453.492-1	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	6,00	30,00	18,00	2,00	6,00	62,00
456.476-6	JENIFFER KAMILA SILVA TEIXEIRA	6,00	30,00	18,00	2,00	6,00	62,00
458.786-3	JESSICA NAIARA PEREIRA GUEDES	8,00	30,00	18,00	2,00	4,00	62,00
452.501-9	JEFFERSON BORGES SALDANHA	6,00	30,00	12,00	6,00	8,00	62,00
459.346-4	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	6,00	30,00	12,00	6,00	8,00	62,00
455.584-8	DAIANA DE SOUZA PINTO	8,00	30,00	12,00	6,00	6,00	62,00
400.965-7	ERICA DIULI ROCHA PEREIRA	8,00	30,00	12,00	6,00	6,00	62,00
456.158-9	PALOMA FERREIRA DA SILVA	8,00	30,00	12,00	6,00	6,00	62,00
453.143-4	JANE MARIA DOS SANTOS HOFFMANN BOHRER	8,00	30,00	12,00	4,00	8,00	62,00
450.584-0	JANIS HILÁRIO BARROSO SANTANA	8,00	30,00	12,00	4,00	8,00	62,00
453.263-5	ANGELICA COSTA GALTER	8,00	30,00	12,00	4,00	8,00	62,00
401.026-4	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	8,00	30,00	12,00	4,00	8,00	62,00
450.775-4	LORRANA PAGUNG	8,00	30,00	12,00	4,00	8,00	62,00
456.570-3	VALDINEIA GEISLA GONZATTO	8,00	30,00	12,00	4,00	8,00	62,00
452.832-8	THALISON HENRIQUE GOMES GUAITOLINI	8,00	30,00	12,00	4,00	8,00	62,00
453.174-4	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA TESSARO	10,00	30,00	12,00	4,00	6,00	62,00
451.988-4	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	10,00	30,00	12,00	4,00	6,00	62,00
458.411-2	KARINA KELLY CAETANO	10,00	30,00	12,00	4,00	6,00	62,00
458.601-8	JOELMA DOS SANTOS ALVES	6,00	30,00	12,00	2,00	12,00	62,00
454.539-7	LUARA FERREIRA ZOLINGER GONZATO HERMES	8,00	30,00	12,00	2,00	10,00	62,00
457.447-8	KATSUMI ALVES KATO	8,00	30,00	12,00	2,00	10,00	62,00
456.162-7	PATRICIA DE SOUZA	8,00	30,00	12,00	2,00	10,00	62,00
456.595-9	ELAINE REGINA CORREA ZAQUEL	10,00	30,00	12,00	2,00	8,00	62,00
451.059-3	VALDIR SOARES DOS SANTOS	10,00	30,00	12,00	2,00	8,00	62,00
460.180-7	EDUARDO CHAGAS BANDEIRA	10,00	30,00	12,00	2,00	8,00	62,00
459.939-0	FERNANDA CARDOSO DE ALMEIDA	10,00	30,00	12,00	2,00	8,00	62,00
455.460-4	DAIANA PAULA DE ASSIS	10,00	30,00	12,00	2,00	8,00	62,00
450.274-4	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	10,00	30,00	12,00	2,00	8,00	62,00
456.236-4	DAIANE EMERICH LARA	8,00	27,00	21,00	2,00	4,00	62,00
454.477-3	DEYKSON LUCAS LINO PRADO	6,00	27,00	15,00	8,00	6,00	62,00
457.333-1	WILLYAN FERREIRA SOUZA	6,00	27,00	15,00	8,00	6,00	62,00
454.133-2	LORRAYNI MARCELA DE ARAUJO	8,00	27,00	15,00	8,00	4,00	62,00
454.718-7	FABIANO MOREIRA FIGUEIREDO	10,00	27,00	15,00	8,00	2,00	62,00
460.398-2	MATHEUS SOUZA SCHMIDT	6,00	27,00	15,00	6,00	8,00	62,00
457.659-4	EDILEIA DA SILVA AMARAL	8,00	27,00	15,00	6,00	6,00	62,00
454.001-8	KÁTIA LOBO DE SOUZA	8,00	27,00	15,00	6,00	6,00	62,00
453.702-5	JUCILENE DE JESUS ALVES	8,00	27,00	15,00	6,00	6,00	62,00
400.313-6	JESSIENE QUESSIA GOMES BEZERRA	10,00	27,00	15,00	6,00	4,00	62,00
457.511-3	ARCENIO PEREIRA FRÓES JUNIOR	10,00	27,00	15,00	6,00	4,00	62,00
452.675-9	GILVAN GOMES DA SILVA	6,00	27,00	15,00	4,00	10,00	62,00
453.180-9	EVELIN PEREIRA LEAL	6,00	27,00	15,00	4,00	10,00	62,00
455.568-6	TATIANE RODES BARBOSA PONSONI	8,00	27,00	15,00	4,00	8,00	62,00

453.117-5	FERNANDO JOSE MOTA LIMA	8,00	27,00	15,00	4,00	8,00	62,00
450.638-3	LUCAS DE LIMA COSTA	8,00	27,00	15,00	4,00	8,00	62,00
450.341-4	ALEX SILVA NASCIMENTO	10,00	27,00	15,00	4,00	6,00	62,00
460.242-0	WELITON DE OLIVEIRA ROSA	10,00	27,00	15,00	4,00	6,00	62,00
452.725-9	JANAINA DOS ANJOS TEOTONIO	4,00	27,00	15,00	2,00	14,00	62,00
458.252-7	ROGÉRIO RIOSHI RESENDE FARIA	8,00	27,00	15,00	2,00	10,00	62,00
457.531-8	ELISÂNGELA GOMES	10,00	27,00	15,00	2,00	8,00	62,00
457.171-1	SIMONE ROSA BELING	10,00	27,00	15,00	2,00	8,00	62,00
459.245-0	IVAM LUCAS CRISÓSTOMO PEDROSA	10,00	27,00	15,00	2,00	8,00	62,00
455.228-8	RUTILENE MARIA CHAGAS	8,00	24,00	18,00	4,00	8,00	62,00
455.952-5	MONICA ALVES SARAIVA	10,00	24,00	18,00	4,00	6,00	62,00
456.611-4	ANDREIA KUSTER DE ALCANTARA	10,00	24,00	18,00	4,00	6,00	62,00
458.060-5	XIRLANDE DIAS CARDOSO	10,00	24,00	12,00	4,00	12,00	62,00
460.367-2	NEUSELI DA SILVA TRINDADE	10,00	24,00	12,00	2,00	14,00	62,00
458.673-5	JOÃO PAULO STACUL	10,00	21,00	21,00	4,00	6,00	62,00
450.112-8	THAINARA MEDEIROS COUTO	4,00	30,00	15,00	8,00	4,00	61,00
459.350-2	JOSILENE CELIA DE LIMA	6,00	30,00	15,00	8,00	2,00	61,00
454.954-6	JOSIANE DA SILVA LOPES	6,00	30,00	15,00	4,00	6,00	61,00
452.638-4	THAISA BARBOZA DE SANTANA	6,00	30,00	15,00	4,00	6,00	61,00
457.911-9	VANESSA DINIZ DA COSTA	6,00	30,00	15,00	4,00	6,00	61,00
451.817-9	VINICIUS DA SILVA DELAZARI	8,00	30,00	15,00	4,00	4,00	61,00
451.278-2	ELIZEU BATISTA FERREIRA	10,00	30,00	15,00	4,00	2,00	61,00
400.017-0	MIKAELY CUSTODIO DO NASCIMENTO	10,00	30,00	15,00	4,00	2,00	61,00
454.482-0	NELMA OLIVEIRA SILVA	10,00	30,00	15,00	4,00	2,00	61,00
460.499-7	MISSIAS PEREIRA DOS SANTOS	4,00	30,00	15,00	2,00	10,00	61,00
459.572-6	JESSICA SOUZA CARLOS	4,00	30,00	15,00	2,00	10,00	61,00
400.397-7	IVONE APARECIDA DA SILVA	6,00	30,00	15,00	2,00	8,00	61,00
458.483-0	MARCELLE TORICAQUIRI DE ARAÚJO	6,00	30,00	15,00	2,00	8,00	61,00
453.246-5	KARINA LETTIG GOMES	6,00	30,00	15,00	2,00	8,00	61,00
457.937-2	JESSICA DOS SANTOS COELHO SOUZA	6,00	30,00	15,00	2,00	8,00	61,00
455.953-3	ANA PAULA FARIAS CAMPOS	6,00	30,00	15,00	2,00	8,00	61,00
457.578-4	THAÍS CARVALHO DE LACERDA	6,00	30,00	15,00	2,00	8,00	61,00
456.117-1	MARIA JOANA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	6,00	30,00	15,00	2,00	8,00	61,00
456.757-9	ROSIANE ELLER ANERTH	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
460.338-9	ROBERTA COVOSQUE SCHULTZ	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
452.948-0	KERIMA ARAUJO CORTES	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
453.339-9	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
400.256-3	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
458.218-7	BRUNO GOMES	10,00	30,00	15,00	2,00	4,00	61,00
455.284-9	VANESSA TEOTONIO DE MORAES	10,00	30,00	15,00	2,00	4,00	61,00
451.436-0	JOYCE SILVA DE SOUZA	10,00	30,00	15,00	2,00	4,00	61,00
450.254-0	JENIFER NUNES DOS SANTOS	8,00	30,00	9,00	8,00	6,00	61,00
455.266-0	MARIA GONCALVES DE AGUIAR	8,00	30,00	9,00	8,00	6,00	61,00
460.445-8	LUANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	8,00	30,00	9,00	6,00	8,00	61,00
459.590-4	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	10,00	30,00	9,00	6,00	6,00	61,00
454.998-8	ANY CAROLINE GONÇALVES RIBEIRO	10,00	30,00	9,00	6,00	6,00	61,00
456.218-6	JOÃO LUCAS GONÇALVES DOS REIS	10,00	30,00	9,00	6,00	6,00	61,00
459.188-7	PAULA MARTINS DIAS	10,00	30,00	9,00	6,00	6,00	61,00
453.784-0	NAYANI DE SOUZA SANTOS ALKIMIM	10,00	30,00	9,00	6,00	6,00	61,00
456.506-1	JOCIMAR CASTELAN DOS SANTOS	10,00	30,00	9,00	4,00	8,00	61,00
456.614-9	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	10,00	30,00	9,00	2,00	10,00	61,00
453.998-2	STHEFANY GONÇALVES RODRIGUES	10,00	30,00	9,00	2,00	10,00	61,00
459.184-4	WILLIANS JOSE DE ALMEIDA	6,00	27,00	18,00	4,00	6,00	61,00
451.167-0	MONICA NUNES DE CARVALHO	6,00	27,00	18,00	4,00	6,00	61,00
400.307-1	LEONARDO ALMEIDA LIVRAMENTO	6,00	27,00	18,00	4,00	6,00	61,00
456.968-7	HOUSTON DE FREITAS CALAURO	8,00	27,00	18,00	4,00	4,00	61,00
459.437-1	VINÍCIUS DE OLIVEIRA ENGELHARDT	8,00	27,00	18,00	4,00	4,00	61,00
452.482-9	JANAINE FERMOW DO AMARAL	10,00	27,00	18,00	4,00	2,00	61,00
452.595-7	PAMELA CAMILA GONÇALVES DE ARAUJO	6,00	27,00	18,00	2,00	8,00	61,00
460.679-5	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	10,00	27,00	12,00	8,00	4,00	61,00
450.125-0	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	27,00	12,00	6,00	10,00	61,00
452.533-7	JAYSON MENDES COTRIM	10,00	27,00	12,00	6,00	6,00	61,00
400.290-3	MARIA GRACILENE LIMA DA SILVA	8,00	27,00	12,00	4,00	10,00	61,00
455.464-7	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	27,00	12,00	4,00	10,00	61,00
459.335-9	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	10,00	27,00	12,00	4,00	8,00	61,00
455.043-9	EDINEIA RUIZ DE CARVALHO	10,00	27,00	12,00	4,00	8,00	61,00
400.275-0	HEDYLAYNE PEREIRA DA SILVA	10,00	27,00	12,00	4,00	8,00	61,00
400.934-7	CLAUDETE TEIXEIRA DA SILVA PASSOS	8,00	27,00	12,00	2,00	12,00	61,00
458.145-8	ADILSON FRÓES PEREIRA	10,00	27,00	12,00	2,00	10,00	61,00
459.311-1	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA MOREIRA	6,00	24,00	21,00	2,00	8,00	61,00
455.368-3	CARLOS DIEGO DOS SANTOS	8,00	24,00	15,00	6,00	8,00	61,00
455.457-4	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	8,00	24,00	15,00	6,00	8,00	61,00
459.721-4	VANUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA BORGES	10,00	24,00	15,00	4,00	8,00	61,00
454.635-0	WELINGTON SILVA DE OLIVEIRA	4,00	30,00	18,00	6,00	2,00	60,00
456.448-0	DIEGO PEREIRA DA SILVA	4,00	30,00	18,00	6,00	2,00	60,00
458.707-3	CAMILA FERREIRA BONI	4,00	30,00	18,00	4,00	4,00	60,00
457.941-0	BRENDO DA SILVA RIBEIRO	4,00	30,00	18,00	4,00	4,00	60,00
451.390-8	DHIENE KELLEY DE CASTRO SANTOS	6,00	30,00	18,00	4,00	2,00	60,00
455.769-7	JAKSON JUNIOR GOMES DOS SANTOS	6,00	30,00	18,00	4,00	2,00	60,00
458.667-0	JOÃO PEDRO DOS SANTOS NETO	6,00	30,00	18,00	2,00	4,00	60,00
460.492-0	NICOLAS LIRA VIEIRA	6,00	30,00	12,00	8,00	4,00	60,00
450.713-4	CINTIA BARBOSA DE SOUZA	6,00	30,00	12,00	6,00	6,00	60,00
460.179-3	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	6,00	30,00	12,00	6,00	6,00	60,00
451.168-9	BRUNO TRINDADE NUNES	6,00	30,00	12,00	6,00	6,00	60,00
459.323-5	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	8,00	30,00	12,00	6,00	4,00	60,00
458.293-4	ALISSON RAFAEL PEREIRA LACERDA	8,00	30,00	12,00	6,00	4,00	60,00
453.579-0	NEUSA CAETANO	10,00	30,00	12,00	6,00	2,00	60,00
459.135-6	KALENA SIMAS GERALDO	6,00	30,00	12,00	4,00	8,00	60,00

460.308-7	IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
400.322-5	MAURICIO FERREIRA DE ARAUJO	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
459.462-2	ZIZELIA NERY PINHEIRO	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
458.770-7	JEANE AJALA VIEIRA	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
458.525-9	ALINE ALVES DE ARAUJO	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
453.228-7	GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
459.496-7	GLEICIELI KASSIA MORAES LIMA	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
400.099-4	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	10,00	30,00	12,00	4,00	4,00	60,00
459.485-1	GEAN ROBERTO DA SILVA	10,00	30,00	12,00	4,00	4,00	60,00
460.027-4	JOYSSE CAROLINA CETRA DA COSTA	10,00	30,00	12,00	4,00	4,00	60,00
450.348-1	RENATA DA SILVA FONSECA	10,00	30,00	12,00	4,00	4,00	60,00
458.998-0	CLEISCIANE JUSTINO DE ALMEIDA	10,00	30,00	12,00	4,00	4,00	60,00
453.087-0	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI	10,00	30,00	12,00	4,00	4,00	60,00
452.416-0	SIDNEIA BORCHARDT DOS REIS	6,00	30,00	12,00	2,00	10,00	60,00
452.467-5	FRANCIELLE DA ROCHA SOARES	6,00	30,00	12,00	2,00	10,00	60,00
457.139-8	WESLEY KUNISKI DA SILVA	6,00	30,00	12,00	2,00	10,00	60,00
451.532-3	ALINE PERINI	8,00	30,00	12,00	2,00	8,00	60,00
451.253-7	ESCARLAT LOPES DE PAULA	8,00	30,00	12,00	2,00	8,00	60,00
454.263-0	INGRID LUANE PEREIRA DA SILVA	8,00	30,00	12,00	2,00	8,00	60,00
458.897-5	LARISSA VIEIRA DA SILVA	8,00	30,00	12,00	2,00	8,00	60,00
456.982-2	THAIS VINCIGUERA DE OLIVEIRA	8,00	30,00	12,00	2,00	8,00	60,00
458.162-8	GALBER FELIPE OLIVEIRA GOMES	8,00	30,00	12,00	2,00	8,00	60,00
451.292-8	IVANIRA APARECIDA MACEDO	10,00	30,00	12,00	2,00	6,00	60,00
450.191-8	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	10,00	30,00	12,00	2,00	6,00	60,00
460.033-9	WEMERSON LEITE GAVIOLI	10,00	30,00	12,00	2,00	6,00	60,00
456.375-1	TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA	10,00	30,00	12,00	2,00	6,00	60,00
451.705-9	FABRICIA COSTA DOS REIS	10,00	30,00	12,00	2,00	6,00	60,00
454.904-0	WAGNER DE OLIVEIRA DOS REIS	4,00	27,00	15,00	10,00	4,00	60,00
452.677-5	RODRIGO SILVA BARBOSA	6,00	27,00	15,00	6,00	6,00	60,00
450.390-2	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	6,00	27,00	15,00	4,00	8,00	60,00
456.313-1	NEUCI DA ROSA SOUZA	8,00	27,00	15,00	4,00	6,00	60,00
452.100-5	LUZIA CAROLINE APARECIDA DE HARO	8,00	27,00	15,00	4,00	6,00	60,00
453.918-4	VITOR MOREIRA GONÇALVES	8,00	27,00	15,00	4,00	6,00	60,00
458.494-5	RAFAELLA RONISE ARAÚJO MIRANDA	10,00	27,00	15,00	4,00	4,00	60,00
452.080-7	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA	10,00	27,00	15,00	4,00	4,00	60,00
452.547-7	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	6,00	27,00	15,00	2,00	10,00	60,00
458.013-3	VALQUIRIA DIAS AMORIM	6,00	27,00	15,00	2,00	10,00	60,00
455.711-5	FABIOLA ROSA ALMANDES	6,00	27,00	15,00	2,00	10,00	60,00
457.972-0	TATIANE DE SOUZA MEDINA BARBOSA	8,00	27,00	15,00	2,00	8,00	60,00
458.523-2	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	10,00	27,00	15,00	2,00	6,00	60,00
454.830-2	DAYANE DE CASTRO ROCHA	10,00	27,00	9,00	6,00	8,00	60,00
456.735-8	RAFAEL LIMA BRITO	8,00	27,00	9,00	4,00	12,00	60,00
460.065-7	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	10,00	27,00	9,00	4,00	10,00	60,00
453.982-6	ALLAN MAGNUN DE CAMARGO PEREIRA	8,00	24,00	18,00	4,00	6,00	60,00
451.075-5	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER	6,00	24,00	18,00	2,00	10,00	60,00
453.557-0	RAISSA JULIA RIBEIRO PINTO	8,00	24,00	18,00	2,00	8,00	60,00
459.960-8	ERICLES WITTER PIRES MARTINS	10,00	24,00	18,00	2,00	6,00	60,00
455.423-0	JANE PEREIRA DA SILVA	10,00	24,00	12,00	6,00	8,00	60,00
400.301-2	PATRICIA ARAUJO SANTOS	8,00	21,00	21,00	2,00	8,00	60,00
400.580-5	GLAUCIELE GOMES	6,00	30,00	15,00	6,00	2,00	59,00
460.476-8	MÁRCIA DOLORES NUNES NORONHA	6,00	30,00	15,00	4,00	4,00	59,00
451.580-3	JULIANA SANTOS COSTA	6,00	30,00	15,00	4,00	4,00	59,00
458.248-9	TAYLISON CARVALHO COELHO	4,00	30,00	15,00	2,00	8,00	59,00
453.036-5	AMANDA AGUIAR LOPES	4,00	30,00	15,00	2,00	8,00	59,00
456.331-0	AUTA DO PRADO DE ATAIDE	6,00	30,00	15,00	2,00	6,00	59,00
452.688-0	MARIA SUELI MOREIRA ROCHA	6,00	30,00	15,00	2,00	6,00	59,00
451.986-8	RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO	6,00	30,00	15,00	2,00	6,00	59,00
400.686-0	RAYANNE STHEFANY PEREIRA MENDES	6,00	30,00	15,00	2,00	6,00	59,00
451.616-8	EDICLEIA CANELA	8,00	30,00	15,00	2,00	4,00	59,00
456.545-2	SIRLEIA PIRES CELOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	2,00	4,00	59,00
452.424-1	PATRICIA DO CARMO MATIAS	8,00	30,00	15,00	2,00	4,00	59,00
454.295-9	JÉSSIKA KRISTINA PEDRO MACIEL	10,00	30,00	15,00	2,00	2,00	59,00
455.694-1	THALITA KATHIUSK XAVIER CARDOSO	6,00	30,00	9,00	8,00	6,00	59,00
453.189-2	ANTONIO VIRGILIO CORREA AUGUSTO	8,00	30,00	9,00	8,00	4,00	59,00
458.895-9	ELISON ALVES LAGASSI	8,00	30,00	9,00	8,00	4,00	59,00
453.408-5	KASSIO LUAN MARTINEZ DUTRA	8,00	30,00	9,00	8,00	4,00	59,00
453.553-7	STEFANY LARISSA PIMENTEL	6,00	30,00	9,00	6,00	8,00	59,00
453.265-1	LEONARDO RODRIGUES DE PAULA	8,00	30,00	9,00	6,00	6,00	59,00
450.662-6	GABRIEL BARBOSA BÜSSOLO	10,00	30,00	9,00	6,00	4,00	59,00
453.911-7	ELISMAR XAVIER	8,00	30,00	9,00	4,00	8,00	59,00
400.662-3	VALERIA TIMM DA SILVA	8,00	30,00	9,00	4,00	8,00	59,00
454.622-9	RANIELE DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE	8,00	30,00	9,00	4,00	8,00	59,00
455.527-9	ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES	10,00	30,00	9,00	4,00	6,00	59,00
451.721-0	QUEREM HAPUQUE GALÃO	10,00	30,00	9,00	4,00	6,00	59,00
455.610-0	LUANA NERIS LEANDRO	10,00	30,00	9,00	4,00	6,00	59,00
456.769-2	CLÉIA BRAVIM	8,00	30,00	9,00	2,00	10,00	59,00
458.481-3	GISELLE DE FREITAS	8,00	30,00	9,00	2,00	10,00	59,00
453.723-8	JOSIMARA DIOGUINO	10,00	30,00	9,00	2,00	8,00	59,00
451.477-7	VINICIUS SEIJI NAKAHATI	4,00	27,00	18,00	4,00	6,00	59,00
451.375-4	RAFAEL LUCAS ALBERTO	8,00	27,00	18,00	4,00	2,00	59,00
453.570-7	DAVID WILLIAN LOPES BRITO	6,00	27,00	18,00	2,00	6,00	59,00
458.510-0	MÁRCIA TEREZINHA HIRSCH	8,00	27,00	18,00	2,00	4,00	59,00
455.434-5	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	8,00	27,00	18,00	2,00	4,00	59,00
450.363-5	MIRIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	8,00	27,00	18,00	2,00	4,00	59,00
458.908-4	PAULO HENRIQUE DA ROCHA	10,00	27,00	12,00	8,00	2,00	59,00
457.185-1	MARCOS VINICIUS MENDES	6,00	27,00	12,00	6,00	8,00	59,00
457.817-1	LUCIENE PEREIRA DE PAIVA	10,00	27,00	12,00	6,00	4,00	59,00
457.208-4	JESSICA PEREIRA PESENTE	10,00	27,00	12,00	6,00	4,00	59,00

400.195-8	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	6,00	27,00	12,00	4,00	10,00	59,00
458.788-0	RONYSTON RESNER VANUCHI	6,00	27,00	12,00	4,00	10,00	59,00
452.073-4	GEAN CARLOS DE LIMA SANTOS	6,00	27,00	12,00	4,00	10,00	59,00
451.280-4	ROSANA CRISTINA MARCELINO	8,00	27,00	12,00	4,00	8,00	59,00
454.695-4	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	8,00	27,00	12,00	4,00	8,00	59,00
458.979-3	KATIANE DA SILVA MILER	8,00	27,00	12,00	4,00	8,00	59,00
451.724-5	LEONARDO SCHUSTER DE CARVALHO	8,00	27,00	12,00	4,00	8,00	59,00
454.817-5	ANA PAULA CAZULA DE SOUZA	10,00	27,00	12,00	4,00	6,00	59,00
452.588-4	GISELE FREIRE MANAIA	10,00	27,00	12,00	4,00	6,00	59,00
458.569-0	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	8,00	27,00	12,00	2,00	10,00	59,00
458.937-8	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	8,00	27,00	12,00	2,00	10,00	59,00
400.453-1	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	10,00	27,00	12,00	2,00	8,00	59,00
459.206-9	VITÓRIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	10,00	27,00	12,00	2,00	8,00	59,00
454.644-0	VERONICA DE OLIVEIRA ALVES	10,00	27,00	12,00	2,00	8,00	59,00
454.775-6	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	8,00	24,00	15,00	6,00	6,00	59,00
460.109-2	ELISABETH PEREIRA BUENO	10,00	24,00	15,00	6,00	4,00	59,00
457.779-5	GEYSSICA VERDI DA SILVA	6,00	24,00	15,00	4,00	10,00	59,00
456.027-2	WEBER POLIDORO BONILHA	10,00	24,00	15,00	4,00	6,00	59,00
456.108-2	BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA	10,00	24,00	9,00	6,00	10,00	59,00
451.085-2	RAILANE DE FREITAS TEIXEIRA	8,00	21,00	18,00	6,00	6,00	59,00
455.213-0	DOUGLAS RENATO DE SOUZA ASTRISSI	6,00	21,00	18,00	4,00	10,00	59,00
456.881-8	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	10,00	21,00	12,00	2,00	14,00	59,00
459.908-0	JOSE ANTONIO CANDIDO	10,00	18,00	21,00	2,00	8,00	59,00
456.166-0	VALÉRIA MADEIRA DA SILVA	4,00	30,00	18,00	2,00	4,00	58,00
454.559-1	JESSICA FRANÇA PORTO	8,00	30,00	12,00	6,00	2,00	58,00
401.101-5	ROSILENE CASTILHO LIMA	6,00	30,00	12,00	4,00	6,00	58,00
460.279-0	DEVONELE PEREIRA REIS	6,00	30,00	12,00	4,00	6,00	58,00
456.705-6	WAGNER HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	6,00	30,00	12,00	4,00	6,00	58,00
460.129-7	MARILZA PAULINA ANACLETO	8,00	30,00	12,00	4,00	4,00	58,00
455.865-0	FERNANDA CAMILA RAMOS DOS SANTOS	8,00	30,00	12,00	4,00	4,00	58,00
455.189-3	FABIANA DA SILVA SANTOS	10,00	30,00	12,00	4,00	2,00	58,00
459.223-9	GISABEL BORBA LEITE	4,00	30,00	12,00	2,00	10,00	58,00
459.225-5	MARCIEL INACIO DA SILVA	6,00	30,00	12,00	2,00	8,00	58,00
400.581-3	VALDIRENE GOMES	8,00	30,00	12,00	2,00	6,00	58,00
457.331-5	REGIANE MARINHO NUNES DO CARMO	8,00	30,00	12,00	2,00	6,00	58,00
451.815-2	LOURENÇO DOENHA MOURA	8,00	30,00	12,00	2,00	6,00	58,00
459.278-6	NÚBIA ESTÉFANY DE OLIVEIRA VIRGENS	8,00	30,00	12,00	2,00	6,00	58,00
454.997-0	LARISSA DE OLIVEIRA DANTAS	8,00	30,00	12,00	2,00	6,00	58,00
456.845-1	LUCIANA APARECIDA DE MENEZES	10,00	30,00	12,00	2,00	4,00	58,00
457.973-9	LETÍCIA MACHADO DA SILVA	10,00	30,00	12,00	2,00	4,00	58,00
454.935-0	PAULO RICARDO FIRMINIO DE ALMEIDA SILVA	10,00	30,00	12,00	2,00	4,00	58,00
450.744-4	LUCAS EDUARDO ROMUALDO	10,00	30,00	12,00	2,00	4,00	58,00
456.274-7	ELIANE MEDEIROS	10,00	30,00	12,00	2,00	4,00	58,00
458.952-1	WALLISON FERREIRA ALCANTARA	4,00	27,00	21,00	2,00	4,00	58,00
458.719-7	TAYANE DA SILVA CORTINHAS	6,00	27,00	15,00	6,00	4,00	58,00
460.641-8	MATHIAS PEDRA DIAS	8,00	27,00	15,00	6,00	2,00	58,00
454.759-4	MARCELO SOARES DA SILVA	8,00	27,00	15,00	6,00	2,00	58,00
450.058-0	EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	27,00	15,00	4,00	6,00	58,00
452.219-2	JANILSON MELO DA SILVA	6,00	27,00	15,00	4,00	6,00	58,00
450.044-0	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	10,00	27,00	15,00	4,00	2,00	58,00
456.566-5	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	6,00	27,00	15,00	2,00	8,00	58,00
458.855-0	RITIELE CAVALCANTI MUNIZ	6,00	27,00	15,00	2,00	8,00	58,00
450.642-1	BENJAMIM PEDRO MOUTINHO NETO	8,00	27,00	15,00	2,00	6,00	58,00
452.308-3	PRISCILA DE ASSIS SILVA	10,00	27,00	15,00	2,00	4,00	58,00
454.289-4	IRENE GABRECHT	10,00	27,00	15,00	2,00	4,00	58,00
454.043-3	MARLETE APARECIDA DOS SANTOS	6,00	27,00	9,00	8,00	8,00	58,00
459.197-6	FABIANA DE JESUS SANTOS	10,00	27,00	9,00	6,00	6,00	58,00
452.896-4	CLEITON DE ANDRADE SANTOS	10,00	27,00	9,00	6,00	6,00	58,00
459.794-0	ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA	10,00	27,00	9,00	4,00	8,00	58,00
453.404-2	MARCIO ALVES DA SILVA	8,00	27,00	9,00	2,00	12,00	58,00
455.937-1	DEBORA FONSECA DA SILVA	8,00	27,00	9,00	2,00	12,00	58,00
453.829-3	MARIANE SIMÃO MONTANI	10,00	27,00	9,00	2,00	10,00	58,00
453.444-1	FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	4,00	24,00	18,00	4,00	8,00	58,00
457.784-1	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	8,00	24,00	18,00	4,00	4,00	58,00
453.827-7	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	8,00	24,00	12,00	6,00	8,00	58,00
452.299-0	STEPHANNY TAVARES	8,00	24,00	12,00	4,00	10,00	58,00
457.888-0	ALESSANDRO LOPES DE ARAUJO	10,00	24,00	12,00	2,00	10,00	58,00
456.928-8	EDYANE DA COSTA BARBOSA	6,00	30,00	15,00	4,00	2,00	57,00
453.107-8	SUZANA OLIVEIRA PIRES	6,00	30,00	15,00	4,00	2,00	57,00
460.193-9	CHARLES BATISTA BANZZA	6,00	30,00	15,00	2,00	4,00	57,00
454.487-0	DANIELE CERES ASSIS	6,00	30,00	15,00	2,00	4,00	57,00
459.354-5	MARCOS EDYELSON CORREIA DOS SANTOS	6,00	30,00	15,00	2,00	4,00	57,00
450.480-1	DIULHI DA SILVA GONCALVES	8,00	30,00	15,00	2,00	2,00	57,00
455.448-5	SAMUEL DE SOUZA NEVES	8,00	30,00	15,00	2,00	2,00	57,00
455.140-0	EVELYN CIARA MARQUES VESPTHAL	8,00	30,00	15,00	2,00	2,00	57,00
451.833-0	ADRIANA ROSA VIANA	8,00	30,00	9,00	6,00	4,00	57,00
455.063-3	FERNANDO ANDRE NERY	8,00	30,00	9,00	6,00	4,00	57,00
452.602-3	THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	30,00	9,00	6,00	4,00	57,00
456.149-0	DEYZI VALENTIN DA SILVA	10,00	30,00	9,00	6,00	2,00	57,00
452.842-5	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	10,00	30,00	9,00	6,00	2,00	57,00
451.297-9	PRISCILA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	30,00	9,00	4,00	6,00	57,00
456.817-6	EMERSON AARÃO ELLER BATISTA	8,00	30,00	9,00	4,00	6,00	57,00
450.310-4	GRACIELE DO AMARAL	10,00	30,00	9,00	4,00	4,00	57,00
453.199-0	EDERSON HENRIQUE ALVES MATEUS	10,00	30,00	9,00	4,00	4,00	57,00
454.720-9	MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES DE CALDAS	10,00	30,00	9,00	4,00	4,00	57,00
458.700-6	ANALU MENGISZTKI PARÁ	10,00	30,00	9,00	4,00	4,00	57,00
454.983-0	EDYENE ARANHA MORENO	6,00	30,00	9,00	2,00	10,00	57,00
459.277-8	ROSANA DE SOUZA LUCENA	8,00	30,00	9,00	2,00	8,00	57,00

455.545-7	ERICA BERTOCHI	8,00	30,00	9,00	2,00	8,00	57,00
460.522-5	EDIANE OTT DUMER	8,00	30,00	9,00	2,00	8,00	57,00
454.222-3	LUANA CANDIDO BENICIO	8,00	30,00	9,00	2,00	8,00	57,00
453.232-5	SARAH SALES NOVAIS	8,00	30,00	9,00	2,00	8,00	57,00
458.365-5	MARGARETI DA PENHA GUIZOLFE	10,00	30,00	9,00	2,00	6,00	57,00
453.935-4	SANDRA FERREIRA DA COSTA	10,00	30,00	9,00	2,00	6,00	57,00
459.253-0	JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	30,00	9,00	2,00	6,00	57,00
452.782-8	PATRIK BRAGA LIMA	2,00	27,00	18,00	4,00	6,00	57,00
455.012-9	DENIS FARIA FRANÇA	6,00	27,00	18,00	4,00	2,00	57,00
452.498-5	GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA	4,00	27,00	18,00	2,00	6,00	57,00
459.728-1	PALOMA ABREU GOMES	6,00	27,00	18,00	2,00	4,00	57,00
400.667-4	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	8,00	27,00	18,00	2,00	2,00	57,00
458.522-4	SKARLATY OHARA DE JESUS NASCIMENTO	8,00	27,00	12,00	6,00	4,00	57,00
454.201-0	ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA	8,00	27,00	12,00	6,00	4,00	57,00
458.484-8	WESLEY PEREIRA LEAL	8,00	27,00	12,00	6,00	4,00	57,00
459.345-6	ELIDIANY PATRICIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND	6,00	27,00	12,00	4,00	8,00	57,00
458.299-3	GABRIELA CAMILA GRAMACHO DA SILVA	6,00	27,00	12,00	4,00	8,00	57,00
450.608-1	MIRNA ALVES LIMA FERREIRA	8,00	27,00	12,00	4,00	6,00	57,00
458.397-3	THIAGO DA SILVA CORREIA	8,00	27,00	12,00	4,00	6,00	57,00
452.608-2	NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA	8,00	27,00	12,00	4,00	6,00	57,00
455.838-3	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	8,00	27,00	12,00	4,00	6,00	57,00
450.410-0	KEYLA DA SILVA AMORIM	8,00	27,00	12,00	4,00	6,00	57,00
458.470-8	CHAIANE MENDES CINTA LARGA KREITLOW	10,00	27,00	12,00	4,00	4,00	57,00
400.095-1	DAYANNE ALVES DE SOUZA	10,00	27,00	12,00	4,00	4,00	57,00
460.612-4	WENDERSON DOS SANTOS NIZA	10,00	27,00	12,00	4,00	4,00	57,00
459.293-0	ADRIANA SILVA BEZERRA	6,00	27,00	12,00	2,00	10,00	57,00
459.007-4	IRIA NERIS DA SILVA MARTINS	8,00	27,00	12,00	2,00	8,00	57,00
454.231-2	MARIA JANUARIA FERNANDES	8,00	27,00	12,00	2,00	8,00	57,00
400.390-0	HOSANA CASTILHO LIMA	8,00	27,00	12,00	2,00	8,00	57,00
460.313-3	CLEONICE NUNES DOS SANTOS MENDES	8,00	27,00	12,00	2,00	8,00	57,00
459.682-0	VERA APARECIDA CALAURO DINIZ CABRAL	10,00	27,00	12,00	2,00	6,00	57,00
459.985-3	ELIENE DE JESUS BENTO	10,00	27,00	12,00	2,00	6,00	57,00
455.852-9	ALLEN RAMALHO DALLA VECCHIA	10,00	27,00	6,00	6,00	8,00	57,00
450.422-4	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	8,00	24,00	21,00	2,00	2,00	57,00
460.453-9	GEOVANE PEREIRA SANTOS	8,00	24,00	15,00	6,00	4,00	57,00
457.743-4	ROGERIO DA SILVA ARAUJO	8,00	24,00	15,00	4,00	6,00	57,00
451.455-6	ELISANGELA SANTOS CRUZ	8,00	24,00	15,00	4,00	6,00	57,00
457.427-3	CAMILA LINHARES BALESTRIM DA SILVA	8,00	24,00	15,00	4,00	6,00	57,00
453.610-0	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	10,00	24,00	15,00	4,00	4,00	57,00
450.302-3	FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES	8,00	24,00	9,00	6,00	10,00	57,00
460.682-5	WELINGTON MARIANO LIMA	8,00	21,00	18,00	4,00	6,00	57,00
455.926-6	ANDERSON DUARTE VILHENA	10,00	21,00	12,00	6,00	8,00	57,00
457.623-3	EVINI FRANCIOLI BOINA	8,00	21,00	12,00	2,00	14,00	57,00
456.304-2	KAMILLA DOS SANTOS	4,00	30,00	18,00	2,00	2,00	56,00
451.404-1	PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA	4,00	30,00	12,00	4,00	6,00	56,00
460.105-0	KEYLA DOMINGOS PEREIRA	6,00	30,00	12,00	4,00	4,00	56,00
451.982-5	LILIAM OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	30,00	12,00	4,00	4,00	56,00
453.511-1	KEILA KAWANE VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA	6,00	30,00	12,00	4,00	4,00	56,00
455.818-9	AMANDA RAYSSA DE FREITAS GUSTAVO	6,00	30,00	12,00	4,00	4,00	56,00
458.945-9	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	6,00	30,00	12,00	4,00	4,00	56,00
450.507-7	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	30,00	12,00	4,00	2,00	56,00
458.419-8	ROSIMERE BENÍCIO MORAES	8,00	30,00	12,00	4,00	2,00	56,00
454.855-8	LARISSA YASMIN MARTINS DA SILVA	8,00	30,00	12,00	4,00	2,00	56,00
459.858-0	RENATA PEREIRA GOMES	4,00	30,00	12,00	2,00	8,00	56,00
455.766-2	ISABELA BEATRICE MACIEL	4,00	30,00	12,00	2,00	8,00	56,00
458.464-3	FABIANA ZEFERINO DO AMARAL	6,00	30,00	12,00	2,00	6,00	56,00
453.632-0	LYA RENATA PAIXAO PEREIRA	6,00	30,00	12,00	2,00	6,00	56,00
457.756-6	THAIS DE OLIVEIRA GUIMARAES STOCCO	6,00	30,00	12,00	2,00	6,00	56,00
453.893-5	DANIELA ARRUDA ZUANAZZI	6,00	30,00	12,00	2,00	6,00	56,00
454.963-5	ALICE SOARES BATISTA	6,00	30,00	12,00	2,00	6,00	56,00
455.632-1	ROSANGELA NUNES PEREIRA	8,00	30,00	12,00	2,00	4,00	56,00
455.204-0	ROSEMEIRE ASSIS DA SILVA MOURA	8,00	30,00	12,00	2,00	4,00	56,00
456.987-3	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA GRANETTO	8,00	30,00	12,00	2,00	4,00	56,00
454.513-3	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	8,00	30,00	12,00	2,00	4,00	56,00
454.434-0	ADRIANA LEITE LIMA	10,00	30,00	12,00	2,00	2,00	56,00
450.041-5	DANIELE RIBEIRO SOBRAL	10,00	30,00	12,00	2,00	2,00	56,00
450.799-1	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	30,00	12,00	2,00	2,00	56,00
459.629-3	BRUNA RAMPAZZI DA SILVA	8,00	30,00	6,00	4,00	8,00	56,00
457.858-9	GISLAINE CATRINQUE DA PAIXÃO	8,00	30,00	6,00	4,00	8,00	56,00
456.967-9	DIANA APARECIDA GOMES ROSA	4,00	27,00	15,00	8,00	2,00	56,00
453.641-0	MARCIELLI APARECIDA PEREIRA	6,00	27,00	15,00	6,00	2,00	56,00
457.863-5	BRUNA ALVES PRUDENCIO	6,00	27,00	15,00	6,00	2,00	56,00
458.579-8	PATRICIA OTTONI DE MEIRAS	4,00	27,00	15,00	4,00	6,00	56,00
455.467-1	CRISTIANE STEFANY DA SILVA OLIVEIRA	4,00	27,00	15,00	4,00	6,00	56,00
458.234-9	EDUARDA AUGUSTA GUIMARAES DA SILVA	6,00	27,00	15,00	4,00	4,00	56,00
457.097-9	RODRIGO BALBINO DE SOUZA	6,00	27,00	15,00	4,00	4,00	56,00
453.261-9	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA MATOS	6,00	27,00	15,00	2,00	6,00	56,00
457.334-0	JOSÉ VITOR JARDIM HILÁRIO	6,00	27,00	15,00	2,00	6,00	56,00
458.007-9	PAMELA BRANCO DE OLIVEIRA	6,00	27,00	15,00	2,00	6,00	56,00
400.570-8	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO	8,00	27,00	15,00	2,00	4,00	56,00
452.142-0	CRISTHYAN RALF ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS	8,00	27,00	15,00	2,00	4,00	56,00
453.970-2	VALQUIRIA MARCOS ROMANHA VILAS BOAS	8,00	27,00	15,00	2,00	4,00	56,00
456.013-2	DIEGO ORTIS SOLIZ	8,00	27,00	15,00	2,00	4,00	56,00
460.038-0	ROBSON CAMPOS BRAZ	10,00	27,00	15,00	2,00	2,00	56,00
451.127-1	GREICIANE GOMES SOUZA	6,00	27,00	9,00	8,00	6,00	56,00
451.123-9	CARLA EVANGELISTA DA SILVA SERVALO	8,00	27,00	9,00	6,00	6,00	56,00
400.178-8	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	27,00	9,00	4,00	8,00	56,00
453.870-6	SILVANA PUREZA RAMOS BATISTA	10,00	27,00	9,00	4,00	6,00	56,00

400.250-4	LENI HENRIQUE BARRETO	10,00	27,00	9,00	4,00	6,00	56,00
457.073-1	VALERIA GREGORIO	10,00	27,00	9,00	4,00	6,00	56,00
453.331-3	LUCAS SALES NOVAIS	10,00	27,00	9,00	4,00	6,00	56,00
459.758-3	MARIA REGINA DE ARAUJO	8,00	27,00	9,00	2,00	10,00	56,00
459.790-7	VANUSA CONCEIÇÃO GONÇALO RODRIGUES	10,00	27,00	9,00	2,00	8,00	56,00
400.393-4	DAISA MALDANER ANTONIO	10,00	27,00	9,00	2,00	8,00	56,00
456.690-4	ANDREIA COSTA SANTOS	10,00	27,00	9,00	2,00	8,00	56,00
460.534-9	ADRIANA PEDRONI DA SILVA TEOFILO	4,00	24,00	18,00	4,00	6,00	56,00
460.026-6	WERLIS CLAYTON MARTINS PIRES	6,00	24,00	18,00	2,00	6,00	56,00
454.408-0	MAIKON DOS SANTOS AJALA	8,00	24,00	18,00	2,00	4,00	56,00
459.078-3	MONICA STORK DE OLIVEIRA	8,00	24,00	18,00	2,00	4,00	56,00
460.660-4	ANDRESSA BIANCHI FUZINATTO	8,00	24,00	18,00	2,00	4,00	56,00
457.239-4	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	24,00	12,00	2,00	10,00	56,00
454.024-7	RODRIGO DE SOUZA LIMA	10,00	24,00	12,00	2,00	8,00	56,00
458.492-9	RAPHAEL HENRIQUE SILVEIRA COVRE	4,00	21,00	15,00	4,00	12,00	56,00
451.119-0	JULIA GRASSIELE DE PAULA	8,00	21,00	15,00	4,00	8,00	56,00
454.314-9	MARIA CLARA GOMES DA SILVA	10,00	21,00	15,00	2,00	8,00	56,00
457.301-3	SERGIO ALVES DE ALMEIDA	10,00	21,00	15,00	2,00	8,00	56,00
450.050-4	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	2,00	30,00	15,00	4,00	4,00	55,00
454.343-2	JANES CLEIA SERAFIM DA SILVA	4,00	30,00	15,00	2,00	4,00	55,00
458.731-6	IVANETE ALVES TEIXEIRA	6,00	30,00	9,00	6,00	4,00	55,00
457.603-9	GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA	6,00	30,00	9,00	6,00	4,00	55,00
401.133-3	JULIE HELLEN DA SILVA BRUNO	6,00	30,00	9,00	4,00	6,00	55,00
457.045-6	BIANCA FERREIRA VINCO	6,00	30,00	9,00	4,00	6,00	55,00
451.923-0	LURDES DOS SANTOS	10,00	30,00	9,00	4,00	2,00	55,00
459.986-1	SANDRA WAGNER KUSTER COELHO	10,00	30,00	9,00	4,00	2,00	55,00
455.552-0	ADRIANA DUARTE FERREIRA	4,00	30,00	9,00	2,00	10,00	55,00
460.479-2	ELIANE GUSMÃO RIBEIRO	8,00	30,00	9,00	2,00	6,00	55,00
457.721-3	IVONE GABRECHT	8,00	30,00	9,00	2,00	6,00	55,00
455.649-6	JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS	10,00	30,00	9,00	2,00	4,00	55,00
459.933-0	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	10,00	30,00	9,00	2,00	4,00	55,00
455.025-0	BRUNA ELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	30,00	9,00	2,00	4,00	55,00
451.714-8	WEVERTON DE OLIVEIRA PINTO	4,00	27,00	18,00	4,00	2,00	55,00
453.330-5	PALOMA SOUZA SILVA	4,00	27,00	18,00	2,00	4,00	55,00
453.581-2	SINTIA BERTUSSI MALANQUINI	4,00	27,00	12,00	6,00	6,00	55,00
400.586-4	CAIO GIMENEZ CANDIDO	6,00	27,00	12,00	6,00	4,00	55,00
460.154-8	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	6,00	27,00	12,00	4,00	6,00	55,00
455.528-7	CASSIMIRA MARTINS COSTA	8,00	27,00	12,00	4,00	4,00	55,00
455.200-8	CAMILA JULIA LOTH RUIZ	8,00	27,00	12,00	4,00	4,00	55,00
460.570-5	RAYANI DEYSI GOMES DE SOUZA	8,00	27,00	12,00	4,00	4,00	55,00
453.223-6	MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS	8,00	27,00	12,00	4,00	4,00	55,00
451.016-0	CLAUDETE DE SOUZA	10,00	27,00	12,00	4,00	2,00	55,00
458.477-5	LUCIANA LOURENÇO PEREIRA DA SILVA	10,00	27,00	12,00	4,00	2,00	55,00
450.303-1	THIAGO HENRIQUE COUTINHO FERREIRA	4,00	27,00	12,00	2,00	10,00	55,00
459.913-6	NATALIA ALMEIDA FERREIRA	6,00	27,00	12,00	2,00	8,00	55,00
460.132-7	FABIANA APARECIDA DE SOUZA	6,00	27,00	12,00	2,00	8,00	55,00
454.128-6	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	6,00	27,00	12,00	2,00	8,00	55,00
455.195-8	TATIELY ARAÚJO MACÊDO	6,00	27,00	12,00	2,00	8,00	55,00
454.386-6	EVONE SEGURA	8,00	27,00	12,00	2,00	6,00	55,00
455.018-8	ROSILDA SONCINE DA SILVA	8,00	27,00	12,00	2,00	6,00	55,00
451.201-4	EDILEUSA BATHE IHANSE	8,00	27,00	12,00	2,00	6,00	55,00
450.030-0	RONAN JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	8,00	27,00	12,00	2,00	6,00	55,00
451.843-8	NATIELLY DE JESUS PEREIRA	8,00	27,00	12,00	2,00	6,00	55,00
452.023-8	NAIARA LUCIA DO CARMO SILVA	8,00	27,00	12,00	2,00	6,00	55,00
457.451-6	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	10,00	27,00	12,00	2,00	4,00	55,00
455.832-4	DAIANY HOSSEN SILVA	10,00	27,00	12,00	2,00	4,00	55,00
452.964-2	NILSON VIEIRA GÓES DE ARAÚJO	10,00	27,00	12,00	2,00	4,00	55,00
455.798-0	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	10,00	27,00	12,00	2,00	4,00	55,00
450.417-8	ELLEN VASCONCELOS MOURA DA SILVA	8,00	24,00	15,00	4,00	4,00	55,00
458.860-6	DAIANNI NASCIMENTO DA SILVA	10,00	24,00	15,00	2,00	4,00	55,00
457.842-2	IVANETE CATRINQUE CAMPOS DA PAIXÃO	8,00	24,00	9,00	6,00	8,00	55,00
456.801-0	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	6,00	21,00	18,00	4,00	6,00	55,00
450.869-6	GISLAINE DOURADO DA SILVA	8,00	21,00	12,00	6,00	8,00	55,00
459.163-1	THAYS EDUARDA DE FREITAS	6,00	30,00	12,00	4,00	2,00	54,00
400.732-8	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	4,00	30,00	12,00	2,00	6,00	54,00
459.298-0	MAIARA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	30,00	12,00	2,00	6,00	54,00
451.131-0	MARLUCE BINAS DOS SANTOS	6,00	30,00	12,00	2,00	4,00	54,00
457.926-7	ELAINE RAQUEL DE LIMA SILVA	6,00	30,00	12,00	2,00	4,00	54,00
400.939-8	LUANA BETINNI DA SILVA	6,00	30,00	12,00	2,00	4,00	54,00
458.723-5	MICHAEL DOUGLAS DA CRUZ SILVA	6,00	30,00	12,00	2,00	4,00	54,00
451.182-4	JHENNIFER NATIELY LEMOS VIEIRA DA SILVA	6,00	30,00	12,00	2,00	4,00	54,00
455.683-6	AYLANA CHEYEVENA DAMACENO	8,00	30,00	12,00	2,00	2,00	54,00
458.329-9	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	30,00	6,00	4,00	8,00	54,00
450.152-7	ROSILAINE MEDINA LOPES	6,00	27,00	15,00	4,00	2,00	54,00
460.574-8	ELCILEN FORTUNATO DE SOUZA	4,00	27,00	15,00	2,00	6,00	54,00
452.770-4	THIAGO MORAES DA SILVA	6,00	27,00	15,00	2,00	4,00	54,00
457.691-8	GEFERSON FERREIRA PALMA	8,00	27,00	15,00	2,00	2,00	54,00
456.852-4	TAMARA SANTOS BARCELOS	4,00	27,00	9,00	8,00	6,00	54,00
457.710-8	MAIZA DOS SANTOS PEREIRA	4,00	27,00	9,00	6,00	8,00	54,00
456.006-0	DANIELA SMITH DE OLIVEIRA	8,00	27,00	9,00	6,00	4,00	54,00
454.344-0	MICHELE SILVA DOS SANTOS	8,00	27,00	9,00	6,00	4,00	54,00
459.774-5	GREICIÉLLEN EDUARDA DA SILVA	6,00	27,00	9,00	4,00	8,00	54,00
460.571-3	ROSANA SANTOS PEREIRA	8,00	27,00	9,00	4,00	6,00	54,00
453.197-3	NAYARA DE SOUZA SANTOS ALKIMIM	8,00	27,00	9,00	4,00	6,00	54,00
456.965-2	SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO	10,00	27,00	9,00	4,00	4,00	54,00
454.612-1	EDIMAR SATILHO	10,00	27,00	9,00	4,00	4,00	54,00
459.071-6	ALEXANDRINY SOUZA ARAUJO	10,00	27,00	9,00	4,00	4,00	54,00
451.160-3	KAIREN NAYARA DE MEIRA	8,00	27,00	9,00	2,00	8,00	54,00

458.991-2	KAROL APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	8,00	27,00	9,00	2,00	8,00	54,00
450.464-0	SERGIO ROBERTO BAPTISTA	10,00	27,00	9,00	2,00	6,00	54,00
459.195-0	GISLÂINI PATUSSI SUPELETTI	10,00	27,00	9,00	2,00	6,00	54,00
454.898-1	JOSIANE BARBOSA ANDRADE	10,00	27,00	9,00	2,00	6,00	54,00
451.759-8	LEIDIANE SOUZA DA SILVA	10,00	27,00	9,00	2,00	6,00	54,00
456.818-4	MATHEUS MORAES DO AMARAL	8,00	24,00	18,00	2,00	2,00	54,00
459.453-3	GABRIELA BATISTA DA SILVA	6,00	24,00	12,00	4,00	8,00	54,00
459.086-4	GUSTAVO COELHO DUBIANI	8,00	24,00	12,00	4,00	6,00	54,00
459.012-0	MARLENE DOS SANTOS MENDES	6,00	24,00	12,00	2,00	10,00	54,00
400.980-0	RAIMUNDA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	8,00	24,00	12,00	2,00	8,00	54,00
400.223-7	MONICA NUNES DO VALE	8,00	24,00	12,00	2,00	8,00	54,00
453.495-6	JULIANA GOMES RIBEIRO	10,00	24,00	12,00	2,00	6,00	54,00
456.294-1	MARCELO DE LIMA	10,00	24,00	12,00	2,00	6,00	54,00
459.617-0	LEOMAR DA SILVA SANTOS	10,00	24,00	12,00	2,00	6,00	54,00
460.629-9	JONATHAN NASCIMENTO DA CRUZ	8,00	21,00	15,00	4,00	6,00	54,00
458.918-1	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	10,00	21,00	15,00	4,00	4,00	54,00
457.221-1	ANA PAULA SANTIAGO CAMELI	4,00	30,00	9,00	6,00	4,00	53,00
454.461-7	STEFANY SANTOS	6,00	30,00	9,00	6,00	2,00	53,00
460.621-3	AMANDA RAMOS NUNES	4,00	30,00	9,00	4,00	6,00	53,00
451.943-4	DAIANE RAMALHO DE OLIVEIRA	6,00	30,00	9,00	4,00	4,00	53,00
453.277-5	TUANNY MARY GONÇALVES RAMOS	6,00	30,00	9,00	2,00	6,00	53,00
401.149-0	LUANA DE PAULA BARBOSA	6,00	30,00	9,00	2,00	6,00	53,00
452.859-0	THIAGO VINICÍUS SIQUEIRA DA SILVA	6,00	30,00	9,00	2,00	6,00	53,00
400.200-8	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	8,00	30,00	9,00	2,00	4,00	53,00
453.202-3	LUANA ESCARPONEZA TARTAS	8,00	30,00	9,00	2,00	4,00	53,00
455.417-5	LUCAS ROCHA CABOCULINO	8,00	30,00	9,00	2,00	4,00	53,00
460.685-0	GIUSDAIANA BOSCO DE MENEZES SILVA	10,00	30,00	9,00	2,00	2,00	53,00
460.199-8	FLAVIANA DE SOUZA	8,00	27,00	12,00	4,00	2,00	53,00
400.340-3	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	6,00	27,00	12,00	2,00	6,00	53,00
453.374-7	EDINEY VENTURA DA SILVA	6,00	27,00	12,00	2,00	6,00	53,00
453.181-7	JOICE FRASSINI MELO	6,00	27,00	12,00	2,00	6,00	53,00
454.072-7	HELENA PEREIRA ELISEU FILHA	6,00	27,00	12,00	2,00	6,00	53,00
456.755-2	MARCOS AURÉLIO MAYER JUNIOR	6,00	27,00	12,00	2,00	6,00	53,00
452.808-5	DANIEL DEGASPERI RIBEIRO	6,00	27,00	12,00	2,00	6,00	53,00
457.632-2	JAKSON ALVES DE OLIVEIRA	8,00	27,00	12,00	2,00	4,00	53,00
459.117-8	MARIA DE LOURDES SIMÕES PEREIRA VAILANTE	8,00	27,00	12,00	2,00	4,00	53,00
459.495-9	WESLEY JUNIO ROCHA DOS SANTOS	8,00	27,00	12,00	2,00	4,00	53,00
456.357-3	KETLY LORRAINY RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	8,00	27,00	12,00	2,00	4,00	53,00
457.871-6	KEITTY KARINA SILVA SANTOS	4,00	27,00	6,00	6,00	10,00	53,00
460.463-6	CAIO HENRIQUE RAMOS	8,00	24,00	15,00	4,00	2,00	53,00
459.491-6	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	6,00	24,00	15,00	2,00	6,00	53,00
459.644-7	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	6,00	24,00	15,00	2,00	6,00	53,00
401.121-0	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	8,00	24,00	15,00	2,00	4,00	53,00
453.997-4	JOSIANE NEITZEL RIBEIRO	10,00	24,00	15,00	2,00	2,00	53,00
459.770-2	MAICON WESLEY BARBOSA	4,00	24,00	9,00	8,00	8,00	53,00
452.679-1	LUANA DE LIMA VIEIRA	8,00	24,00	9,00	8,00	4,00	53,00
460.092-4	ADAILTON DE MELO	8,00	24,00	9,00	6,00	6,00	53,00
450.686-3	BRUNA XAVIER FRANCISCO	8,00	24,00	9,00	4,00	8,00	53,00
453.642-8	LEANDRO APARECIDO SANTANA	10,00	24,00	9,00	4,00	6,00	53,00
457.031-6	AXEL SOUZA PEREIRA	10,00	24,00	9,00	4,00	6,00	53,00
460.127-0	EDILANE BATISTA DA SILVA	8,00	24,00	9,00	2,00	10,00	53,00
453.349-6	RUTE FORNAZIER	8,00	21,00	12,00	2,00	10,00	53,00
454.013-1	KREBEO APARECIDO KRIGER	2,00	30,00	12,00	2,00	6,00	52,00
457.995-0	EMILY DE FRANÇA AQUINO MATOS	4,00	30,00	12,00	2,00	4,00	52,00
456.197-0	ALANA VITÓRIA SILVA DE ALMEIDA	6,00	30,00	6,00	2,00	8,00	52,00
456.315-8	LARISSA SEGUNDINI GOMES	6,00	27,00	15,00	2,00	2,00	52,00
458.455-4	LARISSA STEIN WAGNER	8,00	27,00	9,00	6,00	2,00	52,00
460.590-0	MIRIÃ MUNIZ DE SOUZA	6,00	27,00	9,00	4,00	6,00	52,00
454.246-0	CONCEIÇAO APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO	6,00	27,00	9,00	4,00	6,00	52,00
451.197-2	THAYNARA DE SOUZA MERLIM	6,00	27,00	9,00	4,00	6,00	52,00
459.483-5	MARCIA SANTANA DE FRANÇA SILVA	8,00	27,00	9,00	4,00	4,00	52,00
450.285-0	KELLY FERNANDA BORTOLETO	8,00	27,00	9,00	4,00	4,00	52,00
450.883-1	ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	27,00	9,00	4,00	4,00	52,00
458.235-7	ANA CARINA DOS SANTOS RUIZ ANDRADE	8,00	27,00	9,00	4,00	4,00	52,00
452.451-9	FELIPE FERREIRA DE OLIVERA	10,00	27,00	9,00	4,00	2,00	52,00
459.145-3	MARCELO GRANCIANINOV DOS SANTOS	8,00	27,00	9,00	2,00	6,00	52,00
455.275-0	FABIO RODRIGUES DA CRUZ	8,00	27,00	9,00	2,00	6,00	52,00
459.049-0	VANESSA STRELO SARTER	8,00	27,00	9,00	2,00	6,00	52,00
457.704-3	MAGDA ALVES DE PAULA	8,00	27,00	9,00	2,00	6,00	52,00
453.054-3	ADRIELI ROBERTO MARIM	8,00	27,00	9,00	2,00	6,00	52,00
459.981-0	ADRIANA GERALDO DA SILVA	8,00	27,00	9,00	2,00	6,00	52,00
455.891-0	AIRTON SENNA RODRIGUES DA SILVA MACEDO	8,00	27,00	9,00	2,00	6,00	52,00
452.821-2	ELIANE DA ROCHA	10,00	27,00	9,00	2,00	4,00	52,00
400.972-0	JUCELIA FREITAS DA ROCHA	10,00	27,00	9,00	2,00	4,00	52,00
450.466-6	MARCELO ANTONIO PAES	6,00	24,00	12,00	6,00	4,00	52,00
400.599-6	GABRIEL LEON MENDONCA DA SILVA	6,00	24,00	12,00	6,00	4,00	52,00
457.592-0	ERICA DA SILVA PINHEIRO	6,00	24,00	12,00	4,00	6,00	52,00
452.356-3	BRUNO ALVES BEZERRA	6,00	24,00	12,00	4,00	6,00	52,00
455.389-6	VANESSA DA SILVA CARVALHO	8,00	24,00	12,00	4,00	4,00	52,00
452.978-2	CLEIDIMAR DA SILVA BARBOSA	4,00	24,00	12,00	2,00	10,00	52,00
451.761-0	VANDERLEIA FAUSTO DA SILVA	6,00	24,00	12,00	2,00	8,00	52,00
460.539-0	ELIETE PEREIRA SERAFIM	8,00	24,00	12,00	2,00	6,00	52,00
454.411-0	MARINALVA GOMES PEREIRA	8,00	24,00	12,00	2,00	6,00	52,00
455.834-0	DEYWYSSON VALENTIN DA SILVA	8,00	24,00	12,00	2,00	6,00	52,00
459.272-7	MAIZA DA SILVA ALVES	8,00	24,00	12,00	2,00	6,00	52,00
450.113-6	SHEYLA VERDI HENRIQUE	8,00	24,00	12,00	2,00	6,00	52,00
452.159-5	RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	8,00	24,00	12,00	2,00	6,00	52,00
453.896-0	AILTON LAGUNA SILVA	6,00	21,00	15,00	2,00	8,00	52,00

400.305-5	LUCAS MATHEUS SANTOS DIAS	6,00	21,00	15,00	2,00	8,00	52,00
457.577-6	LEZILI BECALLI DA COSTA	8,00	21,00	15,00	2,00	6,00	52,00
459.308-1	ALDINEIA SILVA SANTOS	10,00	18,00	18,00	2,00	4,00	52,00
455.343-8	DARA LUANA FERREIRA PRESTES	4,00	30,00	9,00	6,00	2,00	51,00
457.512-1	MONIA SEFORA ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS	4,00	30,00	9,00	2,00	6,00	51,00
454.508-7	SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	6,00	30,00	9,00	2,00	4,00	51,00
454.921-0	MARIA CAROLINA BONFIM COUTINHO	6,00	30,00	9,00	2,00	4,00	51,00
452.603-1	INGRID BRAGALIMA	6,00	30,00	9,00	2,00	4,00	51,00
450.287-6	MIRIAN MENDES DA SILVA	8,00	30,00	9,00	2,00	2,00	51,00
450.706-1	ELIZANGELA ROSA NASCIMENTO BOSCO	8,00	30,00	9,00	2,00	2,00	51,00
450.881-5	RAYANE ALVES DE SOUZA	8,00	30,00	9,00	2,00	2,00	51,00
459.819-9	VINÍCIUS FRANÇA ROCHA	8,00	30,00	9,00	2,00	2,00	51,00
455.535-0	LUANA AMARO ALECRIM	6,00	27,00	12,00	4,00	2,00	51,00
457.092-8	ANDREZA CHERUTE MAIA	4,00	27,00	12,00	2,00	6,00	51,00
452.579-5	MARIA ROSA DA SILVA	6,00	27,00	12,00	2,00	4,00	51,00
456.771-4	CLEYNILTO VENANCIO DA COSTA	6,00	27,00	12,00	2,00	4,00	51,00
450.525-5	ESTER DARE DE OLIVEIRA	6,00	27,00	12,00	2,00	4,00	51,00
452.698-8	FERNANDA FERENANDES	6,00	27,00	12,00	2,00	4,00	51,00
453.207-4	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	6,00	27,00	12,00	2,00	4,00	51,00
459.708-7	VANILDA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	8,00	27,00	12,00	2,00	2,00	51,00
400.993-2	MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR	8,00	27,00	12,00	2,00	2,00	51,00
458.512-7	ALEXSSANDERSON LOTÉRIO DE SOUZA	8,00	27,00	12,00	2,00	2,00	51,00
459.840-7	JOÃO VITOR DE ASSIS SILVA	8,00	27,00	12,00	2,00	2,00	51,00
400.297-0	GRACIELA CALIXTO DA COSTA	8,00	27,00	6,00	4,00	6,00	51,00
457.080-4	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	8,00	27,00	6,00	4,00	6,00	51,00
454.315-7	ANGELICA RENATA CHIOZINI BORDINHAO	8,00	27,00	6,00	2,00	8,00	51,00
456.794-3	TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO	6,00	24,00	15,00	4,00	2,00	51,00
460.025-8	GISLENY DE PAULA	2,00	24,00	15,00	2,00	8,00	51,00
400.973-8	ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	8,00	24,00	15,00	2,00	2,00	51,00
457.241-6	SILMARA SANTOS DE OLIVEIRA	8,00	24,00	15,00	2,00	2,00	51,00
460.372-9	ANDERSON MARCO BALBINO	8,00	24,00	15,00	2,00	2,00	51,00
457.777-9	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	8,00	24,00	15,00	2,00	2,00	51,00
450.371-6	JULIO CAMPOS DE SOUZA	6,00	24,00	9,00	8,00	4,00	51,00
453.184-1	BRUNO FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	4,00	24,00	9,00	6,00	8,00	51,00
455.129-0	ANDRÉA FRANCIANA DA SILVA TETZNER	8,00	24,00	9,00	6,00	4,00	51,00
451.614-1	MICHELLI ALVES COSTA	8,00	24,00	9,00	6,00	4,00	51,00
400.309-8	MARIA MADALENA DOS SANTOS	8,00	24,00	9,00	4,00	6,00	51,00
458.557-7	LUCIANA DOS SANTOS ALBINO	8,00	24,00	9,00	4,00	6,00	51,00
458.403-1	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	8,00	24,00	9,00	4,00	6,00	51,00
455.898-7	RAFAEL MAGNO CAETANO	8,00	24,00	9,00	4,00	6,00	51,00
401.038-8	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	6,00	21,00	18,00	2,00	4,00	51,00
457.212-2	SIMONE BARBOSA ANDRADE	8,00	21,00	12,00	4,00	6,00	51,00
456.654-8	JAYNE SANTOS DE FARIAS	8,00	21,00	12,00	4,00	6,00	51,00
400.327-6	DIONILIS SOUZA DOS SANTOS	10,00	21,00	12,00	4,00	4,00	51,00
450.941-2	FRANCIELE DIAS COSTA LOUBACK	6,00	21,00	12,00	2,00	10,00	51,00
459.738-9	MARINES DOS SANTOS	8,00	21,00	12,00	2,00	8,00	51,00
451.155-7	ROGÉRIO RODRIGUES LOPES	10,00	18,00	15,00	2,00	6,00	51,00
452.615-5	LUIS ENRIQUE ELER LEITE	2,00	30,00	12,00	2,00	4,00	50,00
460.102-5	ROSILDA SOARES	6,00	30,00	6,00	2,00	6,00	50,00
459.017-1	MARIA CLEANE SILVA PUDANOSQUE	6,00	30,00	6,00	2,00	6,00	50,00
454.788-8	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	4,00	27,00	9,00	4,00	6,00	50,00
456.955-5	ALCIMARIA SILVA BARBOSA	4,00	27,00	9,00	4,00	6,00	50,00
458.697-2	SIDNEI APARECIDO GOMES	6,00	27,00	9,00	4,00	4,00	50,00
458.164-4	MARINETE EBERMANN	6,00	27,00	9,00	4,00	4,00	50,00
452.793-3	ARIANE DOS SANTOS LOPES	6,00	27,00	9,00	4,00	4,00	50,00
450.702-9	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA RONCHETTI	6,00	27,00	9,00	4,00	4,00	50,00
456.516-9	HIGOR WESLY CAMPOS	6,00	27,00	9,00	4,00	4,00	50,00
450.347-3	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	6,00	27,00	9,00	4,00	4,00	50,00
453.069-1	SIDNEYRE DO CARMO SILVA VIEIRA	8,00	27,00	9,00	4,00	2,00	50,00
458.713-8	VANESSA DE DEUS MANERA	8,00	27,00	9,00	4,00	2,00	50,00
459.514-9	SIMONE CORREIA DA SILVA	6,00	27,00	9,00	2,00	6,00	50,00
451.715-6	LUDMA DA SILVA PIMENTEL	6,00	27,00	9,00	2,00	6,00	50,00
400.246-6	THAIS STEPHANI MORET LEMKE PLASTER	6,00	27,00	9,00	2,00	6,00	50,00
458.730-8	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	8,00	27,00	9,00	2,00	4,00	50,00
400.917-7	ADRIANA ROBERTO MARIM	8,00	27,00	9,00	2,00	4,00	50,00
452.649-0	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	8,00	27,00	9,00	2,00	4,00	50,00
457.963-1	RAFAELA SCHELLEMBERG CALIXTO	8,00	27,00	9,00	2,00	4,00	50,00
456.886-9	CASSIA GOMES MENESES	4,00	24,00	12,00	8,00	2,00	50,00
400.872-3	MARCIA SANTANA BARROS	4,00	24,00	12,00	4,00	6,00	50,00
452.362-8	HIGOR JACOBSEN VERGILATO	4,00	24,00	12,00	4,00	6,00	50,00
458.724-3	MARILZA MAULAZ ALECRIM	6,00	24,00	12,00	4,00	4,00	50,00
460.058-4	EVA ALAIDE CAETANO DOS SANTOS	8,00	24,00	12,00	4,00	2,00	50,00
458.692-1	ELIZANGELA CASAGRANDE LIMA PAIXÃO	6,00	24,00	12,00	2,00	6,00	50,00
454.987-2	WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	6,00	24,00	12,00	2,00	6,00	50,00
459.211-5	TANIA BATISTA DOS SANTOS	8,00	24,00	12,00	2,00	4,00	50,00
460.447-4	FLÁVIA DE ANDRADE SOBRINHO	8,00	24,00	12,00	2,00	4,00	50,00
453.841-2	ROGÉRIO DE SOUZA ARAUJO	8,00	24,00	12,00	2,00	4,00	50,00
458.062-1	MAICON DOUGLAS GUDE	10,00	24,00	12,00	2,00	2,00	50,00
456.973-3	INES MARIA DA SILVA	10,00	24,00	6,00	4,00	6,00	50,00
459.493-2	SIMONE RABELO PATRICIO	8,00	21,00	15,00	4,00	2,00	50,00
450.983-8	SULI FÁBIA MAAS KUMM	8,00	21,00	9,00	8,00	4,00	50,00
451.865-9	DENYSE BARBOSA DA SILVA	10,00	21,00	9,00	4,00	6,00	50,00
455.676-3	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	10,00	21,00	9,00	2,00	8,00	50,00

Cargo: F04 - MOTORISTA							
Vaga: CACOAL/RO							
Inscrição	Candidato	HGR	LPO	MAT	INF	ELA	Nt Final
460.506-3	MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO	10,00	30,00	24,00	8,00	14,00	86,00

454.977-5	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	10,00	30,00	24,00	6,00	14,00	84,00
456.088-4	EDER LEONI MANCINI	10,00	30,00	27,00	8,00	8,00	83,00
452.637-6	ESDRO EUZEBIO DE SOUZA	10,00	27,00	24,00	8,00	14,00	83,00
459.695-1	FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA	10,00	30,00	21,00	10,00	10,00	81,00
459.043-0	SIDNEI MAZITO DA MOTA	10,00	30,00	21,00	6,00	14,00	81,00
452.874-3	MAICON DHIONE DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW	10,00	30,00	24,00	8,00	8,00	80,00
457.067-7	FERNANDO TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA	10,00	30,00	18,00	8,00	14,00	80,00
457.362-5	KENNEDI VILARINHO SILVA DA COSTA	8,00	30,00	21,00	8,00	10,00	77,00
451.917-5	SOLIANDERSON BUENO PIRES	10,00	30,00	21,00	8,00	8,00	77,00
400.111-7	CLAUDENIR DE OLIVEIRA MACHADO	10,00	30,00	21,00	6,00	10,00	77,00
458.795-2	MARCUS VINICIUS CARDOSO BAPTISTA	10,00	30,00	21,00	4,00	12,00	77,00
456.340-9	LUIZ FERNANDO SCHMITT	8,00	30,00	24,00	10,00	4,00	76,00
450.215-9	WESLEY LUCIANO DE OLIVEIRA	10,00	30,00	18,00	8,00	10,00	76,00
460.226-9	RAMON PISKE DA SILVA	10,00	30,00	18,00	4,00	14,00	76,00
454.752-7	LEANDRO DE SOUZA PEREIRA	8,00	30,00	21,00	6,00	10,00	75,00
452.259-1	BRUNO DE OLIVEIRA	10,00	30,00	21,00	6,00	8,00	75,00
450.188-8	LÁZARO BRUNO FAÇANHA	6,00	30,00	21,00	4,00	14,00	75,00
456.684-0	RAMON REZENDE DA CUNHA	10,00	30,00	15,00	10,00	10,00	75,00
460.034-7	ADENILSON DA SILVA	10,00	30,00	24,00	6,00	4,00	74,00
456.998-9	DIONES BURGARELLI VARGAS	10,00	30,00	24,00	2,00	8,00	74,00
457.882-1	EDSON DA SILVA SANTA BÁRBARA	6,00	30,00	18,00	8,00	12,00	74,00
457.456-7	JERRY ADRIANI NUNES GONÇALVES	10,00	30,00	18,00	6,00	10,00	74,00
459.945-4	JEAN CARLOS FERREIRA	10,00	30,00	21,00	6,00	6,00	73,00
459.294-8	BRUNO EDUARDO SOUZA ESPINOZA	8,00	30,00	21,00	4,00	10,00	73,00
454.283-5	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	8,00	27,00	24,00	8,00	6,00	73,00
459.993-4	EDERSON ROMUALDO DE ANDRADE	10,00	30,00	18,00	6,00	8,00	72,00
456.251-8	DIEGO DOS SANTOS MASCARINHO	6,00	30,00	18,00	4,00	14,00	72,00
460.418-0	EDERSON LOBATO	6,00	27,00	21,00	8,00	10,00	72,00
460.472-5	DANILLO RODRIGUES VIANA	10,00	27,00	21,00	8,00	6,00	72,00
456.231-3	TIAGO RAMOS DE SOUZA	8,00	27,00	21,00	6,00	10,00	72,00
452.149-8	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	10,00	30,00	21,00	6,00	4,00	71,00
453.133-7	AMILTON DIAS ALVES	6,00	30,00	21,00	4,00	10,00	71,00
459.301-4	ROMILDO MARTINS RODRIGUES	10,00	30,00	21,00	4,00	6,00	71,00
455.722-0	BRUNO LOPES GARÇON	8,00	30,00	15,00	8,00	10,00	71,00
451.655-9	HENRIQUE PEREIRA ROSSINI	10,00	30,00	15,00	6,00	10,00	71,00
451.571-4	ROGERIO VITOR KERN	10,00	27,00	18,00	6,00	10,00	71,00
456.198-8	ANESIO MARTINS JUNIOR	10,00	24,00	21,00	8,00	8,00	71,00
400.630-5	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	8,00	30,00	18,00	8,00	6,00	70,00
459.095-3	JOÃO ANTONIO VILANOVA	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
452.831-0	MICHELLE ROCHA XAVIER	8,00	30,00	18,00	6,00	8,00	70,00
456.565-7	RENATO ZAHN	10,00	30,00	18,00	6,00	6,00	70,00
450.795-9	MAURICIO MARTINS ALVES	10,00	30,00	18,00	6,00	6,00	70,00
400.988-6	JOAO PAULO TURETTA PEREIRA	10,00	30,00	18,00	6,00	6,00	70,00
458.488-0	RAPHAEL SILVA ARAÚJO	8,00	30,00	18,00	4,00	10,00	70,00
453.323-2	JEAN DAMIAO	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
451.440-8	ALAN VIEIRA LOPES CAMPOS	10,00	30,00	18,00	4,00	8,00	70,00
454.870-1	EVANDRO DE ALMEIDA	8,00	27,00	21,00	8,00	6,00	70,00
455.996-7	DIVALDO RAIMUNDO ALVES	10,00	27,00	21,00	2,00	10,00	70,00
460.139-4	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	10,00	27,00	15,00	8,00	10,00	70,00
460.361-3	SERGIO REIS VENTURA	10,00	27,00	15,00	6,00	12,00	70,00
400.858-8	MARCOS BATISTA DE ARAÚJO	10,00	21,00	27,00	4,00	8,00	70,00
456.726-9	FÁBIO BETINI DE LANA	6,00	30,00	21,00	4,00	8,00	69,00
452.718-6	CHARLES PINHEIRO GONCALVES	10,00	30,00	21,00	4,00	4,00	69,00
460.516-0	SUELENE DE LAIA FANELI	8,00	30,00	15,00	10,00	6,00	69,00
454.669-5	LEONDES OLIVEIRA PIRES	10,00	30,00	15,00	8,00	6,00	69,00
457.477-0	EVANDRO ALVES DE JESUS	10,00	30,00	15,00	6,00	8,00	69,00
457.896-1	RONALDO MUNIZ DE SOUZA	10,00	30,00	15,00	6,00	8,00	69,00
450.857-2	MAURO JOSÉ BARBOSA	10,00	27,00	18,00	8,00	6,00	69,00
458.224-1	GUSTAVO HENRIQUE ONOFRE E SILVA	10,00	27,00	18,00	4,00	10,00	69,00
400.058-7	NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO	10,00	27,00	18,00	2,00	12,00	69,00
460.206-4	ALISSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA	10,00	30,00	18,00	6,00	4,00	68,00
454.879-5	GREGOLLY ALISSOM ROSA DE JESUS	6,00	30,00	18,00	4,00	10,00	68,00
457.124-0	ROBSON CABRAL DA CRUZ	8,00	30,00	18,00	4,00	8,00	68,00
450.223-0	JEFTE MATOS SILVA	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
454.316-5	YURI FACIN GOMES	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
457.110-0	TATIANE MARIA DE SÁ	10,00	30,00	18,00	4,00	6,00	68,00
451.807-1	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	8,00	30,00	18,00	2,00	10,00	68,00
454.275-4	ALEXANDRO AMERICO MACEDO	8,00	30,00	18,00	2,00	10,00	68,00
457.282-3	ANDRESSA VANDERLEY AMORIM	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
457.130-4	WALTER FALCONI JUNIOR	10,00	30,00	18,00	2,00	8,00	68,00
451.496-3	NÁDIO MANCE ALVES DA ROCHA	10,00	30,00	12,00	8,00	8,00	68,00
460.380-0	GEOVANI SOUZA DE ANDRADE	10,00	30,00	12,00	6,00	10,00	68,00
456.453-7	RAFAEL CARVALHO DA SILVA	8,00	30,00	12,00	4,00	14,00	68,00
459.577-7	MARCOS ANDRÉ AQUINO DE MORAIS	8,00	27,00	21,00	8,00	4,00	68,00
453.077-2	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	8,00	27,00	21,00	8,00	4,00	68,00
450.773-8	CLAUDIO DE MELLO JUNIOR	10,00	27,00	15,00	8,00	8,00	68,00
455.784-0	EDIGLEI RODRIGUES BRAGA	10,00	27,00	15,00	4,00	12,00	68,00
400.489-2	JEAN CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	10,00	30,00	21,00	4,00	2,00	67,00
457.613-6	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	8,00	30,00	15,00	6,00	8,00	67,00
400.743-3	TIAGO AMÂNCIO DE SOUZA TOSE	8,00	30,00	15,00	6,00	8,00	67,00
458.165-2	EVANGELISTA PEREIRA ALVES	10,00	30,00	15,00	4,00	8,00	67,00
453.196-5	LUCAS DALFIOR CARNEIRO	10,00	30,00	15,00	4,00	8,00	67,00
459.887-3	ROBERTO DANIEL DA SILVA	10,00	27,00	18,00	8,00	4,00	67,00
459.792-3	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	10,00	27,00	18,00	4,00	8,00	67,00
455.366-7	MARCELO CONTE COUTO	10,00	27,00	18,00	2,00	10,00	67,00
451.849-7	RENATO GIMENEZ DA SILVA RODRIGUES	10,00	27,00	18,00	2,00	10,00	67,00
457.237-8	MATHEUS GUILHERME MARTINS TEIXEIRA	10,00	27,00	18,00	2,00	10,00	67,00
455.014-5	VALMIR BRAUN RODRIGUES	6,00	30,00	18,00	6,00	6,00	66,00

450.804-1	WILLIAM LUIZ PARRA	8,00	30,00	18,00	6,00	4,00	66,00
460.704-0	ALEXSANDRO SIEBRE GALEGO	10,00	30,00	18,00	6,00	2,00	66,00
453.464-6	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES	8,00	30,00	18,00	4,00	6,00	66,00
456.713-7	MAYCON DOS SANTOS LIMA	8,00	30,00	18,00	2,00	8,00	66,00
458.273-0	DIOGO ALVES DE CARVALHO	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
450.559-0	BRUNO SOARES DO NASCIMENTO	10,00	30,00	18,00	2,00	6,00	66,00
458.772-3	EBERSON DE MORAIS	8,00	30,00	12,00	10,00	6,00	66,00
450.771-1	DIEGO DIONATAM DE OLIVEIRA	6,00	30,00	12,00	6,00	12,00	66,00
451.712-1	DHORDINES EDUARDO SZUPKA BORBA	10,00	30,00	12,00	6,00	8,00	66,00
460.384-2	JOAB DE ALMEIDA SANTOS	8,00	30,00	12,00	4,00	12,00	66,00
455.569-4	JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI	10,00	27,00	21,00	2,00	6,00	66,00
451.420-3	ROMILSON SANTANA DE MOURA	8,00	27,00	15,00	6,00	10,00	66,00
400.335-7	BRAULINO GOMES MENDES	10,00	27,00	15,00	6,00	8,00	66,00
454.615-6	SIDNEY HILARIO PHELIPE	10,00	27,00	15,00	6,00	8,00	66,00
455.406-0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPPE	4,00	30,00	15,00	8,00	8,00	65,00
451.424-6	TIAGO ALVES DOS SANTOS	8,00	30,00	15,00	8,00	4,00	65,00
458.144-0	EDWARD LIMA DE LACERDA	6,00	30,00	15,00	6,00	8,00	65,00
400.537-6	WDSON FRANCISCO DA SILVA	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
456.289-5	DAVIS ESCORIÇA DO VALE	8,00	30,00	15,00	4,00	8,00	65,00
455.494-9	EDNALDO MENDES DO CARMO	10,00	30,00	15,00	4,00	6,00	65,00
459.404-5	REGINALDO SOUZA DA SILVA	10,00	30,00	15,00	4,00	6,00	65,00
400.540-6	ELAINE CRISTINA THEDOLDI	10,00	30,00	15,00	4,00	6,00	65,00
452.743-7	DIEIMIS RIBEIRO	10,00	30,00	15,00	2,00	8,00	65,00
458.123-7	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	10,00	30,00	9,00	6,00	10,00	65,00
451.836-5	EDER SANDRO TEODOORO DE ALMEIDA	10,00	30,00	9,00	4,00	12,00	65,00
459.232-8	HANS HUBER DA SILVA SIBIEN	8,00	27,00	18,00	10,00	2,00	65,00
450.741-0	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	8,00	27,00	18,00	8,00	4,00	65,00
460.425-3	JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES	10,00	30,00	18,00	2,00	4,00	64,00
459.510-6	ALLAN THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,00	30,00	12,00	4,00	10,00	64,00
454.758-6	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	8,00	30,00	12,00	2,00	12,00	64,00
460.119-0	VANDERLEI BERNARDINO VIEIRA NETO	10,00	30,00	12,00	2,00	10,00	64,00
455.023-4	ROGELIO BATISTA DE CARVALHO	8,00	27,00	21,00	2,00	6,00	64,00
459.582-3	MATHAUS AQUINO DE MORAIS	8,00	27,00	21,00	2,00	6,00	64,00
454.814-0	SIDNEI FERREIRA	8,00	27,00	15,00	6,00	8,00	64,00
460.364-8	EGNALDO VENTURA SOUZA	10,00	24,00	18,00	2,00	10,00	64,00
459.850-4	CRISTIANO BAZONI	8,00	30,00	15,00	4,00	6,00	63,00
456.054-0	DIRCEU APARECIDO BARBOSA	10,00	30,00	15,00	4,00	4,00	63,00
456.181-3	RENILSON ALMEIDA MACHADO	10,00	30,00	15,00	2,00	6,00	63,00
457.468-0	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	10,00	30,00	15,00	2,00	6,00	63,00
457.992-5	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ	10,00	30,00	15,00	2,00	6,00	63,00
459.949-7	WANGERSON SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	30,00	9,00	4,00	14,00	63,00
457.216-5	JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO	10,00	30,00	9,00	2,00	12,00	63,00
453.974-5	HELIO MARCIO VILAS BOAS REDUA JUNIOR	6,00	27,00	18,00	4,00	8,00	63,00
452.792-5	RICARDO NORIKAZO FUJII	8,00	27,00	18,00	4,00	6,00	63,00
401.096-5	DIEGO DA SILVA MARTINS	8,00	27,00	18,00	4,00	6,00	63,00
459.454-1	ALEXANDRE FARIAS MACHADO	8,00	27,00	18,00	4,00	6,00	63,00
452.316-4	JEFFERSON DE LIMA GOMES	6,00	27,00	15,00	4,00	10,00	62,00
452.661-9	THIAGO NERES RIZZI	8,00	27,00	15,00	4,00	8,00	62,00
452.613-9	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	8,00	27,00	15,00	4,00	8,00	62,00
459.367-7	LUISMAR ARAUJO ABREU	10,00	27,00	15,00	4,00	6,00	62,00
459.397-9	UILLIA DOS SANTOS LOPES	10,00	27,00	15,00	4,00	6,00	62,00
455.618-6	JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO	10,00	27,00	15,00	4,00	6,00	62,00
400.828-6	EDUARDO DUMER	10,00	27,00	15,00	4,00	6,00	62,00
459.260-3	FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	10,00	27,00	15,00	2,00	8,00	62,00
453.674-6	PAULO RICARDO GIMENEZ	10,00	24,00	18,00	6,00	4,00	62,00
455.324-1	ADÃO MAURICIO PEREIRA	10,00	24,00	18,00	2,00	8,00	62,00
455.675-5	RAFAEL CARVALHO FUCHS	4,00	30,00	15,00	8,00	4,00	61,00
454.375-0	WELITON HENRIQUE DAMACENA	6,00	30,00	15,00	6,00	4,00	61,00
400.984-3	ROBSON CARLOS ANADAO	10,00	30,00	15,00	4,00	2,00	61,00
457.682-9	RICARDO CASTRO RODRIGUES	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
453.236-8	JEFFERSON SILVA SANTOS	8,00	30,00	15,00	2,00	6,00	61,00
457.870-8	ELIAS RIBEIRO DE BARROS	8,00	30,00	9,00	6,00	8,00	61,00
457.945-3	JHONNY WESMULLER QUEIROZ NORBERTO	10,00	30,00	9,00	6,00	6,00	61,00
451.241-3	JOSE STOCO ARDISSON	8,00	27,00	18,00	4,00	4,00	61,00
454.322-0	ODAIR FERREIRA DA SILVA	8,00	27,00	18,00	2,00	6,00	61,00
456.547-9	LUAN JOSE ESTOLANO DE ARRUDA	10,00	27,00	18,00	2,00	4,00	61,00
451.990-6	CARLOS RAPHAEL FERREIRA REIS	8,00	27,00	12,00	6,00	8,00	61,00
452.693-7	JOSUÉ ANDRÉ MACHADO	8,00	27,00	12,00	2,00	12,00	61,00
459.461-4	MATHEUS IGOR GRATEK	8,00	24,00	15,00	6,00	8,00	61,00
460.366-4	JUNIOR KRAUSE FELBERG	10,00	24,00	15,00	4,00	8,00	61,00
454.313-0	RAFAEL ARDENGHI SANTOS	10,00	24,00	15,00	4,00	8,00	61,00
459.916-0	VINICIUS REIS MANZOLI	10,00	24,00	15,00	4,00	8,00	61,00
457.665-9	ETENIEL DE DEUS	10,00	21,00	18,00	2,00	10,00	61,00
452.848-4	JEFFERSON DE OLIVEIRA	8,00	30,00	18,00	2,00	2,00	60,00
454.390-4	LUCAS FERNANDO GOVEIA DE SOUZA	8,00	30,00	12,00	4,00	6,00	60,00
459.287-5	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	10,00	30,00	12,00	4,00	4,00	60,00
453.483-2	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	10,00	30,00	12,00	2,00	6,00	60,00
455.488-4	MÁRCIO DE SA PORTECHEL	8,00	27,00	15,00	6,00	4,00	60,00
459.373-1	ANTONIO APARECIDO RODRIGUES VIANA	10,00	27,00	15,00	4,00	4,00	60,00
460.616-7	CARLOS ROBERTO LOPES JUNIOR	10,00	27,00	9,00	8,00	6,00	60,00
400.949-5	HUDSON RIBEIRO ALBUQUERQUE	8,00	21,00	15,00	4,00	12,00	60,00
456.416-2	HENRIQUE BARROS DE MORAIS	8,00	30,00	15,00	2,00	4,00	59,00
458.653-0	EDUARDO LUIZ MENEGHETTI	8,00	30,00	15,00	2,00	4,00	59,00
458.975-0	LEDIANE PANSINI	10,00	30,00	9,00	6,00	4,00	59,00
452.039-4	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	30,00	9,00	2,00	10,00	59,00
456.140-6	REGINALDO BARBOSA DE ALMEIDA	10,00	27,00	12,00	4,00	6,00	59,00
454.940-6	JOSIMAR PEREIRA MORAES	10,00	27,00	12,00	2,00	8,00	59,00
460.316-8	JURACY PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	24,00	15,00	6,00	6,00	59,00

450.604-9	LEANDRO OROZIMBO VASCONCELOS	8,00	24,00	15,00	4,00	8,00	59,00
453.851-0	ALACIDE DULCI [DEFIC.]	10,00	24,00	15,00	4,00	6,00	59,00
454.331-9	MAIARA NUNES DA SILVA	4,00	30,00	18,00	2,00	4,00	58,00
456.793-5	ANANIAS LUCAS ROSA DE SOUZA	6,00	30,00	12,00	4,00	6,00	58,00
455.516-3	HIGOR MATHIAS GONÇALVES	8,00	30,00	12,00	4,00	4,00	58,00
456.788-9	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA	10,00	30,00	12,00	2,00	4,00	58,00
454.649-0	RONI PÉTERSON MEZA BALIONI	10,00	27,00	15,00	2,00	4,00	58,00
454.405-6	NILSON ROSSOW	10,00	27,00	15,00	2,00	4,00	58,00
454.900-7	FABIO AMORIM DA COSTA	10,00	27,00	9,00	6,00	6,00	58,00
400.703-4	JHONATTA SOARES DA SILVA	10,00	27,00	9,00	4,00	8,00	58,00
401.027-2	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	6,00	24,00	18,00	4,00	6,00	58,00
452.319-9	DECIO BARBOSA LAGARES JUNIOR	10,00	21,00	15,00	4,00	8,00	58,00
456.187-2	GABRIEL CAMPANA DISCHER	6,00	30,00	15,00	2,00	4,00	57,00
458.394-9	ADEILSON CASSIMIRO DIAS	8,00	27,00	18,00	2,00	2,00	57,00
451.130-1	JOÃO MARCIO VENTURA	6,00	27,00	12,00	4,00	8,00	57,00
459.663-3	MATHEUS DOS SANTOS MIRANDA	8,00	24,00	15,00	4,00	6,00	57,00
458.421-0	ELIVELTON DA SILVA RATUCHINSKI	8,00	24,00	15,00	2,00	8,00	57,00
456.131-7	RODRIGO PEDERSOLI	8,00	18,00	15,00	6,00	10,00	57,00
457.739-6	MICHAEL ANDRE POTRATZ SANTOS	4,00	27,00	15,00	4,00	6,00	56,00
454.137-5	MAGNO LUIZ ALVES	6,00	27,00	15,00	4,00	4,00	56,00
452.552-3	RODRIGO VALDEVINO MOURA	6,00	27,00	15,00	4,00	4,00	56,00
455.831-6	JULIO CEZAR CHAVES	8,00	27,00	9,00	2,00	10,00	56,00
450.577-8	CLAUDINEI ROSSMANN INACIO	10,00	24,00	18,00	2,00	2,00	56,00
457.851-1	ROMARIO DO MONTE LOPES	6,00	24,00	12,00	6,00	8,00	56,00
458.793-6	ALISON JOSÉ FERREIRA LEITE	6,00	24,00	12,00	6,00	8,00	56,00
456.267-4	ALEIXO BARRETO	8,00	24,00	12,00	4,00	8,00	56,00
450.346-5	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	10,00	24,00	12,00	4,00	6,00	56,00
460.258-7	JUVENAL FIEL DOS SANTOS FILHO	10,00	24,00	12,00	2,00	8,00	56,00
400.851-0	NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	10,00	21,00	21,00	2,00	2,00	56,00
459.233-6	RENAN BODO MERLIN	10,00	21,00	15,00	4,00	6,00	56,00
459.804-0	HARRISON GOMES COUTO	8,00	21,00	15,00	2,00	10,00	56,00
460.042-8	ALEXANDRE MARTINS REIS	10,00	18,00	18,00	2,00	8,00	56,00
458.966-1	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	6,00	30,00	9,00	6,00	4,00	55,00
459.849-0	PEDRO HENRIQUE MUNIZ DE JESUS	8,00	27,00	12,00	4,00	4,00	55,00
451.786-5	GILMAR CLEMENTINO DA SILVA	6,00	27,00	12,00	2,00	8,00	55,00
453.431-0	EDIMAR FERREIRA COIMBRA	8,00	27,00	12,00	2,00	6,00	55,00
459.258-1	TIAGO MARIANO DA COSTA	8,00	24,00	15,00	6,00	2,00	55,00
451.610-9	ODAIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	4,00	24,00	15,00	4,00	8,00	55,00
454.962-7	ELDER AMORIM DE SOUZA	8,00	24,00	15,00	2,00	6,00	55,00
459.303-0	RAPHAEL SOUZA RODRIGUES	10,00	24,00	15,00	2,00	4,00	55,00
451.184-0	FAGNER SALGADO BERNARDO	8,00	24,00	9,00	6,00	8,00	55,00
400.311-0	ANDERSON JOSE GRATEK	8,00	24,00	9,00	2,00	12,00	55,00
453.099-3	CLEMENTE DOS SANTOS FILHO	10,00	21,00	12,00	4,00	8,00	55,00
456.223-2	MATEUS APARECIDO PEREIRA	4,00	27,00	15,00	2,00	6,00	54,00
460.414-8	RUAN HENRIQUE GALAN DE SOUZA	8,00	27,00	9,00	4,00	6,00	54,00
456.641-6	SIDNEI GUEDES DA SILVA	10,00	27,00	9,00	2,00	6,00	54,00
457.923-2	WESLEI HENRIQUE RUIZ CRUZ	10,00	24,00	12,00	2,00	6,00	54,00
455.534-1	RAFAEL RICARDO STRAUB	8,00	21,00	21,00	2,00	2,00	54,00
453.945-1	ADENAU PITTELKOW	8,00	21,00	15,00	6,00	4,00	54,00
457.070-7	FLAVIO JUNIOR APARICIO	6,00	21,00	15,00	4,00	8,00	54,00
458.869-0	JOSUE MOURA GONSALVES	8,00	30,00	9,00	2,00	4,00	53,00
453.390-9	JONATHAN FERNANDO AUGUSTO MARIANO	4,00	24,00	15,00	8,00	2,00	53,00
459.661-7	WAGNER DE CARVALHO VENCESLAU	6,00	24,00	15,00	4,00	4,00	53,00
450.740-1	WENDER DOMINGUES VIEIRA	8,00	24,00	15,00	4,00	2,00	53,00
400.005-6	JOÃO DE ALMEIDA GENELHU FILHO	8,00	21,00	18,00	2,00	4,00	53,00
458.153-9	REGINALDO BISPO MORAES JUNIOR	10,00	18,00	15,00	2,00	8,00	53,00
454.415-3	APARECIDO DELEPRANI DE SOUZA	8,00	30,00	6,00	4,00	4,00	52,00
456.959-8	OSIAS JOSE BINAS	10,00	27,00	9,00	4,00	2,00	52,00
456.674-2	GILVANE TEODORO	8,00	24,00	12,00	4,00	4,00	52,00
459.643-9	JULIANO DIOGUINO	10,00	24,00	12,00	2,00	4,00	52,00
451.594-3	SEBASTIÃO ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	24,00	12,00	2,00	4,00	52,00
459.063-5	HENRIQUE PISKE	6,00	27,00	12,00	4,00	2,00	51,00
453.056-0	EDIVANDERSON SERAFIM	8,00	24,00	15,00	2,00	2,00	51,00
455.833-2	THIARLY SANTOS DE LIMA	8,00	24,00	15,00	2,00	2,00	51,00
400.409-4	PEDRO ARCANJO FILHO	10,00	24,00	9,00	6,00	2,00	51,00
460.153-0	MARCOS POSSMOSER	10,00	24,00	9,00	2,00	6,00	51,00
451.401-7	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	10,00	24,00	9,00	2,00	6,00	51,00
457.322-6	RUDSON ALVES LIMA	10,00	24,00	9,00	2,00	6,00	51,00
454.467-6	LUAN ALVES INÁCIO	10,00	21,00	12,00	4,00	4,00	51,00
457.276-9	LEANDRO FERREIRA DE JESUS	8,00	27,00	9,00	4,00	2,00	50,00
452.275-3	HARIEL WALLACE DE JESUS BRAUN	8,00	27,00	9,00	2,00	4,00	50,00
455.872-3	JONIR DE VARGAS FERREIRA	10,00	21,00	9,00	4,00	6,00	50,00

Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Vaga: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	HGR	CES	LPO	INF	NAC	ELA	Nt Final
456.084-1	EDER LEONI MANCINI	8,00	28,00	30,00	10,00	6,00	10,00	92,00
460.357-5	ALICE DAVID DA SILVA	10,00	28,00	24,00	8,00	10,00	8,00	88,00
451.934-5	EDUARDO RESENDE RAPKIVCZ	10,00	28,00	22,00	10,00	10,00	8,00	88,00
453.734-3	RAFAEL ANDRÉ PAGUNG DA SILVA	8,00	28,00	26,00	8,00	6,00	10,00	86,00
455.089-7	WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO	8,00	26,00	24,00	10,00	8,00	10,00	86,00
456.097-3	BRUNA ORTELAN CARNEIRO	10,00	26,00	30,00	10,00	4,00	4,00	84,00
400.292-0	GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	22,00	24,00	8,00	10,00	10,00	84,00
458.495-3	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	4,00	28,00	28,00	8,00	6,00	8,00	82,00
460.486-5	MAYARA MENDONÇA SANTOS	10,00	24,00	22,00	8,00	8,00	10,00	82,00
454.663-6	ANDRE BRANDÃO GOULART	8,00	30,00	20,00	6,00	6,00	10,00	80,00
459.435-5	FABÍOLA DE PÁDUA MELO PADILHA	10,00	26,00	24,00	8,00	4,00	8,00	80,00
453.212-0	LUCIENE APARECIDA RODRIGUES ALVES	8,00	26,00	22,00	10,00	4,00	10,00	80,00

452.777-1	DIEGO DA SILVA LUNA	10,00	24,00	24,00	8,00	6,00	8,00	80,00
400.430-2	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	8,00	20,00	28,00	10,00	4,00	10,00	80,00
450.894-7	OTÁVIO JUNIOR DA SILVA LUCSINGER	6,00	24,00	24,00	8,00	6,00	10,00	78,00
454.324-6	CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS	8,00	24,00	24,00	8,00	6,00	8,00	78,00
452.540-0	ANDRESSA MORAES DE CASTRO	10,00	24,00	24,00	8,00	6,00	6,00	78,00
453.939-7	KATILSSIA KEMPNER MOREIRA	10,00	24,00	24,00	8,00	4,00	8,00	78,00
456.252-6	BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA	8,00	24,00	20,00	6,00	10,00	10,00	78,00
452.321-0	CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA	8,00	22,00	26,00	8,00	8,00	6,00	78,00
458.117-2	RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA	6,00	22,00	26,00	8,00	6,00	10,00	78,00
455.719-0	DENISE BARROS DE OLIVEIRA	10,00	22,00	26,00	6,00	4,00	10,00	78,00
457.469-9	JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO	8,00	22,00	22,00	8,00	8,00	10,00	78,00
452.185-4	JHENIFFER BUENO DOS SANTOS	8,00	30,00	20,00	6,00	6,00	6,00	76,00
400.480-9	IZAIAS FERREIRA VIEIRA	6,00	28,00	22,00	6,00	6,00	8,00	76,00
400.846-4	AMARIS DOS SANTOS	6,00	26,00	22,00	10,00	4,00	8,00	76,00
450.692-8	JOICILAINE ANTUNES OLIVEIRA FURTADO	8,00	24,00	22,00	6,00	8,00	8,00	76,00
454.276-2	PAULO HENRIQUE PONTILI VASCONCELOS	8,00	24,00	20,00	10,00	6,00	8,00	76,00
456.996-2	DIONES BURGARELLI VARGAS	10,00	22,00	28,00	6,00	2,00	8,00	76,00
455.360-8	IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	22,00	26,00	8,00	6,00	6,00	76,00
400.063-3	DANIELA NATEL CUENCA	8,00	22,00	24,00	8,00	6,00	8,00	76,00
452.261-3	BRUNO DE OLIVEIRA	6,00	28,00	18,00	8,00	6,00	8,00	74,00
452.438-1	ADRIANA DE FREITAS LIMA	8,00	24,00	22,00	8,00	4,00	8,00	74,00
454.230-4	DAMYSSON HENRIQUE BEZERRA DA SILVA DIAS	8,00	24,00	20,00	10,00	4,00	8,00	74,00
457.850-3	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	10,00	24,00	20,00	8,00	6,00	6,00	74,00
457.064-2	FERNANDO TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA	8,00	24,00	18,00	6,00	8,00	10,00	74,00
455.999-1	DENILLO BRITO DE ANDRADE	10,00	24,00	14,00	8,00	8,00	10,00	74,00
453.679-7	THAMY SANTOS RIBEIRO	10,00	22,00	20,00	8,00	4,00	10,00	74,00
453.891-9	LUAN MARCOS KOMINKIEWCZ ZUANAZZI	10,00	20,00	22,00	10,00	4,00	8,00	74,00
454.446-3	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	8,00	26,00	20,00	8,00	2,00	8,00	72,00
454.475-7	CILSO MENDES GOMES	8,00	24,00	24,00	4,00	4,00	8,00	72,00
450.175-6	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	6,00	24,00	22,00	8,00	4,00	8,00	72,00
456.324-7	ANDRE MANOEL DA SILVA	8,00	22,00	24,00	10,00	2,00	6,00	72,00
456.721-8	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	10,00	22,00	22,00	6,00	4,00	8,00	72,00
456.927-0	DANIELY CHRISTIAN AMARAL DA SILVA	8,00	22,00	18,00	8,00	6,00	10,00	72,00
453.437-9	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	10,00	20,00	24,00	8,00	6,00	4,00	72,00
460.501-2	RAFAEL PEREIRA XAVIER	8,00	20,00	24,00	6,00	8,00	6,00	72,00
454.196-0	THAIS YOHANA MIRANDA	8,00	20,00	22,00	10,00	4,00	8,00	72,00
400.222-9	WILLIAN PEREIRA DE SOUZA	8,00	20,00	22,00	8,00	6,00	8,00	72,00
453.033-0	DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE	8,00	20,00	20,00	10,00	4,00	10,00	72,00
456.414-6	SANDRO MORETTI SOARES XAVIER JUNIOR	10,00	20,00	20,00	8,00	6,00	8,00	72,00
454.058-1	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	10,00	26,00	20,00	6,00	2,00	6,00	70,00
400.190-7	CAMILA BISS	8,00	26,00	16,00	8,00	4,00	8,00	70,00
452.621-0	KARINY PEREIRA DA SILVA	6,00	24,00	24,00	8,00	4,00	4,00	70,00
452.776-3	SIMONE GOMES DE ALMEIDA	6,00	24,00	22,00	8,00	2,00	8,00	70,00
400.734-4	BRUNA RODRIGUES SANTOS	10,00	24,00	22,00	6,00	4,00	4,00	70,00
450.209-4	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	4,00	24,00	20,00	10,00	2,00	10,00	70,00
456.157-0	LUAN DIEGO BRETAS LIMA	8,00	24,00	18,00	10,00	4,00	6,00	70,00
451.582-0	LORENA SIPRIANO LAGE	6,00	24,00	18,00	8,00	8,00	6,00	70,00
455.934-7	JONATAS SILVEIRA BALDO	6,00	22,00	22,00	10,00	4,00	6,00	70,00
457.806-6	ADRIELY LISOT BAIOCCO	6,00	22,00	20,00	10,00	4,00	8,00	70,00
458.181-4	PATRICK DE OLIVEIRA LOPES	8,00	22,00	20,00	10,00	4,00	6,00	70,00
454.996-1	ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO	8,00	22,00	20,00	6,00	6,00	8,00	70,00
451.246-4	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	10,00	22,00	16,00	8,00	4,00	10,00	70,00
454.901-5	VAGNER BORGES DE SA	8,00	20,00	24,00	8,00	6,00	4,00	70,00
455.141-9	MURILO DE ANDRADE LOPES	8,00	20,00	24,00	8,00	2,00	8,00	70,00
451.472-6	GLEISON GOMES SANTOS	8,00	16,00	22,00	8,00	6,00	10,00	70,00
450.809-2	BEATRIZ SILVA MACHADO	8,00	16,00	20,00	10,00	8,00	8,00	70,00
459.902-0	CARISSON RENE SILVA BUENO	6,00	26,00	20,00	6,00	4,00	6,00	68,00
450.660-0	NATALIA LERMEN GHELLAR	6,00	26,00	18,00	8,00	4,00	6,00	68,00
456.406-5	JAQUELINE PEDROSKI BOM FIM	8,00	26,00	16,00	8,00	2,00	8,00	68,00
457.454-0	KATSUMI ALVES KATO	6,00	26,00	16,00	6,00	6,00	8,00	68,00
458.017-6	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	8,00	26,00	14,00	6,00	6,00	8,00	68,00
458.509-7	GERALDO GUILHERME OLIVEIRA PINHEIRO	8,00	24,00	20,00	8,00	2,00	6,00	68,00
458.589-5	ADRIANA CEZARIO DOS SANTOS	8,00	24,00	18,00	8,00	4,00	6,00	68,00
459.045-7	EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO	10,00	24,00	18,00	8,00	2,00	6,00	68,00
458.358-2	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	6,00	24,00	18,00	6,00	4,00	10,00	68,00
459.971-3	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	10,00	24,00	16,00	10,00	2,00	6,00	68,00
458.853-3	LARRUBIA BUSS DISCHER	8,00	24,00	16,00	6,00	6,00	8,00	68,00
451.588-9	DIECE COSTA DINIZ	8,00	24,00	14,00	6,00	8,00	8,00	68,00
451.927-2	STÉFANNY GABRIELLY FERREIRA	8,00	22,00	24,00	8,00	4,00	2,00	68,00
450.090-3	GABRIELA LIMA FERREIRA	8,00	22,00	20,00	8,00	4,00	6,00	68,00
453.216-3	RENATA PEZZIN DA SILVA RIBEIRO	8,00	22,00	20,00	6,00	4,00	8,00	68,00
400.087-0	MATEUS TELLES XAVIER	10,00	22,00	20,00	6,00	2,00	8,00	68,00
453.042-0	BEATRIZ TELÓ DOS SANTOS	6,00	22,00	18,00	6,00	6,00	10,00	68,00
452.669-4	DAKOTTA THAWANY PONTILI VASCONCELOS SILVA	10,00	22,00	18,00	6,00	4,00	8,00	68,00
400.115-0	BRUNO BATISTINI RUFINO	8,00	22,00	16,00	10,00	4,00	8,00	68,00
400.105-2	CRISTIANE ROSA FERREIRA	8,00	20,00	26,00	6,00	2,00	6,00	68,00
458.764-2	GESSIANE DE SOUZA COSTA	8,00	20,00	20,00	8,00	8,00	4,00	68,00
455.943-6	TOBIAS SOARES ANDRADE	6,00	18,00	26,00	8,00	2,00	8,00	68,00
457.358-7	DANIELA PIRES SILVA	8,00	18,00	24,00	4,00	4,00	10,00	68,00
452.408-0	WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN	6,00	18,00	20,00	8,00	6,00	10,00	68,00
456.489-8	JOSIVAN NORMANDO BARBOSA	6,00	16,00	24,00	6,00	6,00	10,00	68,00
460.035-5	JHONNE CARLOS DE SOUZA SANTOS	8,00	16,00	22,00	10,00	4,00	8,00	68,00
457.181-9	RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ	4,00	28,00	14,00	8,00	8,00	4,00	66,00
400.091-9	ELIANE DA SILVA ROBERTO	6,00	26,00	18,00	6,00	2,00	8,00	66,00
454.968-6	JÉSSICA CORREA DA SILVA	8,00	24,00	20,00	6,00	4,00	4,00	66,00
450.040-7	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	8,00	24,00	18,00	10,00	2,00	4,00	66,00
452.657-0	MICHAEL NIGHT DELFINO	8,00	24,00	18,00	8,00	4,00	4,00	66,00
457.956-9	HILARY PANSINI CARNEIRO	4,00	24,00	18,00	6,00	6,00	8,00	66,00

400.026-9	THIARLIS VIGILATO MOREIRA	8,00	24,00	16,00	8,00	4,00	6,00	66,00
458.002-8	KENIA BORGES DO CARMO	10,00	24,00	16,00	8,00	4,00	4,00	66,00
450.403-8	GIOVANA FIDELES PEREIRA	8,00	24,00	16,00	6,00	4,00	8,00	66,00
453.732-7	NÚBIA ALVES NOGUEIRA DA SILVA	8,00	24,00	14,00	6,00	6,00	8,00	66,00
460.547-0	KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS	8,00	22,00	20,00	8,00	2,00	6,00	66,00
460.695-7	LUCAS PEREIRA VIEIRA	8,00	22,00	18,00	8,00	6,00	4,00	66,00
456.975-0	DAVI SOUZA CRUZ EMERICK	8,00	22,00	18,00	8,00	4,00	6,00	66,00
453.173-6	HÉLADE CEZAR DE OLIVEIRA	8,00	22,00	18,00	8,00	2,00	8,00	66,00
400.533-3	BRUNA FLORES GONÇALVES	10,00	22,00	16,00	10,00	2,00	6,00	66,00
453.776-9	MATHEUS HENRIQUE DALLA COSTA LUZ	10,00	22,00	16,00	6,00	4,00	8,00	66,00
451.332-0	PRISCILA FERRAZ SANTOS	10,00	22,00	14,00	6,00	6,00	8,00	66,00
455.065-0	EMANUELI CUSTÓDIO FAGUNDES	4,00	20,00	22,00	10,00	2,00	8,00	66,00
459.892-0	MOACIR GRITTI JUNIOR	6,00	20,00	22,00	10,00	2,00	6,00	66,00
450.035-0	PEDRO PAULO SAMPAIO	6,00	20,00	22,00	8,00	4,00	6,00	66,00
459.477-0	ROBSON FRANCELINO PEDRO	6,00	20,00	22,00	6,00	8,00	4,00	66,00
457.312-9	TATIELE SAMANTA FOLLE LORSCHEIDER	10,00	20,00	20,00	10,00	2,00	4,00	66,00
456.470-7	ANA PAULA DA SILVA CONTE	6,00	20,00	20,00	8,00	2,00	10,00	66,00
459.900-4	ELISA CAMARGO GOMES	10,00	20,00	20,00	6,00	4,00	6,00	66,00
452.733-0	JANIELITON GABRIEL	8,00	20,00	18,00	10,00	4,00	6,00	66,00
453.783-1	KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA	8,00	20,00	18,00	6,00	6,00	8,00	66,00
459.196-8	VITÓRIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	8,00	20,00	16,00	10,00	4,00	8,00	66,00
451.726-1	LEONARDO SCHUSTER DE CARVALHO	8,00	18,00	20,00	8,00	6,00	6,00	66,00
459.722-2	ADRIANA DE ANDRADE SILVA	6,00	18,00	20,00	4,00	8,00	10,00	66,00
453.692-4	BRUNO HIDEO UEDA	6,00	24,00	20,00	8,00	2,00	4,00	64,00
459.746-0	TAINÃ DA CUNHA REIS	8,00	24,00	16,00	6,00	8,00	2,00	64,00
455.701-8	CINDY NAYARA FERNANDES DA SILVA	8,00	24,00	16,00	6,00	4,00	6,00	64,00
454.214-2	ALINE MENDES NASCIMENTO DA SILVA BORGONHONI	6,00	22,00	18,00	8,00	6,00	4,00	64,00
454.780-2	ALLANA SOUZA MARTINS	6,00	22,00	16,00	8,00	8,00	4,00	64,00
454.071-9	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER	6,00	22,00	16,00	6,00	6,00	8,00	64,00
452.263-0	MAURO GUILHERME PADILHA MAZZO	10,00	22,00	12,00	8,00	4,00	8,00	64,00
400.126-5	BRUNA FRANCIELY GOMES	8,00	20,00	26,00	4,00	4,00	2,00	64,00
453.681-9	CLEICIONE BARBOSA SOUZA	8,00	20,00	20,00	8,00	4,00	4,00	64,00
455.878-2	FABIANE MAGALHÃES DO CARMO	8,00	20,00	20,00	6,00	2,00	8,00	64,00
451.947-7	SOLIANDERSON BUENO PIRES	8,00	20,00	18,00	8,00	6,00	4,00	64,00
452.406-3	CLAUDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	8,00	20,00	14,00	10,00	6,00	6,00	64,00
459.581-5	MATHAUS AQUINO DE MORAIS	6,00	18,00	24,00	8,00	2,00	6,00	64,00
400.735-2	SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAÚJO	6,00	18,00	22,00	6,00	6,00	6,00	64,00
457.047-2	WAGNER GONÇALVES DE JESUS	8,00	18,00	22,00	6,00	4,00	6,00	64,00
454.672-5	JULIO DOS SANTOS NETO	4,00	18,00	20,00	8,00	6,00	8,00	64,00
400.040-4	JULIA MARIA DA SILVA	6,00	18,00	20,00	6,00	6,00	8,00	64,00
400.958-4	ROSANA SILVA DOS SANTOS ROMAO	8,00	18,00	20,00	6,00	6,00	6,00	64,00
453.953-2	JÉSSICA EVANGELISTA MOTA	10,00	18,00	20,00	6,00	4,00	6,00	64,00
456.490-1	PATRICIA BARROS SILVA	10,00	16,00	24,00	8,00	4,00	2,00	64,00
458.851-7	KARINE DA SILVA VEREBENO	4,00	16,00	22,00	8,00	6,00	8,00	64,00
400.379-9	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	10,00	16,00	16,00	6,00	8,00	8,00	64,00
458.566-6	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	10,00	16,00	12,00	8,00	8,00	10,00	64,00
459.515-7	DIEGO DA SILVA PEREIRA	10,00	14,00	22,00	6,00	6,00	6,00	64,00
450.520-4	MATEUS CARCKENO DO CARMO	10,00	14,00	20,00	8,00	6,00	6,00	64,00
459.525-4	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	10,00	14,00	20,00	8,00	4,00	8,00	64,00
400.514-7	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	8,00	26,00	16,00	4,00	2,00	6,00	62,00
458.393-0	JOÃO VITOR RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	8,00	26,00	14,00	4,00	6,00	4,00	62,00
400.689-5	ANGELA MARIA DULCI	8,00	24,00	16,00	8,00	2,00	4,00	62,00
455.828-6	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	10,00	24,00	16,00	4,00	4,00	4,00	62,00
400.230-0	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	4,00	22,00	26,00	4,00	4,00	2,00	62,00
452.403-9	ROSILDA GONÇALVES DA SILVA	8,00	22,00	22,00	2,00	2,00	6,00	62,00
456.240-2	ANNA PAULA MARIANO FOLLE	8,00	22,00	18,00	4,00	6,00	4,00	62,00
400.128-1	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	6,00	22,00	16,00	10,00	2,00	6,00	62,00
457.242-4	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	22,00	16,00	6,00	4,00	6,00	62,00
450.381-3	LUCAS DAMASCENO SALDANHA	8,00	22,00	14,00	10,00	2,00	6,00	62,00
458.046-0	FLAVIA DE ALMEIDA NICOLAU	8,00	22,00	14,00	8,00	6,00	4,00	62,00
450.750-9	ÉRICA MENDES ARAÚJO	4,00	20,00	24,00	6,00	4,00	4,00	62,00
457.599-7	ROSANE LOPES DA SILVA OLIVEIRA	8,00	20,00	24,00	4,00	2,00	4,00	62,00
450.575-1	PRISCILA MOREIRA GARCIA	4,00	20,00	22,00	8,00	4,00	4,00	62,00
455.825-1	TAYUANA PRISCILA VIEIRA DEMARCHI	6,00	20,00	20,00	6,00	2,00	8,00	62,00
400.545-7	HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII	8,00	20,00	18,00	8,00	4,00	4,00	62,00
452.727-5	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	8,00	20,00	18,00	4,00	4,00	8,00	62,00
455.073-0	LILIAN SOARES SCHIAVON	8,00	20,00	16,00	8,00	4,00	6,00	62,00
456.751-0	RENATO ZAHN	10,00	20,00	16,00	6,00	6,00	4,00	62,00
452.508-6	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS CABOCOLINO	8,00	20,00	16,00	4,00	4,00	10,00	62,00
400.989-4	JOAO PAULO TURETTA PEREIRA	8,00	20,00	14,00	6,00	6,00	8,00	62,00
457.944-5	LUIZA ESTEVÃO COFFLER	10,00	20,00	14,00	6,00	6,00	6,00	62,00
451.685-0	TALITA PINHEIRO MOREIRA	10,00	20,00	12,00	8,00	4,00	8,00	62,00
454.679-2	INARA TEIXEIRA SOUZA	6,00	18,00	20,00	8,00	2,00	8,00	62,00
460.310-9	ANDRE SANTANA FERREIRA	10,00	16,00	16,00	8,00	6,00	6,00	62,00
452.289-3	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	8,00	14,00	26,00	6,00	2,00	6,00	62,00
400.615-1	ADEMIR DA COSTA JUNIOR	10,00	14,00	22,00	6,00	2,00	8,00	62,00
454.055-7	ROSILENI CORRENTE PACHECO	8,00	14,00	18,00	8,00	6,00	8,00	62,00
454.662-8	RODRIGO MARQUES MACHADO	6,00	26,00	12,00	6,00	4,00	6,00	60,00
400.708-5	JHONATTA SOARES DA SILVA	4,00	24,00	18,00	8,00	2,00	4,00	60,00
450.717-7	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	6,00	24,00	18,00	6,00	4,00	2,00	60,00
458.069-9	AGNES VIEIRA SILVA	4,00	24,00	18,00	4,00	6,00	4,00	60,00
455.659-3	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	10,00	24,00	14,00	6,00	2,00	4,00	60,00
452.160-9	DAYANE ELLY TOMAZ SOUSA	6,00	24,00	14,00	4,00	6,00	6,00	60,00
400.406-0	JANARA CORREIA BARROS	8,00	24,00	12,00	10,00	2,00	4,00	60,00
459.276-0	MARCUS FELIPE GOIS FREIRE	6,00	24,00	12,00	8,00	2,00	8,00	60,00
400.328-4	MOFHARREJHY THEOTONIO	10,00	24,00	12,00	4,00	4,00	6,00	60,00
453.802-1	JOSÉ VANDERLEI DA SILVA	10,00	24,00	8,00	6,00	6,00	6,00	60,00
456.633-5	LUANA CAROLINE LINHARES BALESTRIM DA SILVA	6,00	22,00	22,00	4,00	2,00	4,00	60,00

450.122-5	BRENNDA SCHULTZ FLOR	4,00	22,00	18,00	8,00	4,00	4,00	60,00
460.541-1	SUELENE DE LAIA FANELI	6,00	22,00	18,00	6,00	4,00	4,00	60,00
401.030-2	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	10,00	22,00	18,00	4,00	4,00	2,00	60,00
455.462-0	THAIANY FERNANDES DE PAULO	6,00	22,00	16,00	8,00	2,00	6,00	60,00
451.993-0	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	10,00	22,00	16,00	4,00	6,00	2,00	60,00
459.473-8	GEAN ROBERTO DA SILVA	6,00	22,00	14,00	8,00	2,00	8,00	60,00
459.524-6	HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON	10,00	22,00	14,00	6,00	2,00	6,00	60,00
452.072-6	ROSANA RODRIGUES BARBOSA	10,00	22,00	14,00	6,00	2,00	6,00	60,00
450.580-8	SOPHIA LOREN DOS SANTOS ROSA	6,00	20,00	20,00	6,00	2,00	6,00	60,00
460.589-6	RONI ONÓRIO SIMÃO	6,00	20,00	20,00	2,00	4,00	8,00	60,00
460.283-8	WANDERSON MARINHO GONÇALVES	8,00	20,00	18,00	6,00	4,00	4,00	60,00
450.836-0	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	8,00	20,00	18,00	6,00	2,00	6,00	60,00
458.808-8	MIQUÉIAS MENDES GOMES	8,00	20,00	16,00	6,00	6,00	4,00	60,00
450.257-4	RAIANE LEGORA BOZI	8,00	20,00	16,00	6,00	4,00	6,00	60,00
452.397-0	LUCAS GOMES DE AQUINO	8,00	20,00	14,00	10,00	2,00	6,00	60,00
454.060-3	AGNÉLIO SOARES DE SOUZA	6,00	20,00	14,00	8,00	4,00	8,00	60,00
400.629-1	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	10,00	20,00	14,00	8,00	2,00	6,00	60,00
458.271-3	CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA	8,00	20,00	14,00	6,00	6,00	6,00	60,00
456.295-0	ALINE DUTRA COSTA	8,00	20,00	14,00	6,00	6,00	6,00	60,00
454.949-0	ADERALCE PINTO FLORES	8,00	20,00	14,00	6,00	4,00	8,00	60,00
454.890-6	SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS	6,00	18,00	20,00	8,00	2,00	6,00	60,00
452.454-3	SUELEN LUDIMILA DA SILVA	8,00	18,00	20,00	6,00	2,00	6,00	60,00
453.516-2	POLYANA MACIEL DOS REIS	8,00	18,00	20,00	6,00	2,00	6,00	60,00
453.073-0	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	6,00	18,00	18,00	8,00	6,00	4,00	60,00
451.451-3	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	8,00	18,00	18,00	4,00	4,00	8,00	60,00
457.307-2	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	10,00	18,00	16,00	8,00	2,00	6,00	60,00
457.734-5	JOÃO MARQUES DA SILVA	10,00	18,00	12,00	6,00	6,00	8,00	60,00
455.143-5	KATIA DA SILVA NASCIMENTO	8,00	16,00	22,00	6,00	2,00	6,00	60,00
454.655-5	JOSIANE MONTEIRO BALIONI	6,00	16,00	20,00	8,00	2,00	8,00	60,00
454.420-0	JENIFER NUNES DOS SANTOS	6,00	16,00	18,00	8,00	4,00	8,00	60,00
455.056-0	CIDERLANIA PEREIRA BATISTA	8,00	16,00	18,00	6,00	6,00	6,00	60,00
457.804-0	JESSICA FERREIRA PERIM DA SILVA	8,00	16,00	14,00	10,00	6,00	6,00	60,00
453.378-0	DIONATAS LOPES DE MAGALHAES	8,00	16,00	14,00	8,00	4,00	10,00	60,00
455.906-1	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	8,00	14,00	22,00	6,00	4,00	6,00	60,00
450.418-6	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	10,00	14,00	18,00	8,00	2,00	8,00	60,00
400.466-3	FABIANO APARECIDO VIEIRA	6,00	26,00	16,00	4,00	2,00	4,00	58,00
454.350-5	LUZINETE MORATO DOS SANTOS RIBEIRIO	6,00	24,00	18,00	6,00	2,00	2,00	58,00
456.904-0	ANDREIA KUSTER DE ALCÂNTARA	6,00	24,00	14,00	8,00	2,00	4,00	58,00
458.033-8	KELLY APARECIDA SOCORRO FELIX	6,00	24,00	14,00	4,00	2,00	8,00	58,00
459.487-8	MARCOS ROCHA GALVÃO FAGUNDES DE SOUZA	6,00	24,00	12,00	10,00	2,00	4,00	58,00
458.936-0	ANA LUMA CALDAS ALMEIDA	6,00	24,00	12,00	8,00	2,00	6,00	58,00
400.286-5	MARIA GRACILENE LIMA DA SILVA	6,00	24,00	12,00	6,00	4,00	6,00	58,00
454.047-6	NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	8,00	24,00	8,00	10,00	2,00	6,00	58,00
459.359-6	SCHIRLEY RAMLOW	6,00	24,00	6,00	8,00	6,00	8,00	58,00
450.463-1	FERNANDA SOBREIRA GERMANO OLIVEIRA	4,00	22,00	20,00	6,00	2,00	4,00	58,00
450.766-5	RENATA NASCIMENTO SEGURA	8,00	22,00	18,00	4,00	2,00	4,00	58,00
459.375-8	ANDRÉ SAGER	8,00	22,00	16,00	8,00	2,00	2,00	58,00
400.778-6	AURIANA KELLI LEAL SILVA	10,00	22,00	16,00	6,00	2,00	2,00	58,00
452.002-5	PRYSCILA SABINO BORGES	6,00	22,00	14,00	8,00	2,00	6,00	58,00
453.354-2	ANDERSON LUAN MAY	6,00	22,00	14,00	8,00	2,00	6,00	58,00
455.071-4	CÁSSIA ANTONELLO ROSSAROLLA DE OLIVEIRA	8,00	22,00	14,00	8,00	2,00	4,00	58,00
401.071-0	GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS	10,00	22,00	14,00	8,00	2,00	2,00	58,00
450.644-8	BENJAMIM PEDRO MOUTINHO NETO	10,00	22,00	14,00	4,00	2,00	6,00	58,00
453.596-0	MATHEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,00	20,00	22,00	6,00	2,00	2,00	58,00
455.388-8	VAGNER RAEL SILVA	6,00	20,00	22,00	2,00	2,00	6,00	58,00
457.061-8	CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	6,00	20,00	20,00	4,00	4,00	4,00	58,00
450.674-0	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA	8,00	20,00	20,00	4,00	2,00	4,00	58,00
459.028-7	PATRICIA BERTANDO GONÇALVES	8,00	20,00	18,00	4,00	2,00	6,00	58,00
454.278-9	ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	8,00	20,00	16,00	10,00	2,00	2,00	58,00
400.893-6	LIVIA ALVES DE OLIVEIRA	8,00	20,00	16,00	6,00	4,00	4,00	58,00
459.058-9	ENOILDO JOSE MARTINS FURTADO	8,00	20,00	16,00	6,00	2,00	6,00	58,00
456.277-1	MARCOS TERRES DE PAULA	6,00	20,00	16,00	4,00	2,00	10,00	58,00
456.203-8	GABRIELE SANTOS FERNANDES	6,00	20,00	12,00	6,00	8,00	6,00	58,00
456.242-9	JOSELAINE DE LIMA OLIVEIRA	6,00	18,00	20,00	8,00	2,00	4,00	58,00
460.702-3	EVANIO DA SILVA SOUZA	6,00	18,00	18,00	8,00	4,00	4,00	58,00
451.752-0	LÍLIAN GEOFRIDA ROSA	6,00	18,00	18,00	6,00	2,00	8,00	58,00
460.084-3	KAROLINE FALCIONI SILVA	8,00	18,00	18,00	4,00	4,00	6,00	58,00
454.403-0	VICTOR RAFAEL RAASCH DE MELO	10,00	18,00	16,00	8,00	2,00	4,00	58,00
400.509-0	OSIEL RIBEIRO GOMES	6,00	18,00	16,00	6,00	6,00	6,00	58,00
453.451-4	RAFAEL DA SIVA BARONI	8,00	18,00	16,00	6,00	2,00	8,00	58,00
456.988-1	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	6,00	18,00	14,00	8,00	6,00	6,00	58,00
450.896-3	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO	10,00	18,00	14,00	6,00	4,00	6,00	58,00
455.745-0	JULIANO CÉZAR MELO ALEIXO	10,00	18,00	14,00	6,00	2,00	8,00	58,00
453.944-3	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	8,00	16,00	20,00	4,00	2,00	8,00	58,00
455.205-9	NELSON AUGUSTO DE MOURA	8,00	16,00	18,00	8,00	2,00	6,00	58,00
453.717-3	WESLLEN MAKEL LIMA DA SILVA	10,00	16,00	18,00	8,00	2,00	4,00	58,00
457.988-7	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ	10,00	16,00	18,00	4,00	4,00	6,00	58,00
453.134-5	KARINA DA SILVA SANTANA	10,00	16,00	16,00	10,00	2,00	4,00	58,00
456.114-7	MARIA JOANA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	8,00	14,00	18,00	10,00	6,00	2,00	58,00
454.595-8	VANESSA MARTINS LUZ	6,00	14,00	18,00	8,00	4,00	8,00	58,00
451.334-7	HITALO ROCHA BARROS DA SILVA	10,00	14,00	16,00	8,00	4,00	6,00	58,00
457.518-0	DANILO DOS SANTOS	4,00	12,00	24,00	6,00	4,00	8,00	58,00
456.215-1	ELIZANGELA GOMES MORAIS	4,00	24,00	14,00	6,00	4,00	4,00	56,00
450.167-5	TANIA IZABEL DE OLIVEIRA ZANIOLI	8,00	24,00	14,00	6,00	2,00	2,00	56,00
458.302-7	ALLAN THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,00	24,00	12,00	8,00	2,00	4,00	56,00
457.399-4	PENÉLOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER	6,00	22,00	16,00	8,00	2,00	2,00	56,00
460.434-2	DOMINIQUE ROSAS DE SOUZA	4,00	22,00	14,00	8,00	2,00	6,00	56,00
454.624-5	JULIO CEZAR DE SOUZA PEREIRA	6,00	22,00	14,00	8,00	2,00	4,00	56,00

453.694-0	RAQUEL JOSÉ FONSECA CEZAR	8,00	22,00	14,00	6,00	4,00	2,00	56,00
400.180-0	JAQUELINE MACIEL AGUIAR	4,00	22,00	14,00	6,00	2,00	8,00	56,00
458.571-2	DAVID BRITO DE SOUZA	8,00	22,00	12,00	8,00	4,00	2,00	56,00
456.101-5	SARA RUBIO DE FRANÇA	6,00	22,00	12,00	6,00	4,00	6,00	56,00
453.015-2	FERNANDA PEREIRA MATIAS	8,00	22,00	10,00	8,00	2,00	6,00	56,00
450.087-3	TATYANE DE SOUZA	10,00	22,00	10,00	4,00	4,00	6,00	56,00
400.241-5	ADRIANO FERREIRA PLASTER	4,00	20,00	18,00	8,00	2,00	4,00	56,00
460.046-0	LANA TACILA SANCHES	4,00	20,00	18,00	6,00	2,00	6,00	56,00
453.936-2	SANDRA FERREIRA DA COSTA	10,00	20,00	18,00	4,00	2,00	2,00	56,00
453.807-2	DANIELA DUTRA	6,00	20,00	18,00	2,00	4,00	6,00	56,00
400.163-0	ELAINE RODRIGUES SILVA	6,00	20,00	16,00	8,00	2,00	4,00	56,00
400.733-6	ILDA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	20,00	16,00	4,00	4,00	2,00	56,00
459.990-0	CHARLESON LUCIO NASCIMENTO	8,00	20,00	14,00	6,00	4,00	4,00	56,00
453.580-4	CLEIDE CAETANO	8,00	20,00	14,00	2,00	4,00	8,00	56,00
457.934-8	ANDREA ALVES DA SILVA	10,00	20,00	12,00	8,00	2,00	4,00	56,00
451.900-0	DAIANI TACILIA DO CARMO	6,00	20,00	12,00	6,00	4,00	8,00	56,00
400.801-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO	10,00	20,00	10,00	8,00	4,00	4,00	56,00
455.333-0	FABIANA BISPO	4,00	18,00	20,00	6,00	2,00	6,00	56,00
459.370-7	MAYCON LAPORTI	8,00	18,00	20,00	2,00	4,00	4,00	56,00
455.246-6	ELIANE BARBOSA DE JESUS DO NASCIMENTO	6,00	18,00	18,00	8,00	2,00	4,00	56,00
453.771-8	KATIANA RUBIA DA SILVA JUSTINIANO	6,00	18,00	18,00	6,00	4,00	4,00	56,00
458.386-8	CATIA BARBOSA ALVES	8,00	18,00	18,00	6,00	2,00	4,00	56,00
451.080-1	ANGELICA MAAS	8,00	18,00	18,00	4,00	4,00	4,00	56,00
450.921-8	KLEIANI BORGES PERES DA SILVA	6,00	18,00	16,00	8,00	2,00	6,00	56,00
456.389-1	JEFERSON LEMES PINTO	8,00	18,00	16,00	8,00	2,00	4,00	56,00
459.009-0	IRIA NERIS DA SILVA MARTINS	6,00	18,00	16,00	6,00	4,00	6,00	56,00
450.699-5	CINTIA BARBOSA DE SOUZA	6,00	18,00	16,00	6,00	2,00	8,00	56,00
459.222-0	MARCOS JOSE DA SILVA	8,00	18,00	16,00	6,00	2,00	6,00	56,00
454.919-8	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	8,00	18,00	16,00	6,00	2,00	6,00	56,00
400.049-8	ADSOM GUILHERME GUIMARÃES	6,00	18,00	16,00	4,00	6,00	6,00	56,00
400.520-1	NÚBIA CARLOS SOUZA ALENCAR	8,00	18,00	14,00	4,00	4,00	8,00	56,00
455.086-2	MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA	8,00	18,00	14,00	4,00	2,00	10,00	56,00
451.037-2	CAROLINE DA SILVA PACIFICO	4,00	16,00	24,00	4,00	4,00	4,00	56,00
400.823-5	ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES	8,00	16,00	20,00	6,00	2,00	4,00	56,00
457.095-2	HIGOR DE ALMEIDA BRUMATTI	6,00	16,00	18,00	10,00	2,00	4,00	56,00
458.379-5	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	16,00	18,00	8,00	2,00	6,00	56,00
454.653-9	EDELBERTO LIMA DOS SANTOS	10,00	16,00	18,00	6,00	4,00	2,00	56,00
455.273-3	ROBSON PONTES GUEDES	6,00	16,00	16,00	8,00	2,00	8,00	56,00
459.341-3	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	4,00	16,00	14,00	10,00	4,00	8,00	56,00
460.387-7	WALTER LUIS CAETANO CANGUSSU	8,00	16,00	14,00	8,00	4,00	6,00	56,00
457.259-9	MAYCON DE ARAUJO GARBRETE	8,00	14,00	18,00	10,00	2,00	4,00	56,00
460.569-1	VINICIUS DOS SANTOS REIS	8,00	14,00	18,00	8,00	2,00	6,00	56,00
456.863-0	MARCELA FERMIANO RAMOS	8,00	12,00	18,00	8,00	2,00	8,00	56,00
458.631-0	KÊNIA LUZIA VIEIRA	6,00	26,00	12,00	4,00	2,00	4,00	54,00
450.273-6	THAUANY DE LIMA FRANCISCO	6,00	24,00	14,00	4,00	2,00	4,00	54,00
456.346-8	LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA	6,00	24,00	10,00	8,00	2,00	4,00	54,00
450.368-6	KAREN KAROLINY SOARES DE LACERDA SILVA	8,00	22,00	12,00	6,00	2,00	4,00	54,00
459.291-3	MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	8,00	22,00	10,00	6,00	2,00	6,00	54,00
458.424-4	RAFAEL SANTANA PANSINI	10,00	22,00	8,00	6,00	4,00	4,00	54,00
454.536-2	JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE	8,00	20,00	18,00	2,00	2,00	4,00	54,00
456.439-1	CESAR SALES DA SILVA	4,00	20,00	16,00	6,00	4,00	4,00	54,00
451.998-1	ROZENI LEME	8,00	20,00	16,00	6,00	2,00	2,00	54,00
400.677-1	ELIENE MORAES DE OLIVEIRA MALAQUIAS	6,00	20,00	16,00	4,00	4,00	4,00	54,00
452.709-7	TALITA KELLY FARIAS	6,00	20,00	16,00	4,00	4,00	4,00	54,00
455.614-3	TAIZY SANTOS DE LIMA ARAÚJO	6,00	20,00	16,00	2,00	4,00	6,00	54,00
457.778-7	GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	4,00	20,00	14,00	6,00	4,00	6,00	54,00
454.081-6	VANESSA DA SILVA BRESSAN MONTEIRO	8,00	20,00	14,00	6,00	4,00	2,00	54,00
457.057-0	MARCIA MARQUES FIGUEIRA	8,00	20,00	14,00	6,00	2,00	4,00	54,00
452.852-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	10,00	20,00	14,00	6,00	2,00	2,00	54,00
455.232-6	RUTILENE MARIA CHAGAS	6,00	20,00	14,00	4,00	4,00	6,00	54,00
454.284-3	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	8,00	20,00	12,00	8,00	2,00	4,00	54,00
450.415-1	GABRIEL FIDELES PEREIRA	10,00	20,00	10,00	4,00	4,00	6,00	54,00
460.470-9	ELIANE GUSMÃO RIBEIRO	6,00	18,00	18,00	6,00	4,00	2,00	54,00
457.088-0	LIGIA APARECIDA CAVALCANTE PEDROSO	4,00	18,00	18,00	4,00	2,00	8,00	54,00
458.551-8	JAQUELINE FIGUEIREDO DA SILVA	6,00	18,00	18,00	4,00	2,00	6,00	54,00
456.225-9	ANA LUÍSA NERI ALMEIDA	10,00	18,00	18,00	2,00	4,00	2,00	54,00
454.317-3	PAULO HENRIQUE DA ROCHA	8,00	18,00	16,00	8,00	2,00	2,00	54,00
450.718-5	FERNANDO RODRIGUES RICARDO	4,00	18,00	16,00	6,00	2,00	8,00	54,00
460.014-2	BRUNO DE LIMA ORTIS	6,00	18,00	16,00	6,00	2,00	6,00	54,00
460.257-9	FÁBIO DA SILVA COSTA	4,00	18,00	14,00	10,00	2,00	6,00	54,00
453.032-2	ÉLIDA DA SILVA GIBIM	8,00	18,00	14,00	4,00	4,00	6,00	54,00
458.883-5	ANDRE DE ANDRADE ROCHA	8,00	18,00	12,00	6,00	4,00	6,00	54,00
457.444-3	SELINEIA JACOBSEN VERGILATO	10,00	18,00	12,00	6,00	2,00	6,00	54,00
459.246-8	THAIS MARIA DE FREITAS MENONÇA	8,00	16,00	18,00	8,00	2,00	2,00	54,00
452.162-5	DEIZY ALMEIDA KNAAK	10,00	16,00	18,00	6,00	2,00	2,00	54,00
457.126-6	WALTER FALCONI JUNIOR	10,00	16,00	18,00	6,00	2,00	2,00	54,00
455.655-0	CLEVERSON PORTO DA SILVA	6,00	16,00	16,00	8,00	6,00	2,00	54,00
459.652-8	GRAZIELE CARLOTTO GONÇALVES DE LIMA	8,00	16,00	16,00	8,00	4,00	2,00	54,00
458.715-4	GUILHERME BORBA LEITE	8,00	16,00	16,00	8,00	2,00	4,00	54,00
400.064-1	JHON CLEITON DE SOUZA GOMES	10,00	16,00	16,00	8,00	2,00	2,00	54,00
450.047-4	DANIELE RIBEIRO SOBRAL	4,00	16,00	16,00	6,00	4,00	8,00	54,00
454.724-1	MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES DE CALDAS	6,00	16,00	16,00	6,00	4,00	6,00	54,00
454.865-5	PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES	6,00	16,00	14,00	8,00	2,00	8,00	54,00
455.870-7	LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO	10,00	16,00	14,00	6,00	2,00	6,00	54,00
456.110-4	BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	10,00	16,00	14,00	4,00	2,00	8,00	54,00
400.898-7	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	8,00	16,00	12,00	8,00	2,00	8,00	54,00
454.558-3	MICHELLE DE SOUZA COSTA	8,00	14,00	20,00	6,00	2,00	4,00	54,00
458.717-0	KAREN KALLIRIAN DE SOUZA	6,00	14,00	20,00	4,00	4,00	6,00	54,00

460.594-2	JOÃO VÍTOR FREITAS CERQUEIRA CÉSAR	6,00	14,00	18,00	8,00	4,00	4,00	54,00
400.800-6	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	6,00	14,00	16,00	8,00	6,00	4,00	54,00
453.867-6	CAMILA KAREM PEREIRA BUENO	6,00	14,00	16,00	8,00	6,00	4,00	54,00
400.702-6	GILSON DA SILVA SA FILHO	6,00	14,00	16,00	8,00	6,00	4,00	54,00
455.085-4	ANA CLAUDIA DE FREITAS MAÇO	6,00	14,00	16,00	8,00	4,00	6,00	54,00
457.833-3	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA	8,00	14,00	16,00	6,00	4,00	6,00	54,00
450.721-5	GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA	8,00	14,00	14,00	6,00	4,00	8,00	54,00
457.998-4	ANTONIO VIRGILIO CORREA AUGUSTO	8,00	14,00	12,00	10,00	4,00	6,00	54,00
458.074-5	AMARILDO PEGORARO	10,00	14,00	12,00	8,00	2,00	8,00	54,00
459.783-4	WELLINGTON ELIAS LEITE	6,00	12,00	20,00	10,00	2,00	4,00	54,00
456.803-6	ANDRÉ BORIEZESKA DE SIQUEIRA	6,00	12,00	20,00	4,00	4,00	8,00	54,00
452.846-8	WILLIAM ALMEIDA BUZZO	10,00	12,00	16,00	6,00	2,00	8,00	54,00
458.448-1	JOSE ALENCAR PEREIRA	10,00	18,00	12,00	8,00	2,00	2,00	52,00
459.187-9	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	4,00	24,00	12,00	4,00	2,00	6,00	52,00
452.414-4	JEFFERSON DE LIMA GOMES	6,00	22,00	14,00	4,00	2,00	4,00	52,00
458.262-4	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	10,00	22,00	10,00	6,00	2,00	2,00	52,00
401.116-3	VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO	6,00	22,00	8,00	8,00	2,00	6,00	52,00
457.024-3	SERGIO LEÃO DE ARAUJO	10,00	22,00	6,00	4,00	2,00	8,00	52,00
458.968-8	NATHÁLIA MARTINS MACEDO	2,00	20,00	16,00	6,00	2,00	6,00	52,00
458.475-9	EMELY DO NASCIMENTO SAVEDRA SANTOS RODRIGUES	4,00	20,00	14,00	10,00	2,00	2,00	52,00
458.116-4	ALICIA SANTOS NOGUEIRA	6,00	20,00	14,00	6,00	2,00	4,00	52,00
452.320-2	BEATRIZ VALERIA DOS SANTOS	4,00	20,00	12,00	6,00	4,00	6,00	52,00
459.635-8	THIAGO RAFAELDE CERQUEIRA	8,00	20,00	12,00	6,00	4,00	2,00	52,00
460.332-0	TARCISO LIMEIRA	8,00	20,00	12,00	6,00	2,00	4,00	52,00
460.162-9	EDIVANIA GONCALVES DA SILVA	8,00	20,00	12,00	4,00	2,00	6,00	52,00
453.177-9	MIZAEL ALVES DA CRUZ	8,00	20,00	10,00	8,00	4,00	2,00	52,00
456.488-0	IRACEMA GAEDE BARBOSA	4,00	18,00	18,00	4,00	2,00	6,00	52,00
450.634-0	ELLEN SHINKODA SILVA	4,00	18,00	16,00	10,00	2,00	2,00	52,00
458.008-7	CLEYTON GOMES DOS SANTOS	4,00	18,00	16,00	6,00	2,00	6,00	52,00
455.542-2	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	6,00	18,00	16,00	6,00	2,00	4,00	52,00
453.051-9	AMANDA TELÓ DE ABREU	8,00	18,00	16,00	6,00	2,00	2,00	52,00
455.923-1	ANDERSON DUARTE VILHENA	6,00	18,00	14,00	8,00	2,00	4,00	52,00
455.961-4	LUCINEIDE MATIAS DA SILVA	8,00	18,00	14,00	8,00	2,00	2,00	52,00
454.285-1	ANA PAULA MARAN	4,00	18,00	14,00	6,00	2,00	8,00	52,00
457.526-1	GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	8,00	18,00	14,00	6,00	2,00	4,00	52,00
450.458-5	ESTHER SILVA DE CARVALHO	8,00	18,00	14,00	6,00	2,00	4,00	52,00
450.065-2	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	6,00	18,00	10,00	10,00	2,00	6,00	52,00
450.970-6	PRISCILA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,00	16,00	20,00	4,00	2,00	4,00	52,00
456.808-7	KELLEN DE MESQUITA PIASSAROLI	4,00	16,00	18,00	8,00	2,00	4,00	52,00
454.645-8	URIEL ACASSIUS BISPO MEDIOTE	8,00	16,00	18,00	6,00	2,00	2,00	52,00
458.920-3	AKLAN CANEDO SILVA	6,00	16,00	16,00	8,00	4,00	2,00	52,00
456.035-3	FERNANDA FRANÇA SENA BONILHA	8,00	16,00	16,00	8,00	2,00	2,00	52,00
456.984-9	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	16,00	16,00	6,00	4,00	2,00	52,00
450.467-4	DANIELLY MARTINS ELIZIARIO	10,00	16,00	14,00	6,00	2,00	4,00	52,00
451.032-1	THAILA FERNANDA FRACALOSSI	8,00	16,00	12,00	8,00	4,00	4,00	52,00
451.808-0	DOGVAN ROMANO PANTOJA	8,00	16,00	12,00	6,00	2,00	8,00	52,00
459.712-5	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	10,00	16,00	12,00	6,00	2,00	6,00	52,00
453.257-0	LEONARDO NERIS LEANDRO	4,00	14,00	16,00	8,00	6,00	4,00	52,00
460.343-5	VINÍCIUS DE OLIVEIRA ENGELHARDT	10,00	14,00	16,00	8,00	2,00	2,00	52,00
457.565-2	FAGNER GONÇALVES DOS SANTOS TERRA	6,00	14,00	16,00	6,00	4,00	6,00	52,00
400.131-1	MENIS SILVA DE ANDRADE	6,00	14,00	10,00	10,00	4,00	8,00	52,00
456.445-6	MARCELO FERREIRA CAVAZIN	4,00	12,00	20,00	10,00	2,00	4,00	52,00
456.629-7	FERNANDA NASCIMENTO DE ASSIS	6,00	12,00	18,00	6,00	2,00	8,00	52,00
454.272-0	MICHELLY DA SILVA ALVES	6,00	12,00	16,00	8,00	2,00	8,00	52,00
453.578-2	NEUSA CAETANO	8,00	24,00	12,00	2,00	2,00	2,00	50,00
458.354-0	LEONARDO HONORATO FERNANDES	4,00	22,00	14,00	4,00	2,00	4,00	50,00
455.426-4	MARIA GISELI DE SOUZA MARGOTTO	4,00	22,00	12,00	4,00	6,00	2,00	50,00
452.132-3	JADSON OTTO MAQUART	4,00	22,00	12,00	4,00	6,00	2,00	50,00
458.822-3	EDUARDO LUIZ MENEGHETTI	8,00	22,00	12,00	4,00	2,00	2,00	50,00
454.129-4	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	4,00	20,00	14,00	6,00	4,00	2,00	50,00
401.029-9	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	4,00	20,00	12,00	6,00	4,00	4,00	50,00
453.938-9	VANIELE PORTO DOS SANTOS	4,00	20,00	12,00	4,00	4,00	6,00	50,00
451.429-7	JOYCE SILVA DE SOUZA	4,00	18,00	16,00	4,00	4,00	4,00	50,00
450.071-7	LIDIANA DE OLIVEIRA	8,00	18,00	16,00	2,00	2,00	4,00	50,00
452.128-5	KASSIO LUAN MARTINEZ DUTRA	6,00	18,00	14,00	8,00	2,00	2,00	50,00
455.521-0	CASSIMIRA MARTINS COSTA	8,00	18,00	14,00	6,00	2,00	2,00	50,00
457.719-1	TEREZINHA FRANCISCO	6,00	18,00	14,00	4,00	4,00	4,00	50,00
458.238-1	CHRISTOFER VALERIO COSTA BRAGA	8,00	18,00	14,00	4,00	2,00	4,00	50,00
455.082-0	THALES OLIVEIRA SILVA	6,00	18,00	10,00	10,00	2,00	4,00	50,00
458.816-9	DIONE HENRIQUE PEREIRA	8,00	18,00	10,00	6,00	2,00	6,00	50,00
457.768-0	WELLINGTON CRISTIAM XAVIER DA SILVA	6,00	18,00	10,00	4,00	4,00	8,00	50,00
458.513-5	LEILDE OLIVEIRA RODRIGUES REIS	8,00	18,00	8,00	8,00	4,00	4,00	50,00
400.790-5	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	4,00	16,00	18,00	6,00	2,00	4,00	50,00
450.513-1	CARINE BELLO CAVALHEIRO GARCIA	6,00	16,00	18,00	4,00	4,00	2,00	50,00
450.878-5	VITOR MOREIRA GONÇALVES	6,00	16,00	18,00	4,00	2,00	4,00	50,00
453.856-0	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	4,00	16,00	16,00	6,00	2,00	6,00	50,00
450.748-7	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	6,00	16,00	16,00	4,00	2,00	6,00	50,00
460.041-0	NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL	8,00	16,00	16,00	2,00	4,00	4,00	50,00
450.617-0	DIONATAN GONCALVES DA SILVA	4,00	16,00	14,00	10,00	2,00	4,00	50,00
452.609-0	THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	16,00	14,00	8,00	2,00	4,00	50,00
460.634-5	RAIMUNDO LAURO DE OLIVEIRA	6,00	16,00	14,00	6,00	4,00	4,00	50,00
456.293-3	DION KENED SANTANA FELIX	6,00	16,00	14,00	6,00	4,00	4,00	50,00
454.863-9	ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	8,00	16,00	14,00	6,00	2,00	4,00	50,00
458.862-2	MARLENE APARECIDA LOPES PAIVA	8,00	16,00	12,00	4,00	4,00	6,00	50,00
460.196-3	PEDRO MIGUEL FERRAZIN	10,00	16,00	12,00	4,00	2,00	6,00	50,00
455.501-5	DIONI KEFFLER	6,00	16,00	10,00	10,00	4,00	4,00	50,00
452.818-2	BRUNO ARÇARI DA ROCHA	10,00	16,00	10,00	8,00	2,00	4,00	50,00
454.469-2	LUANN KAYO SANTANA	4,00	14,00	18,00	4,00	4,00	6,00	50,00

457.826-0	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	14,00	18,00	4,00	2,00	4,00	50,00
450.856-4	AMANDA DI DOMENICO OLIVEIRA	8,00	14,00	18,00	2,00	2,00	6,00	50,00
453.966-4	EDSON JOSÉ SIMÕES JUNIOR	6,00	14,00	16,00	8,00	2,00	4,00	50,00
453.075-6	SARAH DA SILVA LOPES	6,00	14,00	16,00	6,00	4,00	4,00	50,00
458.479-1	GISELLE DE FREITAS	8,00	14,00	16,00	6,00	4,00	2,00	50,00
451.773-3	FABIANO MARQUES FERREIRA	6,00	14,00	16,00	6,00	2,00	6,00	50,00
455.837-5	DAIANY HOSSEN SILVA	8,00	14,00	16,00	4,00	2,00	6,00	50,00
400.107-9	WESLEY DHIEGO GOMES DE SOUZA	6,00	14,00	14,00	10,00	2,00	4,00	50,00
450.626-0	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	6,00	14,00	12,00	8,00	2,00	8,00	50,00
457.448-6	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	8,00	14,00	12,00	8,00	2,00	6,00	50,00
454.281-9	HALLEY COFFLER	10,00	12,00	18,00	6,00	2,00	2,00	50,00
453.159-0	ISABELLA LUDMILLA DA SILVA CRUZ DE SOUZA	6,00	12,00	18,00	4,00	2,00	8,00	50,00
459.595-5	CAMILA CRISTINA BRITO	8,00	12,00	16,00	6,00	4,00	4,00	50,00
453.405-0	CARLOS VINICIUS MATTANA	4,00	12,00	14,00	10,00	2,00	8,00	50,00
450.452-6	SIMONE BARBOSA CORREIA DOS SANTOS SILVA	4,00	10,00	18,00	8,00	2,00	8,00	50,00

Cargo: M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Vaga: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	HGR	CES	LPO	INF	NAC	ELA	Nt Final
460.610-8	LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA	6,00	16,00	22,00	6,00	6,00	4,00	60,00
460.124-6	FERNANDA SORTICA DE FARIAS LIMA	8,00	20,00	14,00	8,00	4,00	4,00	58,00
452.262-1	MARILDA CROCHI SILVA SELHORST	10,00	14,00	20,00	2,00	6,00	6,00	58,00
456.776-5	EDUARDO MEDEIROS	10,00	18,00	16,00	6,00	2,00	4,00	56,00
458.026-5	AMANDA GEOVANA MUNIZ PLASTER	10,00	14,00	16,00	4,00	4,00	8,00	56,00
456.178-3	KARINY FERREIRA DA SILVA	8,00	16,00	14,00	4,00	6,00	4,00	52,00
450.145-4	ALEXANDRA NOGUEIRA PINHEIRO SCHELL	4,00	16,00	18,00	4,00	2,00	6,00	50,00

Cargo: M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Vaga: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	HGR	CES	RLM	LPO	NAC	ELA	Nt Final
450.111-0	LEONARDO FRAGA SILVA	10,00	22,00	6,00	28,00	10,00	8,00	84,00
451.221-9	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	8,00	12,00	4,00	24,00	6,00	10,00	64,00
450.171-3	PAULO JESSÉ SANTOS TAVEIRA	10,00	8,00	4,00	24,00	6,00	8,00	60,00
454.936-8	RAFAEL BASTOS DUARTE	8,00	18,00	4,00	18,00	2,00	6,00	56,00
451.652-4	WILLYAN KRISTHYAN DA SILVA RODRIGUES	8,00	12,00	6,00	18,00	4,00	8,00	56,00
453.660-6	IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	10,00	16,00	4,00	18,00	4,00	2,00	54,00
456.767-6	GÉDER GABRIEL LOUBACK CUNHA	8,00	14,00	6,00	12,00	6,00	8,00	54,00
400.360-8	DAVID CARLOS RODRIGUES	10,00	12,00	6,00	16,00	6,00	4,00	54,00
458.457-0	DOUGLAS SOLA DE MELO	8,00	4,00	4,00	28,00	2,00	8,00	54,00
456.307-7	DIONISMAR RODRIGUES	8,00	8,00	4,00	22,00	2,00	8,00	52,00
458.506-2	DEROCI NONATO JUNIOR	10,00	16,00	2,00	16,00	2,00	4,00	50,00
453.689-4	DALIAN GOWERT	6,00	10,00	8,00	16,00	2,00	8,00	50,00
457.662-4	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	10,00	8,00	4,00	20,00	6,00	2,00	50,00

Cargo: M04 - TELEFONISTA

Vaga: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	HGR	CES	LPO	INF	NAC	ELA	Nt Final
400.042-0	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	10,00	18,00	28,00	10,00	4,00	10,00	80,00
400.407-8	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	10,00	16,00	26,00	8,00	4,00	10,00	74,00
458.251-9	GEVERSON ARAUJO DE SOUZA	8,00	20,00	20,00	8,00	4,00	6,00	66,00
459.519-0	LEANDRO RODRIGO MOMENTE	6,00	16,00	22,00	10,00	6,00	6,00	66,00
458.957-2	MARCIA NERY MARCELINO SILVA	8,00	14,00	22,00	6,00	6,00	10,00	66,00
452.296-6	JARISMARA QUEDNAU	8,00	18,00	18,00	8,00	4,00	8,00	64,00
454.964-3	ESTER DA COSTA KRUGEL DE CAMARGO	10,00	10,00	24,00	8,00	8,00	4,00	64,00
460.462-8	POLIANA DOMINGOS FERRO	10,00	10,00	22,00	10,00	4,00	8,00	64,00
458.140-7	BRUNNA JULYANA GAVIOLI DOS SANTOS	8,00	8,00	24,00	6,00	8,00	10,00	64,00
451.528-5	ALINE PERINI	8,00	18,00	14,00	10,00	2,00	10,00	62,00
458.805-3	VANESSA FERREIRA SALES ROSA	10,00	14,00	20,00	6,00	6,00	6,00	62,00
459.273-5	THAINARA FERREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	28,00	6,00	2,00	6,00	62,00
455.285-7	HILDA MARIA DE CARVALHO	10,00	20,00	16,00	8,00	4,00	2,00	60,00
458.986-6	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	4,00	16,00	20,00	10,00	2,00	8,00	60,00
455.127-3	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	4,00	16,00	20,00	8,00	4,00	8,00	60,00
453.388-7	RENATO REIS ALMEIDA	8,00	14,00	18,00	6,00	8,00	6,00	60,00
452.245-1	DEISY ANNE ROCHA POSSMOSER	8,00	12,00	22,00	6,00	4,00	8,00	60,00
458.418-0	DHYEMERSON HENRIKE COSTA DA SILVA	4,00	12,00	18,00	10,00	10,00	6,00	60,00
460.325-7	MARCELA INACIO DA SILVA	6,00	18,00	14,00	10,00	4,00	6,00	58,00
455.243-1	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	6,00	16,00	20,00	8,00	2,00	6,00	58,00
454.979-1	KALLINY OTTO MAQUART	8,00	14,00	24,00	4,00	4,00	4,00	58,00
455.845-6	GLAUCIA JENNYFER VIANA	10,00	14,00	24,00	4,00	4,00	2,00	58,00
450.630-8	KAREN ANDREINA BATISTA OLIVEIRA	6,00	14,00	20,00	8,00	2,00	8,00	58,00
459.230-1	PAULA CAROLINE MACHADO	8,00	12,00	24,00	8,00	4,00	2,00	58,00
457.910-0	LUCAS DE AGUIAR NARDONI	10,00	12,00	22,00	6,00	4,00	4,00	58,00
460.080-0	RAÍSSA BRITO SANTANA	8,00	12,00	20,00	6,00	4,00	8,00	58,00
452.883-2	RAYZA MAKOSKI MENDES	8,00	20,00	14,00	6,00	2,00	6,00	56,00
451.277-4	LORRANA PAGUNG	4,00	18,00	20,00	8,00	2,00	4,00	56,00
400.261-0	OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	10,00	18,00	18,00	4,00	4,00	2,00	56,00
455.759-0	PABLO PATRICK RIGUETTO DOS SANTOS	6,00	18,00	14,00	8,00	4,00	6,00	56,00
400.007-2	RAFAEL DE LIMA NUNES	2,00	16,00	24,00	8,00	2,00	4,00	56,00
458.706-5	ANGELICA TAVARES	6,00	16,00	18,00	8,00	2,00	6,00	56,00
457.841-4	DANIELLE SANTOS NERI DE OLIVEIRA	4,00	16,00	18,00	6,00	4,00	8,00	56,00
459.501-7	FLAVIA KATTIANE SOARES DE SOUZA	8,00	16,00	16,00	6,00	2,00	8,00	56,00
454.953-8	ADRIANA GOMES LOPES	10,00	16,00	14,00	6,00	2,00	8,00	56,00
400.477-9	NAIARA VALENTINO COSTA	6,00	14,00	20,00	6,00	2,00	8,00	56,00
400.859-6	MARCOS BATISTA DE ARAÚJO	8,00	14,00	18,00	6,00	4,00	6,00	56,00
453.920-6	JAMIL CALAZANS SALIM FILHO	6,00	12,00	18,00	10,00	2,00	8,00	56,00
458.550-0	JAQUELINE AGUIDA NÓBREGA	8,00	10,00	18,00	6,00	4,00	10,00	56,00
458.328-0	BELEN CAMILA RODRIGUEZ ROSALES	8,00	8,00	22,00	4,00	8,00	6,00	56,00

451.327-4	THALIA APARECIDA LEMES DA SILVA	6,00	22,00	16,00	6,00	2,00	2,00	54,00
459.762-1	KLÉUDISTON DE OLIVEIRA	6,00	22,00	14,00	6,00	2,00	4,00	54,00
453.497-2	GIRLANE GOMES DA SILVA	8,00	18,00	14,00	4,00	6,00	4,00	54,00
459.680-3	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	8,00	18,00	8,00	6,00	6,00	8,00	54,00
452.590-6	GISELE FREIRE MANAIA	6,00	16,00	18,00	8,00	2,00	4,00	54,00
455.097-8	MILENE PARRA SIMÕES	6,00	16,00	18,00	4,00	2,00	8,00	54,00
451.994-9	ALEX NEVES DA SILVA	6,00	16,00	16,00	6,00	6,00	4,00	54,00
453.775-0	ISABELLY CHRISTINA FERREIRA	6,00	14,00	18,00	8,00	4,00	4,00	54,00
458.903-3	UELITON LUIZ GREGO REGES	8,00	14,00	18,00	8,00	2,00	4,00	54,00
400.359-4	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	10,00	12,00	20,00	6,00	2,00	4,00	54,00
459.289-1	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	8,00	12,00	18,00	8,00	4,00	4,00	54,00
459.204-2	JOICE DE SOUZA CARLOS	8,00	12,00	18,00	6,00	2,00	8,00	54,00
457.162-2	DANIELA NOBRE MAXIMIANO ALVES	8,00	12,00	16,00	6,00	4,00	8,00	54,00
456.020-5	ALEXSANDRO CARVALHO ARNALDO	8,00	10,00	20,00	6,00	4,00	6,00	54,00
458.701-4	ROGÉRIO RIOSHI RESENDE FARIA	10,00	10,00	18,00	6,00	2,00	8,00	54,00
458.810-0	ELICEIA DOS SANTOS	10,00	8,00	18,00	8,00	2,00	8,00	54,00
455.603-8	ESTELA CLEMENCIA JORGE SERAPIAO KLIPEL	8,00	18,00	14,00	6,00	2,00	4,00	52,00
451.349-5	ROSANGELA MARIA FERNANDES RODRIGUES	10,00	18,00	14,00	4,00	4,00	2,00	52,00
460.078-9	DENISE DO CARMO AMORIM SIPRIANO	8,00	16,00	16,00	4,00	4,00	4,00	52,00
459.457-6	GLAUCIANI FIOREZI CONTARATO	8,00	16,00	14,00	8,00	4,00	2,00	52,00
453.678-9	SUELEN PEREIRA BARBOSA	8,00	14,00	20,00	4,00	4,00	2,00	52,00
450.802-5	AMANDA MARINA LOPES MAFORTE	6,00	14,00	16,00	8,00	4,00	4,00	52,00
453.518-9	PABULO GONÇALVES KALKE	6,00	14,00	16,00	6,00	4,00	6,00	52,00
458.794-4	THASSYLA ANDRADE MARQUES MORAES	8,00	14,00	16,00	4,00	4,00	6,00	52,00
400.516-3	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA	8,00	12,00	22,00	2,00	4,00	4,00	52,00
454.153-7	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	6,00	12,00	22,00	2,00	2,00	8,00	52,00
455.650-0	SIOMARA NUNES DE OLIVEIRA	6,00	12,00	20,00	8,00	2,00	4,00	52,00
453.725-4	ANA PAULA BAY	8,00	12,00	16,00	8,00	4,00	4,00	52,00
450.445-3	MAYKON RAYAN GONÇALVES DO CARMO	8,00	10,00	10,00	10,00	6,00	8,00	52,00
451.920-5	NELIO ALVES DE CASTRO	6,00	8,00	20,00	6,00	6,00	6,00	52,00
458.796-0	DENISE PEREIRA RODRIGUES	10,00	8,00	14,00	8,00	6,00	6,00	52,00
401.020-5	PAMELA NUNES CABRAL	6,00	6,00	20,00	8,00	6,00	6,00	52,00
400.188-5	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	10,00	18,00	12,00	2,00	2,00	6,00	50,00
452.820-4	ELIANE DA ROCHA	8,00	14,00	18,00	6,00	2,00	2,00	50,00
456.609-2	REBECA DAYANE DA SILVA MENDONCA	6,00	14,00	18,00	4,00	4,00	4,00	50,00
451.825-0	JOICE LOPES DOMINGUES	6,00	14,00	16,00	6,00	2,00	6,00	50,00
454.150-2	JENNIFER ESTEFANI DA SILVA	4,00	14,00	16,00	4,00	6,00	6,00	50,00
457.872-4	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	6,00	14,00	12,00	8,00	4,00	6,00	50,00
457.586-5	DANIEL RODRIGUES DOS REIS	8,00	14,00	10,00	10,00	2,00	6,00	50,00
454.077-8	CAROLINA DA SILVA SOUZA	6,00	12,00	26,00	2,00	2,00	2,00	50,00
457.225-4	MONIA LOPES DE SOUZA	10,00	12,00	16,00	6,00	4,00	2,00	50,00
456.824-9	DHIEGO NOVAIS DO NASCIMENTO	8,00	12,00	14,00	6,00	6,00	4,00	50,00
450.199-3	MARIELCI GARCIA FLORES	10,00	12,00	14,00	4,00	2,00	8,00	50,00
400.319-5	EDLAINE VENTURA SOUZA	4,00	10,00	20,00	6,00	6,00	4,00	50,00
456.971-7	ROSELI OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	8,00	10,00	18,00	2,00	6,00	6,00	50,00
457.486-9	ALEXIA EDUARDA BOMFIM ARAUJO	6,00	10,00	16,00	8,00	6,00	4,00	50,00
460.069-0	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI	8,00	10,00	14,00	8,00	2,00	8,00	50,00

Cargo: S01 - CONTADOR

Vaga: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	HGR	CES	DIA	DCO	RLM	LPO	ELA	INF	Nt Final
452.439-0	LEVI BRITO COSTA	5,00	45,00	6,00	8,00	3,00	13,00	5,00	5,00	90,00
454.761-6	POLIANA BARBOSA HABITZREUTER	5,00	42,00	4,00	8,00	3,00	12,00	4,00	2,00	80,00
457.769-8	PRISCILA TAVARES NECKEL	5,00	39,00	2,00	10,00	3,00	14,00	5,00	2,00	80,00
457.465-6	JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO	4,00	36,00	4,00	10,00	4,00	12,00	4,00	3,00	77,00
458.134-2	ANDRÉ RODRIGO KOVALHUK	5,00	33,00	8,00	6,00	5,00	11,00	5,00	2,00	75,00
452.154-4	ADEMILSOM MARQUES DA SILVA	5,00	39,00	2,00	4,00	1,00	13,00	4,00	4,00	72,00
460.350-8	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	5,00	36,00	2,00	4,00	4,00	11,00	5,00	4,00	71,00
454.925-2	HENDI TORRES SOUZA	4,00	33,00	4,00	6,00	3,00	12,00	4,00	5,00	71,00
400.124-9	ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS	5,00	42,00	4,00	2,00	2,00	9,00	2,00	4,00	70,00
458.849-5	ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT	5,00	39,00	4,00	2,00	3,00	11,00	3,00	3,00	70,00
453.554-5	SARA SHAILA ALMEIDA LIMA	3,00	36,00	6,00	6,00	3,00	11,00	3,00	2,00	70,00
450.759-2	WELTON CAMARGO MIRANDA	3,00	39,00	6,00	4,00	3,00	6,00	5,00	3,00	69,00
459.508-4	CLEIDE RAMOS SILVA	4,00	36,00	4,00	6,00	1,00	10,00	3,00	5,00	69,00
454.496-0	AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES	5,00	36,00	2,00	6,00	2,00	11,00	4,00	3,00	69,00
457.553-9	GECILDO DE MELO AFONSO	4,00	36,00	2,00	4,00	4,00	10,00	4,00	5,00	69,00
453.868-4	FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA	5,00	33,00	4,00	4,00	3,00	14,00	3,00	3,00	69,00
450.142-0	MAKCIWALDO PAIVA MUGRAVE	5,00	33,00	8,00	2,00	2,00	12,00	2,00	4,00	68,00
451.372-0	VANESSA MENDES NOGUEIRA	5,00	36,00	4,00	6,00	3,00	8,00	3,00	2,00	67,00
400.478-7	IZAIAS FERREIRA VIEIRA	4,00	36,00	4,00	6,00	1,00	9,00	4,00	3,00	67,00
458.417-1	OZINETE DE SOUZA ARAUJO	5,00	36,00	4,00	4,00	3,00	7,00	5,00	3,00	67,00
400.566-0	FLAVIO FERREIRA DE ALMEIDA	5,00	36,00	2,00	2,00	4,00	12,00	2,00	3,00	66,00
452.773-9	DIEGO DA SILVA LUNA	5,00	27,00	6,00	4,00	5,00	11,00	4,00	4,00	66,00
450.928-5	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	4,00	36,00	6,00	4,00	2,00	5,00	4,00	3,00	64,00
452.521-3	JOSE MILTON FELIPE DE AMORIM	4,00	36,00	2,00	4,00	1,00	10,00	4,00	3,00	64,00
400.116-8	DEISE LUCENA DOS SANTOS	5,00	33,00	6,00	2,00	3,00	9,00	3,00	3,00	64,00
455.739-5	CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO	5,00	33,00	2,00	2,00	2,00	11,00	5,00	4,00	64,00
458.508-9	JOAO BATISTA VIEIRA	4,00	39,00	6,00	4,00	2,00	5,00	2,00	1,00	63,00
453.462-0	WESLEY DE SOUSA SANTOS	4,00	39,00	4,00	4,00	3,00	4,00	3,00	2,00	63,00
450.029-6	ROGERIO DA SILVA	4,00	36,00	2,00	4,00	2,00	12,00	1,00	2,00	63,00
459.362-6	ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO	4,00	33,00	6,00	2,00	2,00	10,00	3,00	3,00	63,00
454.530-3	GILMAR DE ASSIS ANDRADE	5,00	27,00	6,00	4,00	4,00	10,00	3,00	4,00	63,00
454.059-0	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	4,00	36,00	4,00	4,00	1,00	8,00	4,00	1,00	62,00
452.112-9	RONALDO GOMES JUNIOR	4,00	36,00	2,00	4,00	1,00	8,00	5,00	2,00	62,00
457.435-4	BRUNO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA	5,00	30,00	4,00	4,00	4,00	6,00	5,00	4,00	62,00
450.185-3	JEAN CARLOS DE PAULA	5,00	33,00	2,00	4,00	3,00	5,00	4,00	5,00	61,00
455.358-6	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	5,00	30,00	4,00	4,00	2,00	8,00	5,00	3,00	61,00
455.325-0	CRISTINE SENGER	4,00	27,00	8,00	6,00	2,00	9,00	4,00	1,00	61,00

457.864-3	SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	3,00	39,00	4,00	4,00	2,00	3,00	3,00	2,00	60,00
453.659-2	MARCELO RODRIGUES FAGUNDES	4,00	36,00	4,00	4,00	3,00	5,00	1,00	3,00	60,00
458.563-1	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	5,00	36,00	2,00	2,00	2,00	6,00	4,00	3,00	60,00
460.546-2	LUIZ GERSON DOS SANTOS	4,00	33,00	6,00	4,00	2,00	6,00	2,00	3,00	60,00
452.101-3	TALYSSON MACHADO BEZERRA DINIZ	5,00	27,00	4,00	6,00	1,00	9,00	4,00	4,00	60,00
453.988-5	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER	5,00	30,00	2,00	2,00	1,00	12,00	3,00	4,00	59,00
451.835-7	ARCEU MOREIRA ROCHA	5,00	33,00	2,00	2,00	3,00	8,00	3,00	2,00	58,00
457.137-1	RONALDO TEODORO VENTURA	5,00	33,00	2,00	2,00	2,00	8,00	3,00	3,00	58,00
450.685-5	DIEGO RAMOS SILVA	4,00	30,00	6,00	6,00	2,00	3,00	5,00	2,00	58,00
450.552-2	SIDNEY DOS REIS	3,00	30,00	6,00	4,00	2,00	5,00	4,00	4,00	58,00
451.555-2	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	4,00	30,00	2,00	2,00	3,00	9,00	4,00	4,00	58,00
401.139-2	CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO	4,00	33,00	2,00	4,00	2,00	6,00	3,00	3,00	57,00
400.651-8	ALTAIR RODRIGUES VALIM	5,00	27,00	6,00	6,00	3,00	7,00	2,00	1,00	57,00
458.917-3	MARINALVA VIEIRA EVA	3,00	27,00	6,00	6,00	2,00	8,00	2,00	3,00	57,00
459.093-7	MARLENE MARIA DA SILVA	5,00	27,00	4,00	4,00	1,00	10,00	3,00	3,00	57,00
458.633-6	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES	5,00	24,00	6,00	4,00	3,00	10,00	2,00	3,00	57,00
456.383-2	JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ	5,00	30,00	4,00	6,00	2,00	5,00	2,00	2,00	56,00
457.936-4	GEOVANE DO NASCIMENTO BRITO	5,00	33,00	2,00	2,00	2,00	5,00	3,00	3,00	55,00
453.900-1	TANÃ ROSSI LOPES BASSEGIO	4,00	30,00	6,00	4,00	1,00	4,00	1,00	5,00	55,00
452.941-3	JOSENITA DUTRA LANA	4,00	30,00	2,00	2,00	2,00	10,00	3,00	2,00	55,00
452.165-0	ADAILTON SILVA D ONOFRE	3,00	27,00	4,00	6,00	2,00	7,00	3,00	3,00	55,00
450.449-6	THYAGO VINICIUS MARQUES OLIVEIRA	4,00	24,00	6,00	4,00	2,00	10,00	1,00	4,00	55,00
454.320-3	MARCELO BUENO LEITE	4,00	33,00	2,00	4,00	1,00	6,00	2,00	2,00	54,00
456.557-6	SILVANO SABINO DE SOUZA	4,00	30,00	2,00	4,00	2,00	6,00	2,00	4,00	54,00
453.000-4	THAMIRES JESSICA DA SILVA BIUDES	5,00	27,00	4,00	4,00	1,00	7,00	2,00	4,00	54,00
454.252-5	FRANCIENE OLIVEIRA ESTURARI MORAES	4,00	27,00	4,00	2,00	1,00	8,00	5,00	3,00	54,00
451.890-0	GISMARA CHRISTINA DE ANDRADE	4,00	24,00	6,00	6,00	2,00	7,00	3,00	2,00	54,00
456.623-8	IANDRA SOUZA DA GAMA	3,00	24,00	4,00	4,00	1,00	11,00	3,00	4,00	54,00
457.522-9	SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	2,00	30,00	4,00	4,00	2,00	5,00	3,00	3,00	53,00
457.400-1	GLAUCILENE NASCIMENTO SOUZA	4,00	30,00	4,00	2,00	2,00	6,00	2,00	3,00	53,00
454.533-8	ANDRIA PATRICIA BORGES	3,00	30,00	4,00	2,00	1,00	9,00	1,00	3,00	53,00
453.869-2	MARCOS RONALDO VANUCHI	5,00	27,00	4,00	4,00	2,00	3,00	3,00	4,00	52,00
400.134-6	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	5,00	21,00	4,00	6,00	1,00	10,00	2,00	3,00	52,00
459.023-6	MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	3,00	27,00	4,00	4,00	2,00	8,00	1,00	2,00	51,00
459.836-9	JUCÉLIA REGIANE DE MORAIS	4,00	24,00	6,00	2,00	2,00	7,00	4,00	2,00	51,00
455.392-6	RODRIGO COSTA RAIZER	4,00	24,00	4,00	4,00	2,00	7,00	2,00	4,00	51,00
459.934-9	MICAEL RODRIGUES FAGUNDES	3,00	24,00	4,00	4,00	3,00	9,00	1,00	2,00	50,00
457.961-5	SHIRLEY PINHEIRO GONCALVES SANTINI	4,00	24,00	2,00	2,00	3,00	10,00	1,00	4,00	50,00
453.190-6	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	3,00	21,00	2,00	2,00	3,00	10,00	5,00	4,00	50,00
400.294-6	GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	3,00	18,00	6,00	4,00	2,00	10,00	4,00	3,00	50,00
457.338-2	ROMULO CANDIDO FAGA	4,00	18,00	4,00	6,00	4,00	9,00	3,00	2,00	50,00

Cacoal/RO, 11 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:EA1BE555

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, regido pelo **EDITAL Nº 01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017,** torna público a convocação para a Prova Prática, conforme abaixo:

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
1.1.1. A pontuação na Prova Prática de Motorista dar-se-á da seguinte forma:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;	3,0 - nenhuma falta
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	1,5 - 1 ou 2 falta(s)
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;	0,0 - 3 ou 4 faltas
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;	3,0 - nenhuma falta
f) não usar devidamente o cinto de segurança	1,5 - 1 ou 2 falta(s)
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;	0,0 - 3 ou 4 faltas
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	2,0 - nenhuma falta
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;	1,0 - 1 ou 2 falta(s)
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;	0,0 - 3 ou 4 faltas
d) fazer conversão incorretamente;	
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;	2,0 - nenhuma falta
f) desengrenar o veículo nos declives;	1,0 - 1 ou 2 falta(s)
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	0,0 - 3 ou 4 faltas
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;	2,0 - nenhuma falta

j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;	1,0 - 1 falta
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	1,0 - nenhuma falta
	0,5 - falta parcial
	0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	1,0 - nenhuma falta
	0,5 - falta parcial
	0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	1,0 - nenhuma falta
	0,5 - falta parcial
	0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	1,0 - nenhuma falta
	0,5 - falta parcial
	0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	1,0 - nenhuma falta
	0,5 - falta parcial
	0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	1,0 - nenhuma falta
	0,5 - falta parcial
	0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	1,0 - nenhuma falta
	0,5 - falta parcial
	0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	1,0 - nenhuma falta
	0,5 - falta parcial
	0,0 - 1 falta

1.1.2. A pontuação na Prova Prática de Libras dar-se-á da seguinte forma:

ITEM	**PONTUAÇÃO**
Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, gramática, uso do espaço e expressão facial e corporal.	9,0
Improvisação/Criatividade.	3,0
Didática/Metodologia de ensino: Contextualização do tema: coesão, coerência.	4,0
Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo.	4,0
TOTAL	**20,0**

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA:

2..1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos de Motorista e Intérprete de Libras, aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 20(vinte) vezes o número de vagas para o cargo.

2.1.1 . Todos os candidatos que se declararam com deficiência foram convocados.

2.1.2. Da nota de corte:

Cargo	**Nota de Corte**
F04 - MOTORISTA	**74,00**
M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	**50,00**

3. DOS CONVOCADOS:

Cargo: F04 - MOTORISTA
Local de Prova: EEEFM CARLOS GOMES
Endereço: AV RECIFE, 335 PRÓXIMO AO PARQUE SABIA - NOVO CACOAL - CACOAL - RO
Data da Prova: 13/04/2018 - Hora da Chegada: 12:30

Inscrição	**Candidato**	**Nota OBJ**
460.034-7	ADENILSON DA SILVA	74,00
453.851-0	ALACIDE DULCI [DEFIC.]	59,00
452.259-1	BRUNO DE OLIVEIRA	75,00
400.111-7	CLAUDENIR DE OLIVEIRA MACHADO	77,00
456.998-9	DIONES BURGARELLI VARGAS	74,00
456.088-4	EDER LEONI MANCINI	83,00
457.882-1	EDSON DA SILVA SANTA BÁRBARA	74,00
454.977-5	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	84,00
452.637-6	ESDRO EUZEBIO DE SOUZA	83,00
459.695-1	FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA	81,00
457.067-7	FERNANDO TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA	80,00
457.456-7	JERRY ADRIANI NUNES GONÇALVES	74,00

Cargo: F04 - MOTORISTA
Local de Prova: EEEFM CARLOS GOMES
Endereço: AV RECIFE, 335 PRÓXIMO AO PARQUE SABIA - NOVO CACOAL - CACOAL - RO
Data da Prova: 13/04/2018 - Hora da Chegada: 13:30

Inscrição	**Candidato**	**Nota OBJ**
457.362-5	KENNEDI VILARINHO SILVA DA COSTA	77,00
450.188-8	LÁZARO BRUNO FAÇANHA	75,00
454.752-7	LEANDRO DE SOUZA PEREIRA	75,00
456.340-9	LUIZ FERNANDO SCHMITT	76,00
452.874-3	MAICON DHIONE DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW	80,00
460.506-3	MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO	86,00
458.795-2	MARCUS VINICIUS CARDOSO BAPTISTA	77,00
460.226-9	RAMON PISKE DA SILVA	76,00

456.684-0	RAMON REZENDE DA CUNHA	75,00
459.043-0	SIDNEI MAZITO DA MOTA	81,00
451.917-5	SOLIANDERSON BUENO PIRES	77,00
450.215-9	WESLEY LUCIANO DE OLIVEIRA	76,00

Cargo: M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
Local de Prova: EEEFM CARLOS GOMES
Endereço: AV RECIFE, 335 PRÓXIMO AO PARQUE SABIA - NOVO CACOAL - CACOAL - RO
Data da Prova: 13/04/2018 - Hora da Chegada: 14:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
450.145-4	ALEXANDRA NOGUEIRA PINHEIRO SCHELL	50,00
458.026-5	AMANDA GEOVANA MUNIZ PLASTER	56,00
456.776-5	EDUARDO MEDEIROS	56,00
460.124-6	FERNANDA SORTICA DE FARIAS LIMA	58,00
456.178-3	KARINY FERREIRA DA SILVA	52,00
460.610-8	LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA	60,00
452.262-1	MARILDA CROCHI SILVA SELHORST	58,00

Cacoal/RO, 11 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:A27D8A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as 09h00min. (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se o Sr. Presidente Interino e membros da CPL, nomeados pela portaria nº 125/2018 de 28 de março de 2018, para credenciamento de Grupos Formais e Informais, recebimento dos documentos e analise do projeto de compra para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender à composição do cardápio da merenda escolar no ano letivo de 2018. Dando inicio a sessão, constatou-se que nenhum grupo formal manifestou interesse ao certame, comparecendo apenas grupo informal composto pelos agricultores: WALÉRIA MARIA DE AMORIM, DAP FINAL 160900; LESSANDRO DE SOUZA, DAP FINAL 161020; ENILTON NEVES LIMA, DAP FINAL 161253; DIOMARIO GRAÇA DOS REIS, DAP FINAL 171206; MOACIR HOLANDA, DAP FINAL 170300; FÁBIO RUMUALDO DAP FINAL 170620, durante a reunião a comissão recebeu os lances verbais conforme valor de referência, foram todos classificados. Dando-se Inicio a análise aos documentos de habilitação, foram detectadas pendências o senhor DIOMARIO GRAÇA DOS REIS, não apresentou o alvará de saúde, expedido pela Vigilância Sanitária, ficando o mesmo desde já, convocado a apresentar o documento pendente, estando apto a fornecer para o município após sanar a pendência. Sendo solicitado aos participantes o realinhamento das propostas com os valores para baixo, prosseguindo a sessão foram elaborados projetos de compras declarando os vencedores conforme descrito abaixo:

Agricultor: DIOMÁRIO GRAÇAS DOS REIS

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Pão de doce	Rio Branco e 07 de Setembro	Kg	944	11,70	11.044,80
Total do projeto:					**11.044,80**

Agricultor: ENILTON NEVES LIMA

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Frango abatido	ESCOLA: 07 DE SETEMBRO, ESCOLA: NOVA FLORESTA CRECHE PAULO COELHO	Kg	2.344	8,50	19.924,00
Total do projeto:					**19.924,00**

Agricultora: WALERIA MARIA DE AMORIM

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Pão de doce	ESCOLA CASSIANO RICARDO, CRECHE PAULO COELHO, ESCOLA NOVA FLORESTA	Kg	1.447,5	11,50	16.646,25
Total do projeto:					**16.646,25**

Agricultor: MOACIR HOLANDA

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Polpa/abacaxi	Todas Escolas	Kg	224	11,80	2.643,20
Polpa/acerola	Todas Escolas	Kg	392	12,00	4.704,00
Polpa/cacau	Todas Escolas	Kg	204	13,80	2.815,20
Polpa/cupuaçu	Todas Escolas	Kg	356	12,30	4.378,00
Polpa/maracujá	Todas Escolas	Kg	356	14,00	4.984,00
Total do projeto:					**19.525,20**

Agricultor: LESSANDRO DE SOUZA

Produto	Local	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Abobora moranga/cabotiá	Tancredo Neves II/Nova Floresta	Kg	72	1,99	143,28
Alface folhas firmes	Tancredo Neves II/Nova Floresta	Kg	175	7,28	1.274,00
Cebolinha	Tancredo Neves II/Nova Floresta	Kg	32	8,05	257,60
Couve folhas firmes	Tancredo Neves II/Nova Floresta	Kg	200	8,14	1.628,00
Feijão	Tancredo Neves II/Nova Floresta	Kg	280	4,87	1.363,60
Mandioca	Tancredo Neves II/Nova Floresta	Kg	144	1,80	259,20
Total do projeto:					**4.925,68**

Agricultor: FABIO RUMUALDO

Produto	Local	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Abacaxi	Todas Escolas	KG	400	3,05	1.220,00
Abóbora moranga ou kabotiá	ESCOLA CASSIANO RICARDO, ESCOLA RIO BRANCO, ESCOLA 7 DE SETEMBRO, CRECHE PAULO COELHO	KG	304	1,98	601,92
Alface.	ESCOLA CASSIANO RICARDO, ESCOLA RIO BRANCO,	KG	448	7,23	3.239,04
Banana Maçã ou Prata Somente	Todas Escolas	KG	90	3,23	290,70
Cebolinha	ESCOLA CASSIANO RICARDO, ESCOLA RIO BRANCO, ESCOLA 7 DE SETEMBRO, CRECHE PAULO COELHO	KG	90	8,04	723,60
Couve	ESCOLA CASSIANO RICARDO, ESCOLA RIO BRANCO,CRECHE PAULO COELHO	KG	512	8,14	4.167,68
Feijão.	Todas Escolas	KG	520	4,86	2.527,20
Inhame	Todas Escolas	KG	240	3,52	844,80
Laranja (pêra)	Todas Escolas	KG	210	2,75	577,50
Mamão papaia	Todas Escolas	KG	90	2,42	217,80
Mandioca	ESCOLA CASSIANO RICARDO, ESCOLA RIO BRANCO, ESCOLA 7 DE SETEMBRO, CRECHE PAULO COELHO	KG	464	1,80	835,20
Melancia	Todas Escolas	KG	1.152	1,64	1.889,28
Tomate de 1ª qualidade da região	Todas Escolas	KG	380	3,93	1.493,40
Total do projeto:					**18.628,12**

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do disposto no art. 38, da Lei 8.666/93, logo após deverão os autos retornarem à esta CPL para fins de adjudicação e homologação do objeto do certame aos vencedores. E como nada mais se falou a respeito, o encerrou-se a sessão, lavrando a presente ata, assinada por todos os membros da Comissão ás 13h e 15min.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente
Interino
CPL

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Membro
CPL

DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE
Membro da CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:892676C0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 187/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 12 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motoristas e/ou Operadores.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 009/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME
C.N.P.J. : 17.460.977/0001-94.
TEL: (69) 9 9932-3008/ (69) 9 9999-2515
END.: RODOVIA. BR 421, KM 137, GLEBA 01, PA SÃO CARLOS, ZONA RURAL, CEP. 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
REPRESENTANTE: KEILA DA SILVA PEIXOTO DE SOUZA.
VENCEDORA DO(S) ITENS

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
09	600	Hora	Maquina manual Motoserra	Stihl/ ms	20,04	12.024,00
Total R$: 12.024,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Srº: Sebastião Nascimento Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 009/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 009/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 009/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **009/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 12 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES	***CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.	C.N.P. J: 17.460.977/0001-94

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E02EF771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.082, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

EXTINGUE E CRIA CARGO, DO QUADRO DO PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.045/97 E SEUS ANEXO, ALTERADA PELO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº.456, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º Introduz alterações de cargo em Comissão na Lei nº. 045/97 e seus anexos, alterada pelo Anexo V da Lei Municipal 456, de 07 de Novembro de 2007, do Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais.
Art.2º Fica extinto 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão de Assistente de Diretoria Escolar, CC12, do Anexo V da Lei Municipal 456, de 07 de Novembro de 2005 e suas alterações posteriores, conforme anexo I do presente, qual faz parte integrante deste.
Art.3º Fica criado 01 (um) cargo de Gerente de Manutenção e Controle da Alimentação Escolar – CC-4 do Anexo V da Lei Municipal 456, de 07 de Novembro de 2005 conforme anexo I da presente, o qual faz parte integrante deste.
Parágrafo único: Ficam determinado as atribuições do cargo de acordo com os critérios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, conforme anexo I do presente, o qual faz parte integrante deste.
Art.4º Fará jus ao cargo conforme Anexo II, o servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e nomeado de acordo com o Artigo 3º, e exercer suas atribuições referente as ações pertinentes ao cargo proposto.
Art.5º O cargo será concedido ao servidor de forma exclusiva, ou seja, não poderá estar exercendo funções em outros Órgãos ou em outras Esferas de Governo.
Art.6º Será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação a nomeação e lotação do profissional nas devidas funções vinculadas as necessidades.
Art.7º. O cargo terá seus valores fixados conforme Anexo II, para o devido atendimento das necessidades das ações educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
Art.8º As atribuições do servidor será realizada no mínimo de acordo com as informações contidas no anexo I.
Art.9º Para ser nomeado e fazer jus ao cargo, o servidor deverá apresentar as certidões negativas do:
a) Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chupinguaia;
b) Departamento de Tributos Municipais da Prefeitura de Chupinguaia;
c) Departamento de Abastecimento de Água da Prefeitura de Chupinguaia; e,
d) Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único: As certidões negativas deverão ser enviadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chupinguaia, para serem arquivadas na pasta individual do servidor.
Art.10 O Gerente de Manutenção e Controle de Alimentação Escolar responderá de forma solidária pelos atos ilegais realizados contra a Esfera Pública Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Educação.
Art.11 A jornada de trabalho do Gerente de Manutenção e Controle de Alimentação Escolar será definido pelo Secretário Municipal de Educação, da forma que melhor convier para à Administração Pública Municipal.
Art.12 Não poderá o servidor receber **horas extras** ou **acumular gratificações** além da mencionada no Anexo I.
Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 21 de março de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CESAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO
ANEXO V
DA EXTINÇÃO

ITEM	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	QUANT.	VALOR DO CARGO	VALOR TOTAL	SIMB.
01	Assistente de Diretoria Escolar	SEMED	02	937,00	1.874,00	CC12
VALOR TOTAL.....					**1.874,00**	

Observação: O valor dos cargos a serem extintos representam um montante de R$ 1.874,00 (mil e oitocentos e setenta e quatro reais), ou seja, redução de R$.434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), montante equivalente a 23,15% (vinte e três inteiros e quinze centésimos percentuais) de economia mensal para a Secretaria Municipal de Educação.
CRIA CARGO

ITEM	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	QUANT. DE CARGOS	VALOR DO CARGO	VALOR TOTAL	FORMAÇÃO
01	Gerente de Manutenção e Controle de Alimentação Escolar – CC4.	SEMED	01	1.440,00	1.440,00	NUTRICIONIS-TA
VALOR TOTAL.....					**1.440,00**	

Observação: O valor a ser desprendido mensalmente será de R$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais) para pagamento do servidor e atender as necessidades referentes as manutenções educacionais.

DAS ATRIBUIÇÕES
GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CC4.
O**GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CC4** é o profissional responsável por atuar na gestão de equipe e com as rotinas de operacionalização dos alimentos das Instituições Educacionais.
O**GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CC4**, se responsabilizará pela elaboração de cardápios alimentares, assim como a inspeção dos alimentos, verificação das estocagens, limpeza e higienização e demais necessidades.
As responsabilidades do**GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CC4,** é atuar no controle e o gerenciamento das distribuições das ações, planejar a demanda a curto, médio e longo prazo, assegurar que todo o processo de fomentação da aquisição de alimentos dos pequenos produtores seja atendida, realizar palestras educativas, assegurar a qualidade no processo de logística nas aquisições, definir e gerir o projeto e a estratégia para a área que visa a satisfação dos educandos, bem como o melhor custo, coordenar e supervisionar todas as funções relativas a alimentação escolar, mantendo o nível de atendimento ideal e os gastos com as operações o mais baixo possível, supervisionar todo o pessoal do setores de produção da alimentação, garantir os objetivos propostos, trabalhar para selecionar os melhores valores nas aquisições no sentido de obter efeitos econômicos satisfatórios sem a perda da qualidade nutricional.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:534A1573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2018

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO Nº 39/2018 SEMAS

Fornecedor: CENTER PAX EIRELI - ME
CNPJ.: 10.676.540/0001-43

Item	Qt	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	20	SERV.	Serviços funerários adultos, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária de 1,90 m (adulto) simples, ornamentação, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável; Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado doe Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	BRUSCHETA MODELO SEXTAVADO	2.500,00
02	20	SERV.	Serviços Funerários Infantis, compreendendo o fornecimento de 01 urna mortuária simples de 40 cm até 1,60 m para criança, ornamentação, véu, tamponamento, reconstituição e material descartável. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado do Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	BRUSCHETA MODELO SEXTAVADO	1.000,00
03	20	SERV.	Serviços funerários para cadáveres em estado de decomposição, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária de zinco – especial para esses casos específicos – de 1,90m (adulto). Ornamentação, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável; Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado doe Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	BRUSCHETA MODELO SEXTAVADO	1.800,00
04	20	SERV.	Serviços funerários para cadáveres em estado de decomposição, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária de zinco – especial para esses casos específicos – de 40 cm até 1,60m para criança. Ornamentação, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável; Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado doe Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	BRUSCHETA MODELO SEXTAVADO	500,00
05	10.000	KM	Serviços com traslado de corpo para sepultamento fora e dentro do Município.	SERVIÇO	2,80
06	20	SERV.	Serviços de preparação de corpo para translado dentro do Estado.	BRUSCHETA MODELO SEXTAVADO	820,09

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:21BDE2F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO Nº 161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha (colheres, garfos, facas, pratos e canecas) para uso dos escolares da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 12 (doze) dias do mês de Abril do ano de 2018, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor José Arriates Neto, e as empresas: ***A.N. DOS SANTOS EIRELI – ME CNPJ: 23.609.782/0001-66 e V.E.POLINI DA SILVA – ME CNPJ: 26.930.881/0001-33*** neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (COLHERES, GARFOS, FACAS, PRATOS E CANECAS) PARA USO DOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A.N. DOS SANTOS EIRELI – ME CNPJ: 23.609.782/0001-66					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	***COLHER*** FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, LAMINAS E CABOS MONOBLOCO (UMA ÚNICA, SEM EMENDAS) POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	3.250	UND	R$ 1,13	R$ 3.672,50
4	***PRATO*** FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX INCOLOR	3.250	UND	R$ 2,65	R$ 8.612,50
V. TOTAL					**R$ 12.285,00**
V.E.POLINI DA SILVA – ME CNPJ: 26.930.881/0001-33					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
2	***GARFO*** FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, LAMINAS E CABO MONOBLOCO (UMA ÚNICA, SEM EMENDAS) POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	3.250	UND	R$ 1,04	R$ 3.380,00
3	***FACA*** FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, LAMINAS E CABOS MONOBLOCO (UMA ÚNICA, SEM EMENDAS) POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	3.250	UND	R$ 2,04	R$ 6.630,00
5	***CANECA*** LISA DE VIDRO PARA ATÉ 200 ML	3.250	UND	R$ 3,75	R$ 12.187,50
V. TOTAL					**R$ 22.197,50**
TOTALIZANDO NO VALOR DE TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				**V.TOTAL**	**R$ 34.482,50**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMECEL.
1.2. As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Almoxarifado/SEMECEL, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SEMECEL poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A SEMECEL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/ SEMECEL responsável;
b) O servidor da SEMECEL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a SEMECEL anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais e serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais e serviços objeto desta licitação será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos ou serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação / SEMECEL, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos descrita na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.2. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Secretaria Municipal de Educação, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2.A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3.A decisão da SEMECEL do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela **Secretaria Municipal de Educação**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2.Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a **Secretaria Municipal de Educação** a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

CARLOS ABERTO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 473/GAB/2017

A.N. DOS SANTOS EIRELI ME
CNPJ: 23.609.782/0001-66

V.E.POLINI DA SILVA – ME
CNPJ: 26.930.881/0001-33

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:20CD7B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.056, DE 06 DE ABRIL DE 2018

ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 1.720, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 15, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 26, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.720, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.720/2013, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de março de 2018.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOADIR SCHULTZ
Pres. da Câmara Munic. de Espigão do Oeste

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT. TÉCNICA	TOTAL
Contador	01	36 horas	3º Grau Completo	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Conselho da Classe (CRC)	3.000,00	700,21	3.700,21

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:64D119C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.057, DE 06 DE ABRIL DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2008, PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DISPOR SOBRE A REFORMULAÇÃODA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DEESPIGÃODO OESTE/RO

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 15, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 26, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Ficam extintas as funções gratificadas constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 2º da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal as seguintes funções gratificadas:
I - Diretor Legislativo Adjunto.
Art. 2º. O Anexo II da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.
Art. 3º. Fica reformulada a remuneração dos cargos efetivos da Câmara Municipal deEspigãodo Oeste/RO, passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 a vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta Lei.
Art. 4º. Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos de "Recepcionista" e de "Vigia", realizando-se a anotação no Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, passando a constar a expressão "*cargo em extinção*" conforme Anexo I desta Lei.
Parágrafo primeiro. Não será prejudicado o desenvolvimento das atribuições dos cargos que entrarão em processo de extinção, devendo os atuais servidores ocupantes permanecer em suas respectivas atividades.
Parágrafo segundo. Ficam assegurados aos atuais titulares dos cargos ora extintos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.
Art. 5º. Fica extinta 01 (uma) vaga dos cargos de "Vigia", "Motorista" e de "Auxiliar de Serviços Gerais", respectivamente, passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 a vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta Lei.
Art. 6º. Ficam acrescentadas na estrutura organizacional da Câmara Municipal deEspigãodo Oeste/RO 03 (três) vagas para o cargo de Agente Administrativo, alterando-se a redação do art. 1º, inciso II, passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 a vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta Lei:
Art. 1º Ficam criados na Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.
(...)
II - 05 (cinco) para Agente Administrativo;
(...)
Art. 7º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320/2008, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de março de 2018.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOADIR SCHULTZ
Pres. da Câmara Munic. de Espigão do Oeste

ANEXO I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM)	3.000,00	700,21
Agente Administrativo	05	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.600,00	-
Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.600,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40horas	Nível Elementar	-	1.279,00	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.279,00	-
Motorista	02	40horas	Nível Elementar	CNH "A/B"	1.533,46	-
Vigia*	03	40horas	Nível Elementar	-	1.150,00	-

Legenda:
Cargos em extinção

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO EFETIVO

Qtd	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Diretor Legislativo Adjunto	2.000,00	2.000,00

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5964B296

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DOS PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 2018

COTAÇÃO DOS PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 2018

COD PROD	LOCAL:	Unid	Super M. Superoeste	Super M. Trento	Super M. Portuguesa	Feira do Produtor	Valor Médio (RS)
1	Abobora Madura	Kg	1,99	2,25	2,15	1,87	2,07

2	Abobrinha Verde	Kg	1,99	2,88	2,79	1.6	2,32
3	Alface	Kg	6.22	8	4,98	4,44	5,91
4	Banana de Fritar	Kg	3,49	2,85	3,99	2,3	3,16
5	Banana Maça/Prata	Kg	3,99	5,82	3,49	3,6	4,23
6	Banana Nanica	Kg	3,49	5,33	3,99	2,3	3,77
7	Batata Doce	Kg	2,99	2,88	3,29	2,8	2,99
8	Cheiro Verde / Cebolinha	Kg	13,98	10,6	9,7	7,5	10,45
9	Cheiro Verde / Salsa	Kg	33	35	37,5	10	28,88
10	Chuchu	Kg	2,99	3,48	2,88	2,77	3,03
11	Couve	Kg	11,66	8,57	20,41		13,55
12	Frango Semi-Caipira(inteiro)	Kg	10,5	13,7	11,96	14,7	12,72
13	Inhame	Kg	3,99	4,55	4,59	2,9	4,01
14	Iogurte com frutas	L	8,21	9,28	9,16	7,5	8,54
15	Laranja ou Pokan	Kg	1,69	2,1	2,14	1,19	1,78
16	Limão Taiti	Kg	2,99	2,88	3,29	2,37	2,88
17	Leite Pasteurizado Integral	L	2,48	2,88	2,68		2,68
18	Mamão Papaia	Kg	2,59	4,47	5,79		4,28
19	Mandioca	Kg	2,4	2,18	2,45	0,98	2
20	Ovos de Galinha vermelho	Duzia	5,39	5,23	5,77	5	5,35
21	Pepino	Kg	2,69	3,64	3,29	2,6	3,06
22	Pimentão Verde	Kg	3,99	2,38	3,58	2,3	3,06
23	Extrato de Abacaxi	Kg	12,5	15,97	12,37	8,34	12,3
24	Extrato de Acerola	Kg	11,12	13,57	13,62	8,34	11,66
25	Extrato de Goiaba	Kg	12,15	14,95		8,34	11,81
26	Extrato de Maracujá	Kg	18,37	22,9	20,62	11,11	18,25
27	Extrato de Graviola	Kg	22,12	24,95	22,7	16,67	21,61
28	Extrato de Peixe	Kg				20	20
29	Queijo Mussarela Fatiado	Kg	26,99	37,98	26,4		30,46
30	Repolho	Kg	1,99	1,99	3,79	2.1	2,47
31	Rucúla	Kg	6,38	5,6	6,84	6,67	6,37
32	Frango Caipira Coxa/Sobre- Coxa	Kg				12,72	12,72
33	Frango Semi Caipira Peito	Kg				12,72	12,72
34	Mandioca Limpa Congelada	Kg		4,37	4,89		4,63
35	Tomate	Kg	3,99	3,74	3,74	4	3,87

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8255990C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°86/2018

Exercício: 2018						
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°86/2018						
DATA: 13/03/2018	PROTOCOLO: 322 / 2018			PROCESSO: 322		
CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 02.176.223/0004-82			Insc. Estadual:			
Endereço: CASTELO BRANCO, 18.981						
Bairro: Liberdade	Cidade: Cacoal - RO			CEP: 76.967-489		
Telefone:						
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
JUSTIFICATIVA						
Considerando a necessidade da aquisição de medicamentos, através da Ata de Registro de Preços compartilhada Nº 237/2017 – Pregão Eletrônico Nº144/2017 – Processo Administrativo Nº 01-1712.07587-0000/2016, data de publicação DOE: 02/10/2017, homologada em 26/09/2017 – Aquisição de Medicamentos. Atendendo as necessidades do Hospital. M. M. Ana Neta. Dando seguimento a estes pacientes, que fazem tratamentos ou necessitam das medicações, para preservar a saúde, ou sem danos aos tratamentos, e sem prejuízo a administração pública.						
Período estimado para 03 meses. o pedido será ordinário devido ser pouco item e a empresa ser de fora, considerando que estamos seguindo os tramites da SUPEL e tem que ser para 03 meses.						
Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA e Cronograma de desembolso, em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF.						
Em atendimento ao disposto no fluxograma I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 2º do Decreto Regulamentar nº 256/GP/2016, informamos						
DESPESA						
Programática			Fonte	Descrição		
12006103021201214433903000000			10716	MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)						
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	376149	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG - SOL. INJ. - 20ML	AMPOLA	50.00	3.8000	190.00
Total:							190.00
EMBASAMENTO LEGAL							
JULIANA S. LOPES							

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:03D2FA6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2017, que se origina do PROCESSO N° 849/SEMOSP/2017.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 002/2017, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO e M DEZEM BANDEIRA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **84.604.537/0001-50**, com sede à **BR 429, KM 52,9 s/n – Cidade Alta – Alvorada Doeste- RO,** neste ato representada pelo Sr. Luiz Helio Bandeira , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada Doeste- RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Nº 036/2017, que trata dos itens objeto do registro de preços e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme Processo Administrativo n° 849/SEMOSP/2017 referente ao pregão eletrônico n° 026/2017 passam a serem registrados os quantitativos, conforme quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA/CNPJ		**CLASSIFICAÇÃO**				
M DEZEM BANDEIRA - ME		**1ª**				
QUANT. LICITADA	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant. Aditivada**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
100	Metros cúbicos de madeira de lei tipo pequi serradas em pranchas e quadrados	PEQUI	MT^3	25	1.007,0	25.175,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 11 de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO FERNANDES	***ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI***
Secretário Municipal Obras	Gerente de Ata de Registro de Preço

M DEZEM BANDEIRA - ME
CNPJ N° 84.604.537/0001-50

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:60341920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

Processo nº 0184/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 13.04.2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **P A TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, situada na AV: 25 de Agosto 4851, bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jhone Lopes de Assis, portador da Cédula de Identidade RG nº 1172828 SSP/RO e CPF sob nº 019.736.022-02, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 08.164.322/0001-88 P. A. TESTONI COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA -ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor.Unit***	***Valor Total***
2	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL 75%)	SHELL	LITROS	91.950,0000	4,3700	401.821,50
3	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA 25%)	SHELL	LITROS	30.650,0000	4,3700	133.940,50
4	DIESEL S10 (cota principal de 75%)	SHELL	LITROS	544.125,0000	3,7000	2.013.262,50
5	DIESEL S10 (cota para MEe EPP de 25%)	SHELL	LITROS	181.375,0000	3,7000	671.087,50
6	DIESEL COMUM (cota principal de 75%)	SHELL	LITROS	137.250,0000	3,6200	496.845,00
7	DIESEL COMUM (cota para ME e EPP de 25%)	SHELL	LITROS	45.750,0000	3,6200	165.615,00
Total do Fornecedor:						**3.882.572,00**
Totalização:						**3.882.572,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30.conforme projetos atividades: 2.123, 2.129, 2.134, 2.135, 2.140, e 2.141.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Gaoverno.

Secretaria Municipal de Obras.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Fazenda.
Secretaria Municipal de Agricultura.
Secretaria Municipal de Planejamento desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.
Contratante

Contratadas:

P A TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, situada na AV: 25 de Agosto 4851, bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jhone Lopes de Assis, portador da Cédula de Identidade RG nº 1172828 SSP/RO e CPF sob nº 019.736.022-02, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8C88A7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADJUDICAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº005/2018, referente ao Processo Administrativo nº024/2018, que tem por objetivo: **Aquisição de Peças para manutenção do veículo Toyota HILUX Placa OHO 3466,2015/2015,**pertencente **da Câmara Municipal de Urupá-RO, Adjudica,** em favor das Licitantes:
Fornecedor: ***AUTO Mecânica EQUIPE – LTDA.***
CNPJ: 05.748.932/0001-30

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Un	01	Filtro de Óleo	25,00	25,00
002	Lts	7,00	Óleo Lubrificante	35,00	35,00
003	un	01	Filtro Combustível	60,00	60,00
004	un	01	Filtro de Ar	59,00	59,00
005	Un	01	Bateria 70AMP	425,00	425,00
006	Jg	01	Sapata de freio traseira	235,00	235,00
007	Jg	01	Jogo de Pastilha de Freio	230,00	230,00
Valor Total.....				**R$ 1.279,00**	

Fornecedor: ***AUTO Mecânica EQUIPE – LTDA.***
CNPJ: 05.748.932/0001-30

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	01	Serviços de Mão de Obras da Revisão do Veículo Hillux	148,00	148,00
02	SV	01	Serviços de Higienização do Filtro de Ar	28,00	28,00
03	SV	01	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	106,00	106,00
04	SV	01	Serviços de Substituição do jogo da pastilha do freio e sapata de freio.	126,00	126,00
TOTAL GERAL>=>=>=>=>=>					**408,00**

ELIANE DOS S. DE O. SOUZA
Presidente da C.P.L./MS

Urupá-RO, 12 de Abril 2018

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente
CPL-MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :12/04/2018 à 20/04/2018	De:12/04/2018 à 20/04/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO, No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº004/2018, referente ao Processo Administrativo nº022/2018, que tem por objetivo: **á Aquisição de 01(um) Portão para garagem da Câmara Municipal de Urupá-RO ,Bem como serviços de mão de obras,referente a Instalação de 01(um) Portão para garagem da Câmara Municipal de Urupá-RO**,Adjudica,em favor dos licitantes:

Fornecedor: **SERRALHERIA VITÓRIA-MEI**
CNPJ:22.092.045/0001-76

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Und	01	Portão medindo 2.08 mts X 3,20 mts ,material de chapa ondulada ,metalon 4030,na chapa 18. Com trilho superior, cinta aérea 10,15 Mts X 6mts comprimento para fixação do trilho		1.200,00	1.200,00
Valor Total.....				**R$**		**1.200,00**

Fornecedor: **MIGUEL DE JESUS FERREIRA-MEI**
CNPJ:24.340.619/0001-03

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	sv	01	Instalação de um portão medindo 2,08mts X 3,20mts .		1.300,00	1.300,00
Valor Total.....				**R$**		**1.300,00**

Urupá-RO, 12 de Abril 2018

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente
CPL-MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 12/04/2018 à 20/04/2018	De:12/04/2018 à 20/04/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO, No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº003/2018, referente ao Processo Administrativo nº023/2018, que tem por objetivo: **Á Revisão Periódica de 1.000 km,das motocicletas Honda/NXR 160 BROS,Placas QRA 8639 e QRA 8599**,Pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO,Adjudica,em favor das Licitantes:

Fornecedor: J. Moreira Tosta & Cia - Ltda
CNPJ:06.055.870/0001-44

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Lts	02	Óleo para Motor, 10W-30, semissintético		28,00	56,00
Total.....						56,00

Urupá-RO, 12 de Abril 2018

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente
CPL-MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 12/04/2018 à 20/04/2018	De:12/04/2018 à 20/04/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AEDC71EC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas legais, após parecer Jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o Aviso de Dispensa Licitação nº. 004/2018, do processo Administrativo n.022/2018, Referente à ***Aquisição de 01(um) Portão para garagem da Câmara Municipal de Urupá-RO***, Bem como serviços de mão de obras, referente a Instalação ***de 01(um) Portão para garagem da Câmara Municipal de Urupá-RO***, conforme abaixo discriminados, *para que o mesmo possa estar em perfeitas condições de uso onde atendera as necessidades deste Poder Legislativo nas necessidades no dia à dia* em favor da Empresa abaixo relacionada:
è Fornecedor: ***SERRALHERIA VITÓRIA – MEI***
CNPJ: 22.092.045/0001-76

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Und	01	Portão medindo 2.08 mts X 3,20 mts, material de chapa ondulada ,metalon 4030,na chapa 18. Com trilho superior, cinta aérea 10,15 Mts X 6mts comprimento para fixação do trilho		1.200,00	1.200,00
Valor Total.....				**R$**		**1.200,00**

è Fornecedor: ***Miguel de Jesus Ferreira – MEI***
CNPJ: 24.340.619/0001-03

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	sv	01	Instalação de um portão medindo 2,08mts X 3,20mt, material de chapa ondulada ,metalon 4030,na chapa 18. Com trilho superior, cinta aérea 10,15 Mts X 6mts comprimento para fixação do trilho.		1.300,00	1.300,00
Valor Total.....				**R$**		**1.300,00**

Urupá-RO, 12 de Abril de Dois Mil e Dezoito.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 12/04/2018 à 20/04/2018	De:12/04/2018 à 20/04/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:04E122F5

